

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no
Brasil.

Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25º DA REPUBLICA — N. 114

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 1913

As assinaturas do «Diário Oficial» são pagas adiantadamente: na Capital Federal, á thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional e ás alfandegas, e custam:

Por anno	24\$000
Por nove mezes	18\$000
Por seis mezes	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem. Os funcionarios publicos, estadoaes ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Decretos assignados pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.166, que approva as resoluções tomadas pela assembléa geral extraordinária da sociedade de seguros Alliança do Sul, realizada em 6 de novembro de 1912, com excepção da parte relativa ao art. 28, letra b.

Decreto n. 10.201, que autoriza a Nacional, sociedade anonyma de peculios por mutualidade, com sede nesta Capital, a funcionar na Republica e approva com alterações os seus estatutos.

Decreto n. 10.219, que approva com alterações os novos estatutos da companhia de seguros terrestres e maritimos Argos Fluminense com sede nesta Capital.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 15 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 15 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 15 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justica, Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e movimento da Caixa de Conversão e da Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Obras Publicas, Correios, Telegraphos e Illuminação e das Inspectorias de Obras Contra as Seccas e Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Agricultura, e da Inspectoria de Pesca.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Patentes de invenção — Anuncios.

DIARIO OFFICIAL

O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou hontem os seguintes decretos:

Promovendo, no corpo da Armada, a capitães-tenentes os 1ºs tenentes José Muria Neiva e Carlos Sussekund; a 4ºs tenentes o graduado João Pedro de Araujo Lobo e 2º tenente Octavio Fernandes de Faria Machado;

Graduando, no corpo da Armada, em capitão-tenente o 1º tenente Fernando Candido Martins e em 1º tenente o 2º Carlos de Lemos;

Nomeando o capitão do Exercito José Ignacio da Cunha Rasgado para o logar de professor de sciencias physicas e naturaes do curso de adaptação do Collegio Militar do Porto Alegre.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.166 — DE 9 DE ABRIL DE 1913

Approva as resoluções tomadas pela assembléa geral extraordinária da sociedade de seguros Alliança do Sul realizada em 6 de novembro de 1912, com excepção da parte relativa ao art. 28, letra b.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a sociedade de seguros Alliança do Sul, com sede na capital do Estado de S. Paulo, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 9.374, de 21 de fevereiro de 1912, resolve approvar as resoluções tomadas pela assembléa geral extraordinária realizada em 6 de novembro de 1912, com excepção da parte relativa ao art. 28, letra b.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERNIES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

CÓPIA AUTHENTICA DA ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA ALLIANÇA DO SUL, SOCIEDADE DE SEGUROS, EM SEIS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E DOZE

Aos seis dias do mez de novembro de mil novecentos e doze, ás duas horas da tarde, na sede da Alliança do Sul, sociedade de seguros, á rua Direita numero vinte e seis, sobrado, nesta capital de S. Paulo, presentes os senhores accionistas doutor Alvaro de Menezes, doutor Ignacio de Mendonça Uchôa, doutor Uriel Gaspar, Gustavo Olyntho de Aquino, doutor Oscar Thompson, João Rodrigues de Camargo, Silvano de Auhala Mello, doutor Joaquim Pinheiro Paranaguá, Leonidas Moreira, doutor Oscar Moreira, doutor Horacio Gonçalves Pereira, doutor Joaquim Rodrigues dos Santos, Basilio Miguel, Rodrigues da Cunha, João Teixeira de Carvalho, Virgilio Antonio de Brito, doutor Luiz dos Santos Dumant, representado por ser procurador Virgilio Antonio do Brito, e Luiz A. Teixeira Leite, conforme consta das assignaturas, no respectivo livro de presença dos accionistas da sociedade, os quaes representam mil e cincoenta e oito accções. Assumindo a presidencia, o senhor doutor Alvaro de Menezes, na fórma do artigo sessenta e um dos estatutos, convidou para primeiro secretario o accionista senhor doutor Vergniaud V. de Oliveira Franco e para segundo o accionista doutor Joaquim Rodrigues dos Santos, os quaes acceitaram os cargos, tomando assento. O senhor presidente declarou que o fim da presente reunião, como se via do convite inserto em diversos numeros do jornal Estado de S. Paulo, era a reforma dos estatutos, e que, por se acharem presentes accionistas representando mais de dous terços do capital social, abria a sessão, de accordo com o artigo sessenta e sete dos mesmos estatutos. Disse mais o senhor presidente que, a vista das difficuldades que os artigos vinte e nove e setenta e dous acarretam ao bom andamento dos negocios sociais, propunha aos senhores accionistas, em nome da directoria, que fosse aquelle reformado e este revogado, assim como o seu paragrapho, e substituido o dispositivo da letra b do artigo vinte e oito (28) dos mesmos estatutos pelo seguinte: «Depois do numero de mutuarios attingir a mil, fica estabelecido que, para admissão nessa série e nas que se seguirem, o candidato maior de cincoenta annos (50), obriga-se a depositar dentro do prazo de quatro annos com quotas (100), de vinte mil réis (20\$), cada uma, em prestações annuaes de quinhentas mil réis (500\$), pagas adiantadamente. Dado o fallecimento do mutuario, qualquer debito existente proveniente desse deposito será descontado do seguro. Durante a vigencia desse deposito o mutuario fica isento do pagamento de quotas por fallecimento de socios». E ficando o artigo vinte e nove (29) assim redigido: «Artigo vinte e nove. O pretendente a inscripção deverá assignar uma proposta de conformidade com as prescripções da sociedade e effectuar nesta, no mesmo acto, o deposito da importancia da joia, que poderá ser paga de uma só vez ou em prestações conforme a tabella seguinte: Joia unica, 1:000\$

(um conto de réis).—Em um anno.—Duas prestações semestrais de 520\$ (quinhentos e vinte mil réis). Quatro prestações trimestrais de 265\$ (duzentos e sessenta e cinco mil réis). Em dois annos—Quatro prestações semestrais de 275\$ (duzentos e setenta e cinco mil réis). Oito prestações trimestrais de 140\$ (cento e quarenta mil réis). Posta em discussão a proposta e ninguém pedindo a palavra, foi posta a votos e approvada unanimemente, deixando de votar os tres directores presentes. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu os trabalhos da assemblea. Nesse momento pediu a palavra o accionista doutor Horacio Gonçalves Pereira e propoz que a mesa ficasse autorizada a assignar a presente acta dos trabalhos desta assemblea. Pelo senhor presidente foi posta a votos a presente indicação, que foi approvada por unanimidade de votos. Em seguida foram encerrados os trabalhos da presente assemblea e lavrada esta por mim secretario. Eu, Joaquim Rodrigues dos Santos, que servi de secretario, conferi esta cópia, que está conforme a acta. — *Alvaro de Menezes.* — *Vergniaud V. de Oliveira Franco.* — *Joaquim Rodrigues dos Santos.*

Reconheço as firmas supra, do que dou fé.
S. Paulo, 19 de dezembro de 1912. — Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Lamartine Delamare Nogueira da Gama*, 12º tabellião.
Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1913. — *Manoel Navarro da Cruz*, gerente.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA REFORMA DOS ESTATUTOS DA ALLIANÇA DO SUL, SOCIEDADE DE SEGUROS

Dispositivos anteriores

Letra b, do art. 28 — «Depois do numero de mutuários da série attingir a 1.000, fica limitada a 50 annos a idade maxima para admissão nessa série e nas que se seguirem».

Art. 29 — O pretendente á inscripção deverá assignar uma proposta de conformidade com as prescripções da sociedade e effectuar nesta, no mesmo acto, o deposito da importancia da joia, que poderá ser paga de uma só vez, ou em prestações, conforme a tabella seguinte:

Prestação annual..	1:000\$000
2 prestações semestrais.....	520\$000
4 prestações trimestrais.....	265\$000

Art. 72 — Em duas zonas se dividem as operações da sociedade, comprehendendo a primeira os mutuários que residirem e se inscreverem dentro dos limites que vão do Estado de Espirito Santo ao do Rio Grande do Sul, inclusive Goyaz e Matto Grosso; e a segunda, os que residirem e se inscreverem dentro dos limites do Estado da Bahia até o do Amazonas.

S. Paulo, 6 de novembro de 1912. — *Alliança do Sul*, sociedade de seguros. — *Alvaro de Menezes.* — *Basilio M. R. da Cunha*, directores.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1913. — *Manoel Navarro da Cruz*, gerente.

Dispositivos actuaes

Letra b, do art. 28 — «Depois do numero de mutuários attingir a 1.000, fica estabelecido que, para admissão nessa série e nas que se seguirem, o candidato maior de 50 annos obriga-se a depositar, dentro do prazo de quatro annos, 100 quotas de 20\$ cada uma, em prestações annuaes de 500\$, pagas adeantadamente. Dado o fallecimento do mutuario, qualquer debito existente proveniente desse deposito será descontado do seguro. Durante a vigencia desse deposito o mutuario fica isento do pagamento de quotas por fallecimento de socios».

Art. 29 — O pretendente á inscripção deverá assignar uma proposta de conformidade com as prescripções da sociedade e effectuar nesta, no mesmo acto, o deposito da importancia da joia, que poderá ser paga de uma só vez, ou em prestações, conforme a tabella seguinte:

Em um anno:	
Prestação annual..	1:000\$000
2 prestações semestrais.....	520\$000
4 prestações trimestrais.....	265\$000
Em dois annos:	
4 prestações semestrais.....	275\$000
8 prestações trimestrais.....	140\$000

Art. 72 — Revogado.

DECRETO N. 10.201 — DE 30 DE ABRIL DE 1913

Autoriza a «A Nacional», sociedade anonyma de peculios por mutualidade, com sede nesta Capital, a funcionar na Republica e approva, com alterações, os seus estatutos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a «A Nacional», sociedade anonyma de peculios por mutualidade, com sede nesta Capital, resolve conceder-lhe autorização para funcionar na Republica e approvar, com alterações, os seus estatutos, mediante as seguintes clausulas:

1.ª A «A Nacional», sociedade anonyma de peculios por mutualidade, com sede nesta Capital, submete-se inteiramente aos regulamentos e leis vigentes e que vierem a ser promulgadas sobre o objecto de suas operações, bem como á permanente fiscalização do Governo por intermedio da Inspectoria de Seguros.

2.ª Os seus estatutos, ora approvados, serão registrados com as seguintes alterações:

Art. 3.º Substituam-se as palavras «quando fôr necessario aos negocios sociaes» pelas seguintes: «o qual deverá ser integralizado dentro de um anno.»

Art. 17 e paragrapho unico. Substituam-se pelo seguinte:

«No impedimento ou ausencia de qualquer director será convidado um accionista para o substituir, o qual vencerá metade dos honorarios pelo tempo que exercer o mandato.

Em caso de vaga, por fallecimento ou renuncia, a substituição poderá ser por um membro do conselho fiscal, o qual exercerá o cargo até a primeira assemblea geral ordinaria que se realizar. Neste caso será chamado para o conselho fiscal o respectivo supplente e o accionista que fôr eleito director exercerá o mandato pelo tempo que faltar á directoria em exercicio.»

Art. 22. Em vez de «junho» diga-se «março».

Art. 26. Substitua-se pelo seguinte: «Desde que seja deliberada a liquidação da sociedade ou que segurados representando, pelo menos, a decima parte dos effectivos, resolvam continuar com a mesma, aos segurados caberão os differentes fundos sociaes, e aos accionistas as importancias do capital, do saldo do fundo disponivel e do de reserva que não fôr necessario á integralização dos valores dos fundos pertencentes aos mutualistas. No caso de liquidação, a importancia dos fundos pertencentes aos mutualistas será rateada proporcionalmente ás importancias que os mesmos tiverem desembolsado.»

Onde convier; accrescente-se o seguinte artigo:

Art. O peculio não poderá ser objecto de penhor ou quaesquer onus.

3.ª A «A Nacional» recolherá ao Thesouro Nacional, em apolices da divida publica federal e mediante guia da Inspectoria de Seguros, dentro de trinta dias da publicação deste decreto, a quantia de 50:000\$ e dentro de um anno integralizará o deposito de 200:000\$ para garantia de suas operações, nos termos do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL DE INSTALLAÇÃO DA «A NACIONAL» SOCIEDADE ANONYMA DE PECULIOS, COM SEDE NESTA CAPITAL FEDERAL.

Aos doze dias do mez de março do anno de mil novecentos e treze, achando-se reunidos, á uma hora da tarde, á rua do Hospicio numero oitenta e um, os abaixo assignados, subscriptores do capital da sociedade de peculios «A Nacional», o accionista João José de Sampaio Barros propoz que os accionistas presentes deliberassem sobre a pessoa que deveria presidir os trabalhos de installação da mesma sociedade.

Levantando-se o accionista Antonio Fernandes Vieira e pedindo este a palavra, propoz que fosse escolhido o Sr. general Dr. Alfredo Ernesto Jacques Ourique, para exercer o cargo de presidente daquelles trabalhos. Aceita a proposta por acclamação, o Sr. general Dr. Jacques Ourique assumiu a pre-

silência, convidando para primeiro secretario o Dr. José Nodden de Almeida Pinto e para segundo o Sr. Antonio Fernandes Vieira.

Assim constituída a mesa, o Sr. presidente, usando da palavra, agradeceu os Srs. subscriptores, com os quaes se congratulava pela rápida e espontanea cobertura do capital, a confiança que depositaram nos incorporadores e declarou aberta a sessão de instalação da sociedade anonyma «A Nacional» de peculios por mutualidade.

Em seguida, procedeu o primeiro secretario á leitura dos estatutos, já assignados por todos os subscriptores e a lista destes; feitas as leituras referidas, o Sr. presidente sujeitou á discussão os mesmos estatutos sobre os quaes não fallaram os accionistas presentes: e, como é de lei, foram elles submettidos á votação.

Foram approvados unanimemente. E depois o Sr. presidente consultou a assembléa se havia alguém que pretendesse usar da palavra, ao que levantou-se o accionista João da Costa Guimarães que apresentou a seguinte proposta:

«Os accionistas ora reunidos em assembléa geral propõem para ser nomeado gerente da «A Nacional», com os honorarios de um conto de réis mensaes (1:000\$000) o Sr. Fructuoso José Fernandes. Sala das sessões, 12 de março de 1913»; pedindo a palavra, pela ordem, o accionista Dr. José Nodden de Almeida Pinto propoz que attendendo aos grandes e inestimaveis serviços prestados pelo Sr. Fructuoso José Fernandes, na organização da «A Nacional», se additasse á proposta acima que o exercicio do gerente indicado fosse pelo tempo de seis annos. Então o accionista José Cardoso Pereira, corroborando o conceito em que é tido o proposto referido, externou considerações a respeito de sua pessoa e acabou por declarar que se achava de pleno accordo com a proposta e o additivo. Submettidos a primeira e o segundo á votação, foram por unanimidade approvados pelos accionistas presentes, sendo em seguida declarado gerente da «A Nacional», o Sr. Fructuoso José Fernandes. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente informou á assembléa terem sido cumpridas as exigencias do artigo setenta e cinco (75) do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro (434), de quatro (4) de julho de mil oitocentos e noventa e um (1891) e apresentando o rebo de deposito, de que trata aquella disposição legal, o qual é do teor seguinte:

«Banco do Brazil — Unico — Rio de Janeiro, 11 de março de 1913. 20:000\$000. Recbi dos incorporadores da sociedade «A Nacional», digo, da sociedade de peculios por mutualidade «A Nacional» a quantia de vinte contos de réis, e com mil réis, sendo: vinte contos de réis correspondentes a 10 % do capital com que se constitue a mesma sociedade e com mil réis de nossa comissão. Rio de Janeiro, 11 de março de 1913. — O thesoureiro, *Lirio*. Sobre uma eslampilha de fresenços réis, e carimbo com os dizeres: Banco do Brazil, 11 de março de 1913, houve por instalada a sociedade «A Nacional» e por proclamados os seguintes directores: presidente, general Dr. Alfredo Ernesto Jacques Ourique; vice-presidente, Dr. Francisco Marques de Góes Calmon; secretario, Dr. José Nodden de Almeida Pinto; thesoureiro, Antonio Fernandes Vieira; membros do conselho fiscal: os Srs. João da Costa Guimarães, João José de Sampaio Barros e Francisco Bento de Oliveira; supplentes do mesmo conselho: os Srs. Olympio de Campos Borda, Amadeu Macedo e Affonso Cesar Burlamaqui. E, isto feito, convidou a todos os accionistas presentes a assignarem esta acta, por mim, José Nodden de Almeida Pinto, primeiro secretario, lavrada em triplicata, sendo a terceira via em livro especial, com um só effeito. Rio de Janeiro, em 12 de março de 1913.

— *Alfredo Ernesto Jacques Ourique*. — Por procuração do Dr. Francisco Marques de Góes Calmon, J. J. Sampaio Barros. — *José Nodden de Almeida Pinto*. — *Antonio Fernandes Vieira*. — *João da Costa Guimarães*. — *Francisco Bento de Oliveira*. — *João José de Sampaio Barros*. — *Fructuoso José Fernandes*. — *Eduardo Henrique Rudge*. — *José Antonio Rodrigues*. — *Alfredo Moutinho dos Reis*. — *Firmino José de Pinho*. — *Miguel dos Santos Guimarães*. — *Alberto Nunes de Oliveira*. — *Helena D. Alves*. — *Olympio de Campos*. — *Antonio Cesar Meirelles Coelho*. — *Amadeu Lemos Peixoto de Macedo*. — *Sebastião da Fonseca Teixeira*. — *Nicoláo Luiz Cardoso Guimarães*. — *Dr. João de S. Gomes Netto*. — *Antonio Carlos Madeira*. — *Bento Alves Machado Mendes*. — *José Francisco Lisboa*. — *José Antonio Rodrigues*. — *João José de Sampaio Barros*. — *Jeronymo Homem da Costa*. — *José Carvalho Vieira*. — *Bernardino Gonçalves de Carvalho*. — *Alberto Francisco Pereira Irmão*. — *Augusto Cesar Leite*. — *Affonso Henriques da Silva Faria*. — *Manoel Augusto S. Graca*. — *Bento de Siqueira*. — *Antonio Duarte Diniz*. — *Gaspar Marques Leite*. — *Dr. Manoel Moutinho dos Reis*. — *Pedro Moutinho dos Reis*. — *José Dias de Pinho*. — *Manoel Thedim Lobo*. — *Alfredo de Aguiar Ballard*. Confere. Rio de Janeiro, 12 de março de 1913. — *Alfredo Ernesto Jacques Ourique*, director-presidente. — *José Nodden de Almeida Pinto*, director. — *Antonio Fernandes Vieira*, director-the-soureiro.

LISTA DE SUBSCRITORES DO CAPITAL DE 200:000\$, DIVIDIDO EM 2.000 ACCOES DE 100\$, CADA UMA, DA SOCIEDADE ANONYMA DE PECULIOS «A NACIONAL», COM SEDE NO RIO DE JANEIRO

Nomes	Profissão	Morada	Numero de accções	Importancia
Bento de Siqueira,	commercio,	rua Sete de Setembro n. 71, 25.	2:500\$000	
João da Costa Guimarães,	commercio,	avenida Rio Branco n. 127, 409.	40:900\$000	
José Cardoso Pereira,	commercio,	praça Gonçalves Dias n. 12, 3.	300\$000	
Alfredo Ernesto Jacques Ourique,	engenheiro,	rua Benjamin Constant n. 141, 50.	5:000\$000	
Fructuoso José Fernandes,	commercio,	rua Primeiro de Março n. 43, 10.	1:000\$000	
Por procuração Dr. Francisco Marques de Góes Calmon,	advogado,	Bahia, 256.	25:600\$000	
Por procuração Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida,	deputado federal,	rua S. Clemente, 50	5:000\$000	
João José de Sampaio Barros,	commercio,	rua João Rodrigues n. 36, 201.	20:400\$000	
Eduardo Henrique Rudge,	commercio,	rua de São Pedro n. 41, 10.	1:000\$000	
Affonso Henrique da Silva Faria,	funcionario publico,	rua Affonso Penna n. 71, 10.	1:000\$000	
Amadeu Lemos Peixoto de Macedo,	commercio,	rua da Alfandega n. 139, 10.	1:000\$000	
Dr. João de Souza Gomes Netto,	medico,	rua Benjamin Constant n. 113, 20.	2:000\$000	
Alberto Francisco Pereira Irmão,	proprietario,	rua Antonio dos Santos n. 12, 50.	5:000\$000	
Augusto Cesar Leite,	commercio,	rua Primeiro de Março n. 88, 10.	1:000\$000	
Manoel Augusto da Silva Graca,	commercio,	rua Barão de S. Felix n. 216, 5.	500\$000	
Jeronymo Homem da Costa,	commercio,	rua do Hospicio n. 73, 25.	2:500\$000	
José Nodden de Almeida Pinto,	advogado,	rua do Rosario n. 92, 222.	22:200\$000	
Antonio Fernandes Vieira,	negociante,	avenida Rio Branco n. 106, 137.	13:700\$000	
Miguel dos Santos Guimarães,	commercio,	rua dos Prazeres n. 17, 10.	1:000\$000	
Alberto Nunes de Oliveira,	commercio,	rua Amalia n. 58, 10.	1:000\$000	
Por procuração de Antonio Duarte Diniz,	Alberto Nunes de Oliveira,	commercio,	rua Uruguayana n. 125, 10.	1:000\$000
Antonio Cesar Meirelles Coelho,	commercio,	rua Barão do Amazonas n. 148, 10.	1:000\$000	
Nicoláo Luiz Cardoso Guimarães,	commercio,	rua Luiz de Camões, 10.	1:000\$000	
Francisco Bento de Oliveira,	negociante,	rua da Quitanda n. 95, 133.	13:300\$000	
José Dias de Pinho,	proprietario,	rua de São Christovão n. 316, 10.	1:000\$000	
Alfredo de Aguiar Ballard,	empregado publico,	25	2:500\$000	
Dr. Mario Moutinho dos Reis,	medico,	rua Clarimundo de Mello, 10.	1:000\$000	
Pedro Moutinho dos Reis,	proprietario,	rua Dr. Manoel Victorino, 20.	2:000\$000	
Helena D. Alves,	rua General Polydoro n. 63, 20.		2:000\$000	
Alfredo Moutinho dos Reis,	eugenheiro,	rua Goyaz n. 171, 10.	1:000\$000	
Firmino José de Pinho,	proprietario,	rua Erme-linda n. 41, 10.	1:000\$000	
Olympio de Campos & Comp.,	negociantes,	rua da Quitanda, 25.	2:500\$000	
Sebastião da Fonseca Teixeira,	negociante,	rua do Ouvidor n. 68, 50.	5:000\$000	
Antonio Carlos Madeira,	commercio,	rua da Sagragão n. 18 A, 10.	1:000\$000	
Bento Alves Machado Mendes,	negociante,	rua Primeiro de Março n. 12, 50.	5:000\$000	
José Francisco Lisboa,	industrial,	rua Plack n. 136, 20.	2:000\$000	
José Antonio Rodrigues,	negociante,	rua do Rosario n. 92, 5.	500\$000	
João José de Sampaio Barroso Junior,	empregado publico,	rua João Rodrigues, 10.	1:000\$000	
Bernardino Gonçalves de Carvalho,	constructor,	rua de S. Pedro n. 131, 6.	600\$000	
Gaspar Marques Leite,	negociante,	rua Marinho n. 1, 10.	1:000\$000	
Manoel Thedim Lobo,	negociante,	rua General Camara n. 49, 20.	2:000\$000	
Total			200:000\$000	

A presente relação de subscriptores do capital d'A Nacional é a cópia fiel do respectivo original.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1913. — *Alfredo Ernesto Jacques Ourique*, director presidente. — *José Nodden de Almeida Pinto*, director. — *Antonio Fernandes Vieira*, director thesoureiro.

Estatutos da Sociedade Anonyma de Peculios por Mutualidade

CAPITULO I

DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1.º Fica constituída nesta Cidade do Rio de Janeiro, com a denominação de «A Nacional», uma sociedade anonyma para o fim de praticar operações de peculios por mutualidade, com os planos que forem submettidos ao exame do Governo e por este approvados.

Paragrapho unico. A sociedade manterá no territorio nacional as agencias ou succursaes que julgar conveniente ao seu desenvolvimento.

Art. 2.º A duração da sociedade, que tem no Rio de Janeiro a sua sede e fóro juridico, será de 89 annos.

CAPITULO II

DO CAPITAL E FUNDOS SOCIAES

Art. 3.º O capital da sociedade é de 200:000\$, (duzentos contos de réis) divididos em 2.000 acções de 100\$ cada uma, devendo ser realizados 30 % oito dias antes da installação e mais 10 % depois de 60 dias contados após a installação, ficando a criterio da directoria fazer as chamadas do capital quando fôr necessario aos negocios sociaes.

Art. 4.º Aos accionistas que não realizarem as entradas de capital nos prazos acima estipulados, serão applicadas as disposições constantes dos arts. 33 e 34 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 5.º As transferencias de acções se effectuarão nos termos do art. 23 do citado decreto n. 434, de 1891.

Art. 6.º Além do capital social, a sociedade manterá os seguintes fundos:

Fundo de garantia de operações, que será formado com as porcentagens determinadas nos planos;

Fundo de sorteios, que será formado pelas quotas que fôrem destinadas para esse fim;

Fundo de reserva, que será formado com a porcentagem do que trata o art. 8.º;

Fundo disponível, que será realizado com as quotas determinadas nos planos de operações.

Art. 7.º Os fundos de que trata o artigo anterior serão destinados:

O de garantia ao pagamento de peculios;

O de sorteios ao pagamento dos premios em dinheiro;

O de reserva ao pagamento das deficiencias do fundo disponível e do prejuizo dos valores representativos do fundo de garantia e do capital social;

O disponível ao pagamento de todas as despesas da sociedade como sejam: installações da sede e suas agencias, propaganda, todos os impostos, inclusive os pessoases, honorarios da directoria e do conselho fiscal, corretagens, emfim, tudo quanto constituir despesas da sociedade.

Art. 8.º Do saldo semestralmente verificado no fundo disponível, e depois de deduzidas as porcentagens estabelecidas nos arts. 12, 14 e 27, será feita a seguinte distribuição: 10 % para o fundo de reserva e o restante distribuido pelos accionistas, sendo um terço para integração do capital e dous terços para devidendo.

Quando o capital estiver integrado, passará a quota de integração a ser distribuida aos accionistas.

Paragrapho unico. No caso de fallecimento de cada incorporador a sua quota reverterá em beneficio dos accionistas até que, pelo desaparecimento do ultimo, se extinga a porcentagem.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9.º A sociedade será dirigida por uma directoria composta de um director presidente, um director vice-presidente, um director secretario, e um director thesoureiro, e por um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres suplentes.

a) o director vice-presidente exercerá a administração no Estado em que tiver residencia.

Art. 10. A duração do mandato da directoria será de seis annos e do conselho fiscal por um anno nos termos da legislação em vigor.

Art. 11. Tanto os membros da directoria como os do conselho fiscal poderão ser reeleitos.

Art. 12. Os directores vencerão, mensalmente, os honorarios de 1:000\$ (um conto de réis) cada um, e mais a porcentagem de 10 % do saldo verificado semestralmente no fundo disponível, que dividirão entre si em partes eguaes.

Os membros do conselho fiscal deverão ser accionistas pelo menos de 20 acções cada um e perceberão por mez, cada um, os honorarios de 200\$ (duzentos mil réis).

Art. 13. Para garantia de sua gestão caucionarão os directores 50 acções cada um. Esta caução far-se-ha por termo no livro de registro e não poderá ser levantada enquanto não fôrem approvadas por assembléa geral as contas de sua gestão.

Paragrapho unico. Considerar-se-ha como não tendo aceitado o cargo o director que não realizar a caução dentro de 30 dias após a eleição.

CAPITULO IV

DAS ATTRIBUIÇÕES DOS ADMINISTRADORES E DO CONSELHO FISCAL

Art. 14. A directoria da sociedade compete:

a), submeter á approvação do Governo os planos que organizar para as operações de peculios;

b), crear ou supprimir succursaes, agencias ou sub-agencias, nomear ou demittir os respectivos serventuários, determinando-lhes vencimentos, gratificações e comissões;

c), organizar os regulamentos internos, crear os cargos de auxiliares, marcar ordenados, nomear, suspender, demittir os respectivos empregados e applicar-lhes as penas que elles merecerem;

d), nomear o gerente, que, como chefe do movimento e do expediente das secções de seguros, terá semestralmente a porcentagem de 5 %, (cinco por cento) no saldo verificado no fundo disponível, além do ordenado mensal que lhe fôr marcado;

e), escolher os estabelecimentos de credito em que devem ser depositados os dinheiros ou valores pertencentes á sociedade e tudo mais que com isso se relacionar, ouvido o conselho fiscal;

f), convocar as assembléas geraes, ordinarias ou extraordinarias;

g), organizar o relatorio annual para ser presente á assembléa geral;

h), fixar os dividendos de accôrdo com os presentes estatutos;

i), nomear os medicos e consultor juridico para o serviço social.

Art. 15. Cada um dos directores terá toda a autonomia no desempenho das attribuições que são conferidas por estes estatutos, tendo sempre em vista os interesses da sociedade, cabendo, porém, a todos indistinctamente a gestão social. A responsabilidade de cada um, oriunda dos actos que praticar, e mantida nos casos expressos nas leis vigentes e, sempre que o director agir fóra dos preceitos estabelecidos nestes estatutos, por seus actos responderá.

Art. 16. A directoria reunir-se-ha quinzenalmente para tomar conhecimento e resolver os assumptos de sua competencia e extraordinariamente, sempre que os interesses sociaes o exigirem. Dessas reuniões será sempre lavrada uma acta no livro respectivo, sendo a mesma assignada por todos os directores.

Art. 17. No impedimento ou ausencia de qualquer dos directores será convidado um membro do conselho fiscal para o substituir, quando essa substituição fôr julgada necessaria pelos demais directores. Enquanto a substituição não fôr feita pela fórmula estabelecida neste artigo, será para regularidade do serviço a função do director ausente accumulada por um dos outros directores; por accôrdo entre elles.

Paragrapho unico. O membro do conselho fiscal que estiver substituindo o director ausente vencerá metade dos honorarios pelo tempo que exercer o mandato. No caso de não voltar mais o director impedido a occupar seu lugar, o que o estiver substituindo se conservará no cargo até á primeira assembléa geral ordinaria que se realizar, a qual escolherá por eleição o substituto definitivo, que exercerá o mandato pelo tempo que faltar á directoria em exercicio.

Art. 18. Ao director presidente compete:

a) representar a sociedade em juizo ou fóra d'elle, bem como perante as autoridades administrativas;

b) assignar, juntamente com outro director, quaesquer papeis ou documentos sociaes;

c) presidir as assembléas geraes, ordinarias ou extraordinarias e bem assim as reuniões da directoria;

d) tomar conhecimento de todos os negocios sociaes, resolver de accôrdo com os interesses da sociedade.

Ao director vice-presidente compete:

a) representar e dirigir a sociedade em todos os actos da administração regional no Estado em que tiver residencia e no departamento sob sua direcção;

b) a chefia de todos os serviços de seu departamento, devendo, entretanto, comunicar á sede todos os actos de sua administração;

c) de accordo com a sede, nomear, fixando os respectivos vencimentos e comissões, demittir os empregados, auxiliares e agentes regionaes do departamento a seu cargo. Ao director secretario compete:

a) a chefia de todo o serviço da sede, das succursaes e agencias da sociedade;

b) fazer a proposta ao presidente para pagamento de peculios;

c) o exame de todos os papeis, das propostas de peculios e dos documentos a estes referentes e sobre elles se pronunciar;

d) organizar os planos de peculios que, depois de serem submettidos á approvação official, serão adoptados pela sociedade.

Ao director thesoureiro compete:

a) o recebimento e guarda de todas as dinheiros e valores da sociedade;

b) assignar com o presidente os cheques bancarios e documentos de valor;

c) o pagamento de tudo que for autorizado pelo presidente.

Art. 19. O conselho fiscal exercerá as attribuições nos termos da lei das sociedades anonymas, (decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, competindo-lhe comparecer ás reuniões da directoria para as quaes for convocado, constando das respectivas actas as suas decisões.

CAPITULO V

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 20. Este conselho será formado por oito cavalheiros escolhidos dentre os mutuários da sociedade pela assembléa geral de 3 em 3 annos (tres em tres annos); e reunir-se-ha sempre que for convocado, afim de emitir seu parecer acerca de assumptos que forem submettidos ao seu conhecimento. Das suas reuniões serão lavradas actas em livro proprio.

Art. 21. Todas as vezes que se proceder a sorteios para distribuição de premios aos mutualistas, será designado um dos membros do conselho consultor, por accordo entre os mesmos, para presidir o acto.

CAPITULO VI

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 22. No mez de junho de cada anno haverá uma assembléa geral ordinaria, para tomar conhecimento do relatório da directoria sobre os negocios realizados no anno anterior, do balanço geral e respectivo conselho fiscal.

Art. 23. As assembléas geraes ordinarias serão convocadas por annuncios na imprensa, com o prazo de 15 dias para cada convocação, e as extraordinarias com o prazo de oito dias.

Art. 24. As assembléas geraes ordinarias, para que possam deliberar na primeira ou segunda convocação, carecem de comparecimento de accionistas que representem no minimo um quarto do capital social, podendo na terceira convocação deliberar com qualquer somma de capital representado. As assembléas geraes extraordinarias carecem, na primeira e segunda convocação, de accionistas que representem tres quartos do capital social, podendo na terceira convocação deliberar com qualquer somma de capital representado. Cada grupo de cinco accões dá direito a um voto.

Parapho unico. Os accionistas poderão se fazer representar nas assembléas por procuradores, contanto, que estes sejam accionistas.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 25. Nos casos omissos destes estatutos se observarão os preceitos e disposições do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e demais leis em vigor.

Art. 26. No caso de dissolução da sociedade e depois de solvido o passivo social será rateado pelos mutualistas da sociedade o fundo de garantia de operações; caso, porém, queiram os mutualistas continuar com a sociedade, desde que tome essa resolução, no minimo, a decima parte de todos os existentes, então, o poderão fazer, convertendo-a em associação mutua. Neste caso o fundo de garantia será entregue á referida associação.

Art. 27. São incorporadores da sociedade e terão 20% (vinte por cento) que dividirão entre si em partes iguaes, do saldo verificado no fundo disponivel, os seguintes Srs.: general

Dr. Alfredo Ernesto Jacques Ourique, Dr. Francisco Marques de Góes Calmon, Dr. José Nodden de Almeida Pinto, Antonio Fernandes Vieira, João da Costa Guimarães, João José de Sampaio Barros, Francisco Bento de Oliveira e Fructuoso José Fernandes.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 28. O deposito de garantia de seu funcionamento será realizado no Thesouro Nacional da seguinte forma: Cincoenta contos de réis (50:000\$) dentro de 90 dias da data da publicação do decreto concedendo autorização para funcionar na Republica e os restantes, cento e cincoenta contos de réis (150:000\$) dentro de um anno da mesma publicação do referido decreto, convertido em apolices da divida publica, mediante guia da Inspectoria de Seguros, completando assim o deposito de duzentos contos de réis (200:000\$000).

Art. 29. Por derrogação dos presentes estatutos a primeira directoria será composta dos seguintes senhores:

Presidente, General Dr. Alfredo Ernesto Jacques Ourique. Vice-presidente, Dr. Francisco Marques de Góes Calmon. Secretario, Dr. José Nodden de Almeida Pinto. Thesoureiro, Antonio Fernandes Vieira.

Membros do conselho fiscal:

João da Costa Guimarães.
João José de Sampaio Barros.
Francisco Bento de Oliveira.

Suplentes do conselho fiscal:

Olympio de Campos Borda.
Amadeu Macedo.
Affonso Cesar Burlamaqui.

Conselho consultivo:

Pedro Moutinho dos Reis.
Manoel Thedim Lobo.
Luiz Augusto de Azevedo.
Manoel Teixeira da Rocha.
Miguel dos Santos Guimarães.
Augusto Cesar Leite.
Eduardo Henrique Rudge.
Affonso Henrique da Silveira Faria.

A directoria, abaixo assignada, attesta que o original destes estatutos acha-se assignado por todos os accionistas da sociedade anonyma de peculios por mutualidade «A Nacional», conforme se vê da primeira via.

Rio, 12 de março de 1913.— Alfredo Ernesto Jacques Ourique, director presidente.— José Nodden de Almeida Pinto, director.— Antonio Fernandes Vieira, director thesoureiro.

DECRETO N. 10.219 — DE 15 DE MAIO DE 1913

Approva, com alterações, os novos estatutos da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Argos Fluminense», com sede nesta Capital.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Argos Fluminense», com sede nesta Capital, autorizada a funcionar por carta patente n. 4, de 10 de junho de 1902, resolve approvar os novos estatutos que a este accompanham, com as modificações abaixo mencionadas, pelos quaes se regerá a mesma companhia, de conformidade com a deliberação da assembléa geral extraordinaria, realizada em 5 de abril de 1913, ficando a companhia obrigada á observancia de todas as exigencias das leis e regulamentos vigentes ou que vierem a ser estabelecidos.

Art. 25, § 2.º Substitua-se pelo seguinte: «Os vencimentos mensaes e respectiva percentagem serão divididos em partes iguaes entre o director ausente e o seu substituto, pelo tempo que servir; podendo o prazo de seis mezes ser prorogado por mais tres, a juizo dos outros directores e conselho fiscal».

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Na 2.ª Em vez de «presente data», diga-se: «publicação do Decreto de approvação dos presentes estatutos».

3.ª Em vez de «hoje», diga-se: «da data a que se refere a parte segunda destas disposições».

Na 4.ª Em vez de: «1.ª destas disposições, isto é, em 5 de abril de 1914, diga-se: segunda destas disposições».

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1913, 92.ª da Independência e 25.ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL-EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS «ARGOS FLUMINENSE»
Presidência do Exmo. Sr. barão de Oliveira Castro.

A uma hora da tarde do dia cinco de abril de mil novecentos e treze, reunidos no escriptorio da companhia á rua da Alfandega numero sete, trinta e um senhores accionistas, representando por si e como procuradores novecentas e trinta e sete acções, o senhor presidente, reabre a sessão e convida o primeiro secretario a ler a acta seguinte: No dia vinte e nove de março de mil novecentos e treze, ás duas e meia horas da tarde, reunidos no escriptorio da companhia á rua da Alfandega numero sete, vinte e nove senhores accionistas, representando por si e como procuradores setecentas e setenta e sete acções, o senhor director C. J. dos Santos Coimbra declara que, sendo esta a terceira convocação, feita pela imprensa e por cartas, conforme determina a lei, a assembleia extraordinaria está legalmente constituída, podendo deliberar com qualquer numero de accionistas presentes, e sendo esta assembleia em continuação á ordinaria, propõe que continue na presidência da mesa o Exmo. Sr. barão de Oliveira Castro. Aceita a proposta por unanimidade, o Exmo. senhor convida para secretários os Srs. Luiz Gonzaga Vieira Junior, para primeiro, e Alexandre Herculano Rodrigues, para segundo, declarando aberta a sessão. Encetados os trabalhos o Sr. Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca pede a palavra e propõe, conforme faculta o paragrapho unico do artigo vinte e um dos estatutos, que seja adiada a sessão por oito dias, afim de que, ficando o projecto dos novos estatutos á disposição dos Srs. accionistas, possam com tempo conhecer as disposições nelle contidas. Consultada a assembleia sobre esta proposta e não havendo opposição foi adiada a sessão para o dia cinco de abril proximo, á uma hora da tarde, annunciando a directoria o adiamento e projecto dos estatutos á disposição dos Srs. accionistas. O Sr. presidente suspende a sessão ás tres horas da tarde, fazendo lavar esta acta, que assigna com os demais membros da mesa.—Barão de Oliveira Castro. — Luiz Gonzaga Vieira Junior, primeiro secretario. — Alexandre Herculano Rodrigues, segundo secretario.

Finda a leitura o Sr. presidente convida o primeiro secretario a ler a proposta a seguir, que motivou a convocação desta assembleia:

Srs. accionistas — A directoria e conselho fiscal da Companhia de Seguros Argos Fluminense em sessão conjuncta de treze do corrente, e que consta de acta, resolveram integralizar o capital da companhia em dous mil e cem contos de réis, creditando para esse fim com mil réis a cada uma das tres mil acções, que ficará integrada com setecentos mil réis. Os trezentos contos precisos para esta operação, serão tirados da conta de lucros e perdas; ficando ainda esta conta com o saldo de trezentos e trinta e seis contos de réis, adicionado ao de quatrocentos e quatro contos de réis da conta de fundo de reserva, dá o total cêrca de setecentos e quarenta contos de réis em reservas, que garantem o capital em face de qualquer emergencia. A directoria tem justos motivos de manifestar sua satisfação por ter conseguido em poucos annos, sem prejuizo dos dividendos distribuidos, sempre na base de dez por cento do capital realiado, accumular lucros na elevada cifra de novecentos contos de réis, que concorrem como unico factor da integralização do capital. Por consequencia natural, ha necessidade de reformar a lei organica da companhia e em razão de que, submettem, tambem, á approvação dos Srs. accionistas o projecto dos novos estatutos. Rio de Janeiro, dezanove de março de mil novecentos e treze.—Luciano Augusto Lopes.—C. J. dos Santos Coimbra. — Henrique José Gonçalves.—Barão de Oliveira Castro. — Paulo V. de Souza. — Frederico Pinto Costa.

O Sr. Dr. João Victorio Pareto pede a palavra para manifestar o seu modo de ver quanto ao capital projectado nos estatutos, que vão ser submettidos á approvação da assembleia, pedindo o adiamento da sessão por mais oito dias, para que os accionistas estudassem melhor a reforma dos estatutos. O Sr. presidente reencetando os trabalhos, consulta a assembleia sobre a proposta do Dr. Pareto, sendo a mesma rejeitada, visto já a assembleia ter sido adiada por oito dias para esse fim. Em seguida o Sr. presidente annuncia que vai mandar ler o projecto dos novos estatutos e pede aos Srs. accionistas a maxima attenção, tomando nota de qualquer reclamação para apresentarem quando concluida a leitura. Terminada esta, o Sr. presidente propõe a discussão dos estatutos por capitulo, o que é approvedo.

Capitulo I. Approvedo unanimemente.

Capitulo II. Art. 4.º O capital é de dous mil e cem contos de réis dividido em tres mil acções de setecentos mil réis cada uma, e todo já integrado.

O Dr. João Victorio Pareto pede a palavra e propõe que continue o mesmo capital de tres mil contos de réis, por não

conhecer vantagens na sua redução para dous mil e cem contos de réis, o que fere direitos de terceiros. Pede a palavra o Dr. Evaristo Costa defendendo e provando a conveniencia da redução do capital e as vantagens que traz aos accionistas, não ficando prejudicados direitos de terceiros que já se acham resalvados por effectos de lei. Pede a palavra o Sr. Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca, para insistir na inconveniencia da resolução, no que é secundado pelo Dr. Pareto que diz não estar ainda convencido de tal vantagem. Pede a palavra o Sr. Frederico Pinto Costa, para apoiar a defesa do Dr. Evaristo Costa, fundamentando as razões de ordem social que considera boas e bem attender aos interesses dos accionistas. Pede a palavra o Dr. Cruz Santos para secundar as allegações dos Srs. Pinto Costa e Evaristo Costa á integralização do capital, reduzindo-o para dous mil e cem contos de réis, que traz vantagem aos accionistas libertando-os de responsabilidades inuteis, que a redução se baseia na desnecessidade do capital de tres mil contos de réis, que está provado a companhia não precisar tão avultado, attendendo as suas reservas de um terço de capital. O Sr. Peixoto da Fonseca em replica diz que, insistindo na sua opinião, o capital não deve ser modificado porque fere interesses e, que as reservas actuaes da companhia poderão de um momento para outro ser insufficientes para occorrer a pagamento de sinistros. Encerrada a discussão e submettida á votação é approveda por dezesseis votos contra nove a redução do capital, integralizando-o em dous mil e cem contos de réis, nos termos do projecto de estatutos.

Art. 5.º Approvedo unanimemente.

Art. 6.º O capital e fundo de reserva, podem, de accordo com o conselho fiscal, ser empregados em apolices da divida publica federal ou estadual, em predios situados nesta capital e em primeiras hypothecas sobre immoveis urbanos a curto prazo.

O Sr. Manoel Gonçalves Duarte pede a palavra e propõe a eliminação da alinea—e em primeiras hypothecas, até final—e demonstra a importancia da operação que considera arriscada, o que é rebatido pelo Dr. Cruz Santos. Encerrada a discussão e feita a votação, é approveda a emenda.

Arts. 7.º, 8.º, 9.º, 10 e 11, e respectivos paragraphos. Approvedos.

Capitulo III. Approvedo unanimemente.

Capitulo IV. Arts. 21, 22, 23 e 24. Approvedos unanimemente.

Art. 25. Dado motivo justificado é licito a qualquer director ausentar-se por tempo que não exceda de seis mezes, a juizo e consentimento dos outros directores.

§ 1.º Si julgarem conveniente poderão os outros directores chamar um accionista, que interinamente substitua o director que se ausentar.

§ 2.º O director ausente continuará a receber os seus vencimentos enquanto não for substituido; verificada a substituição serão os seus vencimentos mensaes e respectiva porcentagem divididos em partes iguaes entre o director ausente e o seu substituto, pelo tempo que servir; podendo neste caso, ser excedido o prazo de seis mezes, de accordo com os outros dous directores.

O Sr. Manoel Gonçalves Duarte pede a palavra e diz, que, não determinando o § 2.º o limite do tempo da prorrogação acha conveniente que no final da sua redacção seja substituido—em lugar de: excedido o prazo, até final—redija-se: prorogado por mais tres mezes á juizo dos outros directores e conselho fiscal. O Dr. Pareto discutindo o § 1.º, propõe que se substitua na sua redacção o seguinte: si julgarem conveniente poderão, redija-se-se: deverão, etc. Postas em discussão estas emendas e não havendo quem contra ellas se manifestasse, são approvedas unanimemente.

§§ 3.º e 4.º Approvedos unanimemente.

Arts. 26, 27, 28, 29 e 30 e paragraphos respectivos. Approvedos unanimemente.

Capitulo V. Approvedo unanimemente.

Capitulo VI. O Sr. Gonçalves Duarte pede a palavra fundamentando as razões da seguinte proposta que apresenta á mesa:

Proponho que se retire sobre os dividendos semestraes a quota de um e meio por cento para com ella ser creado um fundo de previdencia em beneficio dos empregados da companhia, ficando ao criterio da directoria a sua distribuição.

Submettida á discussão e votação este capitulo e proposta, são approvedos unanimemente.

Capitulo VII. Disposições transitorias:

1.º, o capital fica integrado com a importancia de trezentos contos de réis retirados da conta de lucros e perdas, em dous mil e cem contos de réis, representados por tres mil acções de setecentos mil réis cada uma;

2.º, o capital nominal de tres mil contos de réis continua responsável pelos seguros effectuados até a presente data;

3º, os seguros effectuados de hoje em diante, novos ou renovados, sel-o-hão no regimen do capital integrado de dous mil e cem contos de réis;

4º, os títulos definitivos serão entregues aos accionistas depois de terminada a responsabilidade a que se refere o artigo primeiro destas disposições, isto é, em cinco de abril de mil novecentos e quatorze.

O Dr. Pareto pede a palavra e diz votar contra este capitulo por julgar-o inutil, visto ser caso previsto em lei. O Dr. Cruz Santos falla em seguida, manifestando-se favoravel á sua inserção, porque nem todos os accionistas são conhecedores da lei que rege tal assumpto. Encerrada a discussão e posto em votação, foi este capitulo approved unanimemente. O Dr. Pareto pede para que seja reencetada a discussão do artigo trinta e seis, capitulo sexto; consultada a assembleia é permittida por deferencia á sua pessoa. Assim propõe o Dr. Pareto que seja eliminado o artigo trinta e seis por lhe parecer contrario á lei.

Art. 36. Os dividendos que não forem reclamados dentro do prazo preemptorio de cinco annos a contar da data dos respectivos annuncios de pagamento, ficarão pertencendo ao fundo de reserva; findo esse prazo serão havidos como expressamente renunciados pelos accionistas.

Submettida á discussão e votação a proposta do Dr. Pareto é approved unanimemente. Não tomaram parte na votação a directoria e conselho fiscal.

O Sr. presidente annuncia á assembleia que foram approved a integralização do capital e a reforma dos estatutos com as emendas respectivas. O Sr. presidente convida o Sr. 2º secretario a ler a seguinte proposta, levada á mesa:

«Os abaixo assignados tem a feliz oportunidade de assignalar a criteriosa e honesta gestão que a esta companhia vem dando a actual administração. Agora, chega ella ao termo de seu *desideratum* augmentando mais cem mil réis em cada uma das acções ou sejam trezentos contos de réis. Com esta importante operação fica o capital integralizado em dous mil e cem contos de réis e cada acção com o valor realizado de setecentos mil réis. Diante, pois, de tão completo resultado é-nos grato offerecer uma bonificação de vinte por cento para ser dividido entre os directores, como reconhecimento de tantas provas de fã superior administração.

Sala das sessões, vinte e nove de março de mil novecentos e treze. — H. Simonard, Luiz Gonzaga Vieira Junior, por si e por procuração de Bernardo Alves Pinheiro; Francisco Xavier Ramos Toser, Thomaz da Silva & Comp., Bernardo de Oliveira Barbosa, José Antonio Soares Pereira, Rodrigo Venancio da Rocha Viana, João Antonio Gomes Brandão, Bernardino Antonio Rodrigues, Julio da Silva Anachoreta, Mancel Pinto Catalão, Joaquim Ferreira Vaz, por si e por sua esposa, Beatriz Machado Vaz; Heitor A. Ferreira, por si e por sua senhora D. Carlota Ferreira; por procuração de João José da Costa e Florinda Lopes da Costa, Manoel Pinto Catalão; Narciso Costa & Comp., Narciso da Costa Pereira; Narciso Costa & Comp. como procuradores de: D. Emilia Julia da Costa Pereira, D. Candida Maria da Costa Pereira e D. Elvira dos Prazeres da Costa Pereira; Narciso Costa & Comp., Anna Lopes Vaz, João de Carvalho Macedo Junior, Joaquim Alves Rodrigues Junior e como procurador de Manoel Ferreira da Silva Brandão; Carlos e Antonio Francisco Ribeiro Ferreira, Antonio Francisco Ribeiro Ferreira e Carlos Francisco Ribeiro Ferreira.

Finda a leitura, o Sr. Peixoto da Fonseca manifesta-se contra a apresentação desta proposta. O Sr. Pareto também pede explicação sobre a mesma proposta, declarando-se contrario a ella. Encerrada a discussão e submettida á votação, é approved, com o protesto do Sr. Gonçalves Duarte. O Sr. Paula Felisberto Peixoto da Fonseca pede a palavra e diz que, uma vez que é approved a proposta de bonificação á directoria, envia á mesa a seguinte proposta:

«Proponho que seja gratificado o pessoal da companhia com a importancia de dez contos de réis, distribuidos proporcionalmente, conforme os vencimentos de cada um.»

O Sr. director Coimbra protesta contra esta proposta, por se tratar de attribuições da directoria já determinadas nos estatutos. Submettida esta proposta á votação é recusada por contrariar disposições dos estatutos.

Não tendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente annuncia á assembleia que vai mandar ler os estatutos, tal qual deverão ser impressos, e convida o Sr. segundo secretario a proceder á leitura, a seguir:

Estatutos da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Argos Fluminense

CAPITULO I

DA SOCIEDADE, SEUS FINS, DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 1.º A sociedade anonyma, fundada em 1845, nesta cidade do Rio de Janeiro, onde tem sua sede, sob o titulo de Companhia de Seguros Argos Fluminense, continuará a func-

cionar com a mesma denominação e se regerá por estes estatutos. O prazo de sua duração, tendo sido em 26 de outubro de 1899, prorogando por trinta annos, terminará em trinta e um de dezembro de 1929, e poderá continuar por deliberação da assembleia geral dos accionistas, tomada até um anno antes de findar o mesmo prazo.

Art. 2.º A companhia continuará a fazer as mesmas operações para que foi primitivamente instituída, isto é, segurar contra os riscos de fogo e raio, predios, mercadorias, fabricas e moveis no Districto Federal e nos Estados da União, com excepção de theatros e suas pertencas; além disso, fará tambem seguros contra riscos maritimos e fluviaes; podendo ter agencias dentro e fóra do paiz.

Art. 3.º A dissolução e liquidação amigavel, será feita na conformidade dos arts. 148 e seguintes do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

CAPITULO II

DO CAPITAL, LUCROS E FUNDO DE RESERVA

Art. 4.º O capital social é de dous mil e cem contos de réis, dividido em tres mil acções de setecentos mil réis cada uma, e todo já integrado.

Art. 5.º O dinheiro da companhia deverá ser recolhido a um ou mais estabelecimentos de credito, á juizo da directoria e de accordo com o conselho fiscal.

Art. 6.º O capital e fundo de reserva podem, de accordo com o conselho fiscal, ser empregados em apolices da divida publica federal ou estadual e em predios situados nesta Capital.

Art. 7.º A directoria poderá, com approvação do conselho fiscal, vender apolices para aquisição de predios nas condições do artigo antecedente e bem assim para acudir a pagamento de sinistros.

Paragrapho unico. Também poderá a directoria de accordo com o conselho fiscal, alienar qualquer das propriedades da companhia. O prego da venda deverá corresponder aproximadamente á importancia que seja necessaria dispendir para na occasião, adquirir apolices geraes, que produzão um juro equivalente á renda que estiver produzindo o immovel, que se pretendia vender. Para que se possa effectuar qualquer venda, sem ficar subordinada a esta condição, torna-se necessario a autorização da assembleia geral.

Art. 8.º O fundo de reserva será constituído com vinte por cento sobre os lucros liquidos, verificados semestralmente.

Art. 9.º Dos lucros liquidos provenientes das operações concluidas dentro de cada semestre, depois de deduzida a quota de que trata o artigo antecedente, se tirará a importancia para dividendo aos accionistas.

Art. 10. Fica creada a conta de Fundo de Bonus e Dividendos; para credito da qual será semestralmente transportada uma parte do saldo de Lucros e Perdas, depois de tiradas as verbas a que se referem os artigos oitavo e nono.

§ 1.º Quando aconteça que os lucros liquidos não permitam distribuição de dividendo, este será tirado da conta ora instituida.

§ 2.º Si esta conta attingir a um saldo avultado, poderá ser distribuido bonus aos accionistas, de cifra nunca superior a cem mil réis de cada vez, em acção.

Art. 11. Todas as porcentagens e verbas de que tratam os artigos nono e decimo, ficam *ad-libitum* da directoria fixal-as de accordo com o conselho fiscal.

CAPITULO III

DOS ACCIONISTAS E DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 12. São accionistas os possuidores de uma ou mais acções, inscriptas no livro da companhia.

Paragrapho unico. A acção é indivizivel perante a sociedade.

Art. 13. A assembleia geral da companhia, é a reunião dos accionistas convocados pela forma determinada nestes estatutos observadas as regras dos arts. 128 e seguintes, 137 e seguintes, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 14. A assembleia geral ordinaria será feita no mez de março de cada anno, annunciada com quinze dias de antecedencia, art. 143 do decreto n. 434; e a extraordinaria, todas as vezes que a directoria e conselho fiscal a julgarem necessaria, ou quando seja requerida por numero de accionistas que representem a quinta parte das acções.

§ 1.º As segundas convocações serão feitas com cinco dias pelo menos de antecipação.

§ 2.º Nas reuniões ordinarias, poder-se-ha tratar de quaesquer assumptos relativos á companhia, que forem propostos pela directoria ou por qualquer accionista presente; nas extraordinarias, porém, não é permittido á assembleia occupar-se senão do objecto para que tiver sido convocada.

Art. 15. Cada acção dá direito a um voto, até o limite máximo de cincoenta, que serão só os contados ao accionista, ainda que o numero das acções que possua, seja superior a esta cifra.

§ 1.º A caução de acções não prejudica o direito de voto.

§ 2.º As acções adquiridas dentro dos trinta dias immediatamente anteriores a data fixada para qualquer assembleia geral, não dão ao seu possuidor o direito de voto nessa reunião.

§ 3.º O accionista poderá ser representado por procuração dada a outro accionista o qual, seja qual for o numero de acções que represente, não terá mais de cincoenta votos.

Art. 16. Logo que estiver constituída a assembleia geral, um dos directores indicará um accionista para presidir os trabalhos e este, sendo aceito, convidará mais dous accionistas para os logares de primeiro e segundo secretarios. Em seguida a directoria apresentará o seu relatório e balanço do anno findo e o conselho fiscal o respectivo parecer. O presidente submeterá esses documentos á discussão e, logo que houver deliberação, passar-se-ha á eleição por escrutinio secreto, dos directores e membros do conselho fiscal. Para eleição de directores e membros do conselho fiscal e para as deliberações de qualquer natureza, serão admitidos votos por procuração com poderes especiaes, contanto que estes não sejam conferidos a administradores e fiscaes e que sejam accionistas os procuradores.

Paragrapho unico. Si no dia da reunião a assembleia não tiver tempo de resolver qualquer assumpto, a sessão será adiada dentro dos oito dias seguintes, annunciando-se o adiamento.

Art. 17. Compete á assembleia geral ordinaria:

§ 1.º Tomar conhecimento de todos os negocios da companhia, podendo pedir as informações necessarias á directoria.

§ 2.º Eleger a directoria e conselho fiscal, de accordo com as disposições destes estatutos.

Art. 18. Quando não se tratar de eleição de administração ou fiscaes, as votações serão *per-capita*; a assembleia geral a requerimento de qualquer accionista, poderá resolver que se proceda a escrutinio, na forma do art. 15.

Art. 19. Não podem votar nas assembleias geraes os directores para approvarem os seus balanços, contas e inventarios e os fiscaes os seus pareceres.

Art. 20. Compete á directoria, fazer as convocações ordinarias e extraordinarias da assembleia geral.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 21. A companhia será administrada por uma directoria composta de tres accionistas, nos termos dos artigos nonagesimo setimo e seguintes do decreto n. 434.

Art. 22. Os directores servirão pelo tempo de tres annos e são obrigados a possuir pelo menos dez acções da companhia, as quaes serão caucionadas no livro de registro, artigo centesimo quinto do decreto n. 434.

Art. 23. Não poderão servir conjuntamente na directoria, parentes consanguineos até 2º grão, sogro, genro, cunhado e socio da mesma firma, commercial ou civil.

Art. 24. O director da companhia que tornar-se insolvente, fizer concordata ou ficar em estado de incapacidade civil ou physica, não poderá continuar no exercicio do seu cargo.

Art. 25. Dado motivo justificado, é licito a qualquer director ausentar-se por tempo que não exceda de seis mezes, a juizo e consentimento dos outros directores.

§ 1.º Deverão os outros directores chamar um accionista que interinamente substitua o director que se ausentar.

§ 2.º O director ausente continuará a receber os seus vencimentos, enquanto não for substituido; verificada a substituição serão os seus vencimentos mensaes e respectiva percentagem divididos em partes iguaes, entre o director ausente e o seu substituto, pelo tempo que servir; podendo neste caso ser prorogado por mais tres mezes a juizo dos outros directores e conselho fiscal.

§ 3.º No caso de morte ou renuncia de qualquer director, a directoria de accordo com o conselho fiscal convidará um accionista para preencher a vaga existente e o exercicio desse director interino irá até a primeira assembleia geral. O director interino para entrar em exercicio tem de preencher as disposições do artigo vigesimo setimo.

§ 4.º Fallando a maioria dos directores, será convocada immediatamente uma assembleia geral, para que se proceda á eleição e preenchimento das vagas.

Art. 26. Cada anno, na reunião da assembleia geral, será substituido um dos directores que tiver completado o seu triennio de exercicio. É permittida a reeleição.

Art. 27. Os directores da companhia são individualmente responsaveis, nos termos dos artigos nonagesimo setimo e seguintes do decreto n. 434.

Art. 28. Compete á directoria:

§ 1.º Executar e fazer executar estes estatutos.

§ 2.º Fazer executar o disposto no artigo centesimo quadragésimo setimo e paragraphos, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

§ 3.º Nomear e demittir os empregados da companhia, marcar-lhes os ordenados e gratificações por serviços extraordinarios, obrigando-os a prestar fianças quando assim o entender e nomear tambem os agentes precisos, como da ultima parte do art. 2º.

§ 4.º Estabelecer a taxa dos premios que os segurados devem pagar pelos seguros feitos na companhia.

§ 5.º Formular com a precisa clareza e fazer exarar nas apolices de seguros, as condições dos mesmos, afim de tornar facéis as decisões de quaesquer duvidas por occasião de sinistro.

§ 6.º Fiscalizar a escripturação da companhia que deverá estar em dia e regularmente feita.

§ 7.º Determinar os dividendos semestraes que permittirem os lucros liquidos da companhia, e o mais de que trata o artigo decimo.

§ 8.º Consultar o conselho fiscal todas ás vezes que entender necessario, sobre negocios da companhia.

§ 9.º Resolver e fiscalizar pela effectividade de dous directores no escriptorio, os negocios e expediente da companhia.

§ 10. Representar a companhia em juizo ou fóra d'elle, por si ou por seus procuradores.

§ 11. Além do que for applicavel pelo artigo centesimo primeiro do decreto n. 434, compete-lhe ainda:

§ 12. Exercer livre e geral administração para o que lhe são aqui conferidos poderes amplos e illimitados, sem reserva alguma, inclusive os de transigir, que poderá substabelecer n. todo ou em parte, quando preciso for.

Art. 29. Como remuneração de seu trabalho cada director vencerá o honorario mensal de um conto de réis e mais a gratificação de dez por cento sobre os dividendos que forem distribuidos.

Art. 30. É indispensavel a assignatura de dous directores para todos os actos que envolverem responsabilidade da companhia. O expediente, recibos, averbações, quitações de juros de apolices e de dividendos, poderão, entretanto, ser assignados por um só director.

CAPITULO V

DOS FISCAES

Art. 31. Haverá um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres supplentes, todos accionistas, eleitos pela assembleia geral, na forma indicada pelo art. 118, do decreto n. 434.

Paragrapho unico. Os membros do conselho fiscal, serão eleitos annualmente, podendo ser reeleitos.

Art. 32. Compete aos fiscaes:

§ 1.º Examinar escripturalmente a escripturação da companhia, para o que a directoria lhes franqueará todos os livros, documentos probatorios da receita e despesa, ministrando-lhes sem reserva alguma todas as informações que requisitarem.

§ 2.º Reunirem-se uma vez por mez, e todas as vezes que forem convidados pela directoria, para tomar conhecimento das operações effectuadas e dar parecer sobre os assumptos que forem submettidos á sua consideração, lavrando, em qualquer dos casos, a acta respectiva.

§ 3.º Apresentar á assembleia geral do mez de março o seu parecer sobre a gestão e contas da directoria, relativas ao anno decorrido e quaesquer negocios concernentes á companhia.

Art. 33. O conselho fiscal será remunerado com a percentagem de tres por cento sobre os dividendos que forem distribuidos aos accionistas, na mesma conformidade do artigo vigesimo nono. Por morte, renuncia ou impedimento de algum membro do conselho fiscal, a vaga será preenchida pelos supplentes na ordem da votação.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 34. A companhia não poderá segurar em um só predio, edificio ou fabrica, entre o immovel e mercadorias, somma maior de 20 o/o do capital.

O seguro de mercadorias depositadas na Alfandega, será igualmente 20 o/o para cada dependencia da mesma repartição.

Art. 35. A directoria poderá, sempre que entender conveniente, ressegurar em outras companhias da mesma natureza parte dos seguros que tenha effectuado.

Art. 36. Sobre os dividendos semestraes será tirada a quota de um e meio por cento, para com ella ser creado o Fundo de Previdência, em beneficio dos empregados da companhia, ficando a sua distribuição ao critério da directoria.

Art. 37. Nos casos omissos destes estatutos será observada a legislação vigente applicavel.

Art. 38. O anno social é de 1 de janeiro a 31 de dezembro, e as contas serão encerradas semestralmente.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

1.^a O capital fica integrado com a importancia de trescentos contos de réis, retirados da conta de Lucros e Perdas, em dous mil e cem contos de réis, representados por tres mil acções de seiscentos mil réis cada uma.

2.^a O capital nominal de tres mil contos de réis continúa responsavel pelos seguros effectuados até a presente data.

3.^a Os seguros effectuados de hoje em diante, novos ou renovados, sel-o-hão no regimen do capital integrado de dous mil e cem contos de réis.

4.^a Os titulos definitivos serão entregues aos accionistas, depois de terminada a responsabilidade a que se refere a parte primeira destas disposições, isto é, em 5 de abril de 1914.

Terminada a leitura e não havendo mais quem pedisse a palavra o Sr. presidente encerra a sessão ás quatro horas da tarde, lavrando-se a presente acta, que lida e approvada, é assignada pela mesa e pelos Srs. accionistas presentes. — *Barão de Oliveira Castro*, presidente. — *Luiz Gonzaga Vieira Junior*, 1.^o secretario. — *Alexandre Herculano Rodrigues*, 2.^o secretario. — Por procuação de Bernardo Alves Pinheiro e por procuação do Dr. Lourival Jorge de Mazarredo Souto, *Luiz Gonzaga Vieira Junior*. — *Joaquim de Barros Costa Pereira*. — *Narciso da Costa Pereira*. — *Narciso Costa & Comp.*, por si e como procuradores de: *Emilia Julia da Costa Pereira*, *Candida Maria da Costa Pereira*, *Elvira dos Prazeres da Costa Pereira* e *Gerardo Rodrigues dos Santos*, *Francisco Xavier Ramos Tozer*. — *Thomaz da Silva & Comp.* — *Manoel Pinto Catalão*. — Por procuação de João da Costa e por procuação de D. Florinda Lopes Costa, *Manoel Pinto Catalão*. — *Eugenio Ramos Carneiro da Rocha*. — *Bernardo de Oliveira Barbosa*. — *Heitor A. Ferreira*, por si e sua mulher *Carlota Ferreira*. — *Paulo V. de Souza*. — *Evaristo Marques da Costa*. — *Balthazar da Silva Pereira*, por si e por procuação de Antonio Ribeiro Nunes Graça. — *Frederico Pinto Costa*. — *M. Gonçalves Duarte*. — *Alberto Cruz Santos*, por si e como procurador do Dr. José Custodio Nunes. — Por mim e minha esposa D. Angelina de Freitas Bibiano, *Domingos A. Bibiano*. — *Joaquim Alves Rodrigues Junior*, por si e como procurador de *Manoel Ferreira da Silva Brandão*. — *José Pereira de Magalhães*. — *João Antonio Gomes Brandão*. — *Frederico A. Liberalli*. — *Luciano Augusto Lopes*. — *C. J. dos Santos Coimbra*. — *Henrique José Gonçalves*.

Conferi e achei certa. Rio de Janeiro. 19 de abril de 1913.
— *Luciano Augusto Lopes*, director.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 15 do corrente mez, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DE PERNAMBUCO

Município de Goyanna

7.^a brigada de infantaria—Coronel commandante, Manoel Casiano de Oliveira Vasconcellos.

Estado-maior — Capitão assistente, Mariano Tavares da Silva Cavalcanti; capitão ajudante de ordens, Benedicto Rabello Ribeiro de Souza.

19.^o batalhão de infantaria — Estado-maior — Major fiscal, Manoel Tavares de Sá Albuquerque; capitão ajudante, Grevy Figueira de Mendonça; tenente secretario, Cincinato Tavares de Mello; tenente quartel-mestre, José Faustino de Souza; capitão cirurgião, Francisco Guedes de Oliveira.

1.^a companhia — Capitão, Aprigio Alves de Souza; tenente, Avelino André do Carmo; alferes, José Tavares da Silva Benevides.

2.^a companhia — Capitão, Severino Guedes Corrêa Gondim; tenente, José Eugenio Domingues de Souza; alferes, Ludovico Tavares da Silva Benevides.

3.^a companhia — Capitão, Ernesto José Arantes; tenente, Arthur das Mercês Gonçalves Guerra; alferes, Sabino José Rodrigues.

4.^a companhia — Capitão, Manoel Cesar de Albuquerque Mello; tenente, Arthur Cincinato Tavares de Mello.

20.^o batalhão de infantaria — Estado-maior — Major fiscal, João Nelson Tavares de Miranda; capitão ajudante, Arthur Tavares de Miranda; tenente secretario, Manoel José Gonçalves; tenente quartel-mestre, Cunegundes Platino Gomes e capitão cirurgião, Domiciano Augusto Lobo.

1.^a companhia—Tenente, João Gomes do Nascimento e alferes, Heraclito Ferreira Pegado.

2.^a companhia—Capitão, Mauricio Bezerra de Menezes; tenente, Manoel Vieira de Menezes e alferes, Messena Rodrigues da Silva.

3.^a companhia—Capitão, João Baptista Ferreira Rabello e alferes, Francisco Manoel de Souza Lemos.

4.^a companhia—Capitão, Severiano de Albuquerque Mello; tenente, João de Albuquerque Tota e alferes, Alfredo Octaviano Ferraz.

21.^o batalhão de infantaria—Estado-maior—Tenente-coronel commandante, João Lourenço Prisco Cerqueira de Albuquerque; major fiscal, Josino Cicero Tavares de Mello; tenente-secretario, Heleodoro de Albuquerque Villarim; e tenente quartel mestre, Antonio Alfredo Bezerra de Menezes.

1.^a companhia—Capitão, Symphronio de Albuquerque Mello e alferes, Severino Borba Camillo Cavalcanti.

2.^a companhia — Capitão, Antonio Silvino Corrêa de Oliveira; tenente, Martiniano Bezerra Cordeiro e alferes, João Chaves de Albuquerque.

3.^a companhia — Capitão, Theodolpho Moreira da Costa; tenente, Ludovico Pinto de Abreu e alferes, Francisco Ferreira Valença.

4.^a companhia—Capitão, José Alves Pacheco e alferes, Otilio José Arantes.

7.^o batalhão de reserva—Estado-maior—Tenente-coronel commandante, João Flôro Uchôa; capitão ajudante, João Pinto de Abreu; tenente secretario, Leonel Pinto de Abreu; tenente quartel-mestre, Manoel do Nascimento Paiva e capitão cirurgião, José Gomes Carneiro.

1.^a companhia—Capitão, Eduardo Pedro Prisco Vergueiro; tenente, Hermínio Figueira de Mendonça.

2.^a companhia — Capitão, Benedicto Gomes Carneiro; tenente, José Antonio da Silva Junior.

3.^a companhia — Tenente, Manoel Rodrigues Vianna; alferes, Moysés José Arantes.

4.^a companhia—Tenente, Antonio Pinto de Abreu.

56.^a brigada de infantaria — Coronel-commandante, Dr. Rodolpho Gomes da Silva Filho.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Abdião de Souza Leite e Argemiro Toscano de Brito; capitães-ajudantes de ordens, Zacarias de Albuquerque Silva; major-cirurgião, José Elysio Tavares de Mello.

166.^o batalhão de infantaria — Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Henrique Cesar de Albuquerque Junior; major fiscal, Bellarmino Tavares de Mello; capitão-ajudante, Joaquim Bezerra Pereira Lyra; tenente quartel-mestre, José Tertuliano Carneiro da Cunha; capitão-cirurgião, Antonio Gomes Carneiro.

1.^a companhia — Tenente, Evaristo Gomes de Andrade.

2.^a companhia — Tenentes, João Francisco Ribeiro; alferes, José Julio Cesar de Albuquerque.

3.^a companhia — Capitão, Manoel Chaves Montenegro; alferes, Demetrio de Farias dos Santos Pimentel.

4.^a companhia — Capitão, Manoel Cavalcanti do Rego Barros; tenente, José Joaquim de Mello Netto.

167.^o batalhão de infantaria — Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Felix Cavalcante da Cunha Vasconcellos; major-fiscal, Julio Carneiro de Mello; capitão-ajudante, Manoel Afonso de Mello; tenente-secretario, Severino Chrispim Ramos; tenente quartel-mestre, Evaristo de Oliveira Neves.

1.^a companhia — Tenente, Guilherme Figueira de Mendonça Sobrinho.

2.^a companhia — Capitão, José Alves de Souza.

3.^a companhia — Alferes, Clementino Pessoa da Veiga.

4.^a companhia — Capitão, Rogaciano Flôro de Albuquerque; tenente, José de Farias dos Santos Pimentel.

168.^o batalhão de infantaria — Estado-maior — Tenente coronel commandante, Francisco Xavier Carneiro de Albuquerque; major fiscal, Antero de Farias dos Santos Pimentel; capitão cirurgião, José Astrolino da Silva Barreto.

1.^a companhia — Capitão, Francisco Figueira do Valle.

56.^o batalhão de reserva — Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Antonio Corrêa de Oliveira Andrade; major fiscal, Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos; capitão cirurgião, Auxenício da Cunha Gouvêa.

1.^a companhia — Capitão, Hermínio Candido Uchôa.

2.^a companhia — Capitão, José Eleuterio Pereira Rabello.

57.^a brigada de infantaria—Coronel commandante, Dr. José Cesar de Albuquerque.

Estado-maior—Capitão-assistente, Anisio Freire de Mendonça.

169.^o batalhão de infantaria—Estado-maior—Major-fiscal, Manoel Leitão de Albuquerque.

170.^o batalhão de infantaria — Major-fiscal, Manoel Souza de Albuquerque.

171.^o batalhão de infantaria—Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Joaquim Carneiro de Andrade Mello; major-fiscal, Francisco de Paulo Pereira de Andrade.

57.^o batalhão de reserva—Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Manoel da Cunha Cavalcante.

58ª brigada de infantaria—Estado-maior—Capitão assistente, Manoel Figueira de Mendonça; capitães ajudantes de ordens, Antonio de Andrade Coura e José Barbosa Leite de Miranda e major-cirurgião, fibertino Paulo de Albuquerque.

172ª batalhão de infantaria — Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Arminio Octaviano Nunes; major fiscal, Francisco Flores Dias Barretto; capitão ajudante, José Pinto de Abreu; tenente secretário, Thomaz de Moraes Coutinho; tenente quartel mestre, João Paulino da Cunha Gouvêa e capitão cirurgião, Sebastião Bandeira Mendes Guimarães.

1ª companhia — Capitão, Salvino Antonio Corrêa Gayão Netto e alferes, Edgard Tavares de Mello.

2ª companhia — Capitão, José Xavier Corrêa Lima e tenente, José Francisco Ribeiro.

3ª companhia — Capitão, Manoel Delgado Borba e tenente, Alfredo Antonio Gayão.

173ª batalhão de infantaria — Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Angelo Jordão de Vasconcellos; capitão ajudante, João Gomes Carneiro irmão.

1ª companhia — Tenente, Antonio Figueira de Mendonça.

2ª companhia — Capitão, Tarquinio Aureliano de Souza; tenente, João Gomes do Nascimento.

3ª companhia — Capitão, João Fernandes Postal; tenente, Francisco de Albuquerque Gadelha.

4ª companhia — Tenente, Possidonio Freire de Mendonça.

174ª batalhão de infantaria — Estado-maior — Major fiscal, Antonio Edesia Corrêa de Oliveira; capitão ajudante, João Guedes Alcoforado; capitão cirurgião, João Gomes Carneiro Junior.

1ª companhia — Capitão, Sergio Cavalcante da Cunha Rego; tenente, José Mathias Bezerra de Menezes.

2ª companhia — Tenente, Demócrito dos Santos de Medeiros Aragão.

3ª companhia — Capitão, Antonio Marçal da Cunha Coutinho.

4ª companhia — Tenente, Pompeu de Aranjó Lima.

58ª batalhão de infantaria — Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Pedro Camara Simões; major fiscal, Adelino Leitaô de Albuquerque; capitão ajudante, José Candido dos Santos Perestello; tenente secretário, Bartholomeu Julio de Souza e capitão cirurgião, Antonio Gomes Carneiro.

1ª companhia — Tenente, João Fernandes de Almeida e alferes, Ignacio Francisco de Paula.

2ª companhia — Capitão, Marcolino Banto Guerra.

15ª brigada de cavallaria — Coronel-commandante, Francisco Tavares da Silva Cavalcanti.

Estado-maior — Capitão assistente, Pedro Cavalcante do Rego Barros; capitão ajudante de ordens, Quintino Cavalcanti do Rego Barros; major cirurgião, Luiz Cavalcanti de Lima.

20º regimento de cavallaria — Estado-maior — Major fiscal, Julio Cesar de Novaes e capitão ajudante, Henrique Bernardes.

30º regimento de cavallaria — Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Bellarmino José da Cunha Rabello; capitão ajudante, Francisco S. da Cunha Rabello.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 15 do corrente foram:

Aposentado por motivo de invalidez verificada em inspecção de saúde e nos termos do decreto legislativo n. 2.292, de 20 de dezembro de 1910, o enviado extraordinário e ministro plenipotenciário. Sr. Alfredo de Moraes Gomes Ferrêira.

Removidos:

Da legação em Lisboa para a legação no Chile, o enviado extraordinário e ministro plenipotenciário bacharel Luiz Rodrigues de Lorena Ferreira;

Da legação na Bolívia para a legação em Lisboa, o enviado extraordinário e ministro plenipotenciário Sr. Oscar de Teffé von Hoonholtz;

Promovido:

A enviado extraordinário e ministro plenipotenciário da Bolívia, o ministro residente no Equador Sr. bacharel Antonio Augusto de Brienne Carneiro do Nascimento Feitosa.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 15 do corrente:

Foi promovido, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 5.464, de 12 de novembro de 1873, no Corpo da Armada, por merecimento, ao posto de capitão de fragata o capitão de corveta Julio Cezar de Noronha Santos.

Attendendo ao que requereu o capitão de corveta reformado engenheiro machinista Isaías Tavares Dias Pessoa, foi rectificado o de-

creto de 7 de janeiro de 1909, para o fim de passar o requerente a perceber doze quotas de gratificação adicional de official superior e não de official subalterno, conforme consta do alludido decreto.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 16 do corrente mez, foi nomeado o capitão José Ignacio da Cunha Rasgado para o logar de professor de sciencias phisicas e naturaes do curso de adaptação do Collegio Militar de Porto Alegre, reorganizado pelo decreto n. 10.198, de 30 de abril findo.

1ª RECTIFICAÇÃO

Não foi designado, como por engano foi publicado no *Diário Official* de 17 do corrente, e sim nomeado por decreto de 16, também do corrente, o professor da extincta Escola de Guerra, capitão Herculano Antonio Pereira da Cunha Junior para reger a 3ª aula do 1º anno do curso de artilharia da Escola Militar, reorganizada pelo decreto n. 10.198, de 30 de abril findo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de maio de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se um anno de licença, nos termos do art. 28, ultima parte do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, ao alferes da 4ª companhia do 9º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, nesta Capital, Manoel Medeiros Junior, para tratar de negócios de seu interesse.

—Prorogou-se por mais um anno, nos termos do art. 28, ultima parte, do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, a licença concedida ao tenente aggregado ao 3º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, nesta Capital, Alvaro Graça, para tratar de negócios de seu interesse.

Expediente de 14 de maio de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio do director geral de Saude Publica, de 25 de abril ultimo, ao qual acompanharam as relações dos trabalhos effectuados pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, durante o mez de março do corrente anno.

—Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as necessarias ordens telegraphicas, no sentido de ser despachada, livre de direitos, na Alameda da Bahia, uma caldeira destinada á Inspectoria de Saude do Porto de S. Salvador, naquella Estado, a qual, transportada pelo vapor inglez *Pascal*, já se achava na referida cidade. Deu-se conhecimento ao director geral de Saude Publica.

Requerimento despachado

Bacharel Augusto Eduardo de Noronha Freire de Andrade, pedindo naturalização.—Apresente attestado de bom procedimento civil e moral.

Dia 15

Declarou-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores que, por não dispor de recursos orçamentarios para occorrer ás despesas com a representação do Brazil no 1º Congresso Internacional da Pharmacia a realizar-se na Haya, Schveningue, de 17 a 21 de setembro vindouro, não pôde este ministerio attender ao convite que lhe foi dirigido pelo Comité executivo do mesmo Congresso;

Ao director geral da Bibliotheca Nacional que, segundo communicou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, a Directoria Geral dos Correios já foi autorizada a acceitar as publicações feitas nos Estados e endereçadas á mesma bibliotheca sem previo pagamento de taxas pelos remetentes, correndo a despoza por conta do Ministerio da Justiça.

Requerimentos despachados

Odilon Oliva.—Mantido o despacho anterior, visto que o disposto no art. 9º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, concernente no exercicio de 1911, não foi renovado na que rege a de 1912.

Roque José Muniz Sobrinho.—Selle o documento.
Conego Theophilo Guimarães, reitor do Gymnasio Diocesano de S. José, em Pouso Alegre, pedindo restituição do depósito que se acha na Collectoria Federal da mesma cidade.—Prove ter poderes para representar legalmente o collegio.

RECTIFICAÇÃO

O despacho proferido sobre requerimento de Caterina Gialluisi, em data de 10 do corrente, é o seguinte: «Prove legalmente identidade de pessoa», e não «Não ha que deferir» como veio publicado no *Diario Official* de 17 do corrente.

Expediente de 17 de maio de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validez de Delphino Bittencourt, Arnaldo Furtado de Mendonça, Sebastião Luiz Teixeira, Eriberto Vieira de Rezende, Ernesto Moreira da Silva, Faustino José do Canto, Francisco Caldas Brandão, Joaquim Rodrigues da Silva, José Coro, José Joaquim, Joaquim Lopes Moura, João Matheus, Miguel Alves da Cruz, Manoel Antonio da Silva, Nelson Serra, Waldemar Dutra da Silva, Ismael Manoel Lopes, Firmo da Silva, Manoel Pedro, Joaquim Alves Faria, Manoel da Silva, Vicente Carotta, Francisco de Oliveira Perdigão, Francisco Nunes, José Maria Lopes de Mello, Mario Augusto de Souza, Carlos Pourchet, Alfredo José dos Santos Nora, Jorge Augusto de Freitas, Olympio de Figueiredo, Emilio da Silva, Manoel Alves dos Santos, Domingos Martins Montes, José Maria Bello Lisboa, Arthur de Castilho, Carlos Braga, Pergentino Rispoli, Oscar Claro, Anselmo Paulo Pereira, Pedro Nunes Ferreira, Hermenegildo dos Santos, Alvaro Nobre, Olympio Andrade, José Pereira da Silva e Luiz Simões;

Ao chefe de Policia os de Sebastião Maria de Moura, Luiz Antonio Vianna, José da Silva Pereira, Angelo Pastor e Luiz Rodrigues da Silva;

Ao director geral dos Correios os de D. Anastacia de Oliveira e Eurico de Brito Bastos;

Ao director geral da Imprensa Nacional os de Lauro de Amorim Silva, Angelo Merola e Rodrigo Augusto de Freitas.

Requerimentos despachados

Domingos Lopes Ferreira (4º districto).—Deferido nos termos do parecer da Delegacia.

Albino Teixeira Aragão (1º districto).—Será a multa relevada se o predio ficar desocupado no prazo de oito dias.

José Vieira da Costa (7º districto).—Queira comparecer á Seção de Engenharia.

Leonor Rosa da Fonseca e Santos (9º districto).—Concedo 90 dias.

Adelaide Rodrigues de Freitas (10º districto).—Relevo a multa.

João Antonio Rodrigues Lopes (10º districto).—Concedo 60 dias.

Dr. José Elysio do Couto.—Certifica-se.

Theodor Will & Comp.—Sim, provando o que allega com documento satisfactorio no momento da visita.

Companhia da Navegação S. João da Barra e Campos.—Deferido.

Herm Steltz & Comp.—Sim, provando o que allega com documento.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 17 do corrente:

Foi nomeado João Galdino da Costa Filho para o lugar de collecter das rendas federaes em Piancó, Estado da Parahyba, sendo exonerado do mesmo cargo João Sabino da Silva.

Foi declarado sem effeito o titulo de 23 de janeiro ultimo, que nomeou Antonio Lino de Souza Motta para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado do Espirito Santo.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Paulo Malburout, presidente do São Christovão Athletico Club, pedindo isenção de direitos para quatro encomendas postaes contendo bolas para foot-ball.—Indefrido. Selloado o documento, restitua-se o mesmo ao requerente, mediante recibo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de maio de 1913

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 70—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 10.218, de 15 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito de 2.000.000\$, complementar á verba 33.—Exercícios findos—do exercicio de 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 71—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 10.220, de 15 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito de 342\$010, para pagamento a Domingos Tamanqueira, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 17 de maio de 1913

Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 174—Peço providencias no sentido de ser concedida passagem, em 1ª classe, entre o porto desta capital e o de Maceió, ao 3º escriptuario da Alfandega de Manãos Pedro Paulo S. Lanza Bel-fort, que vac ao Estado de Alagoas em serviço deste ministerio.

Dia 19

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 52—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente, proferido sobre o objecto da representação de 24 de março deste anno, da 2ª sub-directoria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, peço providencias no sentido de serem remetidas á mesma directoria, com a possivel brevidade, cópias authenticas das guias de supprimentos de allos e cintas dos impostos de consumo a todas as repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda, a contar de 1 de janeiro ultimo em diante.

—Sr. director da Receita Publica:

N. 12—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 15 de março ultimo, communico-vos, para os devidos effeitos, que o capitão Francisco José dos Santos Junior, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, prestou fiança, no valor de 4.400\$, em cinco apolices da divida publica do emprestimo de 1903 ns. 5.218, 5.219 e 5.210 a 5.212, do valor de 1.000\$ cada uma, em garantia da responsabilidade que assumo no exercicio do alludido cargo.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 47—Communico-vos, para os fins convenientes, que se acham caucionadas na thesauraria geral do Thesouro Nacional as apolices da divida publica, do emprestimo de 1903, sob ns. 5.218, 5.219 e 5.210 a 5.212, de propriedade do capitão Francisco José dos Santos Junior, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, afim de garantirem a sua responsabilidade a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 73—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 478, de 22 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 18, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 3.600\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 9.392, com o deposito de igual quantia, e prestada por Hermanno Alvarez afim de garantir a sua responsabilidade a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio no rio Purús, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 57, de 10 de junho de 1911, a que se refere o decreto n. 257, de 11 de dezembro ultimo, á Precratoria Geral da Fazenda Publica.

N. 74—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 15 do corrente concedendo seis mezas de licença ao 2º escriptuario dessa delegacia Benjamin Elysau de Moraes Avellino.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 83—Declaro-vos para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 553, de 7 do corrente mez, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 28.905, com o deposito de igual quantia, e prestada pelo Dr. Pedro Frederico Rodrigues da Costa, afim de garantir a responsabilidade de D. Maria Leonidia de Lima e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Bom Jesus dos Passos, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 22, de 22 do janeiro ultimo.

N. 84—Declaro-vos para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 569, de 9 do corrente, resolveu, em sessão de 25 do mez findo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 22.517, com o deposito de igual quantia, e prestada por Manoel Saldanha da Gama, afim de garantir a sua res-

ponsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar collecter das rendas federaes em Villa S. Francisco, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 76, de 28 de novembro ultimo.

N. 85 — Declaro-vos para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 369, de 9 do corrente, resolveu em sessão de 25 do mez findo julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$ constituida por uma caderneta da Caixa Economica n. 29.020, com o deposito de igual quantia, e prestada por Balduino José Teixeira afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Caldeirão, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 27, de 24 de janeiro ultimo.

N. 86 — Declaro-vos para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 559, de 2 do corrente, resolveu, em sessão de 25 do mez findo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 720\$ constituida por uma caderneta da Caixa Economica n. 22.758, serie A, com o deposito de 721\$597, e prestada por D. Leonor Alexandrina de Sant'Anna, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Fazenda Garcia, nessa capital, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 108, de 25 de novembro de 1911, a que se refere o de n. 3, de 22 de janeiro ultimo, endereçado á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 87 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do vigente, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 72, de 24 do mez proximo findo, em que o agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção desse Estado, José Ferreira de Souza, pede permissão para se inscrever em concurso de pratica de repartição de Fazenda, por isso que não sendo, o peticionario empregado de primeira entrancia, não ha porque sujeitar-se á referida prova.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 43 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 550, de 29 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 22, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, constituida por uma caderneta da Caixa Economica n. 19.618, com o deposito da igual quantia, e prestada por Luiz Augusto de Carvalho afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter das rendas federaes em União, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 92, de 30 de novembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 59 — Declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 12 do vigente, que o acto de que destes conta em officio n. 19, de 15 de fevereiro ultimo, e pelo qual designastes varios funcionarios para fazer parte da Comissão de Tarifa da Alfandega desse Estado, durante o corrente anno, é da competencia dos delegados fiscaes nos Estados e independente de approvação do mesmo Sr. ministro, recommendando providencias afim de que o Thesouro não mais seja sobrecarregado com processos semelhantes ao de que se trata.

— Sr. delegado fiscal em Mato Grosso :

N. 21 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu approvar o orçamento transmittido em o vosso officio n. 5, de 24 de janeiro ultimo, relativo ás despesas a serem feitas este anno com o custeio da Caixa Economica, annexa a essa delegacia, recommendando, porém, que dispenseis os dous auxiliares estranhos á classe dos funcionarios do Ministerio da Fazenda, logo que fiquem normalizados os serviços dessa delegacia, porquanto não mais se justifica a conservação dos mesmos auxiliares, á vista do augmento de quatro escripturarios com que a vigente lei orçamentaria da despesa dotou o quadro da repartição a vosso cargo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 173 — Declaro-vos para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 551, de 29 do mez findo, resolveu, em sessão de 25, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, constituida por uma caderneta da Caixa Economica n. 22.649, com o deposito de igual quantia, e prestada por D. Rita de Castro afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Canna Verde, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 26, de 31 de janeiro ultimo.

N. 174 — Declaro-vos para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 551, de 29 do mez findo, resolveu, em sessão de 25, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, constituida por uma caderneta da Caixa Economica n. 22.883, com o deposito de igual quantia, e prestada por José Ferreira de Carvalho afim de garantir a responsabilidade de Pedro José dos Santos e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de escriptão da Collectoria Federal em Itapeerica, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 31, de 6 de fevereiro ultimo.

N. 175 — Declaro-vos para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 568, de 9 do corrente mez, resolveu, em sessão de 25 do mez proximo findo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, constituida por uma caderneta da Caixa Economica n. 22.778, com o deposito de igual quantia, e prestada por D. Corina Camargo afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Pimenta, municipio de Piahy, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 23, de 31 de janeiro ultimo.

N. 176 — Declaro-vos para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 568, de 9 do andante, resolveu, em sessão de 25 do mez anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, constituida por uma caderneta da Caixa Economica n. 22.807, com o deposito de igual quantia, e prestada por Evertton Pereira afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Aterrado, municipio de Dôres do Indaiá, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 30, de 6 de fevereiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 82 — Declaro-vos para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 558, de 2 do corrente, resolveu, em sessão de 25 do mez findo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 300\$, em reforço, constituida pelo deposito de igual quantia realizado na caderneta da Caixa Economica n. 35.338, já caucionada pela importancia da 200\$, quantum de fiança reforçada, e prestada por Manoel Antonio Rodrigues de Souza afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter das rendas federaes em S. Domingos da Boa Vista, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 186, de 22 do novembro ultimo.

N. 83 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 15 do corrente concedendo tres mezes de licença ao 2º escripturario da Alfandega desse Estado Horacio Cancio dos Santos Lemos e dous mezes ao 4º escripturario da mesma repartição Pedro Campos Filho.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 62 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 15 do corrente nomeando Francisco da Rocha Leite para o lugar de collecter das rendas federaes em S. José da Boa Vista e Guido Ciola para identico cargo em Serro Azul, neste Estado.

— Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná :

N. 63 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o telegramma endereçado ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio e por esse ministerio transmittido por cópia com o aviso n. 235, de 28 de abril ultimo, no qual o presidente da Associação Commercial de Curitiba reclama contra o acto, que diz praticado pela inspectoria da Alfandega desse Estado, referente á imposição de multa sobre 2.070 saccos de adubos chimicos, sob o fundamento de serem os mesmos saccos duplos, decidiu por despacho de 5 do corrente que a isenção de direitos deve ser cumprida como foi dada, sem importar que os adubos chimicos tenham vindo acondicionados em um ou mais saccos simples ou duplos.

Confirmo assim meu telegramma do dia 15.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 118 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 536, de 27 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 25, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1.700\$, constituida por uma caderneta da Caixa Economica n. 82.324, com o deposito de igual quantia, e prestada por José Parente de Oliveira Firmo afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter das rendas federaes em Palmaras, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 193, de 14 de dezembro ultimo.

N. 119 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 536, de 27 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 25, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 800\$, constituida por uma caderneta da Caixa Economica n. 82.234, com o deposito de igual quantia, e prestada por Francisco Salles de Azevedo Mello afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escriptão da Collectoria das Rendias Federaes em Bezzeros e Gravatá, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 186, de 7 de dezembro ultimo.

N. 120 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 535, de 27 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 22, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 720\$, constituida por uma caderneta da Caixa Economica n. 73.078, com o deposito de 805\$201, e prestada por D. Maria Barbosa de Souza Caldas afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Bezzeros, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 185, de 7 de dezembro ultimo.

N. 121 — Declaro-vos para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 535,

de 27 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 22, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 82.361, com o deposito de igual quantia, e prestada por Philemon Rocha afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Bonito, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 196, de 14 de dezembro ultimo.

N. 122—Declaro-vos para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 548, de 29 do mez findo, resolveu em sessão de 22 julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 400\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 82.360, com o deposito de igual quantia, e prestada por Saturnino Chrysostomo afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Bonito, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 192, de 14 de dezembro ultimo.

N. 123—Declaro-vos para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 548, de 29 do mez findo, resolveu em sessão de 22 julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 2:500\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 67.090, com o deposito de 2:501\$063, e prestada por Carlos Nigro afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Olinda, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 188, de 7 de dezembro ultimo.

N. 124—Declaro-vos para os fins convenientes que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 49, de 18 de março ultimo, e em que a Société de Construction du Port de Pernambuco solicita isenção de todos os direitos para dous milhões de parallelepipedos importados da Noruega e necessarios ás obras do porto desse Estado, resolveu, por acto de 14 do vigente, negar o favor solicitado, visto haver no paiz similar do material de que se trata.

N. 125—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro attendendo ao que requereu The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, em petição de 9 do corrente, resolveu por acto da mesma data autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, dos materiais destinados á mesma companhia vindos pelo vapor *Warrior*.

Confirmo assim meu telegramma do dia 14.

—Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 28—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 15 do corrente concedendo seis mezes de licença ao thesoureiro dessa delegacia José de Castro Lima.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 130—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente prorogando por dous mezes a licença em cujo gozo se acha o agente fiscal dos impostos de consumo na segunda circumscripção desse Estado, José Machado de Almeida Junior.

N. 131—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 15 do corrente nomeando o conferente da Alfandega do Rio Grande Licio de Campos Borralho para o lugar de inspector, em commissão, da Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 168—Declaro-vos para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 547, de 29 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 22, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:000\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 68.411, com o deposito de igual quantia, e prestada por Waldemiro de Paula Fernandes afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar do collector das rendas federaes em Villa Vieira do Piquete, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 5, de 24 de janeiro ultimo.

N. 169—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 547, de 29 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 22, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 71.853, serie A, com o deposito de igual quantia e prestada por Themistocles da Gama Castro afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Ibitinga, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 6, de 20 de janeiro ultimo.

N. 170—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente prorogando por trinta dias a licença em cujo gozo se acha o guarda da Alfandega de Santos, nesse Estado, José Alves da Silva.

N. 171—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente, concedendo 90 dias de licença ao 2º escripturário da Alfandega de Santos, nesse Estado, Alvaro Tolentino de Souza.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 34—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 15 do corrente concedendo tres mezes de licença ao conferente da Alfandega de Florianopolis, nesse Estado, Arthur Moreira dos Barros Oliveira Lima.

N. 35—Declaro-vos para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 534, de 27 do mez findo, resolveu, em sessão de 25, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 11.625, com o deposito de igual quantia, e prestada por Gualberto Leal Nunes afim de garantir a responsabilidade de D. Adelaide Muller de Azevedo e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Porto Bello, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 5, de 14 de janeiro ultimo.

N. 36—Declaro-vos para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 534, de 27 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 25, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 12.831, com o deposito de igual quantia e prestada por Curt von Gilsa afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Aquidaban, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 9, de 25 de janeiro ultimo.

Directoria da Receita

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de maio de 1913

Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 21—Com a ordem n. 1, de 5 de janeiro de 1912, esta directoria vos devolveu a amostra da mercadoria que por equívoco acompanhou o recurso de Elysio Pereira & Comp., de que trata o vosso officio n. 171, de 21 de dezembro de 1911, recommendando-vos então providencias afim de ser enviada a verdadeira amostra.

Não tendo sido satisfeita, até a presente data, a requisição constante da mencionada ordem, não obstante ter sido reiterada pela do n. 5, de 6 de fevereiro ultimo, convém que, com a maxima urgencia, providencias no sentido de se tornar efectiva a alludida remessa.

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado do Paraná:

N. 22—Devolvendo os inclusos documentos de fls. 2 a 30, de que trata o vosso officio de 24 de abril ultimo, sob n. 44, recommendo-vos que, por occasião de encaminhá-los novamente ao Thesouro, o faça separadamente, em cumprimento das ordens em vigor que não permitem tratar de mais de um assumpto em um só officio.

Acompanham o processo o autoação.

PORTARIAS

N. 9—Declaro ao Sr. collector das rendas federaes de Bom Jardim, em resposta á consulta constante do seu officio n. 29, de 8 do corrente, que o prazo para a sellagem dos artigos sujeitos ao aumento das taxas do imposto de consumo de que trata o art. 41 da lei n. 2.749, de 31 de dezembro de 1912, está estipulado na circular do Sr. ministro da Fazenda n. 4, de 31 de janeiro, publicada no *Diário Official* de 1 de fevereiro do corrente anno.

N. 5—Devolvendo ao Sr. collector das rendas federaes de Campos o incluso processo de Pedro Ribeiro da Cruz, de que trata o seu officio n. 45, de 30 de abril ultimo, determino ao mesmo Sr. collector, que satisfaça a exigencia da 2ª Sub-directoria.

N. 3—Determino ao Sr. collector das rendas federaes de Duas Barras que envie a esta directoria uma amostra das caixinhas contendo cigarros, de que trata a informação constante do seu officio n. 807, de 5 do corrente.

N. 7—Transmittindo ao Sr. collector das rendas federaes de Itaperuna o incluso processo constante dos officios ns. 21 e 29, de 28 de abril ultimo e 12 do corrente, do inspector fiscal Alarico José Coelho Cintra, determino ao dito Sr. collector que cumpra o despacho desta directoria exarado no dito processo.

N. 7—Transmitto ao Sr. collector das rendas federaes de S. Fidelis o incluso officio n. 34, de 14 do corrente, do inspector fiscal dos impostos de consumo Alarico José Coelho Cintra, afim do mesmo Sr. collector informar a respeito.

N. 6—Afim de ser cumprido o despacho desta directoria, transmitto ao Sr. collector das rendas federaes de Valença o officio n. 32, de 12 do corrente, do inspector fiscal dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro Alarico José Coelho Cintra.

Dia 19 de maio de 1913

—Sr. Antonio Sobral-Barcellos, inspector fiscal dos impostos de consumo do Maranhão:

N. 134—Em resposta á consulta constante do vosso officio n. 12, de 15 de abril ultimo, declaro-vos que, não se tratando propriamente de caso comprehendido no artigo 39 do actual regulamento dos impostos de consumo, deveis, submeter o assumpto á apreciação da Delegacia Fiscal nesse Estado.

PORTARIA

N. 2 — Communico, para os fins convenientes, ao Sr. collector das rendas federaes de São Pedro da Aldeia, que nesta data prestou compromisso e tomou posse do cargo de escripturário dessa collectoria, para o qual foi nomeado por título de 11 de fevereiro ultimo, o Sr. Francisco José dos Santos Junior.

Requerimento despachado

Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux do l'Est Brésilien. — Complete o sello de relação de fls. 2.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 19 de maio de 1913

João Borges Lopes. — Transfira-se.
 Joaquim da Cunha Monte Vianna. — Idem.
 José Joaquim Oliveira da Fonseca. — Idem.
 Alberto Faure. — A' 2ª Sub-directoria.
 Affonso A. Aiello. — Pague o debito.
 Bastos & Alves. — Transfira-se.
 João Gomes de Castro. — Satisfaca a exigencia.
 Castorina Maria Soares de Almeida. — Idem.
 A. Pinto & Comp. — Proceda-se na forma do parecer.
 Manoel Gomes Corrêa. — Já estando attendido, nada ha que deferir.
 Celestino & Comp. — Anulle-se a divida constante de contra-fé junta, officinando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.
 R. Duarte & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.
 Alves Lopes Ribeiro. — Complete com revalidação o sello do documento.
 Domingos Condreva. — Intime-se a vir pagar o debito e requerer transferencia dentro de 15 dias, findos os quaes se relacione a divida para a cobrança executiva.
 Felisberto José Alves. — Junte a patente de registro.
 Maria Munziata Triumpho. — Selle o documento de fls. 5.
 José Emilio Augusto. — Selle o documento de fls. 7.
 Antonio Moreira da Fonseca. — Transfira-se.
 Rachid Garzorez. — Satisfaca a exigencia.
 Pereira & Moreira. — Transfira-se.
 José Antonio Baptista Leite. — Idem.
 Martinho de Almeida Pocinha. — Idem.
 Nicoláo Gallo. — Idem.
 José Joaquim de Souza Pereira. — Idem.
 Ramiro Moreira Nunes. — Idem.
 Anthero Leite de Souza Machado. — Satisfaca a exigencia.
 Companhia de seguros Sul America. — Satisfaca a exigencia.
 Maria Arthemiza. — Idem.
 Loureiro & Almeida. — Idem.
 José de Oliveira França. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.
 Francisco da Costa e Silva. — Idem. Idem.
 Leonel Cardoso do Valle. — Junte a patente de registro.
 Rodrigues & Domingues. — Restitua-se a quantia de 20\$, levando-se a despesa a «Receita a annullar».

Caixa de Conversão

Movimento do dia 19 de maio de 1913

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	38-0-0	5.448-10-0
Francos.....	—	3.680
Dollars.....	—	400
Mil réis ouro.....	—	1.600\$000

Lastro

Ouro em deposito.....	371.063:728\$322
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016
Total.....	393.403:504\$338

Emissão

Notas em circulação.....	393.401:500\$000
Moeda subsidiaria.....	2:004\$338
Total.....	393.403:504\$338

O escripturario Decio Cesario Alvim.

Casa da Moeda

Demonstração do movimento dos sellos adhesivos no mez de abril de 1913:

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de março.	101.631.943	51.309:161\$420
Recebidas durante o mez de abril.....	6.454.800	4.945:520\$000
	111.086.743	56.254:684\$420

Entregues durante o mesmo periodo, abril.....	2.981.870	2.413:153\$720
---	-----------	----------------

Saldo que passa para o mez de maio.	108.104.873	54.441:330\$700
-------------------------------------	-------------	-----------------

Secção Central da Casa da Moeda, 19 de maio de 1913. — O escripturario, Boamorte Filho.

Demonstração do movimento das fórmulas dos impostos de consumo para productos estrangeiros no mez de abril de 1913

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de março de 1913.....	293.956.905	80.441:825\$275
Recebidas durante o mez de abril de 1913.....	7.137.520	174:282\$000
	301.094.425	80.716:107\$275

Entregues durante o mesmo periodo (abril).....	27.137.000	1.531:500\$000
--	------------	----------------

Saldo que passa para o mez de maio de 1913.....	273.957.425	79.184:607\$275
---	-------------	-----------------

Secção Central da Casa da Moeda, 9 de maio de 1913. — O 2º escripturario Leopoldo d'Avila Mello.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 17 de maio de 1913

Expediram-se os seguintes officios:

N. 929—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remettendo os documentos, na importancia de 87\$800, de despesas miudas pagas por conta do adiantamento de 5:000\$ feito ao thesoureiro desta repartição.

N. 930—Ao Sr. delegado do 5º districto policial, apresentando o ajudante de *chauffeur* Raymundo Vieira, de accordo com a requisição constante do officio de 16 do corrente.

N. 931—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pedindo ordens no sentido de serem processadas as folhas de férias do pessoal amovivel deste estabelecimento correspondentes ao mez de abril ultimo.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 15 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão de corveta Henrique Aristides Guilhem, para exercer, interinamente, o cargo de commandante do contra-torpedeiro *Pará*;

O capitão-tenente Eduardo Duarte da Silva Junior, para exercer, interinamente, o cargo de commandante da fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina;

O capitão-tenente Americo José Cardoso, para exercer o cargo de assistente da Superintendencia do Pessoal;

Foram exonerados:

O capitão de corveta Raphael Brusque, do cargo de commandante do contra-torpedeiro *Pará*, que interinamente exerce;

O capitão-tenente Eduardo Duarte da Silva Junior, do cargo de immediato do contra-torpedeiro *Matto Grosso*, que interinamente exerce;

O capitão-tenente Americo de Azevedo Marques, do cargo de commandante da fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina.

— Por outras de 16 do corrente:

Foi nomeado Armando Rosa de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de 3º pharoleiro do pharol da Ponta do Boi, no Estado de S. Paulo.

Foram concedidos:

A vista do parecer da junta medica, a Octavio José Lopes, 3º pharoleiro do pharol de Albardão, no Estado do Rio Grande do Sul, tre.

mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

A Octavio de Araujo Lima, operario de 5ª classe da officina de torpedos, da Directoria do Armamento, dous mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, dentro da Republica.

A vista do parecer da junta medica, a Noberto Flores, 3º pharoleiro do pharol de Albardão, no Estado do Rio Grande do Sul, um mez de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

--Por outras da mesma data:

Foi exonerado o 1º tenente Carlos Midosi Chermonet do cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Pará;

Foi nomeado o 1º tenente João Baptista Lauzo para exercer o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Pará.

--Por outras ainda de igual data:

Foram nomeados:

O capitão-tenente José Garcia de O' de Almeida, para exercer o cargo de auxiliar da 1ª secção da Superintendencia do Pessoal;

O 1º tenente medico Dr. Pedro Martins, para exercer o logar de medico da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado da Bahia.

Foram exonerados:

O capitão-tenente Americo José Cardoso do cargo de auxiliar da 1ª secção da Superintendencia do Pessoal;

O 1º tenente engenheiro-machinista Luiz Borges de Mattos, do cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Matto Grosso*;

O 1º tenente engenheiro-machinista Oscar da Costa Braga, do cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Amazonas*;

Foram concedidos ao 2º tenente Francisco Pedro Rodrigues da Silva, de accordo com o parecer da junta medica, 60 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Secretaria de Marinha

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de maio de 1913

Sr. superintendente interino do Pessoal:

N. 569—Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi autorizar-vos a admitir mais quatro foguistas para o serviço do dique fluctuante *Afonso Penna*, correndo a despesa com seu pagamento á conta da verba 11ª—Força Naval;

N. 571—Autorizo-vos, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 9.386, de 28 de fevereiro de 1912, a dispensar os professores contractados em exercicio nas escolas já reorganizadas e que não tinham direitos adquiridos.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de maio de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

N. 791—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Pagadoria da Marinha com o supprimento de 1.500:000\$, constante do incluso pedido, afim de occorrer ás despesas destinadas á commissão que vae desempenhar o coraçoado *Minas Geraes*, conforme verificareis do officio n. 631—Gabinete da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, que junto vos remetto;

N. 794—Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 48:581\$451, proveniente de diversos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta da inclusa relação n. 16;

N. 797—Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 17:916\$666, da qual são credores Janowitz, Wahle & Comp., conforme consta da inclusa relação n. 24;

N. 798—Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 43:180\$597, proveniente de diversos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta da inclusa relação n. 2;

N. 799—Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 3:146\$560, da qual é credor o capitão-tenente do Corpo da Armada, João Francisco de Azevedo Milanez, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 4.958.

—Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 801—Em solução á vossa consulta constante do officio n. 280, de 12 de abril de 1913, declaro-vos, para os devidos fins, que aos 1ºs e 2ºs sargentos cabem os vencimentos correspondentes á graduação que tem no corpo a que pertencem e aos demais musicos os relativos á classe que exercitam na musica.

Quanto á etapa, sendo esta uma gratificação correspondente á função exercida e não á graduação militar de praça, deve ser aboada aos musicos de 1ª classe, conforme dispõe a tabella.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 796—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que nesta data resolvi deferir o requerimento do sub-machinista Olympio Barreto Corrêa, designado para servir na flotilha do Amazonas, solicitando consignar mensalmente a Firmino Ribeiro Guerra a quantia de 150\$, a contar de 1 do corrente, para manutenção da familia do requerente;

N. 800—Declaro-vos para os devidos effeitos, que o soldo dobrado e soldo e meio das praças, a que se refere o aviso n. 401, de 8 de março ultimo, são os da tabella actual e não desta e da antiga como foi interpretado em vosso officio ao Estado-Maior da Armada.

Dia 19

Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 803—Tendo sido designado o 1º tenente Antonio Sabino Cantuaria Guimarães para escolher o local onde deve ser instalado um pharol ao sul das Mostardas, no Estado do Rio Grande do Sul, autorizo-vos a abonar ao mesmo official a diaria de 6\$000.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 17 de maio de 1913

Sr. contra-almirante superintendente do Material:

N. 795—Em referencia a vosso officio n. 144, 2ª sessão, da 25 de março ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes e de ordem do Sr. ministro, que foi determinado á Brasilianische Elektrizität Gesellschaft instalar osapparehos telephonicos necessários ao Depósito Naval, Laboratorio Pharmaceutico e Hospital de Marinha na ilha das Cobras.

Dia 19

Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 802—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, devidamente approvada pelo Sr. ministro a inclusa minuta de termo de ajuste a celebrar-se com Ladislau Cunha & Comp. para a construção de dous predios na ilha do Governador, sendo um destinado á estação radio-telegraphica e outro para a residencia do pessoal da mesma.

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de maio de 1913

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 821—Accusando o recebimento de vosso aviso n. 493, 1ª sessão, de 17 de abril ultimo, em que solicitaes o parecer deste ministerio sobre o alvitre proposto pela Directoria Geral de Saude Publica relativo ao transporte de cargas sobre o convez dos navios caboteiros que demandam o porto desta Capital, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa cópia das informações prestadas sobre o assumpto pela Superintendencia de Portos e Costas, em officio n. 673, 3ª sessão, de 25 do mesmo mez, com as quaes estou de accordo.

—Sr. superintendente interino do Pessoal:

N. 822—Tendo resolvido designar o 1º tenente Armando de Azevedo Pinna para auxiliar do director de construcções navaes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Dia 16

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 835—Afim de ser-lhe dado o destino conveniente, tenho a honra de transmittir-vos o incluso trabalho «Determinação das coordenadas geographicas da Enseada da Tapera (Ponta do Bomfim), Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro», organizado no anno proximo findo pelo official da Armada capitão-tenente Manoel José Nogueira da Gama.

Requerimento despachado

Telles da Rocha & Comp.—Aguardem oportunidade.

Dia 17

Sr. capitão-tenente commissario José Diniz Villasbôas Filho:

N. 844—Tendo resolvido dispensar-vos do logar de secretario da Commissão de compras, conforme solicitastes, assim vos declaro para os devidos effeitos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 14 de maio de 1913

Sr. contra-almirante reformado superintendente interino do Pessoal:

N. 825—De ordem do Sr. ministro o para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que nesta data é a Superintendencia do Material autorizada a providenciar no sentido de serem fornecidas, fora da quota, ao cruzador *Republica*, as duas bombas de mão pedi-

dás pelo commando daquelle cruzador no officio n. 166, de 15 do mez findo, por vós transmittido a esta secretaria.

—Sr. contra-almirante superintendente do Material:

N. 823—De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que, por aviso desta data, é designado o 1º tenente Armando de Azevedo Pinna para auxiliar do director de construcções navaes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

—Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 824—O Sr. ministro manda comunicar-vos, para os devidos fins, que, por aviso desta data, é designado o 1º tenente Armando de Azevedo Pinna para auxiliar do director de construcções navaes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Dia 16

Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 831—De ordem do Sr. ministro e em referencia ao officio n. 448, de 28 de abril ultimo, do commando do cruzador *Barroso*, por vós transmittido a esta secretaria em 5 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos que nesta data é a Superintendencia do Material autorizada a executar as obras necessarias para que sejam supprimidos um mictorio existente na privada dos guardas-marinha e uma latrina no alojamento dos machinistas daquelle cruzador.

—Sr. vice-almirante chefe da commissão naval na Europa:

N. 833—De ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio n. M.A. 23.444, de 5 de março ultimo, relativo ao pedido feito pela casa The Talbot Stead Tube Co., Ltd, de um certificado de que os tubos para a caldeira da usina electrica da ilha das Cobras foram desembarcados directamente do navio para o cáes, tenho a honra de passar ás vossas mãos, em cópia annexa, a informação prestada sobre o assumpto pelo Deposito Naval desta Capital.

Dia 17

Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 812—De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que nesta data é a Directoria Geral de Contabilidade autorizada a lavar ajustes com Antonio Pereira da Costa para a edificação de um predio na fortaleza de Willegagnon, destinado á installação das cosinhas dos officiaes, inferiores e praças, pela importancia de 43:500\$ e com Octaviano Machado para a construcção de uma usina onde serão adaptados a caldeira, o tanque de aguada e o dynamo para as cosinhas acima referidas e electricidade sufficiente para a illuminação de toda a ilha, pelo preço total de 14:100\$000.

—Sr. contra-almirante superintendente do Material:

N. 813—De ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio n. 38, Gabinete, de 28 de abril ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que nesta data é a Directoria Geral de Contabilidade autorizada a lavar ajustes com Antonio Pereira da Costa para a edificação de um predio na fortaleza de Willegagnon destinado á installação das cosinhas dos officiaes, inferiores e praças, pela importancia de 43:500\$, e com Octaviano Machado para a construcção de uma usina onde serão adaptados a caldeira, o tanque de aguada e o dynamo para as cosinhas acima referidas e electricidade sufficiente para a illuminação de toda a ilha, pelo preço total de 14:100\$000.

—Sr. gerente da The Royal Mail Steam Packet Company:

N. 814—De ordem do Sr. ministro, rogo-vos informeis qual o destino dado por essa companhia a um volume sob n. 11.525, contendo acido sulphurico, consignado a este ministerio e que, conforme o conhecimento e mais documentos, foi embarcado em Londres a bordo do vapor *Ardmount*, com destino ao porto do Rio de Janeiro, não tendo sido descarregado nesta Capital, como consta de vossa comunicação em carta de 2 do corrente.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de maio de 1913

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1.638—Tenho a honra de comunicar-vos que conforme a requisição desse ministerio, ora providencie para que fosse posto á vossa disposição o capitão de fragata Antonio Julio de Oliveira Sampaio, afim de fazer parte da comitiva que vos acompanhará na viagem aos Estados Unidos da America do Norte.

—Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 1.639—Tendo resolvido pôr á disposição do Ministerio das Relações Exteriores o capitão de fragata Antonio Julio de Oliveira Sampaio, afim de fazer parte da comitiva que tem de acompanhar na viagem aos Estados Unidos da America o Exmo. Sr. Dr. Lauro Müller, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Dia 17

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 1.671—Tendo resolvido incorporar os cruzadores-torpedeiros *Tamoio* e *Tupy* á divisão da defesa movel do Rio de Janeiro, que deverá ter como capitão o cruzador *Barroso*, assim vos declaro para os devidos effeitos.

—Sr. superintendente interino do Pessoal:

N. 1.659—Em solução a vosso officio n. 153, 3ª secção, de 14 de abril ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi deferir o requerimento em que o escrevente de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da Armada Manoel Francisco de Miranda pede que seja averbado em seus assentamentos o elogio, por cópia incluso, que lhe foi feito pela directoria da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Parahyba, constante da ordem do dia sob n. 63, de 10 de julho do anno proximo findo, da referida escola;

N. 1.660—Em solução a vosso officio n. 601, 1ª secção, de 14 do mez ultimo, autorizo-vos a mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional Antonio Gouvêa, visto ter sido julgado inválido pela junta medica que o inspecionou;

N. 1.661—Attendendo aos serviços que por dilatados annos vem prestando á Patria, assim na guerra como na paz, o capitão-tenente reformado, capitão de fragata honorario Collatino Marques de Souza, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi dispensar-o da obrigação do ponto nesse departamento, onde exerce o lugar de assistente da 7ª secção, sem prejuizos de quaesquer vantagens;

N. 1.667—Attendendo ao que requereu o capitão de corveta engenheiro naval Carlos Alberto Tinoco da Silva, resolvi, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 822, de 19 de abril ultimo, mandar contar ao mesmo official, como tempo de officina, no posto em que se achia, o periodo decorrido de 30 de maio de 1906 até 11 de dezembro do anno proximo findo. O que vos declaro, para os devidos fins.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 15 de maio de 1913

Sr. contra-almirante reformado superintendente interino do Pessoal:

N. 1.624—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 16 de abril ultimo e a medalha de distincção, de primeira classe que o acompanha, concedida ao marinheiro contractado de 3ª classe José Vieira Feitosa;

N. 1.625—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 26 de fevereiro ultimo e as medalhas de distincção que os acompanham, sendo uma de 1ª classe e outra de 2ª, concedidas, respectivamente, a Alvaro Silva de Oliveira e Manoel João Fernandes.

Dia 16

—Sr. contra-almirante reformado superintendente interino do Pessoal:

N. 1.633—Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos effeitos, que, por aviso desta data, o Sr. ministro resolveu pôr á disposição do Ministerio das Relações Exteriores o capitão de fragata Antonio Julio de Oliveira Sampaio, afim de fazer parte da comitiva que tem de acompanhar na viagem aos Estados Unidos da America o Exmo. Sr. Dr. Lauro Müller.

—Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.557—Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos effeitos, que por aviso desta data o Sr. ministro resolveu pôr á disposição do Ministerio das Relações Exteriores o capitão de fragata Antonio Julio de Oliveira Sampaio, afim de fazer parte da comitiva que tem de acompanhar na viagem aos Estados Unidos da America o Exmo. Sr. Dr. Lauro Müller.

Dia 17

Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 1.666—De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que ora se providencia no sentido de ser feita na Imprensa Naval, com a possivel urgencia, a reimpressão do trabalho do capitão-tenente Alfredo de Sá Rabello intitulado «Guia para o manejo das estações radio-telegraphicas» dos navios» typo contra-torpedeiro, *scout* e couraçado, conforme solicitação desse Estado-Maior exarada á margem do officio do encarregado geral do serviço radio-telegraphico da Armada n. 221, de 23 de abril ultimo;

N. 1.663—Em referencia a vosso officio n. 913, 1ª secção, de 28 do mez ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento do marinheiro contractado José Corrêa da Silva, pedindo sua transferencia para as fileiras do Corpo de Marinheiros Nacionais, afim de poder matricular-se no curso de signaleiros-telegraphistas;

N. 1.664—Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 918, 5ª secção, de 28 de abril ultimo, que o Sr. ministro resolveu indeferir á vista das informações, o requerimento em que o marinheiro nacional de 2ª classe Nedino José de Almeida pede perdão do resto da pena que lhe falta cumprir.

N. 1.665—Em referencia ao vosso officio n. 596, 5ª secção, de 14 de abril ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o parecer n. 443, de 24 tambem do mez findo, do consultor juridico deste ministerio, no requerimento do capitão de corveta Antonio Candido Lessa, protes

tando contra a prisão em que se acha, em vista da intimação irregular, exarou o seguinte despacho: «Não ha que deferir»;

N. 1.669 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia ao vosso officio n. 931, 1ª secção, de 3 do corrente, que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o 1º sargento de Batalhão Naval Miguel Villas Boas pede permissão para praticar na qualidade de auxiliar de enfermeiro do Hospital Central da Marinha.

— Sr. contra-almirante superintendente do Material:

N. 1.668 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que por aviso desta data o Sr. ministro resolveu, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 822, de 19 de abril ultimo, mandar contar ao capitão de corveta engenheiro naval Carlos Alberto Tinoco da Silva, como tempo de officina, no posto em que se acha, o periodo decorrido de 30 de maio de 1906 até 11 de dezembro do anno proximo findo.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 19 do corrente, foram nomeados para o Collegio Militar do Rio de Janeiro:

O 2º tenente Dornival Peixoto instructor, 2º tenente reformado do Exercito Manoel Francisco de Almeida subalterno de companhia de alumnos, João Alves de Moura escripturario, Leoncio Barreto de Freitas amanuense e João Dias Carneiro auxiliar de escripta.

Expediente de 10 de maio de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que: Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 2:228\$900 á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento ao alferes Firmino José Pires, 2º sargento José Placido de Souza Gomes, cabo de esquadra Manoel Maximiano de Oliveira, anseçada João Mariinho da Cruz e soldado Pedro de Alcantara (aviso n. 379);

De 131\$400 á Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento ao soldado Daniel Julio Paz (aviso n. 380);

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 6:511\$290, ao coronel graduado reformado Henrique Alberto (aviso n. 377);

De 971\$520, ao 1º tenente José Antonio Coelho Ramalho (aviso n. 378);

De 22:538\$264, sendo: a Barcellos & Coelho, 223\$100; a Bragança, Cid & Comp., 20:919\$764; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 719\$300; a Gonçalves Castro & Comp., 140\$400; a Moreira Barbosa, 33\$00 e a Merino & Comp., 502\$ (aviso n. 381).

—Ao Sr. ministro da Marinha, pedindo que seja indemnizado o conselho economico do Hospital Central do Exercito da quantia de 462\$282, proveniente de dietas, soldo e etapas de marinheiros e praças da Armada, em tratamento naquella hospital no mez de abril findo.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, enviando, para que se possa effectuar o respectivo ajustamento de contas, os processos referentes aos adiantamentos das quantias de 3:000\$ e 48:000\$, respectivamente feitos ao general de brigada Tito Pedro Escobar e tenente-coronel Alfredo Ribeiro da Costa, para a compra de cavallos.

—Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os devidos fins, cópia dos decretos de 30 do mez findo que promovem, graduam e reformam varios officiaes.

—Ao chefe do Departamento da Guerra:

Classificando no 9º regimento de cavallaria o 2º tenente Gustavo Adolpho Ramos de Mello.

Concedendo licença ao 2º tenente Antonio Carneiro Pinto para se matricular no curso de engenharia da Escola Militar; ao 2º tenente Alvaro Augusto de Frias Villar e aos aspirantes Abacilio Fulgencio dos Reis, Amado Menna Barreto e Mario Pinto Peixoto da Cunha para continuarem em seus estudos no referido curso da mencionada escola.

Transferindo:

Na arma de infantaria, por conveniencia do serviço, o 1º tenente Rogaciano Ferreira Mendes do 2º regimento para a 13ª companhia isolada;

Na arma de cavallaria, o 2º tenente Mario Luna de Moraes Coutinho do 9º regimento para o 2º.

Ministerio da Guerra—N. 5—Rio de Janeiro, 10 de maio de 1913

Sr. inspector permanente da 10ª região—Em solução ao vosso telegramma de 29 de abril findo, no qual trataes da consulta do delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz, relativamente ao direito que assiste ao capitão graduado reformado do Exercito Joaquim Augusto de Oliveira e Silva das vantagens da actual tabella de vencimentos, por ser encarregado do registro militar naquella Estado, declaro-vos que a commissão do referido capitão é de caracter gratuito, não lhe competindo as vantagens constantes da referida tabella.

Saude e fraternidade.—Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Dia 12

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento no Thesouro Nacional da quantia de 6:349\$750, sendo: a Ferreira Passarello & Comp., 313\$850 e a Luiz Macedo 6:035\$900 (aviso n. 382).

—Ao Sr. ministro da Marinha, communicando que aos reservistas do Exercito Alberico Cecilio Uzeda e Francisco Manoel da Silva se concede permissão para se contractarem na Armada como foguistas.

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo que seja dispensado o 1º tenente Graciliano Porto da Fontoura da pratica em que se acha na Estrada da Ferro de Porto Alegre a Uruguayana.

—Ao chefe do Departamento da Guerra:

Concedendo licença ao aspirante Isaltino de Pinho para, no corrente anno, se matricular na Escola Militar, havendo vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares.

Declarando:

Que fica sem effeito o aviso n. 333 de 8 deste mez, na parte que conced licença ao soldado Thimoteo Fernandes Machado para matricular-se na Escola Militar;

Que são postos á disposição do commandante do Collegio Militar de Barbacena os 1ºs sargentos Silvino Werneck Brandão e Benedicto José Ferreira, para servirem nas companhias de alumnos do dito collegio.

Nomeando para servir na Escola Militar o 1º tenente intendente João de Carvalho Borges e o 2º tenente Josino de Oliveira.

Ministerio da Guerra — N. 5.—Rio de Janeiro, 12 de maio d 1913.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta secretaria de Estado, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Aracaju que, em solução á consulta constante do telegramma de 28 de abril findo, relativamente aos vencimentos de um official reformado do Exercito servindo de agente da enfermaria militar naquella cidade, sómente compete, além dos vencimentos de sua inactividade, a gratificação mensal de 100\$. — Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Dia 14

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias:

De 7:703\$084, sendo: a Francisco Leal & Comp., 6:600\$; a Ferreira Passarello & Comp., 511\$084 e a Placido Teixeira, 592\$ (aviso n. 383);

De 4:363\$180, sendo: á Companhia União, 3:742\$; a Gonçalves Castro & Comp., 546\$180 e a Luiz Macedo, 75\$ (aviso n. 384).

—Ao commandante da Escola Militar, declarando que é transferida do curso de artilharia para o de engenharia a matricula do aspirante Helio Cotta Gonzalez.

—Ao chefe do Departamento da Guerra:

Concedendo licença ao civil Henrique Alberto Carlos Junior para se matricular na Escola Militar, havendo vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares.

Dispensando do cargo de ajudante do Tiro Nacional, conforme pediu, o 1º tenente João Paulo da Miranda Nunes.

Mandando recolher á respectiva sede, no Estado do Pará, o 4º batalhão de caçadores.

Requerimentos despachados

Galdino Pedrosa Serpa.—Apresente provas do serviço que allega ter prestado na campanha do Paraguay.

Tenente-coronel reformado José Pedro de Bivar Pereira da Cunha, Glodovino Mendes Dias, Manoel Combo de Oliveira, soldado Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque Lacerda, 2º tenente Joaquim Vida Pessoa, sargento mandador asylado Victor Angelo Julio e 2º tenente José Rosa Brazil.—Indeferidos.

Capitão graduado veterinario José Alexandrino Corrêa.—Não ha que deferir.

Antonio da Costa Diniz.—Não ha que deferir em vista da informação.

Luiza Formant.—Solle a planta annexa ao requerimento.

Diogo José de Brito.—Prove os seus serviços de campanha no Paraguay

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 2 DE ABRIL DE 1913

Presidencia do Sr. ministro marechal Argollo

Aos 2 dias do mez de abril do anno de 1913, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, almirantes Julio de Noronha e Proença, marechaes Carlos Eugenio, Bellarmino de Mendonça e Medeiros, general de divisão Mendes de Moraes e general de brigada Olympio da Fonseca, Drs. Souza Carvalho e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Em carta dirigida ao Sr. presidente do tribunal, o Sr. marechal Camara transmittiu a S. Ex. e aos demais ministros as suas

despedidas por ter renunciado o cargo de ministro do mesmo tribunal, carta que foi lida em sessão, como também a resposta do Sr. presidente, na qual por si e demais collegas manifestou os sentimentos de que se achavam possuídos com a falta de tão digno e distinto collega João Pedro Xavier da Camara.

O Sr. presidente, tomando a palavra, declarou ter, em 13 de fevereiro ultimo, dado posse do cargo de ministro deste tribunal ao Sr. general de brigada Olympio de Carvalho Fonseca, para o qual fora nomeado por decreto de 6 daquelle mez.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

José de Freitas Candelaria, Afonso José da Costa e Souza e Ovídio Ferreira Capellari, todos soldados da Brigada Policial do Districto Federal, accusados de deserção agravada. — Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos Candelaria e Costa e Souza a quatro mezes de prisão simples e expulsão e o ultimo a seis mezes de igual prisão e expulsão, para condemnal-os a dois mezes de prisão simples, como incursos no grão minimo do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889. Contra o voto vencido do Sr. ministro Bellarmino de Mendonça que votou pela confirmação da sentença do conselho de guerra, quanto ao réo Capellari.

Candido Fernandes, Otto Gonçalves Ozorio e Elpidio de Araujo Dias, todos soldados da Brigada Policial do Districto Federal, accusados de deserção simples. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a dois mezes de prisão simples, como incursos no grão minimo do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrechellas Galvão:

José Luiz da Silva, Francisco Ferreira da Silva e Sebastião Soares Martins, todos soldados do 2º regimento de cavallaria, accusados de insubordinação e resistencia á prisão. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra quer na parte que condemnou os réos José Luiz da Silva e Francisco Ferreira da Silva a 10 annos de prisão com trabalho, para condemnal-os a quatro annos de igual prisão, como incursos no grão medio do art. 101 § 1º do Código Penal Militar, quer na outra parte da mesma sentença que condemnou o réo Sebastião Soares Martins a um anno de igual prisão para absolvel-o da accusação intentada, por insufficiencia de provas. Contra os votos vencidos dos Srs. ministros almirantes Julio de Noronha e Proença e marechaes Carlos Eugenio e Bellarmino de Mendonça, que votaram pela confirmação da sentença do conselho de guerra quanto ao réo Sebastião Soares Martins.

Valentim Moreira de Souza, soldado da Brigada Policial do Districto Federal, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que absolvel o réo da accusação intentada.

Modesto Luiz de Souza e Agenor Joaquim da Motta, ambos soldados da Brigada Policial do Districto Federal, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que os condemnaram a dois mezes de prisão simples, como incursos no grão minimo do art. 288 do regulamento n. 10.222 de 5 de abril de 1889.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA MILITAR, EM 4 DE ABRIL DE 1913

Presidencia do Sr. ministro marechal Argollo

Aos 4 dias do mez de abril do anno de 1913, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, almirantes Julio de Noronha e Proença, marechaes Carlos Eugenio, Bellarmino de Mendonça e Medeiros, general da divisão Mendes de Moraes e general de brigada Olympio da Fonseca, Drs. Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

José dos Santos, marinheiro nacional grumete, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, para absolvel-o da accusação intentada. Contra os votos vencidos dos Srs. ministros almirante Julio de Noronha e marechaes Carlos Eugenio e Medeiros, que votaram pela confirmação da sentença do conselho de guerra.

Aureliano Domingos Cardoso, soldado da Brigada Policial do Districto Federal, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dois mezes de prisão simples, como incurso no grão minimo do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Miguel Archânjo da Silva, soldado da Brigada Policial do Districto Federal, accusado de deserção. Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho. — Converteu-se o julgamento em diligencia.

Antonio do Nascimento, soldado da Brigada Policial do Districto Federal, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dois mezes de prisão simples, como incurso no grão minimo do art. 288, do regulamento n. 01.222, de 5 de abril de 1889.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 19 de maio de 1913

Economista Brasileiro, por seu secretario, pedindo pagamento de 600\$ pela publicação do edital de concorrência para as obras complementares do melhoramento do porto do Rio de Janeiro. — Junta a autorização escripta

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 17 de maio de 1913

D. Belisia Maria de Oliveira, mãe do finado contribuinte Luiz Olilon de Oliveira, telegraphista do 3º classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

D. Maria Carlota de Assumpção Ribeiro, viúva do finado contribuinte João Benedicto Ribeiro, telegraphista do 1º classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo para si e filhos os favores do montepio. — Prove qual o estado civil, na data do obito, do contribuinte, de suas enteadas Leonor Corrêa das Dores, Anna de Assis Ribeiro e Maria Marques Ribeiro, fazendo com que ellas se representem no processo por meio de petição e provem que não só estas como os demais filhos do contribuinte sempre viveram em sua companhia.

D. Benvinda da Nobrega Fonseca, viúva do finado contribuinte Ladislau Augusto de Oliveira Fonseca, ex-auxiliar do 1º classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, pedindo para si e filhos os favores do montepio. — Façam reconhecer por notario desta capital as firmas dos signatarios das duas procurações passadas ao Sr. Francisco Jayme Domingues.

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 17 do corrente foi nomeado José Braga Abreu para exercer interinamente, durante o impedimento do effectivo, o cargo de fiscal do 1º districto da Inspectoria Geral de Navegação.

Expediente de 19 de maio de 1913

Accusou-se ao Sr. superintendente da S. Paulo-Rio de Janeiro Railway Limited o recebimento do 107º relatório daquella companhia, referente ao 2º semestre do anno findo (officio n. 40).

— Declarou-se á Inspectoria Federal das Estradas que o Ministerio da Fazenda communicou não serem mais necessários os serviços do engenheiro João Baptista de Almeida, que se achava á sua disposição (aviso n. 50).

— Remittou-se á Inspectoria Federal das Estradas 70 exemplares da «Synopse da Legislação da Viação Ferrovia Federal» (officio n. 69).

— Solicitaram-se ao Ministerio da Marinha, providencias no sentido de ser balizada convenientemente a barra de Tutuía que, devido á sua mudança de posição e ao deslocamento das boias alli existentes, tem impedido o acesso dos vapores do Lloyd Brasileiro no respectivo porto (aviso n. 36).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2ª secção — N. 51 — Rio de Janeiro, 9 de maio de 1913.

Attendendo ao que requereu a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien e ás informações que prestastes em vosso officio n. 468, de 25 de abril ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que fica aquella companhia autorizada a emittir bilhetes especiaes de assignatura de ida e volta, intransferiveis, validos por um mez, destinados aos seus empregados residentes nos suburbios da capital do Estado da Bahia, pelo preço equivalente a 30 passagens de ida e volta com 75 % de abatimento.

Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves. — Sr. inspector federal das Estradas.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Restituiu-se á Prefeitura do Districto Federal o processo de aforamento de terrenos de accrescidos fronteiros aos ns. 25 e 27 da Praia do Cajú, requerido por João José Gomes de Azevedo, declarando-se-lhe que os alludidos terrenos já foram desapropriados por decreto, visto serem necessários para o projectado prolongamento do porto até a ponta do Cajú, não devendo por isso ser concedido o aforamento pedido (aviso n. 143).

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens telegraphicas autorizando o inspector da Alfandega de S. Luiz do Maranhão a entregar ao escripturario José do Nascimento Moraes, o material que traz a marca PC—Porto, descarregado do vapor inglez *Dunstan*, em 18 de julho de 1912 e destinado á sub-commissão de Estudos do Porto de S. Luiz do Maranhão (aviso n. 144).

Ministerio da Viação e Obras Publicas. — 1ª secção — Directoria Geral de Obras Publicas. — 19 de maio de 1913.

Sr. ministro dos negocios da Marinha. — Tendo o chefe da Commissão do Porto da Parahyba do Norte communicado por telegramma á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes que o capitão do porto daquelle Estado, apesar do pedido em contrario, havia mandado abrir concorrência para a construção do predio destinado á capitania do porto, tenho a honra de solicitar-vos as precisas ordens no sentido de, por telegramma áquelle autoridade naval, ser annullada a referida concorrência, visto tratar-se de local onde deverá ser construido o caes.

Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves.

Requerimento despachado

C. Champain, offerecendo vender ao Governo aparelhos «amortizadores» para automoveis.—Indefrido.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 19 de maio de 1913

Claudiano Manso, ex-chefe de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, pedindo ser transferido para a Estrada de Ferro Central do Brazil como bagageiro de 3ª classe ou como praticante de conductor.—Indefrido.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 19 de maio de 1913

Adolpho Espirito Santo, carteiro da agencia postal de Rio Novo, Estado de Minas Geraes, pedindo seis mezes de licença, para tratar de negocio de seu interesse, indicando Mario Augusto Lima para seu substituto.—Concedo 90 dias sem vantagens.

A. Pinto & Comp., solicitando autorização para a venda de sellos e outras formulas de franquia.—Indefrido

José Thimes Pereira, 3º official da Administração dos Correios de Pernambuco, pedindo tres mezes.—Concedo.

Alexandre de Oliveira, praticante de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo dous mezes.—Concedo 30 dias nos termos da informação.

Thomaz José de Gusmão Junior, 2º official da Directoria Geral, pedindo tres mezes de licença.—Concedo 90 dias, á vista do laudo de inspecção.

Eugenio Ramos Brandão, praticante de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença em prorrogação.—Concedo, nos termos do informado.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 19 de maio de 1913

Autorizou-se :

A Repartição Geral dos Telegraphos a procedenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelos seguintes funcionarios : Alfredo de Souza Barros, 2º official da Directoria Geral dos Correios, designado para inspecção a sub-administração dos Correios de Campanha; Luiz de Verney Campello, director do nucleo colonial Visconde de Mauá, no Estado do Rio de Janeiro; Armando Correia e Castro, encarregado do Centro Agrícola de S. Bernardo de Russas, no Estado do Ceará; capitão de fragata Antonio Alves Ferreira da Silva, chefe da comissão de limites entre o Brazil e o Perú; Gustavo Lessa, pagador da comissão de exploração da Estrada de Ferro de Uberaba a Villa Platina; Arthur Magalhães, auxiliar meteorologista da Inspectoria de Obras contra as Seccas; Joaquim Breves Filho, engenheiro chefe da comissão de estudos da Estrada de Ferro Santa Catharina ;

A Directoria Geral dos Correios a attender, mediante pagamento á bocca do cofre, ás requisições de sello official que forem apresentadas pelo engenheiro Joaquim Breves Filho, chefe da comissão de estudos da Estrada de Ferro Santa Catharina.

Dessas providencias deu-se conhecimento, respectivamente, á Directoria Geral dos Correios, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, ao Ministerio das Relações Exteriores, ao inspector federal das Estradas e ao inspector de Obras contra as Seccas.

— Communicou-se :

Ao Ministerio da Marinha haver sido providenciado pela Repartição dos Telegraphos sobre os concertos nos aparelhos telephonicos da Escola de Aprendizagem Marinheiros desta Capital ;

A' Directoria Geral dos Correios haver sido deferido o requerimento de D. Gertrudes Maria Rodrigues Silveiras, agente do correio de «Dr. Frontin», pedindo abono da gratificação adicional de 10 % sobre os respectivos vencimentos, a partir da data da execução do actual regulamento ;

Ao Sr. director geral dos Telegraphos, para os devidos effectos, que o Ministerio da Guerra, por aviso n. 26, de 5 do corrente, solicitou providencias no sentido de ser dispensado o capitão Luiz Carlos Franco Ferreira do cargo de ajudante da Commissão de Linhas Telegraphicas e Estrategicas do Mito Grosso ao Amazonas.

— Encaminhou-se á Directoria Geral dos Correios, para ser informado, o requerimento de D. Maria Luiza Ferreira de Lamare, propondo vender ao Governo o terreno de sua propriedade, á rua Quinze de Novembro n. 65, em S. Paulo.

— Remetteu-se ao Ministerio da Marinha, por cópia, a informação prestada pela Directoria Geral dos Telegraphos sobre o assumpto de que trata o aviso daquelle ministerio n. 1.110, de 29 de março ultimo.

— Solicitaram-se providencias aos Ministerios da Guerra e da Marinha no sentido de serem remittidas á Repartição Geral dos Telegraphos relações das estações radiotelegraphicas pertencentes aos referidos ministerios, com diversas indicações, afim de que aquella repartição possa attender á requisição que lhe foi dirigida pelo Bureau International de l'Union Télégraphique de Berna, communicando-se que dispondo o Brazil das indicações de chamada de SNA a STZ, ficam reservadas ás estações do Ministerio da Guerra as iniciaes de SOA a SOZ e ás do Ministerio da Marinha as iniciaes de SNA a SNZ, e bem assim que a communicação á Secretaria Internacional das Administrações Telegraphicas, concernente á radiotelegraphia, deve ser feita por intermedio da Repartição Geral dos Telegraphos.

Requerimento despachado

Guilherme Leão de Carvalho, auxiliar da escripta da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo transferencia para o cargo de praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios.—Indefrido.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

SECRETARIA GERAL

Por portaria de 14 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 106, do regulamento approvedo pelo decreto n. 9.256, de 28 de dezembro de 1911, ao engenheiro de 1ª classe Francisco José da Costa Barros, para tratamento de saude, devendo entrar no gozo dentro de 60 dias, a contar daquelle data.

Requerimento despachado

Dia 19 de maio de 1913

Vasconcellos & Comp., constructores do açude «Santo Antonio», em Russas, no Ceará, pedindo que se lhes mande pagar pela nova tabella de preços a rocha encontrada no Sangradouro A, allegando que o respectivo orçamento não faz menção de rocha naquelle sangradouro.—Indefrido.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Requerimentos despachados

Dia 17 de maio de 1913

Herm Stoltz & Comp., pedindo restituição da caução de 5:000\$, que fez para garantia de sua proposta ao fornecimento de boias illuminativas.—Restitua-se.

Richard Meyer, pedindo restituição da caução de 5:000\$, que fez para garantia de sua proposta ao fornecimento de trilhos e accessorios.—Restitua-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 16 de maio de 1913

Para obtenção de privilegios foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

«Um processo e uma machina destinados a manipular e empregar os materiais de construção taes como cimento, betons, cal, estuques, calças e todos demais materiais congeaerces», de Henry Guillemín.

«Uma machina de arear para toda e qualquer applicação», de Gonzaga & Comp.

«Uma machina de pintar», dos mesmos.

«Um processo destinado a evitar os inconvenientes das poeiras volateis durante as operações de areagem», dos mesmos.

«Um processo destinado a cobrir, proteger ou ornar todas as superficies por meio de uma materia agglomerante capaz de fixar os corpos subdivididos», dos mesmos.

«Uma machina e um processo destinados á limpeza e raspagem pelo vapor», dos mesmos.

«Um pinceuz aperfeiçoado», de Svan Norden:

«Um novo processo de desdobrar ou expandir chapas do metal», da Universal Metal Lath & Patent Company.

«Um novo producto industrial constituído por uma estrutura metallica expandida», da mesma.

«Aperfeiçoamentos em aparelhos de expandir ou desdobrar chapas de metal golpeadas», da mesma.

«Aperfeiçoamentos em chapas externas para saltos de calçado», da United Shoe Machinery Company of South America.

«Um colchete aperfeiçoado para calçado», de Paulo Kalutza.

«Aperfeiçoamentos em accendedores de gaz», de Regina Kahn.

Opportunamente serão convidados os inventores para assistirem á abertura dos involucros relativos a estas invenções.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 16 de maio de 1913

—Communicou-se ao Sr. Carlos Meisel, representante do Syndicat d'Entreprises Industrielles et Financières de Paris, que o Museu Commercial do Rio de Janeiro declarou poder incumbir-se do preparo e remessas de fructas brasileiras ao mesmo syndicato.

—Solicitou-se do inspector da alfandega desta capital a expedição de ordens no sentido de ser despachada, livre de quaesquer direitos, uma encomenda sob n. 149, que se acha na mesma alfandega, destinada a este ministerio e vinda da Austria.

Requerimento despachado

Dia 19 de maio de 1913

Laurindo Ribeiro, director da revista *Il Brasile*, de Genova, pedindo autorização para fazer a distribuição de 5.000 exemplares naquella cidade, por conta deste ministerio.—Indefrido.

Directoria Geral da Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 6 do corrente foi nomeado Virgilio Fergusson para exercer o cargo de chefe de culturas da Fazenda Modelo de Criação, em Uberaba.

—Por outra de 15 do corrente foram nomeados:

Carlos Duarte, para exercer o cargo de ajudante da 3ª secção do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro;

O agronomo Octaviano de Moraes Sampaio, para exercer interinamente o cargo de ajudante da 2ª secção do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro.

Por avisos de 25 de abril proximo findo, foram designados, pelo Sr. ministro, para, sob a presidencia do director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, constituirem as mesas examinadoras dos candidatos inscriptos para os cargos de lente e substituto de diversas cadeiras do curso daquella Escola, os seguintes professores:

Drs. Geraldo da Silveira e Antonio Olyntho dos Santos Pires, geometria analytica e mecanica;

Drs. José Bezerra Cavalcanti e Antonio Olyntho dos Santos Pires, topographia e desenho;

Drs. Henrique Morize e Luiz de Carvalho Mello, physica.

Drs. Alfredo de Andrade e Luiz de Carvalho Mello, chimica inorganica;

Drs. Julio Cesar Diogo e Baeta Neves, botanica;

Drs. Alipio de Miranda Ribeiro e Joaquim Baptista de Lacerda, zoologia;

Drs. Julio Koeler e Luiz de Carvalho Mello, chimica organica.

Expediente de 15 de maio de 1913

Sr. Norton Megaw & Comp., Limited, rua Primeiro de março n. 122:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser autorizada por telegramma, a agencia desta companhia no Estado da Bahia, a conceder uma passagem em 1ª classe, no vapor *Verdi*, ao engenheiro Firmino Eloy, funcionario deste ministerio, que vem a esta Capital a serviço do mesmo, correndo a despesa por conta do alludido ministerio (officio n. 1.616).

Dia 16

Sr. professor ambulante Arthur Gama da Avellar — Campo de Demonstração de Piquete—Rozende (Estado do Rio de Janeiro):

Recommendo-vos, de ordem do Sr. ministro, visiteis a plantação de tabaco do Sr. Joaquim Ribeiro da Silva, na Parahyba do Sul, nesse Estado, afim de ministrardes ao mencionado agricultor ensinamentos sobre a cultura da referida solanacea (officio n. 1.617).

—Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 31 do março ultimo, foi o engenheiro Manoel Francisco Ferreira Corrêa nomeado para, em commissão, exercer o cargo de director do Serviço de Povoamento (officio n. 1.618).

—Sr. director da Fazenda Modelo de Criação em Uberaba. Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 6 do corrente mez, foi o Sr. Virgilio Fergusson nomeado para exercer o cargo de Chefe de Culturas dessa fazenda.

O titulo correspondente á referida nomeação foi entregue ao interessado que tomou posse perante esta Directoria Geral (officio n. 1.619).

Identica communicação, por officio n. 1.620, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes.

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Remettendo-vos, por cópia, o officio da Intendencia Municipal de Cascavel, Estado do Ceará, em que solicita o fornecimento de sementes forrageiras, e estacas de cannas das melhores qualidades, peço-vos, caso seja possivel, attender o pedido do referido intendente (officio n. 1.621).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Remettendo-vos incluso o officio de 5 do corrente do Dr. M. Modugno, remettendo a este ministerio os estatutos da Sociedade Anonyma «Matto Grosso», solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o mesmo traduzido (officio n. 1.622).

—Srs. Pestana & Comp., rua do Carmo n. 63:

Remetto-vos incluso o conhecimento n. 6.034, do Lloyd Brasileiro, referente a uma caixa contendo cannas doentes, que deveis remetter ao director do Museu Nacional (officio n. 1.623).

—Sr. director da Empresa da Navegação Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos providencias, de ordem do Sr. ministro, no sentido de ser entregue aos Srs. Pestana & Comp. uma caixa contendo cannas doentes, procedente do Estado de Sergipe, constante do conhecimento n. 6.034, vinda no vapor *Bragança* e remetida a este ministerio (officio n. 1.624).

—Sr. director do Museu Nacional:

Por intermedio dos Srs. Pestana & Comp. deverá ser entregue a esse estabelecimento uma caixa contendo cannas doentes, procedentes do Engenho Central de Larangeira, Estado de Sergipe, onde uma praga devasta os cannaviaes.

As referidas cannas, de ordem do Sr. ministro, deverão ser examinadas pelo Laboratorio de Phytopathologia, que indicará o meio mais efficaz de debellar o mal que, com grandes prejuizos para a industria da canna, ameaça os grandes cannaviaes daquelle Estado (officio n. 1.625).

—Sr. director interino da Imprensa Nacional:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 885 de 9 do corrente em o qual communicas terdes assumido interinamente o exercicio do cargo de director da Imprensa Nacional, agradeço-vos a gentileza da participação e, aproveitando a oportunidade, apresento-vos os meus protestos de attenciosa estima e elevada consideração (officio numero 1.626).

—Sr. agente da Estação de Aragnary da Estrada de Ferro da Goyaz:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem despachados dessa estação a de Catalão, 17 volumes contendo machinas para beneficiamento de arroz, com o peso bruto total de 9.611 kilogrammas, pertencentes ao Sr. Antonio da Oliveira Santos, os quaes deverão ser apresentados pelos Srs. Herm. Stoltz & Comp., correndo as despezas por conta deste ministerio (officio n. 1.627);

Identica requisição foi feita ao agente da Estação de Campinas da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro.

—Srs. Herm. Stoltz & Comp. — Caixa n. 461 — S. Paulo:

Em resposta a vossa carta de 9 do corrente mez, solicitando despacho livre de uma machina de arroz, junto vos remetto duas autorizações que vos habilitam a fazer o referido despacho conforme o vosso pedido (officio n. 1.629).

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 10 do corrente, foi exonerado, a pedido, o Sr. Humberto de Oliveira 2º official effectivo, desse serviço, do cargo de inspector, em commissão, no Estado de Matto Grosso, tendo sido nomeado interinamente, por igual acto da mesma data o Sr. José Gomes da Silva Jardim.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 1.630).

Identica comunicação, por officio n. 1.631, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional; no Estado de Matto Grosso.

— Sr. director da Escola de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Passo a vossas mãos, afim de ser informado o requerimento em que o Sr. Moacyr de Souza, candidato a matricula nessa escola, tendo já exames finaes em portuguez, francez, mathematica, historia e geographia, prestados na Academia de Commercio de Juiz de Fora (então equiparada ao Gymnasio Nacional), antes da publicação da Lei Organica do Ensino, pede dispensa de exame das referidas materias e permissão para prestar somente os de physica, chimica, historia natural e inglez afim de ser matriculado (officio n. 1.632).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Afim de poder levar a devidamente informada ao Sr. ministro, para o respectivo despacho, junto vos remetto, pedindo que informeis, a petição em que o Sr. José Felix de Paiva Xavier pede a sua admissão como addido a esse observatorio (officio n. 1.633).

— Sr. João de Cerqueira Reis e Silva, despachante deste ministerio:

Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, um conhecimento de um caixote contendo 100 mudas de amoreiras brancas e outras tantas de amoreiras pretas, e solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser o mesmo retirado da Estação Central e redespachado para o director do Aprendizado Agricola de Satuba, no estado de Alagoas (officio n. 1.634).

— Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos de ordem do Sr. ministro as necessarias providencias no sentido de ser despachado deste porto ao de Maceió um caixote contendo 200 (duzentas) mudas de amoreiras destinado ao director do Aprendizado Agricola de Satuba, no Estado de Alagoas, correndo as despesas por conta deste ministerio officio n. 1.635.

Inspectoria de Pesca

ESTATISTICA

Boletim quinzenal de 1 a 15 de maio de 1913

Por idade:

Maiores.....	35
Menores.....	15
Total.....	50

Por nacionalidade:

Brazileiros.....	34
Estrangeiros.....	16

Brazileiros — Por Estados:

Districto Federal.....	13
Estado do Rio.....	19
Sergipe.....	1
Bahia.....	1
Total.....	34

Estrangeiros:

Portugal.....	16
Total.....	50

Por estado civil:

Casados.....	21
Solteiros.....	25
Viúvos.....	4
Total.....	50

Por instrucção:

Bom.....	9
Regular.....	6
Nenhuma.....	35
Total.....	50

Pelas residencias — Districto Federal:

S. Christovão.....	6
Ilha do Governador.....	3
Santa Luzia.....	12
Babylonia.....	1
Encantado.....	1
Gamboá.....	2
Botafogo.....	1
Iphatima.....	3

Estado do Rio:

Barra de Piratininga.....	1
Jurujuba.....	2
Marambaia.....	2
Jaguanum.....	2
Itacurussá.....	4
Muriquy.....	1
Itaipú.....	8
Nitheroy.....	1

Total..... 50

Carteiras:

Entregues.....	550
Preparadas.....	155
Em preparo.....	602

Total..... 1.307

Coefficiente de analphabetismo:

Da quinzena ultima.....	70 %
Da quinzena anterlor.....	59 %

Estatistica de 15 de outubro de 1912 a 15 de maio de 1913:

Homens qualificados.....	2.689
Embarcações registradas.....	1.241
Apparelhos de pesca.....	3.960

Inspectoria de Pesca, 17 de maio de 1913. — *Miranda Ribeiro.* — Confere, *M. Calvet*, 1º official. — Visto, *Gustavo Guimarães*,

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamentos

Ministerio da Viação e Obras Publicas.—Avisos:

N. 1.828, de 9 do corrente, pagamento de 176\$632 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica na Repartição de Aguas e Obras Publicas, em janeiro ultimo.

Ns. 1.856 e 1.863, de 10 do corrente, idem de 10:598\$030 e 41:002\$100, a diveisos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

Ns. 1.853, 1.854 e 1.861, de 10 do corrente, idem de 771\$437, 7:301\$565 e 9:196\$646, a diversos, idem, idem, idem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.—Avisos:

Ns. 2.110 e 2.103, de 14 e 10 do corrente, pagamentos de 300\$ e 900\$, de gratificação a varios funcionarios deste ministerio.

N. 2.130, de 15 do corrente, idem de 1:900\$, da folha dos auxiliares extranumerarios da Inspectoria Agricola do 13º districto, em abril ultimo.

N. 2.111, de 14 do corrente, idem de 450\$, da folha dos trabalhadores incumbidos de auxiliar o serviço de expedição do Serviço de Informação e Divulgação, em abril ultimo.

N. 1.993, de 30 de abril, idem de 100:000\$ ao engenheiro Maurice Mallard, pelos serviços concernentes á organização de um projecto e orçamento das obras de melhoramentos da navegação do Rio Branco.

N. 2.143, de 16 do corrente, adiantamento de 10:000\$ a Frederico Carrel, para despesas de installação da Fazenda Modelo de Criação em Caxias, no Maranhão.

N. 2.117, de 15 do corrente, pagamento de 2:875\$276, a diversos, de fornecimentos ao Serviço de Informações e Divulgação no corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Avisos:

Ns. 1.864, 1.865 e 2.022, de 28 de abril e 7 do corrente, pagamentos de 21\$397, 60\$ e 33:058\$863, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 1.851, de 28 de abril, idem de 79\$750 á Western Telegraph Company, da transmissão de telegrammas para o serviço deste ministerio, no 1º trimestre do corrente anno;

N. 1.984, de 5 do corrente, idem de 1:000\$ ao deputado Dr. Antonio Felinto de Souza Bastos, de ajuda de custo;

N. 2.043, de 8 do corrente, idem de 130\$ da folha do servente do Conselho Superior de Ensino, em abril ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Exercicios findos:

Requerimentos:

Da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (2) e Souza e Torres (2), pagamentos de 384\$800, 191\$906, 19:031\$960 e 332\$080 de dividas de exercicios passados;

De Fonseca e Santos e Lameirão Marciano & Comp., idem de 2:061\$400 e 43:313\$200, idem idem.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 381, de 10 do corrente, pagamento de 22:538\$264, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

RELAÇÃO DAS CAUSAS COM DIA PARA JULGAMENTO, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, QUE SERÃO JULGADAS NAS PROXIMAS SESSÕES.

Recursos extraordinarios

- 1 — N. 639 — S. Paulo — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; embargante, Francisco Schmidt Dias Prado; embargada, a S. Paulo Railway Co. Lt.
- 2 — N. 681 — Capital Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargantes, Pedro José Marques Magalhães e sua mulher; embargada, D. Dolores Joaquina dos Santos Avila e seu marido José de Almeida Corrêa d'Avila.
- 3 — N. 753 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, José Ribeiro do Amaral; recorrida, Anna Francisca de Jesus.
- 4 — N. 793 — Capital Federal (Criminal) — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, o procurador dos Feitos da Saude Publica; recorrida, a justiça local do Districto Federal.
- 5 — N. 784 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, a Fazenda Municipal; recorridos, Anna Pereira Zamith, Iracema Barbosa, Heloisa Lacerda Brandão e outros.
- 6 — N. 785 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Canuto Saraiva; recorrentes, D. Maria Van Vleck Lidgerwood e outros; recorrida, o espólio de William Lidgerwood.
- 7 — N. 729 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; recorrente, o Banco Constructor do Brazil; recorridos, Guinle & Comp.
- 8 — N. 831 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrentes, Bento Silva & Comp.; recorrida, a Fazenda Municipal.
- 9 — N. 834 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; recorrente, Antonio da Silva Serra; recorrida, a Justiça do Estado da Bahia.
- 10 — N. 775 — Amazonas — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Pedro Lessa; embargante, The Manóes Markets and Slaughterhouse Co. Limited; embargadas, a Fazenda Estadual e a Intendencia Municipal.
- 11 — N. 769 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Amaro Cavalcanti; recorrente, Antonio Augusto Rodrigues de Moraes; recorrida, a Fazenda do Estado.
- 12 — N. 821 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, Guilherme de Carvalho & Comp.; recorrida, a Junta Commercial.

Appellações civis

- 1 — N. 1.605 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Dr. Domingos José Alves da Silva; appellada, a Fazenda Nacional.
- 2 — N. 2.251 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, a Companhia Cantareira e Viação Fluminense; appellado, Antonio dos Santos Costa.
- 3 — N. 1.444 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, o Dr. Venancio Nogueira da Silva; embargada, a União Federal.
- 4 — N. 1.406 — Rio Grande do Sul — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Guimarães Natal; embargante, a Fazenda do Estado; embargado, Manoel Marques Martins.
- 5 — N. 1.523 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; embargantes, Joaquim de Almeida Pinto e outros; embargada, a União Federal.

6 — N. 1.332 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Amaro Cavalcanti; embargante, a Fazenda Federal; embargado, o Dr. Alvaro Joaquim de Oliveira.

7 — N. 1.236 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; embargante, A. Peter Jacobson; embargados, Norton Megau & Comp.

8 — N. 1.692 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Amaro Cavalcanti; appellante-embargante, a União Federal; appellados-embargados, Luiz Hermann & Comp.

9 — N. 1.712 — Pará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; 1º appellante, a Fazenda Federal; 2ºs appellantes, Ferreira Costa & Comp.; appellados, os mesmos.

10 — N. 1.698 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Guimarães Natal; embargante, a União Federal; embargado, Francisco de Mello França.

11 — N. 1.610 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; appellantes, Zerrener Bulon & Comp.; appellados, Carlos F. Coffey & Comp.

12 — N. 1.826 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargado, contra-almirante Francisco Corrêa da Camara.

13 — N. 1.715 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; appellante, Manoel Ferreira Leite; appellada, a União Federal.

14 — N. 1.805 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellados, Godoy Fernandes & Paiva.

15 — N. 1.730 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; appellantes, Silva Monarcha & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

16 — N. 2.011 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; appellante, a S. Paulo Railway Co. Ltd; appellada, a Fazenda Nacional.

17 — N. 1.973 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; embargante, a União Federal; embargados, o almirante Joaquim Antonio Cordovil Maurity e outros.

18 — N. 1.623 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; appellante, a Empresa Esperança Maritima; appellada, a Fazenda Nacional.

19 — N. 1.625 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Joaquim Gonçalves Fernandes Pires e sua mulher.

20 — N. 1.851 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Eduardo Fernandes Coutinho, Mario Pinto de Oliveira e Eduardo Iowaing.

21 — N. 1.689 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellantes, o Dr. Julio V. Lobato de Vasconcellos e sua mulher; appellada, The Rio de Janeiro Light and Power Co. Lt.

22 — N. 1.681 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; appellantes, Augusto Viriato da Cunha Porto e outros; appellado, o consul geral de Portugal.

23 — N. 2.025 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o coronel João Francisco Pereira de Souza; appellada, a Fazenda Nacional.

24 — N. 1.870 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Enéas Galvão; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, Miguel Joshon; appellados, os mesmos.

25 — N. 1.957 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Canuto Saraiva; appellante, o visconde de Moraes; appellada, a Companhia Brasileira de Energia Electrica.

26 — N. 2.172 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellantes, Carlos Corrêa da Costa e sua mulher; appellado, Albino Lameiro da Silva.

27 — N. 2.180 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e

Amaro Cavalcanti; appellant, Albino Araujo; appellados, Jennings & Filhos.

28 — N. 2.252 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Canuto Saraiva; appellant, a Companhia Brasileira de Energia Elétrica e Guinle & Comp.; appellada, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

29 — N. 2.095 Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellant, E. Lambert; appellados, D. Maria Rita da Fonseca e outros.

30 — 2.256 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellant, Amaro Rodrigues da Cunha; appellados, Antonio de Azevedo Souza e outros.

31 — N. 2.114 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellant, Ricardo Barbosa; appellada, a União Federal.

32 — N. 2.220 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellant, Aureliano Gama de Alcantara; appellada, a União Federal.

33 — N. 2.263 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellant, Fabricio Gomes Pedros; appellado, André Julio de Albuquerque Maranhão.

34 — N. 2.209 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellant, Silvano Alves de Figueiredo e sua mulher; appellada, a União Federal.

35 — N. 2.207 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellant, a Companhia de Navegação S. João da Barra; appellada, a União Federal.

36 — N. 2.281 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; appellant, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, o coronel Domingos Jesuino de Albuquerque.

37 — N. 2.246 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; appellant, o general José Theodoro Pereira de Mello; appellada, a União Federal.

38 — N. 2.221 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; 1º appellant, o Juizo da 1ª Vara Federal; 2º appellant, a União Federal; 3º appellant, Antonio Lyra da Silva Junior; 4º appellant, Agostinho José Rodrigues Torres e outros; 5º appellant, Izidoro José Ribeiro de Campos; appellados, Horacio Ernesto de Campos e outros.

Revisões criminaes

1 — N. 1.414 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Enéas Galvão; peticionario, Eugenio Rocca.

2 — N. 1.464 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Oliveira Ribeiro; peticionario, Pedro Venancio dos Santos.

3 — N. 1.568 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; peticionario, André Martins.

4 — N. 1.587 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; peticionario, Edgard de Mattos Lima.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 19 de maio de 1913. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara em 19 de maio de 1913

Presidencia do Exmo. Sr. desembargador Ataulpho de Paiva — Secretário, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 367—Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; appellant, o Juizo; appellados, Dr. Eduardo Ferreira Franca e sua mulher.—Convertu-se o julgamento em diligencia, afim de ser ouvido o Sr. desembargador procurador geral.

N. 379—Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; appellant, Antonio Ferreira dos Santos; appellados, Mendes & Comp.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 433—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellant, o Juizo; appellados, José Antonio de Queiroz e sua mulher.—

Convertu-se o julgamento em diligencia afim de ser ouvido o Sr. Dr. procurador geral unanimemente.

PASSAGENS DE ACTO

Appellação civil

N. 333—A) Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

EM MESA

Appellações civeis

Ns. 435, 494, 421 e 377.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 258 e 1.657.

ACORDÃO PUBLICADO

Appellações civeis

Ns. 1.627 e 350.

Embargos de nulidade

N. 281.

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis n. 258, appellant, Arnaldo Baptista dos Santos e sua mulher; appellado, André Leterre, representado por Aristides Leterre; n. 1.657, appellant, a Fazenda Municipal; appellado, o conde de Diniz Cordeiro; terão lugar na sessão da Primeira Camara do dia 22 do corrente ou nas seguintes. Secretaria da Corte de Appellação, 19 de maio de 1913.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

FREGUEZIA DO SACRAMENTO

Acham-se affixados mais os seguintes editaes para casamento: Joaquim Dias dos Reis e Amelia Mazzini; José Pereira do Carmo e Maria Ferreira.

Rio, 19 de maio de 1913.—O escrivão, *Alfredo Maurell Filho*.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Correm editaes dos seguintes casamentos: João dos Santos e Leonor de Souza; José Rodrigues e Maria Rodrigues; Antonio Joaquim Dias e Emilia Ferreira Vieira.

Foram affixados os seguintes: Accacio Vaz da Costa e Guiomar Gomes Pereira; Agostinho da Fonseca e Ephigenia Jacinthia da Conceição e Joaquim Pereira Ramos e Leopoldina do Jesus.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Foram affixados os seguintes editaes de casamentos: Hygino Nunes da Silva e America Joaquina Rosa; João Pacifico e Patricia Maria da Conceição; Leonidio José Vicente e Alzira Feliciano da Silva; Lourival Silvestre dos Santos e Theresa Garcia Ferreira.

Rio, 17 de maio de 1913.—O escrivão, *Jorge Pinho*.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação do predio n. 33 da rua do Cattete, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 2ª Vara dos Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que, no dia 20 do corrente, após a audiencia do estylo, que tem lugar á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima do seu valor, com o abatimento de 20 %, o predio de sobrado á rua do Cattete n. 38, antigo n. 14, medindo de frente 6m,80 por 15 metros de comprimento. E' o corpo principal de antiga construcção, de pedra e tijolos, coberto de telhas nacionaes, forrado e assoalhado, em terreno que mede de frente 11 metros por 41 metros de comprimento, com porão habitavel e dous andares; o porão aberto interiormente; o primeiro andar tem tres portas de saccadas de ferro e é dividido em duas salas, um quarto, corredor e banheiro; o segundo andar é dividido em cinco quartos e corredor, com tres janellas de frente, em regular estado de conservação e o terreno parte em morro. Este predio pertence em commum ao Dr. João Penido Burnier e aos me-nores Dulce Ferraz Peroira da Cunha e Luiz Ferraz Pereira da Cunha.

que o houveram no inventario de D. Brasília da Silva Ferraz, e vae a esta praça por 40:000\$, depois de feito o abatimento de 20 %. Quem pretender arrematar deverá comparecer neste juizo no dia, lugar e hora acima designados, em que se realizará a venda a dinheiro á vista ou com fiador idoneo por cinco dias. Para constar mandou passar este e mais tres de igual teor que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de maio de 1913. Eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de José Joaquim de Araujo

O escrivão Bartlett James comunica aos credores da fallencia de José Joaquim de Araujo que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1913. — O escrivão, *Bartlett James.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de João da Costa

De citação com o prazo de 20 dias aos credores da fallencia de João da Costa e quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz Manoel Nogueira Junior na fórma abaixo:

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da Quarta Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores da fallencia de João da Costa e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz Manoel Nogueira Junior para o fim de ser incluído como credor por uma nota promissoria do valor de 5:250\$, acceta pelo dito fallido, cujo requerimento acompanhado de declaração com informação e parecer se acha em cartorio do escrivão que este subscreve, á disposição dos mesmos credores e interessados durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito, na fórma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de maio de 1913. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, subscrevi. — *Eliezer Gerson Tavares.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação com o prazo de 20 dias, a quem interessar possa, afim de, dentro desse prazo, apresentar proposta de arrendamento dos engenhos Riachuelo no Estado de Sergipe e S. João, no Estado da Parahyba do Norte, com todos os esclarecimentos e fiador idoneo, na fórma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de fallencia da Companhia Geral de Melhoramentos no Rio de Janeiro, nos quaes lhe foi requerido pelos syndicos o arrendamento dos engenhos «Riachuelo», no Estado de Sergipe, e «São João», no Estado da Parahyba do Norte, pela importancia de trinta e cinco contos de réis, nos termos da proposta do teor seguinte:—Proposta—Attendendo ás exigencias dos syndicos, o proponente resolve melhorar a sua proposta de arrendamento dos dous engenhos de assucar da Companhia Geral de Melhoramentos no Rio de Janeiro: «Riachuelo», no Estado de Sergipe, e «São João», no Estado da Parahyba do Norte, com todos os seus machinismos e dependencias, fazendas e plantações que porventura existirem, nas seguintes condições:—Primeira—O prazo do arrendamento será o da safra de mil novecentos e treze a mil novecentos e quatorze, a contar da data da assignatura do contracto e a terminar em trinta e um de março de mil novecentos e quatorze.—Segunda—O preço do arrendamento será de 35:000\$ (trinta e cinco contos de réis) pagaveis na razão de 10:000\$ (dez contos) á vista, e o restante em parcelas mensaes de 2:500\$ (dous contos e quinhentos mil réis) cada uma.—Terceira—O contractante obriga-se á boa conservação dos bens que arrendar, tendo em consideração o estado em que elles se apresentam actualmente, conforme fôr constatado pelo avaliador dos syndicos, revertendo as bemfeitorias para

a massa.—Quarta—O proponente exige a garantia das colheitas dentro do limite deste contracto. Rio de Janeiro, oito de maio de mil novecentos e treze.—*Henrique Palm.* (Está devidamente sellado). Ouvido previamente o Dr. curador das massas fallidas, foi proferido o seguinte despacho: J. Attendendo que a safra da canna de assucar, no Norte, é de setembro a fevereiro e que nos achamos em maio, ha tempo bastante para os syndicos obterem outras propostas de arrendamento dos bens da companhia — engenhos, fazendas, com suas plantações e outras bemfeitorias, pelo prazo da safra de mil novecentos e treze a mil novecentos e quatorze; e que terminado, reverterão os bens novamente á massa, perfeitamente tratados, sem indemnização alguma ao arrendatario pelas bemfeitorias por elle feitas, não se singindo sómente á proposta offerrecida, embora cogitassem do contracto anterior exhibido. Assim, promovem, facultando todos os esclarecimentos, a chamada de propostas com todos os esclarecimentos e fiador idoneo, por meio de editaes com o prazo de vinte dias, contados da publicação feita tambem nos jornaes de Aracajú e Parahyba do Norte, recalhindo a escolha do arrendamento preferido naquello que mais vantagens offerceer, si outra deliberação não tomarem os credores após a nomeação de liquidatarios e antes da autorização deste juizo para ser lavrado o respectivo contracto. Rio, 12 de maio de 1913.—*Carvalho e Mello.*—Em virtude do qual se passou o presente edital com o prazo de 20 dias por cujo teor se cita a quem interessar possa afim de apresentar, dentro do alludido prazo, proposta de arrendamento dos engenhos «Riachuelo», no Estado de Sergipe e «S. João», no Estado da Parahyba do Norte, com todos os seus machinismos e dependencias, fazendas e plantações, devendo a proposta conter todos os esclarecimentos e com fiador idoneo. A proposta deverá ser enviada em carta fechada ao juiz de direito da 5ª Vara Civil, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, onde serão as alludidas propostas abertas, findo o respectivo prazo, sendo preferido o que mais vantagens offerceer. E para constar, se passou o presente edital e outros de igual teor que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 15 de maio de 1913. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi.—*Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação com o prazo de 10 dias aos interessados na fallencia de F. A. Leite, para sciencia de que se acham em cartorio as contas prestadas pela sociedade anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena, ex-syndico e liquidatario da dita fallencia, e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de revelia, na fórma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de prestação de contas em que é supplicante a sociedade anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena, ex-syndico e liquidatario da fallencia de F. A. Leite, nos quaes lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar as suas contas. Sendo essa petição deferida, se passou o presente edital pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de F. A. Leite, para sciencia de que as contas prestadas pela sociedade anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena, ex-syndico e liquidatario da fallencia de F. A. Leite, se acham em cartorio á sua disposição, durante dez dias, para serem examinados e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas julgadas boas. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 17 de maio de 1913. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia da Companhia Geral de Melhoramentos no Rio de Janeiro

AVISOS AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario, comunica aos credores da fallencia da Companhia Geral de Melhoramentos no Rio de Janeiro, que a assembléa foi adiada para o dia 17 de junho proximo, á 1 hora da tarde. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1913.—O escrivão *Dario Cunha.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de José Lima & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario, comunica aos credores da fallencia de José Lima & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 24 do corrente mez, á 1 hora da tarde. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1913. — O escrivão *Dario Cunha.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De 3ª praça com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação do predio de sobrado á rua Haddock Lobo n. 223 e respectivo terreno, penhorado ao espolio de Antonio José Alves Guimarães, em autos de executivo por traslado que lhe move Antonio da Costa Faro

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz pretor em exercicio na 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 20 do corrente mez, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152 o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 25:600\$, preço por que vae á 2ª praça e na forma do art. 14, § 1º, do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, o predio abaixo descripto avaliado: predio de sobrado sito á rua Haddock Lobo n. 223, com terreno á frente, dividido da linha da rua por baldrame de tijolos com pilastras de cantaria, gradil e portão de ferro, tendo na fachada o pavimento terreo tres janellas de peitoril e uma porta e no sobrado quatro janellas do peitoril, tudo com portadas de madeira, beirada saliente e todo coberto de telhas nacionaes. O predio mede de frente 8^m,00 e de fundos na parte do sobrado 6^m,00, modindo os puxados que são em tres lances 32^m,30. Acha-se dividido em commodos para familia, sendo parte forrada e assalhada e parte em chão e telha vã. O terreno mede na linha da rua 9^m,00 por 105^m,60 de fundos, dividido por muros e com quem de direito. A construcção deste predio é muito antiga, sendo de frontal e pilastras, não tendo os puxados a altura da lei e está todo em mau estado de conservação. Attendendo ao local em que se acham, este terreno e predio estão avaliada em 32:000\$000. E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 25:600\$; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de maio de 1913. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi.— Manoel da Costa Ribeiro.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De 2ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno sito á rua Nova (Cachamby) n. 64, penhorados por Samuel Alves Guimarães a Carolina Maria da Conceição, na execução de sentença que lhe move por este juizo

O Dr. Edgard Limociro, juiz em exercicio da 6ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % virem que, no dia 20 de maio corrente, logo após a audiencia do estylo, que terá logar ao meio dia, no predio sito á rua de S. Christovão n. 394, o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 3:600\$, por quanto vae em 2ª praça, o predio e respectivo terreno sito á rua Nova (Cachamby) n. 64, penhorados por Samuel Alves Guimarães a Carolina Maria da Conceição, na execução de sentença que lhe move por este juizo, cujo predio e terreno foram descriptos e avaliados pela forma seguinte: Avaliação — Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Civil, nos dirigimos á rua Nova em Cachamby, para avaliarmos o predio n. 64, penhorado a Carolina Maria da Conceição por Samuel Alves Guimarães, e ali sendo, verificamos tratar-se de um chalet no interior de um terreno, de construcção de frontal de tijolos, com um porão de 40 centímetros, coberto de telhas francezas e tendo duas janellas de frente com entrada ao lado; mede o referido chalet no corpo principal 5^m,75 de largura por 10 metros de comprimento e no puxado 2^m,40 pela mesma largura de 5^m,75, e é dividido em tres salas, tres quartos, cosinha e latrina. O terreno onde se acha edificado o referido predio, tem 14^m de frente por 45^m de fundos e é cercado na frente, lados e fundos. O predio assim descripto que se acha em regulares condições de segurança e conservação, avaliamos na quantia de 4:000\$000. Rio, 31 de janeiro de 1913.— Delio Guarani de Barros.— Archimínio Mello. (10 % de abatimento, 3:600\$000). E quem pretender arrematar o dito predio, deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de effectuar-se a praça e ser o mesmo arrematado por quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 3:600\$000. E para constar mandou passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor, que serão juntos aos autos e afixados no logar do costume na forma da lei. Capital Federal, 9 de maio de 1913. Eu, Alvaro de Medeiros, escrivão interino, o escrevi.— Edgard Limociro.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. ministros da Justiça e interino da Fazenda, da Marinha, da Guerra, da Agricultura e prefeito do Districto Federal.

— Por ter de seguir para a Europa despediu-se hontem do Exmo. Sr. Presidente da Republica o Sr. senador Sá Freire.

— O Sr. Crescentino Baptista de Carvalho, inspector da alfandega desta Capital, foi hontem ao Palacio do Governo apresentar-se ao Exmo. Sr. Presidente da Republica por ter assumido o exercicio do cargo e agradecer a sua nomeação.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica visitará hoje ás 10 1/2 horas da manhã o Instituto Orsina da Fouseca.

— O Sr. Dr. Theodoro Figueira de Almeida foi hontem ao Palacio do Governo apresentar suas despedidas ao Exmo. Sr. Presidente da Republica por ter sido exonerado, a pedido, do cargo de official do gabinete da Presidencia da Republica.

O Sr. Dr. Theodoro Figueira despediu-se tambem das Casas Civil e Militar da Presidencia.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Pinheiro Machado, Urbano Santos, Antonio Azeredo, Ferreira Chaves, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Gabriel Salgado e Francisco Portella, deputados Jacques Ourique, Eloy de Souza, Bento Borges, Costa Rodrigues, Alfredo de Carvalho, Marcolino Barreto, Aurelio Amorim, Meira de Vasconcellos, Agapito dos Santos, Moreira Guimarães e Deraldo Dias, Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; general Pedro Ivo, Dr. Bethencourt Filho, tenente-coronel Antonio Marques Santos Porto, Dr. Carlos Eiras, marechal Cardoso Junior, coronel Albuquerque Souza e coronel Gasparino Leão.

— Por ter regressado a esta Capital, apresentou-se hontem ao Exmo. Sr. Presidente da Republica o Sr. general Carneiro da Fountoura.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu communicação de ter sido promulgada a Constituição do Estado do Espirito Santo reformada pelo Congresso Constituinte.

— Despediu-se hontem do Exmo. Sr. Presidente da Republica por ter de partir para Roma, onde vae servir, o Dr. Carlos Lemgruber Kropf, conselheiro de legação.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu ainda os seguintes telegrammas de congratulações pela data do seu anniversario :

Bella Vista 12— O commandante e officiaes do 3º regimento de cavallaria possuidos da maxima satisfação pela festiva data do seu anniversario natalicio, assegurando-lhe a mais franca e leal admiração e respeito fazem eternos votos de felicidades a V. Ex. Respeitosas saudações—Jeronymo da Costa Leite, capitão commandante do 3º regimento.

Victoria 12— A mesa do Congresso do Estado do Espirito Santo communica a V. Ex. que o Sr. Marcilio Lacerda, leader da maioria, requereu que o Congresso se congratulasse com V. Ex. pelo seu anniversario natalicio, o que foi unanimemente aprovado. Respeitosas saudações.—Deoclecio Borges, presidente.—Virgilio Silva, 1º secretario.—Chwob Filho, 2º secretario.

Justiça e Negocios Interiores

Por ter de partir para Roma, despediu-se hontem do Sr. Dr. Rivadavia Corrêa o conselheiro de legação Carlos Lemgruber Kropf.

— Esteve hontem na Secretaria da Justiça, em visita de despedida ao respectivo titular, o Sr. deputado Coelho Netto, que segue para a Europa.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs.: se-

nãdores Alcindo Guanabara e Arthur Lemos; deputados Moreira Guimarães, Christiano Brazil, João Simplicio, Gustavo Richard, Olegario Pinto, Pires de Carvalho; Drs. Juliano Moreira, Manoel Lavrador, Pedro Guimarães, Leopoldo Cunha, Alcebiades Furtado, João Passos, Albano Franco, Leitão da Cunha, Auto de Sá e Martinho Garcez, almirante Cordovil Maurity, coronéis Sampaio Ribeiro e Castro Menezes.

— Por acto de hontem do Sr. ministro foi nomeado o Dr. Albano do Prado Pimentel Franco para o logar de ajudante da Inspectoria de Saude do Porto de Aracajú, no Estado de Sergipe.

— Foi naturalizado cidadão brasileiro Gabriel Mangé, natural da França e residente no Estado de S. Paulo.

— O Sr. ministro remetteu ao procurador geral do Districto Federal, para os fins convenientes, cópia do officio em que o director do Archivo Nacional solicita providencias no sentido de, por intermedio da Procuradoria do Districto Federal, ser fielmente observado o disposto no art. 335, do decreto n. 9.203, de 28 de dezembro de 1911, com referencia á remessa de papeis existentes nos cartorios das 4.^a, 6.^a, 7.^a, 8.^a e 9.^a pretorias desta Capital.

— Foi autorizado o commandante da Brigada Policial a conceder baixa do serviço, na forma do art. 201 do regulamento em vigor, ao 2.^o sargento graduado daquella corporação, Castriciano André da Silva.

— Foi exonerado, a pedido, do logar de ajudante da Inspectoria de Saude do Porto de Aracajú, no Estado de Sergipe, o Dr. Octaviano Vieira de Mello.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, major Carlos Santos.

Official de dia á brigada, capitão Narcizo de Carvalho.

Medicos: de dia ao hospital, capitão Dr. Peixoto Meira; de promptidão, capitão Dr. Alberto Goulart e interno de dia, alferes honorario João Rezende.

Dia á pharmacia, pharmaceutico Figueiredo Leite e pratico Arnaldo dos Santos.

Ronda de visita, tenente Barbosa da Silva.

Rondam as patrulhas o sargento quartel-mestre Hilario Teixeira e nove inferiores.

Rondam no 4.^o districto o tenente Edmundo Paranhos e um inferior.

Pavilhão Internacional, tenente Nicoláo Carneiro.

Promptidão permanente: no 4.^o batalhão, alferes Verissimo Nogueira e na cavallaria, alferes Souza Reis.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Fontoura Myssem; Caixa de Conversão, alferes Pereira de Lucena; Thesouro, tenente Thomastocles Lima; Casa da Moeda, alferes Ferreira de Abreu.

Estado-maior nos corpos: no 1.^o batalhão, tenente Horacio de Campos; no 2.^o, alferes Soido Falcão; no 3.^o, alferes Silva Cildas; no 4.^o, alferes Silva Telles; no 5.^o, tenente Albino Monteiro; na cavallaria, capitão Ribeiro Catalão e no corpo de serviços auxiliares, tenente Hormino Muller.

Uniforme 3.^o, com polainas pretas.

Fazenda

Foi nomeado João Galdino da Costa Filho para o logar de collector das rendas federaes em Piancó, Estado da Parahyba, sendo exonerado João Sabino da Silva, que exercia o referido cargo.

— O Sr. ministro pediu ao da Agricultura pronunciar-se a respeito do aforamento do terreno de marinha situado á prata de Itararé, Santos, pretendido por Francisco Fernandes Vasquos.

— Foi declarado sem effeito o titulo de 23 de janeiro ultimo que nomeou Antonio Lino da Souza Motta para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1.^a circumscripção do Estado do Espirito Santo.

— O Sr. ministro assignou actos declaratorios dos vencimentos que competem aos seguintes funcionarios aposentados:

Francisco Muniz Freire, guarda livros; Liberato José Cordeiro Gomide, agente de 1.^a classe; João Pereira de Mello, telegraphista de 2.^a classe; Joaquim Egypto de Andrade Rosa, agente de 3.^a classe; Miguel Anastacio de Souza, machinista de 1.^a; João Ortiz Ferreira, agente da estação especial, e Alberto de Magalhães Castro, 2.^o escripturario, todos da Estrada de Ferro Central do Brazil; Thomé da Silva Pereira, carteiro de 1.^a classe da Directoria Geral dos Correios, e Bento Dias Cardoso, agente postal da Administração dos Correios de S. Paulo.

— Pelo Sr. ministro foram approvados os planos de peculios da sociedade anonyma de peculios e rendas A Americana, com sede em Recife, Pernambuco.

— Devolvendo ao seu collega da Guerra o processo de divida de exercicio findos, na importancia de 6:050\$322, de que se julga credor o general reformado João Candido Jacques, o Sr. ministro pediu-lhe prestar esclarecimentos sobre a data do primeiro requerimento do referido general solicitando o pagamento.

— O Sr. director da Receita Publica declarou ao collecter das rendas federaes em Bom Jardim, Estado do Rio, em resposta á sua consulta, que o prazo para a sellagem dos artigos sujeitos ao augmento das taxas de consumo de que trata o art. 41 da lei n. 2.719 está estipulado na circular deste ministerio sob n. 4, de 31 de janeiro do corrente anno.

— Na Directoria da Receita Publica tomou posse hontem do cargo de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Pedro da Aldéa, Estado do Rio, o Sr. Francisco José dos Santos Junior.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores Hercilio Luz, Arthur Lemos, Sá Freire, Indio do Brazil e Felipe Schmidt, deputados Olegario Pinto, Joaquim Pires, Coelho Netto e Thomaz Cavalcante, Drs. Didimo da Veiga Filho e Pedro Pernambuco, coronel Maia Filho, Henrique Coutinho, marechal Souza Aguiar, general Severiano Rego, Dr. Regis de Oliveira, ministro interino das Relações Exteriores; Dr. Alfredo Brandi e Dr. Felix Boycuva.

— O Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional pediu ao da Casa da Moeda remetter á Directoria da Receita Publica cópias authenticas das guias de supprimento de sellos e cintas dos impostos de consumo feitos a todas as repartições subordinadas a este ministerio a partir de 1 de janeiro ultimo.

— Pelo Sr. ministro foi indeferido o requerimento do agente fiscal dos impostos de consumo na 2.^a circumscripção do Estado da Bahia José Ferreira de Souza pedindo permissão para se inscrever em concurso de pratica de Fazenda, visto não ter o requerente emprego de 1.^a entrancia.

— A Directoria de Despesa Publica concedeu hontem ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Ceará, Parahyba, Bahia, Espirito Santo, S. Paulo, Santa Catharina, Minas, Rio Grande do Sul e Collectoria Federal de Campos o credito de 37:107\$976, para pagamento de diarias aos auxiliares extraordinarios do serviço de combate a epizootias.

— Para pagamento de gratificações aos auxiliares extraordinarios do serviço de montagem de postos de observação e desinfecção, conforme solicitou o Sr. ministro da Agricultura foi distribuido a diversas delegacias fiscaes nos Estados o credito de 84:014\$513.

— O Sr. ministro approvou o orçamento relativo ao custeio da Caixa Economica annexa á Delegacia Fiscal em Mattos Grosso, recomendando, porém, ao delegado fiscal que dispense os dous auxiliares estranhos ao quadro de funcionarios do ministerio logo que fiquem normalizados os serviços da delegacia e cuja conservação não se justifica por ter sido augmentado o numero de escrivães naquella repartição.

— De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, o director do Gabinete do Thesouro Nacional, declarou ao delegado fiscal no Espirito Santo que a designação de funcionarios para fazerem parte da comissão de tarifas da alfandega é da sua competencia e independe de approvação do ministro, recomendando-lhe mais providenciar para que o Thesouro não mais seja sobrecarregado com processos semelhantes.

— Foram approvados pelo Tribunal de Contas diversos processos de fiança prestadas por varios collectores e escrivães de collectorias e agentes postaes nos Estados.

Marinha

Ficou sem effeito a portaria que nomeou o 1.^o tenente Caetano Taylor da Fonseca Costa para exercer interinamente o logar de vicedirector da Escola de Aprendizes Mariuheiros do Estado do Rio Grande do Norte.

— Foi exonerado o capitão de fragata medico Dr. Prudencio Augusto Suzano Brandão do logar de medico da Escola Naval.

— Foi nomeado Antonio Soares para exercer interinamente o cargo de 3.^o pharoleiro do pharol de Queimada Grande, Estado de S. Paulo.

— Deixou hontem a bahia do Rio de Janeiro, sob o commando do capitão de mar e guerra Francisco de Mattos, a divisão composta dos navios que vão representar o Brazil nas festas em homenagem ao anniversario da Independencia da Republica Argentina.

A divisão é composta do cruzador Barroso (navio capitanea) e cruzadores-torpedeiros Tupy e Tamoyo.

— O Sr. almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira, ministro da Marinha, acompanhado do capitão-tenente Raymundo Coriolano Corrêa, seu ajudante de ordens, visitou a divisão antes de partir, tendo assistido á saída da mesma.

— O Sr. vice-almirante Lins Cavalcanti, chefe do Estado-Maior da Armada, recebeu hontem, do commandante do navio-escola *Benzamin Constant*, actualmente em viagem de instrução, o seguinte radiogramma :

« Participo chegado ao pharol dos Rocas, seguindo rumo Ceará afim de aproveitar a pratica da navegação do porto de Belém do Pará. Estado sanitario bom. »

Guerra

O Sr. coronel Antonio de Albuquerque Souza, commandante da Escola Militar, apresentou hontem ao Sr. ministro os professores militares nomeados recentemente para o referido estabelecimento de ensino.

— Foram transferidos pelo Departamento da Guerra:

Do 13º regimento de cavallaria para a 13ª região, devendo ficar rebaixado caso não haja vaga do seu posto, o 3º sargento Franklin Diogo Ribeiro; da força permanente da Fabrica de Polvora da Estrella para o 1º regimento de infantaria o soldado José Antonio Machado e do 1º regimento de infantaria para o contingente da Escola Militar o soldado José Bispo dos Santos.

— Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: capitães Estellita Augusto Werner, do quadro suplementar, por ter concluido o periodo de férias; Maximiano Barreto, do 4º regimento de infantaria, por ter vindo de Curitiba, com permissão; medico Dr. Getulio Florentino dos Santos, por ter regressado de uma commissão; 1º tenentes Francisco de Mello Moreira, do 9º regimento de cavallaria, por ter sido nomeado para a Escola Militar; medico Dr. Oscar de Castro Loureiro e 2º tenente Manoel Guilherme de Almeida, da 7ª companhia isolada, por terem sido transferidos e intendente Jovino de Oliveira, por ter sido mandado servir na Escola Militar.

— Foram nomeados o capitão intendente Felix de Sá Laranjeira e o 1º tenente intendente Ulysses Rodrigues de Souza Martins para servirem no Collegio Militar do Rio de Janeiro.

— Afim de se matricular na Escola Militar, no corrente anno, apresentou-se, no dia 10 do corrente, ao commando da fortaleza de S. João, declarando desistir do resto da licença em cujo gozo se achava, o aspirante a official Orlando de Werney Campello.

— Foi julgado necessitar de 90 dias de licença para seu tratamento, visto soffrer de beri-beri, o 1º tenente da arma de cavallaria Carlos Luiz de Lima Bastos.

— Concluiu a licença para tratamento de saúde em cujo gozo se achava o 2º tenente Salustiano do Amorim Lima.

— O aspirante a official Rosemário de Freitas Marihuo requereu ao Sr. ministro transferencia de arma.

— Apresentou-se hontem ás altas autoridades do Exercito, por ter de assumir o cargo de instructor da Escola Militar, o 1º tenente José Emygdio Rodrigues Galhardo.

— Os 2ºs tenentes Lindolpho Ferreira dos Santos e Leoncio de Figueiredo Neiva requereram ao Sr. ministro matricula na Escola Militar.

— O Sr. ministro, por aviso de 17 do corrente, approvou os modelos de alvos figurativos apresentados pelo inspector da 9ª região, os quaes são destinados a substituir os circulares concentricos nas diversas linhas de tiro do Exercito e nas da Confederação do Tiro Brasileiro.

— Completou hontem a data da reforma compulsoria o capitão intendente Hemeterio Augusto Pereira de Carvalho, que serve no Departamento da Administração, devendo ser assignada a referida reforma no primeiro despacho.

— Inscreveu-se na 6ª prova do concurso de tiro a realizar-se pela Sociedade de Tiro de Petropolis o 2º tenente do 1º regimento de infantaria Francisco Reynaldo Lourival.

— Em inspecção de saúde a que foi submettido pela junta medica do quartel general da 9ª região, o 2º tenente do 3º regimento de infantaria Cyriaco Olympio Pereira foi julgado incapaz para o serviço do Exercito.

— Está marcado para 21 do corrente o embarque dos officiaes e praças que se destinam aos portos de Matto Grosso, o qual terá lugar no antigo Arsenal de Guerra, ás 8 horas da manhã.

— Desembarcou nesta Capital, a 17 do corrente, um contingente composto de 204 praças procedentes das 3ª, 5ª, 6ª e 7ª regiões militares, o qual ficou addido ao quartel do morro da Conceição.

— Apresentaram-se ao quartel general da 9ª região o capitão Francisco Xavier de Albuquerque, do 50º batalhão de caçadores e 2º tenente João Augusto Mendes Antas, por terem vindo commandando contingentes do norte da Republica.

— Serviço para hoje :

Superior de dia, capitão Affonso de Faria Simões, do 1º regimento de infantaria.

A brigada estrategica dá o official para o serviço da 9ª inspecção, patrulhas, guardas do Ministerio da Guerra e Hospital Central do Exercito.

A brigada mixta dá o official para ronda e a guarda para o Palacete do Catete.

Auxiliar do official de dia, sargento Maurity.

Viação e Obras Publicas

O Sr. ministro, em aviso dirigido ao Sr. ministro da Marinha, solicitou as necessarias providencias no sentido de ser annullada a concorrência aberta pela Capitania do Porto do Estado da Parahyba para a construção do predio destinado áquella repartição, visto ratar-se de local onde deverá ser construido o cios do porto.

— O Sr. ministro recebeu os seguintes telegrammas por motivo da inauguração feita no domingo ultimo, na Repartição Geral dos Telegraphos, do trafego paralelo Baudot para o Norte:

« Rio, 18 — Tenho satisfação em comunicar que na presença representante V. Ex. acabo inaugurar trafego paralelo para Norte com melhor exito, dando começo serviço duas installações. Saudações.— E. Pamplona, director geral. »

« Rio, 18 — Acabo assistir inauguração serviço paralelo Baudot para Norte, felicitando vosso nome respectivo director por esse melhoramento ora introduzido na Repartição Geral dos Telegraphos. Cordiaes saudações.— Fausto de Carvalho. »

— Foi indeferido pelo Sr. ministro o pedido de transferencia feito pelo auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brazil Guilherme Leão de Carvalho para o logar de praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios.

— O Sr. ministro solicitou ao seu collega da Marinha as providencias que julgar necessarias no sentido de ser baliçada convenientemente a barra de Tutoya, no Estado do Piahy, a qual devido a sua mudança de posição e deslocamento das boias alli existentes tem dado logar a impedir o accesso dos vapores que demandam o porto respectivo.

— A Directoria Geral dos Correios foi autorizada a attender ás requisições de sello official que forem feitas pelo engenheiro Joaquim Breves Filho, engenheiro-chefe da commissão de estudos da Estrada de Ferro de Santa Catharina.

— Tiveram despacho da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio os processos de pensão de montepio de DD. Bemvinda da Nobrega Fonseca, Maria Carlota de Assumpção Ribeiro e Belisia Maria de Oliveira, sendo este ultimo de deferimento.

— Foram concedidas franquias telegraphicas pelo Sr. ministro, em objecto de serviço: ao 2º official da Directoria Geral dos Correios Alfredo de Souza Barros, designado para inspecção a Sub-Administração dos Correios de Campanha; ao director do nucleo colonial «Visconde de Mauá», Luiz de Verney Campello; ao encarregado do Centro Agrícola de S. Bernardo de Russas, Armando Correa e Castro; ao chefe da commissão de limites entre o Brazil e o Perú, capitão de fragata Antonio Alves Ferreira da Silva; ao pagador da commissão de exploração da Estrada de Ferro de Uberaba a Villa Platina, Gustavo Lessa; ao auxiliar meteorologista da Inspectoria de Obras contra as Seccas Arthur Magalhães; e ao engenheiro chefe da commissão de estudos da Estrada de Ferro de Santa Catharina, Joaquim Breves Filho.

— Pelo Ministerio da Viação foi solicitada do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens ao inspector da Alfandega do Maranhão autorizando a entregar ao escripturario José do Nascimento

Moraes o material descarregado do vapor inglez *Dunstan* e destinado à sub-comissão de estudos do porto daquela cidade.

— Pelo Ministerio da Viação foi encaminhada à Directoria Geral dos Correios, afim de ser informada, a proposta feita por D. Maria Luiza Ferreira de Lamare, propondo a venda ao governo de um terreno de sua propriedade à rua 15 de novembro, em S. Paulo.

— O Ministerio da Viação já providenciou para que sejam concertados osapparelhos telephonicos da Escola de Aprendizizes Marinheiros desta Capital.

— O sr. ministro deferiu o pedido de abono de gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos, feito pela agente do Correio da estação Dr. Frontin, D. Gertrudes Maria Rodrigues Silveiras.

— O sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Companhia des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, deu autorização à mesma companhia para emittir bilhetes especiaes de assignatura de ida e volta, intransferiveis, validos por um mez, destinados aos seus empregados residentes nos subarbios da capital do Estado da Bahia.

— O Sr. inspector das Obras contra as Seccas recebeu do engenheiro chefe da 3ª secção o seguinte telegramma, expedido da Bahia:

«Representante Sr. ministro Viação e Obras Publicas, coronel Povoas Junior, em visita ao escriptorio 3ª secção, manifestou a mim pessoalmente, e em telegramma ao sr. ministro, boa impressão que recebeu da organização nossos trabalhos, principalmente sua escripta, que justiça manda dizer-vos, e isso fiz sentir Sr. Povoas, não é mais que reflexo do methodo adoptado séde inspectorio pelo admiravel espirito de ordem e de trabalho do secretario geral. Walfrido Ribeiro, cuja dedicação inspectorio é reconhecida todos nós. Saudações.—Pires do Rio.»

— Do cargo de porteiro da Administração dos Correios do Acre foi exonerado, a pedido, Antonio Baptista de Carvalho.

Para esse lugar foi nomeado Celso Caetano dos Santos.

— Foi creada uma linha postal entre Cerrito (estação) a Canguçu, no Estado do Rio Grande do Sul, com 73 kilometros de extensão e uma viagem mensal, sendo fixado em 1:360\$ annuaes o salario do respectivo estafeta.

— Foi exonerada D. Maria Thereza de Jesus Caldeira do lugar de agente do Correio de Riacho da Guia, no Estado da Bahia.

Em substituição foi nomeada D. Anna da Silva Nogueira.

— Foram supprimidas as linhas postaes de Therezina a Oeiras passando por Amarante e Regeneração e de Jaicós a Paulistas, ambas no Estado do Piahy.

— Tiveram despacho favoravel os requerimentos de Oscar de Andrade Alves e Sandoval Pereira dos Santos Lisboa pedindo restituição de documentos à Directoria Geral dos Correios.

— A pedido foi exonerado o estafeta interno da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul Oswaldo Loureiro da Silva.

— Para o lugar de estafeta interno da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul foi nomeado o estafeta distribuidor Arnulpho Severo Leal; para essa vaga foi nomeado o servente de 2ª classe Polymnestor Falcão de Freitas, sendo para esta vaga nomeado Nicanor Bernardo da Silva.

— Foi creada uma linha postal entre Paranaguá e Corrente, passando por Santo Antonio de Gilboés, no Estado do Piahy, com 240 kilometros de extensão e quatro viagens mensaes, sendo fixado em 960\$ annuaes o salario do respectivo estafeta.

Agricultura, Industria e Commercio

O director do Horto Florestal communicou ao Sr. ministro que, na semana proxima finda, distribuiu 72.514 mudas de arvores florestaes, de ornamentação e fructiferas, que tiveram os seguintes destinos:

Fazenda modelo de criação de Uberaba, 9.500; Dr. Osorio de Almeida, 18.000; Dr. Joaquim Balesta de Mello Filho, 3.200; Escola Agricola Luiz de Queiroz, Piracicaba, 1.400; Cesar Freijane, em Cantagallo, 8.000; Camara Municipal de Villa Braz, 16.000; Camara Municipal de Leopoldina, 3.200; Dr. G. Paiva Meira, 156; Dr. Cypriano Gonçalves da Silva, Itacurussá, 2.300; José Guimarães, Cambucy, 660; Elpidio Vettori, 100; Dr. José Bernardino da Silva Figueiredo, 160; Dr. Araujo Castro, 14; Dr. J. F. Soares Filho, 19; Rede Sul Mineira, 900; Nucleo Colonial Itatiaya, 400; tenente Souza Brazil, 500; Nucleo Colonial João Pinheiro, 1.150; Smith Vasconcellos, 445; senador Luiz Vianna, Bahia, 700; João C. Alves Bastos, Parnahyba, 700; Camara Municipal de Monte Alegre, Bahia 500; Camara Municipal de

Monte Santo, 1.500; Camara Municipal de Therezina, Piahy, 2.700; Camara Municipal de Morro do Chapéo, Bahia, 300; coronel Carlos A. Franco de Sá, Mayoba, S. Luiz do Maranhão, 1.010.

— De Hamburgo e assignado pelo Sr. Alfredo Araujo recebeu o Sr. ministro telegramma participando a S. Ex. haver feito naquella cidade, perante numerosa concurrencia, uma conferencia sobre o nosso paiz, sendo o assumpto: Riqueza do Brazil e hospitalidade brasileira.

— De Curityba recebeu o Sr. ministro o seguinte telegramma, assignado pelo Sr. Dr. Carlos Cavalcanti, presidente do Estado do Paraná:

«Agradeço effusivamente a V. Ex. a noticia auspiciosa de haver a importante Companhia Südamerikanische Handelsellschaft contratado com o encarregado do Escriptorio de Informaçoes desse ministerio, em Genebra, a propaganda da herba matte em toda a Europa, mantendo depositos nas principaes cidades, reservando meio milhão de marcos para iniciar suas operações. E' mais um importante serviço que o Estado do Paraná deve ao intelligente impulso dado por V. Ex. aos negocios do importante ministerio confiado à sua comprovada e esclarecida competencia. Cordiaes saudações.»

— Esteve hontem no Ministerio da Agricultura, em visita ao Dr. Pedro de Toledo, o Dr. Regis de Oliveira, sub-secretario de Estado das Relações Exteriores e encarregado dos negocios daquela pasta durante a ausencia do Dr. Lauro Müller. Acompanhava o Dr. Regis de Oliveira o introductor diplomatico, Dr. Barros Moreira.

— Conferenciou hontem com o Dr. Pedro de Toledo, em seu ministerio, o Sr. ministro argentino junto ao nosso Governo.

— Relativamente à proxima vinda a esta capital da missão de commerciantes e industriaes da America do Norte, conferenciaram hontem com o Sr. ministro o presidente interino da Camara do Commercio Internacional do Brasil e o ministro Dr. Oliveira Lima.

— O Sr. Dr. Pedro de Toledo teve sciencia de haver embarcado, a 17 do corrente, a bordo do *Vasari*, o Dr. Mistrío, professor de historia dos paizes sul-americanos na Universidade de Pensylvania, que vem em visita ao Brasil.

— Por intermedio da sua legação nesta capital, o governo italiano offereceu ao Sr. ministro da Agricultura um exemplar do *Codigo italiano de pesca*.

Estabelecimentos de instrucção

Devem comparecer no Collegio Militar do Rio de Janeiro hoje, 20 do corrente, às 10 horas da manhã afim de prestarem exame de admissão à matricula no Collegio Militar de Barbacena, os seguintes candidatos (ultima chamada):

1ª turma—Alberto Carlos de Oliveira, Alipio Teixeira de Oliveira, Alvaro de Souza e Mello, Antonio Leoncio Pereira Ferraz, Attila de Souza e Mello, Belisario Alves Fernandes Tavora, Bruno Coaracy de Iracema Gomes, Celso Cunha Vasconcellos, Childerico W. C. de Freitas, Dagoberto da Silveira Nogueira, Floriano Peixoto de Simas Vasconcellos, Gamaliel Pereira de Carvalho, Genaro Pereira da Costa, Gilberto Candido da Silva Muricy, Guilherme Balthar Vaz e Humberto Monteiro Mirelles.

2ª turma—Carlos Murillo Reis, Jayme Carrão Carijó, José Leão Ferreira Souto, Manoel Parga do Lago, Mario de Cerqueira Capelli, Newton Belleza, Octavio Martins Neves, Omar do Rego Barros, Oscar Gomes do Amaral, Otto Pereira de Carvalho Paulino Santa Rita Nuro, Renato Desouchet, Roldão Alves Fernandes Tavora e Ruy Prado Marcondes.

3ª turma—Ruy Tinoco, Sampson da Nobrega Sampaio, Samuel da Fonseca Fernandes e Waldemar Jardim da Silva Reis.

Sendo esta definitivamente a ultima chamada para os exames de admissão, os candidatos que faltarem somente prestarão as suas provas na cidade de Barbacena, séde do referido collegio, sendo opportunamente feita a respectiva chamada naquella localidade.

— Com o sorteio do ponto para as provas pratica e escripta, hoje, às 7 horas da manhã, na Escola Superior de Agricultura, terá inicio o concurso para o provimento da cadeira de geometria analytica e mecanica geral. Topographia e estradas—Estradas de Rodagem e caminhos vicinaes.

Estão chamados para essa prova os candidatos inscriptos: Drs. Roberto James Schalliders, Arthur Thirè, Raymundo Berredo, Heitor Pamplona Pereira Pinto, Antonio de Paula e Souza, José Maria Beaurepaire Pinto Peixoto, Arthur Greenhalg e Luiz Caetano de Oliveira.

A prova pratica realiza-se no dia 21, ás 7 horas da manhã no observatorio da Escola Polytechnica, no Morro de Santo Antonio.

A comissão julgadora compõe-se dos Srs. professores Dr. Gustavo R. P. d' Utra, Geraldo Silveira, José Bezerra Cavalcanti, Antonio Olymtho dos Santos Pires, Henrique Moriza, Alfredo Teixeira Bacta Neves e Alipio de Miranda Ribeiro.

E. F. Central do Brazil

A renda de S. Diogo no dia 16 foi de 2:865\$300.

— O movimento de mercadorias nessa estação no dia 18 foi o seguinte:

Importação:

Encomendas, 1.066 volumes com 18.399 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias, 4.518 volumes com 110.844 kilogrammas; mate-
riaes, 24.816 volumes com 297.429 kilogrammas; carne verde, 1.019
volumes com 114.000 kilogrammas; encomendas, 1.099 volumes
com 27.980 kilogrammas. Total, 31.452 volumes com 550.250 kilo-
grammas.

— O movimento de mercadorias na Maritima no dia 18 foi o
seguinte:

Foram remetidos 262 carros com 1.604.308 kilogrammas de
mercadorias, 43 com 258.735 kilogrammas de mercadorias da Estrada,
41 com 408.750 kilogrammas de carvão de particular e 103 com
1.044.000 kilogrammas de carvão da Estrada.

Importação:

Mercadorias da Estrada, 505 volumes com 159.620 kilogrammas;
carvão da estrada, 1.250.000 kilogrammas. Total, 2.409.620 kilo-
grammas.

Exportação:

Mercadorias diversas, 4.200 volumes com 219.820 kilogrammas;
minerio, 540.000 kilogrammas; milho, 688 saccos com 41.624 kilogram-
mas; café, 10 carros com 493 saccas pesando 29.834 kilogrammas.
Total 831.278 kilogrammas.

Movimento do café:

Saccas existentes, 7.236 com 437.777 kilogrammas; saccas descar-
regadas, 2.525 com 153.367 kilogrammas; ficaram 9.771 ditas com
591.144 kilogrammas.

— A's respectivas divisões foram enviadas as seguintes guias de
inspecção de saúde:

Avelino Francisco Pimentel, n. 1.766; Amancio Luiz Pastor da
Silva, n. 1.767; Alfredo Borges, n. 1.768; Antonio Belisario, n. 1.769;
Francisco Magdaleno, n. 1.770; José Luiz Alves, n. 1.771; José Theo-
doro da Silva, n. 1.772; José Porto, n. 1.773; Lindolpho da Silva,
n. 1.774; Luiz Pinto Ramos, n. 1.775; Manoel Alves de Oliveira,
n. 1.776; Olivio Alves Guerra, n. 1.777; Procopio Pinto da Cunha
Moura, n. 1.778; Serapiao Ferreira de Lima, n. 1.779; Ulysses José de
Souza, n. 1.780; Antonio Coelho, n. 1.781; Antonio Salomé, n. 1.782;
Luiz Cesario Paes Leme Filho, n. 1.783 e Manoel Bento Raymundo
Bahia, n. 1.784.

— No escriptorio do trafego devem procurar guia para se apre-
sentarem a inspecção de saúde o praticante de conferente Marillo
Valle e o trabalhador Joaquim Barbosa.

— Pelo Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão, fo-
ram designados para servir: em Hermill, o praticante Manuel Ba-
ptista de Oliveira; em Carandahy, o praticante Nilo José Lopes; em
Sitio, o praticante Benonio Joaquim da Camara; em Paciencia, o
praticante Aristides Peixoto da Silva; em Morro Agudo, o praticante
Ernani Pinho da Cunha; em Realengo, o telegraphista Zacharias dos
Santos; em Cachoeira, o praticante Euclides Vieira da Silva; em
Alliança, o praticante Luiz Soares dos Santos; em Niemeyer, o tele-
graphista João de Albuquerque Ballo; em Madureira, o praticante
José Nunes de Oliveira e em Marechal Hermes, o praticante Octavio
Fernandes Vianna.

— Deram parte de doente: o telegraphista Octavio Pires Do-
mingnes e o praticante Humberto Cesar Corrêa Pinto.

— O movimento de gado, no dia 19, foi o seguinte:

Matadouro, recebidas, 534 rezes; abatidas, 597 rezes; Cruzeiro,
embarcadas, 304 rezes; a embarcar, nenhuma; Bemfica, a embarcar,
486 rezes; Sitio, a embarcar, 1.092; Barra, embarcadas, 90 rezes;
a embarcar, nenhuma.

— O Sr. sub-director do trafego determinou que fossem servir:

Em Cotegipe, o conferente Agenor Guimarães; em Barra Mansa,
o praticante Homero Guimarães Junior; em Sete Lagoas, o praticante
José Carrupt; em Itaguahy, o conferente Tranquillino Pimenta de Oli-
veira; em Cascadura, o praticante Gilberto Braga; em Frontin, o pra-
ticante Leão Isacc Cerqueira Corrêa; em Sant'Anna, o praticante Cla-
rissimo Silva.

Prefeitura

Estão quasi promptos os trabalhos de preparo do salão de honra
da Prefeitura, onde serão expostos os despojos do ex-prefeito Dr. Pe-
reira Passos, que deveriam ser embarcados hontem com destino a
esta Capital.

As longas paredes estão forradas de velludo preto e de espaço a
espaço, as saliencias, formando columnas, estão revestidas tambem de
velludo azul com pequenas estreillas em ouro. Ao longo das paredes,
proximo ao tecto, correm sanefas franjadas de ouro com borlas pen-
dentes, estando as portas com cortinas tudo em velludo preto enfei-
tadas com largas fitas douradas.

A illuminação de parte do salão está sendo feita sob as vistas e
disposição do engenheiro electricista da Prefeitura Dr. Miranda Ri-
beiro, tendo sido deliberado collocar ao centro o rico lustro que se
acha na sala do prefeito.

Está resolvido que o corpo do pranteado reformador da cidade
só permanecerá desde a hora da chegada até a hora do enterra-
mento, no mesmo dia.

— Até agora foram devolvidas ao thesoureiro da comissão
glorificadora da memoria do ex-prefeito Dr. Pereira Passos as listas
na importancia de 1:382\$ das distribuidas entre o funcionalismo mu-
nicipal, com o fim de angariar os meios necessários para a erecção da
herma no pateo central da Prefeitura.

A mesma comissão resolveu fazer sciente aos artistas que,
exponentaneamente, tem manifestado desejos de apresentar *maquettes*
para a herma do grande prefeito, que sabbado, 24 do corrente, ter-
mina improrogavelmente, o prazo para recebimento das mesmas
maquettes e respectivo orçamento do total da obra, devendo as pro-
postas ser entregues, em envelopes sellados, ao Dr. Aureliano Por-
tugal, presidente da dita comissão, na Directoria Geral de Policia
Administrativa Municipal.

— Durante o mez de abril findo, foram matriculados nas Agen-
cias da Prefeitura 92 cães de vigia.

Produziu este serviço municipal a importancia de 644\$, sendo da
matricula, 460\$ e de chapas, 184\$000.

Foram apprehendidos nos logradouros publicos 696, tendo sido
apenas reclamados 97.

— Foram impostas multas, por infracção de posturas, pelos
agentes dos districtos abaixo indicados:

De S. José—A Maria Sallaberry, de 200\$, por ter iniciado a re-
construcção de um predio no terreno dos predios demolidos da rua
da Assembléa n. 63 e 65, sem licença, sendo intimada por edital ao
embargo das obras e sua demolição, no prazo de cinco dias.

De S. Christovão—A Romão do Basto, de 50\$, por queimar fogos
do ar sobre o predio de que é constructor, á rua Teixeira Junior
n. 31.

A João Benedicto do Sacramento, de 50\$, por perturbar o
repouso dos vizinhos com detonação de explosivos e foguetes do ar
até 1 hora da noite, em sua residencia, á rua Sá Freire n. 60.

De Irajá—A Silva & Gomes, de 50\$, por mandarem entregar
generos a domicilio sem estarem devidamente acondicionados, do seu
negocio, á Estrada Marechal Rangel n. 253.

— Foi nomeado amanuense interino do Serviço Sanitario do
Matadouro de Santa Cruz Gregorio José de Andrade.

— O Sr. prefeito abriu o credito extraordinario de 13:200\$,
para occorrer ao pagamento da gratificação, de março de 1912 até
31 de dezembro do corrente anno, ao escriptão do 2º officio do Juizo
dos Feitos da Fazenda Municipal.

— Foram designadas para ter exercicio nas escolas abaixo, as
adjuntas Bertha Abramante Penhusfelde, 9ª mixta do 2º districto;
Tatyana dos Santos Magalhães, 6ª do 8ª, Marietta da Cruz Mattos,
2ª mixta elemental do 9º; Djanyra de Carvalho Oliveira, 1ª ma-
sculina do 9º; Arlinda Helena Freitas, 8ª feminina do 3º e Edméa
Ramos, 9ª mixta do 1º.

— Na Sub-directoria de Policia Administrativa Municipal, fo-
ram registradas, em 17 do corrente, pelo official H. Resse, 110 guias
das diversas importancias arrecadadas e recolhida á Sub-directoria
de Rendas, pelos agentes dos districtos abaixo, no total de 2:030\$300:
Candelaria, 128\$ de impostos, 5\$ de leilões e 120\$ de multas;

Santa Rita, 90\$ idem, 20\$ de impostos e 7\$ de matriculas de
cães;

Sacramento, 83\$ de impostos;

Gloria, 1\$200 de leilões, 21\$ de matriculas e 100\$ de multas;

Gavea, 89\$ idem;

Sant'Anna, 30\$ idem e 37\$ de impostos;

Espirito Santo, 30\$ de multas;

S. Christovão, 83\$ idem e 20\$ de impostos;

Engenho Velho, 4\$ de multas;

Andarahy, 45\$ de leilões e 11\$ de impostos;

Engenho Novo, 45\$ de multas, 7\$ de matriculas de cães e 122\$
de leilões;

Meyer, 50\$ de impostos e 100\$ de enterramentos;

Irajá, 26\$ de multas e 95\$ de leilões;

Campo Grande, 510\$500 de leilões;

Santa Cruz, 5\$600 idem e 6\$ de multas.

Adquiriram imóveis

José Velloso Santos, predios, á rua General Bellegard ns. 96, 98 e 102, por 18:000\$000;
D. Clotilde de Souza Lima, predio, á rua Angelica n. 43, por 4:000\$000;
D. Amelia de Almeida e Silva, predio, á rua Dr. Manoel Victorino n. 407, por 3:500\$000;
Avelino Nunes Gregorio, um quinto do predio á rua Dr. Bandeira de Gouvêa n. 29, por 7:000\$000;
Francisco Remesal Perez, predio, em ruínas, á rua General Po-dra n. 138, por 5:800\$000;
Joaquim Fonseca da Cunha, predio, á rua Leandro n. XXXIV, por 3:000\$000.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Marinha:
Virgilio Bernardo de Oliveira.—Deferido.
Joaquim Velloso Cabral.—Deferido.

—Pela Prefeitura:

Rocha & Filho, Nuno & Gonçalves, Claudino dos S. Braga, Roque Teixeira, José G. Mourão, Companhia de S. União Internacional, Euil Valois, João B. Braga Junior, Pedro A. Ferreira da Silva, Companhia C. Brahma, João R. Veiga e Domingos Caruzo & Irmãos.—Deferidos.

Brazilianische Electricitat.—Cancelle-se o debito.
Guedes Costa & Comp. e Oliveira Moraes & Comp.—Indeferidos.
Francisco J. Gomes, Albino D. dos Santos, Raul Silva, Guilherme Rodrigues Peixoto, Luiz Antonio Teixeira, Diniz & Gomes, Machado & Parente, Albino Soares, Carlos Gomes Xavier, José Rodrigues Pereira de Azevedo, Antonio Cid Loureiro, André Gomes Loureiro, J. Araujo Silva, Adelino Monteiro & Comp., Agostinho Gomes & Alves, Luiz Russi, Fernandes & Pinto, Souza & Silva, Ernesto Abrunhoza, Duarte & Lima e Sociedade A. Garage Vera-Cruz.—Satisfacçam as exigencias.

Maria Lucia Cruz Lowandes.—Indeferido.

Abel Janeshonn de A. Magalhães.—Processe-se a quitação em transferencia do predio, sem prejuizo do direito da Municipalidade ao dominio directo do terreno.

Augusto dos Santos.—Indeferido.

Isolina P. da Silva.—Deferido, obrigando-se o comprador a res-pear o novo alinhamento da rua, quando tiver de reconstruir.

João B. Pereira.—Deferido nos termos da informação.

Carlos Rossi (5), Manoel L. Raposo e Antonio M. Rodrigues.—De-feridos.

Senhorinha P. de Souza e Silva, Manoel P. dos Santos, Leopoldo N. Moreira (4), Antonio J. Alonso, Walfrido da C. Figueiredo, José F. da Costa Villar, Hermann Halkuhlzen d'A. Visconti, Manoel J. Machado, Carlos Murtinho, Pietro Rosina, Margarida G. Pereira, Companhia A. Fabril e Miguel Vicente C. Vianna.—Deferidos.

Francisco L. de Oliveira.—Certifique-se.

Demetrio E. Dolianita.—Faça reconhecer a firma por tabellião publico.

Thereza G. Teixeira Leite.—Junte o signatario procuração com poderes especiaes.

Pedro E. Gomes da Silva.—Prove o que allega.

Luiz de Gonzaga F. Braga.—Compareça para explicações.

Ernestina G. Bravo Dias.—Concedo 30 dias.

Maria E. da Cunha.—Concedo 15 dias.

Eugenia C. da C. Gama.—Concedo.

Joaquim Viriato de Freitas.—Indeferido.

Enéas Mascarenhas de Moraes e Amelia Godoy de Almeida.—Certifique-se.

Joaquim V. de Freitas.—Entregue-se mediante recibo, caso exista algum documento.

Mario de Figueiredo & Comp.—Juntem o conhecimento á caução.

Manoel A. da Silva Graça.—Pague a placa de numeração.

Manoel José Gomes, A. C. Chaves Faria e Francisco Borges Diniz.—Deferidos, de accordo com a informação.

Dr. João Pedro da Veiga, Manoel da Silva Lobão, Germano Martins Castro e Domingos R. Cardoso Junior.—Restituam-se.

Ubaldo do Amaral.—Deferido.

Augusta Firmina Franco de Sá e Egon Von Herzburg.—Deferidos, de accordo com as informações.

J. da Silva Neves & Comp.—Satisfacçam as exigencias da 4ª sub-directoria.

Celestino José Fernandes e Abel S. de Azevedo Magalhães.—De-feridos.

Manuel Antonio de Oliveira.—Deferido.

Manoel Ferreira da Silva Mendes.—Deferido de accordo com a informação.

Antonio Augusto Pinto.—Providenciado.

Serafim Ribeiro, Guilherme Barchen & Comp. e Jorge da Costa e Sá.—Deferidos.

José Pinheiro Roris, Vicencio Benedicto de Oliveira Guimarães, Manoel Gonzalez y Gonzalez, Valentim Gomes Torres, Veneravel

Ordem 3ª da Immaculada Conceição, José Villa, Paschoa Eugenia Tavares, Lauriano Domingues Barren, João Antonio Ganho, Antonio Monteiro de Almeida, Salvador Dias Ferreira, José Feliciano Pinto Coelho da Cunha, Dr. Antonio Felicio dos Santos, Aniceto Coelho Bastos, Elvira M. Fernandes, José Paulo Soares, Albino Pereira Caldas e J. B. Ferrini, Domingos Joaquin da Silva e Carlos Alves Mosquita.—Passem-se alvarás.

Veneravel Ordem 3ª de S. Francisco de Paula.—Apresente pro-jecto das obras a executar para reconstrução de accordo com a lei.

Lago Janson e Americo Faria da Cunha e outros.—Satisfacçam as exigencias.

Luiz B. Pinho.—Não podia ser expedida a licença de accordo com o decreto 1.483, de 21 de fevereiro de 1913.

René L. Ruzzavilli.—Prove o que allega.

Dr. Frederico A. de Carvalho.—Apresente as plantas, dando a cubação e o pé direito exigido pela lei.

Constantino C. Leão de Barros.—Declare o prazo.

Matriz Archiepiscopal.—Compareça para explicações.

José e João Ali Kusok.—Passe-se guia.

Misael Ottoni Vieira.—Pode habitar.

Bernardo Sarmento.—Satisfaca as exigencias.

Brasílio F. de Moraes Gref.—Declare o prazo da licença.

Dr. Luiz Paulino S. de Souza.—Passe-se guias.

Borges & Irmãos, Freitas & C.—Pague-se.

Sociedade A. de P. e Auxilios Mutuos.

«A. Liberal.»—Dê as dimensões da placa.

Francisco L. Lage, Leitão & C., D. E. Borddenghaes.—Passem-se guias.

Carlos C. Xavier.—Dê as dimensões da placa.

João Marques.—Junte o projecto das obras sequentes ao requo.

Dr. Tude Neiva.—Satisfaca a exigencia.

Florentino F. Gama Berquó.—Prove o que allega.

Domingos J. G. Moreira.—Prove o direito de abrir portas para o terreno junto.

Dr. Esdras de P. Seixas.—Junte planta de obras.

Condé de Agrolongo.—Complete a demolição que está fazendo.

Maria (menor).—Declare o prazo.

Margarida da S. Nogueira.—Apresente projecto de reconstrução.

Joaquim L. do P. Junior.—Satisfaca a exigencia.

J. P. da Rocha.—Compareça nesta circumscrição.

Jankson & Comp., Geraldo Caetano da Rocha, Manoel G. Daciano, J. J. Machado, Francisco A. Bevilacqua e Antonio F. do Siqueira.—Passem-se as guias.

José Joaquim Borges.—Declare o prazo.

Dr. Julio Cesar de Noronha.—Pague nova prorrogação para tor a habitação do predio.

Ignacio C. de Carvalho.—Não foi satisfeita a exigencia.

João Pimentel, José de A. Bastos e Luiz C. Pires.—Podem habitar.

Luiz A. de Oliveira.—Calce a sua avenida, iluminando-a.

Esperança Maria dos Prazeres.—Projecte na planta a extensão do muro no alinhamento da rua.

Sociedade Jockey-Club e Manoel P. de Mattos.—Podem habitar.

José da Silva.—Requeira pela rua aceita.

Pedro Lopes de Carvalho.—Figure o terreno no projecto apresentado.

José F. Brochado.—Passe-se guia.

Eduardo J. dos Santos.—Junte o alvará com que foi licenciado.

Licenças

Foram concedidas as seguintes licenças:

Pelo Sr. ministro do Interior:

De seis mezes, ao professor extraordinario da Faculdade de Direito de S. Paulo Dr. Dario Sebastião de Oliveira Ribeiro;

De seis mezes, ao professor ordinario da Escola Polytechnica desta Capital Dr. Luiz Raphael Vieira Souto;

De tres mezes, ao repetidor do Instituto Nacional de Surdos Mudos Luiz Martins Soares.

Pelo Sr. ministro da Marinha:

De 30 dias em prorrogação ao 1º tenente Luiz Monteiro de Barros para tratar de sua saúde; ao 2º tenente engenheiro machinista Irineu Ramos Gomes, de 60 dias para tratamento de saúde; a Antonio Augusto da Camara, 3º pharoleiro encarregado do posto illuminativo das Rocas no Estado de Pernambuco, de seis para tratamento de saúde.

—Pelo Sr. prefeito:

De seis mezes, em prorrogação, á professora cathedratica Eulali Braga de Albuquerque Leão;

De 60 dias, á adjunta Maria Josephina Mafra de Oliveira;

De 30 dias, ás professoras cathedraticas Felicidade da Motta Pereira de Moura Castro e Maria de Oliveira Stockler e ás adjuntas Maria da Luz da Silva Lamego, Maria Eugenia Pereira e Maria Thereza Amaral do Vallo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 16 de maio de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		céo	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec.			
1/2 noite.....	757.2	21.7	16.6	85	1.3	NE	10	Cu, St-Cu
3. m.....	757.1	21.4	16.7	88	1.7	NW	2	Fr-Cu
6. m.....	757.5	20.1	15.7	89	2.1	NW	6	Cu, Ci-Cu, Fr-Cu
9. m.....	758.8	21.7	16.7	86	2.2	NNE	4	Cu, Fr-Cu
1/2 dia.....	758.0	22.8	16.0	78	0.0	Calma	8	Nb, St-Cu, Cu
3. t.....	757.1	22.7	15.6	76	7.8	S	8	St-Cu, Nb, Cu
6. t.....	758.2	21.9	15.1	77	3.2	SSW	2	Cu, St-Cu
9. n.....	759.3	21.3	15.2	81	2.9	NW	1	Fr-Cu

Temperatura: maxima, 23° 5 á 1 h. 15 m. t.; minima, 19° 9 ás 5 hs. 40 m. m. Evaporação em 24 horas, 3m/m9. Chuva cahida em 24 horas, 0m/m0. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 3. Insolação, 4 hs. 42 m.

Houve nevoeiro tenue de 6 hs. 0 m. m. até ás 10 hs. m. m. e de 7 hs. 0 m. m. até a meia noite.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Boletim meteorologico—Rio de Janeiro, 17 de maio de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		céo	
					Velocidade	DIRECÇÃO	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec.			
1/2 noite.....	759.3	19.9	14.7	85	4.3	WNW	3	Cu, Fr-Cu
3 m.....	759.3	19.4	14.8	88	3.6	NW	4	Ci-St
6 m.....	759.8	19.2	14.9	90	2.5	WNW	8	St, St-Cu, Cu
9 m.....	761.2	20.9	15.6	85	4.1	NNW	4	Ci-St, Fr-St
1/2 dia.....	760.6	23.3	15.9	74	3.6	E	8	Cu, Fr-Cu, Nb
3 t.....	759.9	23.3	15.3	72	4.5	SSE	6	Cu, Fr-Cu, Nb
6 t.....	760.2	21.8	14.8	76	2.0	S	4	Cu
9 t.....	761.1	21.1	14.6	78	2.3	W	3	A-Cu, Cu

Temperatura: maxima, 23° 8 ás 3 hs. e 10 m. t.; minima, 18° 9 ás 5 hs. e 20 m. m. Evaporação em 24 horas, 4m/m4. Chuva cahida em 24 horas, 0m/m1. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0. Insolação: 7 hs. e 54 m.

Chuvicou de manhã, entre 6 e 7 horas.

Nota—Observações extrahidas da serie horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 18 de maio de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		céo	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec.			
1/2 noite.....	760.9	19.9	15.3	89	3.2	WNW	6	Fr-St, A-Cu, Cu
3 m.....	760.0	19.4	15.0	89	2.7	WNW	10	St, St-Cu, Cu
6 m.....	760.3	19.6	15.2	89	1.4	NW	3	St, Ci
9 m.....	761.1	20.8	15.0	82	2.9	NNW	4	St-Cu, Cu, Ci-St
1/2 dia.....	761.0	22.6	15.6	77	3.4	WNW	8	St-Cu, Nb
3 t.....	759.6	23.0	15.4	74	3.4	SSE	4	St-Cu, Ci
6 t.....	760.0	21.7	15.5	80	6.2	S	5	Ci-St, Cu
9 n.....	761.2	21.5	15.6	82	2.4	S	10	Cu, Nb, St-Cu

Temperatura: maxima, 21° 6 á 1 h. 30 m. t.; minima, 19° 2 ás 5 hs. 45 m. m. Evaporação em 24 horas 4m/m1. Chuva cahida em 24 horas, 0m/m0. Ozona : 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 4. Insolação. 8 hs. 12 m.

Houve nevoeiro tenue em parte da manhã.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 17 de maio de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Turyassú.....	1° 45'	43° 15'	15	61.0	26.7	25.0	21.6	21.9	40.3	—	—	9	
São Bento.....	2° 10'	44° 44'	11	61.0	25.5	27.7	21.3	22.4	1.1	C	0	8	
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	62.4	24.1	24.2	22.2	19.5	2.3	SE	4	8	
Fernando Noronha.....	3° 50'	32° 25'	95	60.3	27.8	28.0	23.0	22.7	0.7	S	2	0	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	19.4	24.2	19.2	15.6	17.4	W	3	10	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	62.4	25.0	28.4	23.1	19.3	28.5	E	3	7	Incerto.
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	63.1	30.8	28.7	20.2	20.4	—	ESE	3	4	
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	61.0	25.4	31.4	23.0	20.6	11.2	C	0	10	Incerto.
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	61.9	21.9	—	—	18.6	15.0	SSW	1	10	Mão.
Parahyba.....	7° 06'	34° 50'	48	—	27.6	30.2	20.8	23.6	0.8	S	—	8	Incerto.
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	14	61.5	28.6	33.2	19.8	21.0	—	—	—	9	Mão.
Nazareth.....	7° 49'	35° 16'	82	61.2	25.8	29.6	18.8	18.4	—	SW	3	10	Bom, orvalho.
Jaboatão.....	8° 08'	34° 52'	50	63.6	25.5	28.4	20.2	19.7	1.5	SW	4	9	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	62.0	28.6	29.7	22.8	26.0	0.4	C	0	9	Incerto, nev. tenue.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	63.5	22.2	30.2	19.8	13.1	—	—	—	7	
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	63.8	27.4	33.8	19.1	18.9	—	SE	3	6	Incerto.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	62.9	27.1	30.6	23.0	20.9	—	SE	2	9	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	62.7	24.9	27.5	20.5	18.2	—	SW	3	10	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	62.9	25.9	29.7	23.5	21.0	—	SE	3	8	Incerto.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	64.4	20.5	27.0	17.9	10.8	0.3	SE	4	0	Bom.
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	63.3	26.2	28.5	21.2	17.8	—	SW	6	3	Bom.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	67.1	23.6	28.9	21.2	17.8	—	NW	1	8	Bom, orvalho.
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500	—	24.0	—	16.1	14.9	—	C	0	0	
S. Luiz de Cáceres.....	16° 16'	57° 38'	180	67.4	23.9	30.2	18.2	18.7	—	N	1	6	Bom, orvalho.
Pyronopolis.....	16° 20'	48° 28'	792	65.0	20.1	27.0	15.0	10.0	—	SW	3	0	Bom.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	62.1	22.1	31.3	13.2	13.6	—	C	0	0	Bom.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	63.7	21.0	25.2	18.6	15.8	—	C	0	2	Bom, nev. orvalho.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	61.8	22.8	26.8	17.2	13.9	—	SE	2	5	Orvalho.
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 13'	857	65.6	19.6	25.2	9.8	12.3	—	ENE	3	10	Incerto.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	66.3	14.3	18.0	—	11.7	—	NE	3	6	Nev. tenue, orvalho.
Aquidauana.....	20° 29'	55° 48'	169	64.2	15.3	26.6	12.7	12.1	—	C	0	0	Bom, orvalho.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	65.1	18.3	23.3	11.0	10.4	—	—	—	4	Orvalho.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 40'	545	65.2	19.0	26.6	10.0	11.1	—	SE	2	2	Bom.
Barbacena.....	21° 15'	43° 47'	1.150	—	16.1	21.0	11.7	10.1	—	S	4	2	Orvalho.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	66.1	15.4	24.0	11.4	10.2	—	E	4	1	Bom.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	66.3	15.1	23.4	10.3	10.2	—	NE	1	4	Orvalho.
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	65.5	15.4	21.2	12.8	10.8	—	S	2	0	Bom, nev. ten.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	66.2	20.0	26.4	18.6	15.7	—	C	0	0	Bom, orvalho.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	67.9	14.0	23.3	12.3	11.1	—	C	0	2	Bom, nevoeiro.
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	891	68.4	10.0	24.6	7.2	9.2	—	C	0	8	Bom, nevoeiro.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	66.1	16.6	22.4	7.8	10.6	—	E	2	0	Bom, orvalho.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	802	61.4	14.0	24.0	13.5	9.8	—	SE	3	—	Bom, nevoeiro.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	65.4	14.2	25.2	11.0	10.6	—	SE	2	0	Bom, orvalho.
Passa Quatro.....	22° 21'	44° 58'	937	—	16.4	20.0	10.6	8.8	—	SE	2	0	Bom.
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	4	66.1	22.4	25.0	17.0	14.6	—	S	2	0	Bom, orvalho.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	67.1	16.0	23.4	14.4	12.9	—	C	0	10	
Rio Claro.....	22° 25'	47° 35'	620	66.0	15.4	24.7	13.2	11.3	—	SW	1	0	Bom, orvalho.
Rezeudo.....	22° 28'	47° 35'	431	66.5	17.2	25.3	13.4	12.5	0.2	N	1	0	Bom, nev., orv.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	67.1	14.6	24.0	13.9	12.1	—	C	0	10	Nevoeiro.
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	64.2	16.0	20.3	13.7	12.2	12.3	E	2	8	Nevoeiro, tenue.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	66.3	15.8	23.8	14.8	12.5	0.1	C	0	10	Nevoeiro, orvalho.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	66.8	13.6	24.0	12.8	9.8	—	C	0	0	Bom, nev. tenue.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61	66.6	20.9	23.2	19.9	15.6	—	NNW	3	4	
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	65.6	17.4	22.5	13.7	13.3	—	SE	2	0	Bom, orvalho.
Taubaté.....	23° 03'	45° 25'	583	67.0	16.4	22.0	15.0	11.6	0.2	SE	1	8	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	66.9	15.7	19.8	13.5	11.7	0.8	C	0	10	Nevoeiro tenue.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	67.9	20.5	21.5	18.2	15.3	4.6	W	2	4	Nevoeiro.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	69.5	22.0	24.0	16.0	9.9	—	NW	1	3	
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	65.8	12.7	22.8	12.2	10.7	1.0	E	2	6	
Curytiba.....	25° 25'	49° 15'	908	67.1	11.3	16.9	6.6	9.3	—	E	1	0	Bom, nev. ten.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	67.1	20.5	22.0	16.5	14.6	—	N	1	2	
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	24	69.1	15.9	25.5	14.4	12.4	—	NE	1	10	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	67.5	16.6	23.6	13.0	13.2	—	C	0	8	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	68.1	14.4	25.8	14.0	12.0	3.0	SW	2	6	Nevoeiro.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	3	67.8	18.3	21.5	16.5	13.6	—	S	2	9	Incerto.
Guaporé.....	28° 56'	51° 00'	550	—	9.0	20.3	4.8	8.3	—	C	0	5	Orvalho.
Torres.....	29° 17'	49° 44'	25	66.7	19.0	23.0	11.1	14.1	—	C	0	0	Bom, orvalho.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	70.2	14.8	21.2	6.8	11.4	—	C	0	10	Nevoeiro.
Uruguayana.....	29° 45'	58° 00'	74	62.2	18.5	25.5	13.6	12.5	—	C	0	0	Bom, orvalho.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	69.0	18.8	22.3	14.2	12.0	—	E	1	9	Incerto.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	65	66.8	14.8	22.2	8.5	10.9	—	NE	3	7	Bom, orvalho.
Bagé.....	31° 20'	54° 00'	221	65.4	15.7	20.5	14.2	11.3	—	NE	3	8	Incerto, orvalho.
Pelotas.....	31° 47'	52° 38'	8	65.9	15.0	20.0	7.2	12.7	—	C	0	8	Incerto, nev. ten.
Rio Grande.....	32° 02'	52° 00'	3	—	19.7	20.1	11.0	12.6	—	NE	4	7	Incerto.
Jaguarão.....	32° 34'	53° 00'	17	66.3	16.7	20.3	7.7	12.2	—	NE	2	4	Nevoeiro.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	64.2	16.5	18.5	10.6	11.0	—	NNW	3	2	Nev. tenue.

Ocorrências — Em S. Bento, Guaramiranga, Quixeramobim e Iguatú choveu esta manhã. Em Fortaleza, Jaboatão, Capital, Brusque e Pelotas chuveu esta manhã. Em Barra do Corda, Recife, Petropolis, S. Paulo, Santos e Iguape choveu hontem. Em Caetité, Bello Horizonte, Rezende e Taubaté chuveu hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificam-se: em Guaporé com 4°.8 e em Curitiba com 6°.6.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 18 de maio de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700 +	°	°	°	m/m	m/m				
Turiassú.....	1° 45'	45° 15'	15	61.7	28.4	28.0	21.3	20.7		SE	2	10	Mão.
S. Bento.....	2° 40'	44° 41'	11	61.6	25.2	28.2	22.6	22.6	30.5	C	0	5	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	19.6	22.6	19.4	16.0	0.6	W	3	10	Mão.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	62.8	24.8	27.6	23.4	18.4		SE	2	7	Incerto.
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	64.5	27.9	33.6	21.0	20.2	6.0	SE	3	3	
Iguatú.....	6° 23'	39° 10'	212	62.0	25.4	—	—	14.6	4.5	S	3	6	
Parahyba.....	7° 06'	34° 56'	48	69.2	25.8	30.2	23.0	21.1	4.6	S	2	9	Incerto.
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	62.5	20.0	30.0	17.6	13.9		SE	4	6	
Goyana.....	7° 31'	35° 00'	14	64.3	24.4	30.0	20.2	21.1		W	5	10	
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	63.4	26.1	27.0	20.9	19.0	0.1	SW	3	10	Incerto.
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	62.8	25.0	28.8	23.2	20.8	0.3	C	0	10	
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	64.1	22.8	30.4	19.8	13.4		SSW	6	4	
P. de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	64.4	27.7	34.7	21.8	19.3	4.0	SE	3	4	Incerto.
Ondina.....	13° 00'	38° 38'	47	63.4	23.4	30.0	24.5	20.2	1.5	SW	2	8	Incerto.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	65.5	19.8	26.7	15.8	12.1		SE	3	0	Bom.
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	63.8	26.0	29.0	21.8	16.9		SW	6	2	Bom.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	67.7	23.0	29.5	21.1	17.3		C	0	3	Bom, orvalhou,
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500	—	25.0	—	14.9	12.7		NE	4	5	
Pirenópolis.....	16° 20'	48° 28'	792	64.2	22.0	27.3	17.0	10.2		—	—	2	
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	63.8	20.2	29.9	13.5	13.2		NW	1	3	Bom.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	44° 20'	305	63.5	18.0	25.8	17.8	13.5		C	0	5	Nevoeiro.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	65.0	23.8	27.3	20.0	15.1		E	2	7	
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 13'	857	62.9	21.6	25.8	9.6	16.0		E	1	4	Bom.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	65.7	15.4	17.0	—	10.2		E	5	1	Bom, nev., ten., orv.
Franca.....	20° 32'	47° 49'	1.002	64.6	18.2	22.6	11.1	9.6		NE	1	5	Orvalhou.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	65.5	19.0	27.7	11.2	10.5		E	2	2	Bom, orvalhou.
Barbacena.....	21° 15'	43° 47'	1.150	—	15.6	20.2	10.1	10.2		SE	2	3	Orvalhou.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	67.4	15.4	24.8	19.0	10.2		NE	3	0	Bom.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	67.7	15.5	23.5	8.9	10.5		C	0	4	Bom.
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	66.0	15.0	21.0	10.8	11.0		C	0	0	Bom, nev. ten.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	66.6	18.2	26.0	15.0	14.9		SW	1	10	Mão.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	61.5	13.5	21.5	10.1	11.0		—	—	2	Bom, nevoeiro.
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	69.2	9.2	24.6	6.8	8.7		C	0	8	Bom, nevoeiro.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	66.0	16.1	25.0	11.0	12.3		C	0	0	Bom, orvalhou.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	67.6	13.2	20.0	12.8	9.1		W	1	2	Bom, orvalhou.
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	4	66.6	22.4	26.0	15.2	15.6		SW	1	0	Bom, orvalhou.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	66.6	15.4	22.0	12.6	12.7		W	2	10	
Rio Claro.....	22° 25'	47° 35'	620	67.0	13.8	26.0	11.0	11.2		SW	2	10	Nevoeiro, ten.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	66.9	17.0	25.5	12.2	13.2	0.2	C	0	2	Bom, inc. orv.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	67.8	16.6	23.6	13.7	12.9		C	0	8	Incerto.
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	65.2	15.1	20.0	13.0	12.6	3.0	W	1	10	Incerto, nev. orv.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	66.4	15.8	22.2	12.4	12.5	0.1	C	0	10	Nevoeiro, orvalhou.
Capital (Rio).....	22° 51'	43° 10'	61	67.0	20.8	23.8	18.9	15.0		NNW	2	4	Nevoeiro, ten.,
Taubaté.....	23° 03'	45° 25'	583	66.8	15.3	22.6	13.4	11.4		C	0	8	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	67.4	15.0	20.3	12.5	12.3	0.1	SE	1	10	Incerto, nevoeiro.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	68.3	21.1	22.5	18.3	15.2	5.4	S	2	—	Incerto.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	69.5	20.0	24.8	16.0	15.7		NW	1	10	Incerto.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	66.7	13.0	26.0	12.0	10.9		E	4	7	
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	67.8	14.7	20.2	4.3	11.6	0.2	E	2	10	Incerto.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	69.1	19.0	23.5	15.5	15.5	6.5	NW	2	10	Mão.
B Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	24	70.0	20.0	25.2	13.1	14.9		NE	1	10	
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	59.5	15.4	23.0	13.0	12.2		SSW	1	2	Bom.
Brusque.....	27° 03'	48° 55'	23	67.1	14.8	22.0	14.2	12.3	1.1	C	0	10	Incerto.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	3	68.9	17.5	22.5	17.2	12.6		C	0	3	
Torres.....	29° 17'	49° 44'	23	67.2	19.0	24.5	13.6	13.8		C	0	3	Orvalhou.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	69.3	18.0	25.0	16.0	10.9		ENE	2	6	Incerto, orvalhou.
Bagé.....	31° 20'	51° 00'	221	60.4	16.3	29.8	15.2	6.6		N	5	3	Orvalhou.
Pelotas.....	31° 47'	52° 30'	8	67.0	15.8	22.6	9.6	12.8		C	0	4	Inc., orv. nev. ten.
Montevideo.....	34° 54'	55° 12'	—	63.5	16.8	22.0	13.2	11.3		NNW	4	2	Bom.

Ocorrências — Em Parahyba e Ondina choveu hoje. Em Campos, Curitiba e Paranaguá chuveu hoje. Em S. Bento, Goyânia, Petropolis e Brusque chuveu hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: Em Caxambú com 6°.8 e em Curitiba com 4°.3.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Oropesa*, para Rio da Prata e portos do Pacifico, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até à 1 e objectos para registrar até às 11 horas da manhã.

Pelo *Cap Blanco*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8 horas.

Pelo *La Bretagne*, para Dakar e Europa via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas da manhã e cartas para o exterior até às 9 horas.

Pelo *La Gascogne*, para Rio da Prata, recebendo impressos até às 8 horas da manhã e cartas para o exterior até às 9 horas.

Amanhã:

Pelo *Itapuca*, para Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *S. Paulo*, para Paranaguá, Rio da Prata e Matto Grosso, recebendo impressos até às 4 horas da manhã, cartas para o interior até às 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 5 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Danube*, para Bahia, Recife, S. Vicente, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Nota — Vales postaes para o interior e exterior nos dias uteis, até às 2 1/2 da tarde.

Recebimento de encomendas nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde, até à vespera da partida dos paquetes e entrega, tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosma Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 5ª loteria da Capital Federal, plano n. 243, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 20.000\$000 a 1.000\$000

26.071.....	20.000\$000
50.661.....	3.000\$000
59.918.....	2.000\$000
27.931.....	1.000\$000
41.433.....	1.000\$000

Premios de 200\$000

44.468	35.084	16.268	36.731	26.188	54.242
32.183	38.166	29.192	48.567	26.860	2.754
	15.459	33.545	39.706	14.748	

Premios de 100\$000

52.780	44.174	19.155	7.105	36.380	10.624
8.556	36.222	41.068	39.143	3.462	19.336
55.109	6.532	41.581	14.785	46.215	35.577
15.777	27.982	41.622	54.408	17.392	39.591
2.408	48.570	34.530	47.666	31.449	9.574
17.214	11.630	57.610	28.313	37.693	41.331

Aproximações

26.070 e 26.072.....	200\$000
50.660 e 50.662.....	100\$000
59.917 e 59.919.....	50\$000

Dezenas

26.071 a 26.080.....	40\$000
50.661 a 50.670.....	30\$000
59.911 a 59.920.....	20\$000

Centenas

26.001 a 26.100.....	85\$000
50.601 a 50.700.....	65\$000
59.901 a 60.000.....	45\$000

Todos os numeros terminados em 71 tem 4\$ e os terminados em 1 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 71.

Movimento dos hospitais

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saudade, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casca-dura, foi, no dia 17 de maio de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	976	861	1.837
Entraram.....	38	23	61
Sahiram.....	29	28	57
Falleceram.....	11	4	15
Existem.....	974	852	1.826

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 238 consultantas, para os quaes se aviaram 220 receitas.

Fizeram-se 53 extracções de dentes.

O movimento nesses mesmos estabelecimentos, foi, no dia 18 de maio de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	974	852	1.826
Entraram.....	36	22	58
Sahiram.....	36	20	56
Falleceram.....	11	3	14
Existem.....	963	851	1.814

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.039 consultantos, para os quaes se aviaram 1.126 receitas.

Fizeram-se 46 extracções de dentes e 158 pequenas operações.

Obituario

Sepultaram-se no dia 16 do corrente 42 pessoas, sendo: nacionais 32 e estrangeiras 10; do sexo masculino 31 e do sexo feminino 11 maiores de 12 annos 26 e menores de 12 annos 16; indigentes 18.

No dia 17 deste, foram sepultadas 26 pessoas, sendo: nacionais 23 e estrangeiras 3; do sexo masculino 14 e do sexo feminino 9; maiores de 12 annos 10 e menores de 12 annos 13; indigentes 2.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 20 de maio de 1913.

ASSEMBLEIAS GERAES

Estão convocadas as seguintes:

Dia 23 — Obras do Porto da Victoria, às 2 horas, para contas e eleições.

Dia 27 — Companhia Nacional de Navegação Costeira, á 1 hora, para contas e eleições.

Companhia Constructora Brasileira, ás 3 horas, para contas e eleições.

Dia 29 — Companhia Industrial do Espírito Santo, á 1 hora, para contas e eleições.

Dia 30 — Predial e de Saneamento, á 1 hora, para contas e eleições.

Nacional de Tecidos de juta, ás 2 horas para contas e eleições.

Dia 31 — Construções Civis, á 1 hora, para prestação de contas.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Companhia Vulcano, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia Manufactora Progresso, desde já, os juros de suas obrigações.

Fabrica de Tecidos Corcovado, desde já, o coupon vencível de suas debentures.

Mercado Municipal, desde já, o 11º coupon de juros.

Fabrica de Tecidos Magéense, desde já, o 2º coupon de juros.

F. e Tec. Maracanã, desde já, os juros de suas obrigações.

Companhia Transportes e Carruagens, desde já, os juros das debentures.

Companhia Madeiras Nacionais, os juros do 1º semestre, desde já.

Companhia Brazilia, desde já, os juros de suas debentures.

Tecidos S. Pedro de Alcantara, desde já, o semestre findo.

E. F. Therezopolis, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia S. Bernardo Fabril, desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Electricidade, os juros das debentures, desde já.

Fabril Paulistano, desde já, os juros de suas obrigações.

CHAMADAS DE CAPITAL

A «Mundial», uma entrada de 30 % por acção, até 31 do corrente.

O CAMBIO

Esse mercado abriu e funcionou hontem estacionario e sem alterações nas taxas.

O Banco do Brazil fornecia lotras a 16 5/32 d., a cujo preço davam tambem o British Bank e o River Plate, com os demais sacando a 16 1/8 d.

Regulavam para o papel particular os limites de 16 3/16 e 16 13/64 d., mas não havia maior procura e eram escasas as letras particulares.

O Banco do Brazil reproduziu as tabeellas officiaes de 16 3/32 e 16 5/32 d., sobre Londres e os estrangeiros as de 16 1/16, 16 3/32 e 16 1/8 d.

TAXAS OFFICIAES

Dancos estrangeiros

Praças:

	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 1/8 a 16 1/16
Paris (por francos).....	592 a 594
Hamburgo (por marco).....	729 a 733
	A' vista
Londres, por pence.....	15 15/16 a 15 7/8
Paris, por franco.....	\$398 a \$601
Hamburgo, por marco.....	\$738 a \$742
Italia, por lira.....	\$388 a \$393
Portugal, réis fortes.....	\$293 a \$298
Provincias portuguezas.....	\$296 a \$300
Hespanholas, por peseta.....	\$358 a \$370
Nova York, por dollar.....	\$5100 a \$5115
Turquia, por pence.....	45 29/32 a 45 27/32
Austria, por pence.....	45 29/32 a 45 27/32

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	\$5025 a \$5050
Uruguay, por peso.....	\$5235 a \$5262

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$596 a \$602
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 1/8 a 16 5/32
Particular.....	— a 16 13/64

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 5/32 a 16 3/32	— 16 a 15 15/16
Paris, por franco.....	\$590 a \$593	— \$596 a \$599
Hamburgo, por marco.....	\$729 a \$732	— \$738 a \$739

Sobre taxa:

Café, por franco.....	— \$596
-----------------------	---------

Alfandega:

Vales, ouro por 1\$.....	— 45687
--------------------------	---------

Por telegramma:

Praças	A' vista
Londres, por pence.....	15 15/16 a 15 7/8
Paris, por franco.....	598 a 601
Hamburgo, por marco.....	740 a 742

Operações:

Bancario.....	— 16 5/32
Particular.....	— 16 7/32

A BOLSA

Regulou hontem bastante movimentado o mercado de fundos, cujas operações foram por isso mais desenvolvidas.

Funcionaram firmes as apolices geraes que tiveram muitas operações realizadas e um tanto calmas as municipais e as estaduais.

Os papeis de jogo estiveram tambem em movimento, assim como muitos outros papeis, ficando os das Docas da Bahia firmes a 101% e os da Rede Sul Mineira a 77%, compradores.

Tudo o mais regulou sem interesse, como se deprehende das vendas e ofertas em seguida.

OFFERTAS

Apolices geraes:

	Vendedores	Compradores
Antigas, 5 %.....	990\$000	982\$000
Emprestimo de 1911, 5 %.....	—	940\$000
Emprestimo de 1909, 5 %.....	972\$000	968\$000
Emprestimo de 1897, 6 %.....	998\$000	995\$000
Emprestimo de 1903, 5 %.....	1:028\$000	1:025\$000

Apolices estaduais:

Rio, de 100\$, 4 %.....	89\$000	88\$500
Rio, de 500\$, 6 %.....	—	492\$000
Minas, de 1:000\$, 5 %.....	947\$000	946\$000
Espirito Santo, 6 %.....	—	850\$000

Apolices municipais:

Empr. de 1906 (nom.).....	203\$500	202\$500
Idem 1906 (port.).....	203\$500	203\$000
Ouro 20, (port.).....	204\$000	203\$000
Ouro 20 (nom.).....	201\$000	202\$000
Emprestimo de 1909.....	187\$000	185\$500
Camara de Petropolis.....	208\$000	202\$000

Debentures:

Mercado Municipal.....	203\$000	203\$500
Tecidos Alliança.....	—	204\$000
Luz Stearica.....	200\$000	—
Tecidos Progresso.....	203\$000	201\$000
Confiança Brazila.....	180\$000	—
Tecidos Confiança.....	200\$000	195\$000
Tecidos Santo Aleixo.....	—	180\$000
Paulo Zsigmondy.....	180\$000	—
Tecidos Botafogo.....	197\$000	190\$000
Tecidos Brazil Industrial.....	202\$000	—
Tecidos Corcovado.....	220\$000	—
Tecidos S. José.....	200\$000	—
Industrial Campista.....	204\$000	—
Fluminense de Força e Luz.....	103\$000	—
Força e Luz de Ribeirão Preto.....	—	200\$000

AÇÕES DIVERSAS

	Vend.	Comp.
Bancos:		
Do Brazil.....	258\$000	254\$000
Commercial.....	235\$000	228\$000
Do Commercio.....	—	203\$000
Mercantil.....	—	255\$000
Lavoura.....	—	402\$000

Companhias de tecidos:

Alliança.....	280\$000	235\$000
Mageense.....	115\$000	102\$000
Petropolitana.....	—	240\$000
Carioca.....	—	245\$000
Industria Mineira.....	300\$000	260\$000
Brazil Industrial.....	309\$000	280\$000
Moracs Sarmento.....	—	204\$000
Confiança.....	210\$000	202\$000

Seguros:

Confiança.....	86\$000	—
Argos Fluminense.....	—	830\$000

Companhias diversas:

Transporte e Carruagens.....	90\$000	82\$000
Docas da Bahia.....	101\$000	101\$000
Loterias Nacionais.....	50\$000	48\$000
Cantareira e Viação.....	—	208\$000
Transporte Maritimo.....	—	215\$000
Agricola e Commercial.....	—	35\$000
E. F. Norte do Brazil.....	—	20\$000
M. S. Jeronymo.....	—	6\$000
Internacional Cinematographica.....	110\$000	—
Melhoramento no Maranhão.....	—	9\$000
Vidraria Carmita.....	—	225\$000
Rede Sul Mineira.....	78\$500	77\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes:

Antigas, 5 %, 3.....	980\$000
Idem, idem, 1, 1, 1, 2, 2, 4, 4, 5, 5, 10.....	982\$000
Minas, de 500\$, 1.....	1:010\$000
Emprestimo de 1897, 6.....	995\$000
Emprestimo de 1909, 1, 7, 10, 13, 15, 17, 40.....	970\$000

Estaduais

Minas, de 1:000\$, 4, 5.....	947\$000
Rio, de 100\$, 4 %, 2, 6, 10, 10, 12, 75, 75, 80.....	89\$000
Idem, de 500\$, nom., 4, 8.....	495\$000
Idem, de 500\$, post., 12.....	498\$000

Municipaes

Emprestimo de 1906, port., 10, 15, 15, 25, 50.....	203\$500
Idem, idem, nom., 50.....	202\$000
Idem, de 1909, post., 100.....	186\$000

Bancos	
Brasil, 10.....	256\$000
Companhias	
Rede Sul Mineira, 100.....	76\$000
Idem, idem, idem, 50, 50, 50.....	77\$000
Docas da Bahia, 50, 100, 100, 100, 150, 150, 300.....	100\$000
Idem, 50, 100, 100, 200, 200, 300.....	101\$000
Idem, v/c., 30 dias, 500.....	103\$500
Idem, v/c., 30 dias, de 100, 300.....	103\$000
Tecidos Moraes Sarmiento, 50.....	203\$000
Vidraria Carmita, 25.....	223\$000
Nacional Mineira, 10, 13, 25.....	203\$500
Docas de Santos, post., 50.....	580\$000
Docas de Santos, nom., 15.....	577\$000
Debentures	
Tecidos Botafogo, 50, 50.....	193\$000
Tecidos Progresso industrial, 20.....	202\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Os negocios registrados hontem foram os seguintes:

Assucar:	Por kilogr.
500 saccos branco crystal bom de Maceió a.....	\$410
Algodão:	Por 10 kilos
1.000 fardos em rama de Mossoró, para junho e setembro a.....	9\$800

CAFÉ

Funcionou hontem em condições fracas o mercado desse producto, sendo irregulares e fracas tambem as evoluções accusadas pelos centros consumidores.

Na abertura no centro de café, os vendedores divulgaram sobre o tipo 7, europeu, o limite de 9\$800, dando o americanista 9\$600, mas sem compradores para esta qualidade e com pouca procura guaquella.

Foram negociadas na abertura e no correr do dia cerca de 2.000 saccas, contra 5.500 anteriores.

O mercado fechou fraco, mas sem alteração nos preços.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

	Saccas
Barra dentro.....	857
Cabotagem.....	3.738
E. F. Leopoldina.....	—
E. F. Central do Brazil.....	—
Total.....	4.595
Desde 1 de julho.....	2.625.130
Vendas declaradas:	
Hontem.....	2.000
Ante-hontem.....	5.500
Desde o dia 1 de janeiro.....	51.700
Desde 1 de julho.....	1.653.700
Passagem:	
Por Jundiáhy, para Santos.....	5.400
Pauta da semana, 670 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

	Saccas
Stock em 1ª e 2ª mãos:	
Dito anterior.....	180.824
Entradas de hontem.....	4.595
Total.....	185.419
Embarques de hontem.....	3.198
Stock actual.....	182.221

ENTRADAS DISCRIMINADAS

De 1 a 18:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	34.582	2.074.920
E. F. Central.....	24.367	2.461.020
Por via maritima.....	7.877	472.620
Total.....	66.826	4.009.560
De 1 a 17:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	38.320	2.299.200
E. F. Central.....	24.367	1.462.020
Por via maritima.....	8.734	524.040
Total.....	71.421	4.285.260

EMBARQUES DISCRIMINADAS

Dia 19:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	134	8.040
Europa.....	126	7.560
Rio da Prata.....	714	42.840
Pacifico.....	1.429	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	795	47.700
Total.....	3.198	191.880
De 1 a 19:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	17.364	1.041.840
Europa.....	21.090	1.265.400
Rio da Prata.....	3.779	266.740
Pacifico.....	4.439	266.340
Cabo.....	300	18.000
Cabotagem.....	7.541	452.460
Total.....	54.513	3.270.880
Desde 1 de julho.....	2.699.314	161.968.840

COTAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

Tipos:	
N. 3.....	10\$800
N. 4.....	10\$600
N. 5.....	10\$400
N. 6.....	10\$200
N. 7.....	9\$800
N. 8.....	9\$400
N. 9.....	9\$000

EM SANTOS

O mercado de café, nessa praça, regulava estavel e inalterado, á base de 6\$ por 10 kilos.

Entraram no sabbado 3.157 saccas e sahiram 14.589, tendo passado hontem por Jundiáhy 5.400 saccas.

Foram recebidas desde 1º do mez 66.712 saccas, na média de 3.924 e desde o dia 1º de julho 8.188.420, sendo o stock de 1.294.100 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evoluções da abertura das bolsas

Dia 19:
Nova York, alta parcial de um ponto.
Havre, baixa de 25 a 50 centimos.
Hamburgo, baixa de 25 pfennigs.
Londres, baixa de 3 dinheiros.
Opções:
Havre—Julho, 70.75, setembro, 70.75, dezembro, 71, março, 71.25 francos por 50 kilos.
Hamburgo — Julho, 57.75, setembro, 57.75, dezembro, 57.50 e março 57.50 pfennigs por 1/2 kilo.
Londres — Julho, 51 sh. e 3 d., setembro, 51 sh. e 9 d., dezembro, 51 sh. e 6 d., e março 51 sh. e 6 d. por 112 libras.

SEGUNDA CHAMADA

Nova York, alta e baixa de um ponto.
Havre, inalterado.
Hamburgo, inalterado.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 19

De Rio da Prata e escalas—Paquete nacional *Saturno*, commandante Patas Garcia; passageiros: Oswaldo R. de Faria, Isolina Barbosa, João Alfredo Braga, Mario de Araujo, tenente José de Vasconcellos, Arlindo Teixeira, Walter Winge, A. Bello, Roque de Araujo, Osmar Azambuja e familia, Ignacio Jubin e senhora, major Antonio Ribas Pinheiro, Francisco Mascarenhas Filho, Dr. Ildefonso Simões Lopes e filhos, Emilio Bahmgarton, Alfredo Gomes, João G. Gerald, José Thomaz de Faria e familia, Alfredo de Oliveira, Donald Sarnud, José Gil, Blandina Noboa, Irma Betina e filhos, Rodolpho Leder, Roberto Acott, Antonio de Oliveira e senhora, Augusto Marinho e senhora, Eliza Miguel, José Andrade, Policarpo Manita, Antonio Bastos, Carlos Duarte, Emilio Guimarães e irmã e 30 em 3ª classe; carga ao Lloyd Brasileiro.

De Bordéos e escalas—Paquete francez *La Gascogne*, commandante Magnen, passageiros: Coresten Hultin, J. Aumaitre, monsenhor Chantard, Victor Soussan, José Bernardino Dias da Silva, G. B. Roussel, Lafon Felipe, 16 em 2ª e 130 em 3ª classes e mais 61 em transito; carga a Antunes dos Santos.

De Cabo Frio e escalas—Paquete nacional *Astra*, commandante Medeiros; carga á Companhia Comercio do Sal.

De Santos—Paquete nacional *Itaituba*, commandante Ruti; passageiros: Manoel Roemberg, Miguel Habib, tenente Alvaro de Brito e família e tres em 3ª classe; carga a Lage Irmãos.

De Nova York e escalas—Paquete nacional *Tocantins*, commandante Lestro; carga ao Lloyd Brasileiro.

De New York—Paquete allemão *Santa Barbara*, commandante Ramon; carga a Herin Stoltz.

De Rosario—Galera italiana, *Linietta*, commandante Lico; carga a ordem.

De S. João da Barra—Paquete nacional *Fidelense*, commandante Borboleta; carga á Companhia de N. S. João da Barra.

De San Nicolas—Vapor inglez *Hanley*, commandante Hill; carga a Wilson Sons.

De Bahia Blanca—Rebocador hollandez *Donan*, commandante Weetureden; carga a Wilsons Sons.

De Tonsberg e escalas—Vapor norueguez *Bocentaur*, commandante Manhon.

De Cardiff—Vapor inglez *Deron City*, commandante Smith; carga a Brazilian Cool.

De Bremen e escalas—Paquete allemão *Coburg*, commandante Petersen; trazendo 202 passageiros para o Rio e 265 em transito; carga a Herin Stoltz.

SAHIDAS DO DIA 19

Para Aracajú e escala — Paquete nacional *Itaituba*, commandante Ruth, levando 10 passageiros.

Para Buenos Aires e escala — Paquete francez *La Gascogne*, commandante Magnen, levando 22 passageiros.

Para Buenos Aires e escala — Paquete allemão *Coburg*, commandante Losser, levando sete passageiros.

Para Santa Lucia — Vapor inglez *Virginia*, commandante Pentecost.

Para Queenstovon — Barca ingleza *Invergarry*, commandante Mowst.

Para Barbados — Vapor inglez *Croster Hall*, commandante Wyne.

Para Las Palmas — Vapor *Livietta*, commandante Lico.

Para Las Palmas — Vapor inglez *Hanley*, commandante Hill.

Para Recife e escala — Paquete nacional *Itapoan*, commandante Mijlievich.

Para Las Palmas — Vapor norueguez *Bocentaur*, commandante Marken.

VAPORES ESPERADOS

Liverpool e escalas, <i>Oropesa</i>	20
Portos do sul, <i>Itatinga</i>	20
Rio da Prata, <i>La Bretagne</i>	20
Nova York, <i>Verdi</i>	20
Bordéos e escalas, <i>Harlyn</i>	20
Recife, e escalas, <i>Bragança</i>	20
Liverpool e escalas, <i>Sudone</i>	20
Rio da Prata, <i>San Paolo</i>	21
Bremen e escalas, <i>Wurzburg</i>	21
Rio da Prata, <i>Danube</i>	21
Rio da Prata, <i>Byron</i>	21
Pernambuco e escalas, <i>Itapema</i>	21
Portos do norte, <i>Bahia</i>	22
Portos do Pacifico, <i>Orcoma</i>	22
Portos do sul, <i>Itaituba</i>	22
Portos do norte, <i>Bahia</i>	22
Hamburgo e escalas, <i>Habsburg</i>	22
Portos do sul, <i>Laguna</i>	23

VAPORES A SAHIR

Bordéos e escalas, <i>La Bretagne</i>	20
Hamburgo e escalas, <i>Cap Blanco</i>	20
Rio da Prata, <i>Verdi</i>	20
Callão e escalas, <i>Oropesa</i>	20
Portos do norte, <i>Itaituba</i>	20
Paranaguá e escalas, <i>Rio Branco</i>	20
Porto Alegre e escalas, <i>Campeiro</i>	20
Nova York, <i>Christian</i>	20
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	21
Genova e escalas, <i>San Paolo</i>	21
Southampton e escalas, <i>Danube</i>	21
Montevideo e escalas, <i>S. Paulo</i>	21
Rio da Prata, <i>Harlyn</i>	21
Nova York, <i>Byron</i>	21
Trieste e escalas, <i>Alice</i>	22
Liverpool e escalas, <i>Orcoma</i>	22
Portos do norte, <i>Itatinga</i>	22
Nova Orleans, <i>Easter Prince</i>	22
Porto Alegre e escalas, <i>Borborema</i>	24
Buenos Aires e escalas, <i>Bragança</i>	24
S. Fidelis e escalas, <i>Fidelense</i>	24
Porto Alegre e escalas, <i>Itapuca</i>	24
Natal e escalas, <i>Bocaina</i>	24

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 7/64	15 61/64
Sobre Pariz.....	\$592	\$599
Sobre Hamburgo.....	\$730	\$737
Sobre Italia.....	—	\$594
Sobre Portugal.....	—	\$302
Sobre Nova York.....	—	\$3107
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$012
Ouro nacional — em vales, por 1\$000.....	—	1\$687
Apolices geraes miudas, de 5 %.....	—	992\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	—	982\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	—	995\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	—	970\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	203\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	—	202\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1909, port.....	—	186\$000
Apolices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	—	947\$000
Apolices do Rio de Janeiro de 500\$, port.....	—	498\$000
Apolices do Rio de Janeiro de 500\$, nom.....	—	495\$000
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 1%, port.....	—	89\$000
Banco do Brazil.....	—	256\$000
Companhia Estrada de Ferro Rede Sul Mineira.....	—	76\$700
Companhia Docas da Bahia.....	—	100\$500
Companhia de Tecidos Moraes Sarmiento.....	—	295\$000
Companhia Nacional Mineira, integ.....	—	203\$500
Companhia Carmita.....	—	22\$000
Companhia Docas de Santos.....	—	57\$525
Debentures Tecidos Botafogo.....	—	17\$000
Debentures Tecidos Progreso Industrial.....	—	202\$000

Vendas a prazo

100 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	103\$000
300 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	103\$000
500 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	103\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de maio de 1913. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE ALGODÃO

Sahidas em 17.....	Fardos
Existencia em 19.....	1.395
Mercado frouxo.	22.482

Observações

Mercado de Liverpool: 3 pontos de baixa.

MERCADO DE ASSUCAR

Entradas em 17.....	Saccos
Sahidas em 17.....	14.446
Existencia em 19.....	5.016
Mercado frouxo.	266.814

Observações

As entradas foram de:

Pernambuco.....	Saccos
Campos.....	14.196
	250

MERCADO DE CAFÉ

O mercado de café abriu hoje calmo, tendo-se realizado vendas de 391 saccas, na base de 9\$800 por arroba, para o type 7 (desensaccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 1.301 saccas aos preços de 9\$800, fechando o mercado calmo.

Total das vendas conhecidas, 1.592 saccas.

Entradas conhecidas:

Barra Dentro.....	Saccas
E. F. Leopoldina.....	857
	3.738
Total.....	4.595

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO DE 1913

Renda arrecadada do dia 1 a 17..	1.263:433\$609
Renda arrecadada no dia 19.....	49:465\$775

Total..... 1.312:899\$384

Em igual periodo de 1912..... 1.224:471\$867

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO DE 1913

Renda arrecadada no dia 19:

Em ouro.....	168:207\$669
Em papel.....	242 611\$144
Total.....	410:818\$813

Renda arrecadada de 1 a 19 de maio de 1913.....

6.093:79\$5072

Em igual período de 1912.....

6.032:191\$812

Diferença a maior em 1913..

61:603\$260

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.803

Luchesi, Irmão & Paciello, negociantes, estabelecidos na Estação do Paracamby, (Estado do Rio de Janeiro), e depósito e escriptorio, á rua da Prainha n. 3, com fabrica a vapor de banha, apresentam á merittissima Junta Commercial a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo photographado, estreito, sentido oblongo, de fundo escuro e guarnecido por traços, folhagens, flores e bordaduras de arabescos, em todo o seu interior. No centro, lê-se em sentido curvelines, a inscripção: «Fabrica a vapor de banha. (Antigo açougue da Lealdade). Luchesi, Irmão & Paciello. Estação do Paracamby. (Estado do Rio). Depósito e escriptorio, rua da Prainha n. 3. Rio de Janeiro. — A' esquerda, em um largo triangulo de fundo claro, vêem-se os dizeres: «Pura Banha Paracamby», sendo o seu característico o nome: «Paracamby», em seguida o monogramma dos supplicantes e sobre uma curva de linha: «Marca Registrada» e fóra do triangulo no alto: 2 kilos. A' direita a figura de um gordo suino, parado e a perfil. A referida marca, que será uzada em papel e tintas de toda e qualquer cor e dimensão, será applicada em latas de dous kilos ou qualquer um outro pezo maior, contendo o mencionado producto «Banha de Paracamby» de sua fabricação, afim de bem distinguil-a e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilisava o seguinte: Rio de Janeiro, 6 de maio de 1913.—Luchesi Irmão & Paciello.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 20 minutos da dia 7 de maio de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.803, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1913. — Isidoro Campos, director. A' margem estava o carimbo da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Benjamin Constant

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE PORTUGUEZ

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, neste instituto, se reunirá a commissão examinadora do concurso para o provimento da cadeira de portuguez, afim de marcar dia, hora e logar em que deverá effectuar-se a primeira prova.

Instituto Benjamin Constant, 17 de maio de 1913.—O escriptuario-archivista, Trajano Adolpho Lopes.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Miguel de Frias n. 10, dia 21 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Miguel de Frias n. 12, dia 21 do corrente ás 2,40 minutos da tarde;

Rua Barcellos n. 48, dia 21 do corrente ás 3 horas da tarde;

Rua Barcellos n. 50, dia 21 do corrente ás 3,10 minutos da tarde;

Rua Barcellos n. 52, dia 21 do corrente ás 3,20 minutos da tarde;

Rua Barcellos n. 54, dia 21 do corrente ás 3 1/2 horas da tarde;
Rua Argentina n. 95, dia 23 do corrente ás 2 horas da tarde;
Rua Bella de São João n. 140, dia 23 do corrente ás 2 3/4 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de maio de 1913. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os responsaveis pelos predios abaixo enumerados a comparecerem nesta directoria no prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento das intimacoes que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da 9ª delegacia de saude, sob as penas da lei:

Ruas: Ferreira Nobre n. 23, Victor Meirelles n. 39, C. Pilares n. 176, Bittencourt da Silva n. 71 e Philomena Nunes n. 252.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 17 de maio de 1913. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Brigada Policial do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE ALFERES PHARMACEUTICOS

Existindo duas vagas de alferes pharmaceuticos nesta brigada, faço publico, de ordem do Sr. coronel comandante, que, de accordo com a alinea 1ª do art. 14 do vigente regulamento, a partir de hoje e pelo prazo de 30 dias, estará aberta na secretaria desta corporação, todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para o respectivo concurso.

Os concurrentes deverão, na fórma do § 1º do art. 12 do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscripção folha corrida e outros quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou á Republica.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 25 de abril de 1913. — Gustavo Moncorvo Bandeira de Mello, capitão-secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Laurindo Rabello ns. 21, 35 e 37, dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Minervina n. 15 (avenida), com quatro casas, dia 26 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Rodrigues dos Santos n. 23, dia 26 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde;

Rua Haddock Lobo n. 434 (estabulo e dependencias nos fundos), dia 28 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Barão de Itapagipe n. 393 (cocheira), dia 28 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Barão de Itapagipe n. 150, dia 28 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde;

Rua Haddock Lobo n. 153, dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Barão de Ubá n. 154 (10 casinhas), dia 30 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Barão de Ubá n. 33, dia 30 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de maio de 1913.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Polícia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessados que, nos exames realizados em 17 e 19 do corrente, apurou-se o seguinte resultado:

Dia 17—João da Silva Machado, aprovado; João Silveira Faria, inhabilitado; João Chrispim, foi aprovado nas provas oral e regulamentar, faltando a pratica.

Dia 19—Antonio de Oliveira Gouvêa, aprovado; Antonio Rodrigues Baptista e Francisco Bobillo, foram julgados inhabilitados.

O candidato Vito Brilhante foi reprovado.

Outrosim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta inspectoría terça-feira, 20 do corrente, ás 8 1/2 horas da manhã, afim de serem submettidos a exame, conforme requereram:

Francisco Scalso, Miguel Moreira Dias, José Ribeiro, Francisco Stefano e Plinio José dos Santos. Turma suplementar: Joaquim Ribeiro, Candido Santorio, Adolpho Vieira, Edmundo Alves Coutinho e Eduardo Rosa.

Deve também comparecer o candidato João Thomaz Coelho, afim de ser submettido á prova pratica.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas carteiras de identidade. Os candidatos da turma suplementar do dia, que não compareceram á chamada, ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois. Aos examinandos da prova pratica se comunica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois, os defeitos ou avarias porventura existentes no vehiculo, não constituem attenuantes ou desculpas para as faltas commettidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

Inspectoria de Vehiculos, em 19 de maio de 1913.—O inspector, *Amaro José Cactano*.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de policia, fica sem effeito de folha corrida, a carteira de identidade n. 1.433, concedida pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o artigo 123, letra A do Regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, ao cidadão Ubaldino Magno de Souza, visto estar sendo processado pelo artigo 306 do Código Penal, no 1º Districto Policial.

Capital Federal, 16 de maio de 1913.—Pelo director, *Heitor Brant*.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 2.566 e 5.213, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, aos cidadãos Americo Ferreira Martins e Joaquim Barbosa, visto como os mesmos estão sendo processados como incurso no art. 306 do Código Penal, o primeiro pelo 1º districto e o segundo pelo 12º districto.

Capital Federal, 19 de maio de 1913. — O director, *Elysio de Carvalho*.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros de Carlos Augusto de Almeida, capitão-tenente commissario da Armada, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 365\$417, alcance verificado na tomada das contas do periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1908, a cujo pagamento e mais ao dos respectivos juros da móra, foi o referido commissario condemnado por accordo de 7 de junho de 1911, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 19 de maio de 1913.—O sub-director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional

De ordem do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, são convidados os devedores do imposto de industria e profissões do 13º, 14º e 15º districto do exercicio de 1911, a comparecerem nesta procuradoria afim de satisfazerem seus debitos amigavelmente no prazo improrogavel de oito dias a contar desta data, sob pena de, si o não fizerem no dito prazo, serem remettidos a juizo para a cobrança executiva de accordo com a lei.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 19 de maio de 1913.—*Renato Gomes Flores*, servindo de ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

Edital de publicação e intimação de sentença a Ignacio Walder, ou a quem quer que possa interessar, sobre mercadorias apprehendidas ao mesmo Walder no vapor inglez *Arlanza* pelo ajudante do guarda-mór Sr. Carlos de Brito Bayma Belchior, como abaixo se declara

Pela 3ª secção desta Alfandega, faz-se publico e intima-se a Ignacio Walder, ou a quem quer que possa interessar, o despacho do Ilm. Sr. inspector de 12 do corrente, julgando por sentença, procedente para todos os effeitos da lei, a apprehensão de tres malas com mercadorias, feita a bordo do vapor inglez *Arlanza* tomadas a Ignacio Walder, que procurando subornar empregados do Fisco, offerecendo-lhes dinheiro, tentou retirar taes volumes sem o pagamento dos respectivos direitos como consta do processo e seguinte sentença:

Vistos e examinados este processo e:

Considerando que o ajudante do guarda-mór Carlos de

Brito Bayma Belchior por occasião da visita de entrada do vapor inglez *Arlanza* chegado de Southampton e escalas no dia 24 de março do corrente anno, apprehendeu auxiliado pelos guardas José Manoel Labandeira e Jedoca Matta Guimarães tres malas contendo mercadorias e que Ignacio Walder, empregado do Hotel Internacional em Santa Theresza pretendia retirar sem pagamento dos direitos respectivos, tentando subornar o primeiro dos citados guardas, entregando-lhe a quantia de trezentos mil réis em notas que foram recolhidas aos cofres da Alfandega;

Considerando que interrogado Ignacio Walder declarou que se achava a bordo para angariar hospedes para o estabelecimento de que é empregado, que offerta alguma de dinheiro havia feito aos guardas para a saída das malas de que se trata e que ainda que não sabia a quem ellas pertenciam;

Considerando que a tentativa de suborno está testemunhada devendo ser julgada pela autoridade competente;

Considerando que achando-se estragados os rotulos das malas não se pôde saber qual o seu designatario, mas não padeece duvida que o seu dono é Ignacio Walder não só porque tinha as chaves das mesmas como tambem porque se interessava pelo seu desembarque peitando um dos guardas acima indicados;

Considerando que publicado edital notificando quem quer que se julgasse com direito ás referidas malas a vir apresentar razões de defesa, ninguém se apresentou para esse fim, n'esta repartição, correndo a causa á revelia;

Considerando que examinados os volumes pelos Srs. Mesquita e Nestor Cunha, ficou constatada a existencia de mercadorias no valor official de 9:856\$000;

Considerando que foi lavrado em flagrante o auto de apprehensão e de tentativa de suborno;

Considerando que no processo foram observadas as prescripções legais;

Resolvo julgar á revelia procedente a apprehensão e condemnar Ignacio Walder que se presume ser o dono dos volumes apprehendidos, á perda dos mesmos e mais á multa de metade de seu valor. Tornando-se irrevogavel esta decisão, vendam-se as mercadorias em hasta publica e de seu producto adjudiquem-se setenta por cento ao apprehensor e auxiliares, sendo dous terços áquelle e um terço a estes em partes iguaes. Expeça-se portaria prohibindo a entrada de Ignacio Walder nesta Alfandega e suas dependencias. Extraia-se cópia deste processo e envie-se ao Dr. procurador criminal da Republica para os necessarios fins. Intime-se e publique-se. Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de maio de 1913. — *Didimo da Veiga*.

E assim, no prazo legal, tornando-se irrevogavel a mesma sentença, serão vendidas as mercadorias em hasta publica, á serem satisfeitos os direitos da Fazenda Nacional, na forma expressa na mesma sentença, que ficará cumprida e satisfeita, como nella se contem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 19 de maio de 1913. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranka*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pelo presente convido os responsaveis abaixo indicados a virem no prazo de oito dias satisfazer o pagamento devido pelas desinfecções praticadas pela Directoria Geral da Saude Publica durante o mez de abril do corrente anno nas diversas embarcações que lhas pertencem ou vieram consignadas e que tambem vão abaixo indicadas:

Embarcações—Datas—Classe—Nacionalidades—Nomes—Donos ou consignatarios:

- Dia 1, vapor inglez *Sabiá*, Moinho Inglez.
- Dia 2, vapor brasileiro *Posteiro*, Zenha Ramos & Comp.
- Dia 3, vapor brasileiro *Piratininga*, C. Moreira & Comp.
- Dia 7, vapor brasileiro *Tijuca*, Companhia Commercio e Navegação.
- Dia 9, vapor brasileiro *Piahy*, Companhia Commercio e Navegação.
- Dia 9, vapor brasileiro *Santa Cruz*, Fry Yeule & Comp.
- Dia 13, vapor brasileiro *Rio Pardo*, Empresa Braz. e Navegação.
- Dia 15, vapor brasileiro *Guahyra*, Companhia Commercio e Navegação.
- Dia 22, vapor brasileiro *Tropeiro*, Zenha Ramos & Comp.
- Dia 26, vapor brasileiro *Philadelphia*, Empresa Braz. e Navegação.
- Dia 26, vapor brasileiro *Arassuahy*, Empresa Braz. e Navegação.
- Dia 26, vapor brasileiro *Tuagy*, Companhia Commercio e Navegação.
- Dia 29, vapor brasileiro *Piahy*, Companhia Commercio e Navegação.
- Dia 29, vapor brasileiro *Natal*, Companhia Commercio e Navegação.

Primeira secção da Alfandega, 19 de maio de 1913.—O chefe, *M. P. Barros*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 19

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que ás portas dos armazens ns. 3, 4, 10, 12 e porta n. 2, desta repartição, nos dias 15, 17 e 20 de maio de 1913, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

Dr. Costa Senna: Uma caixa sem numero, com doze kilos, peso bruto, de amostras sem valor mercantil; um e meio kilo, peso bruto, de obras de cobre simples, vinda de Nova York, no vapor *African Prince*, descarregada em 15 de maio de 1912, consignada ao Dr. Costa Senna.

Lote n. 2

Triangulo 1.207: Uma caixa n. 23, com 45 kilos, peso bruto, de fita isolante, *ad valorem*.

Idem: Tres barricas ns. 30/2, com 204 kilos, peso liquido legal, de carvão preparado para electricidade, vindas de Nova York, no vapor *Byron*, descarregadas em 23 de maio, consignadas á ordem.

Lote n. 3

MC: Uma caixa sem numero, com sessenta e cinco kilos, peso bruto, de productos chimicos, *ad valorem*, vinda de Marselha no vapor *Provence*, descarregada em 26 de abril de 1912, consignada á Meneres & Comp.

Lote n. 4

BC: Uma barrica n. 59, com noventa e cinco kilos, peso liquido legal, de sulfato de ammonia impuro, vinda de Liverpool no vapor *Vandick*, descarregada em 22 de junho de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 5

Losango LIC: Tres tubos de ferro simples ns. 673/5, com quatrocentos e noventa e cinco kilos, peso liquido, para agua ou vapor, vindos de Liverpool no vapor *Vandick*, descarregados em 22 de junho de 1912, consignados á ordem.

Lote n. 6

CB — Contra marca CC: Doze volumes sem numero, com 5.616 kilos, peso bruto, de obras de ferro fundido, simples. Idem: Um amarrado de seis peças sem numero, com o peso bruto de 218 kilos de cantoneiras de ferro, vindo de Genova no vapor *Affinità*, descarregados em 8 de julho de 1912, consignados á Companhia Brasileira de Carbureto de Calcio.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 7

X: Uma mala contendo alamares de seda, pesando liquido vinte kilos.

Idem: Uma mala pesando bruto 92 kilos, contendo: folhas de tecido de algodão adamascado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido dous kilos e quatrocentas grammas; tiras de filó de algodão bordado, pesando liquido dezesseis kilos e meio; rendas de algodão não especificadas, pesando bruto, sem os cartões, vinte e dous kilos; quatrocentos e vinte relógios de metal simples.

Idem: Uma mala contendo tecido não especificado de seda, pesando liquido quarenta e oito kilos.

Idem: Uma mala, pesando bruto cento e sessenta e seis kilos, contendo: tiras de filó de algodão bordado, pesando liquido dezenove kilos; tecido não especificado de seda pura, pesando liquido cincoenta e cinco kilos; botões de madreperola com pé, pesando bruto oito kilos; tecido não especificado de seda e lã, em partes iguaes, pesando liquido vinte e dous kilos; echarpes de tecido não especificado de seda, pesando liquido dez kilos; meias de algodão não especificadas, compridas, de mais de 20 centimetros, uma duzia de pares; meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centimetros, duas duzias de pares; camisas de algodão, enfeitadas, uma duzia, *ad valorem*; ceroulas de algodão, uma duzia.

Idem: Uma mala, pesando bruto cento e setenta e quatro kilos, contendo: tres duzias de camisas de algodão enfeitadas, *ad valorem*; franjas e galões de seda, pesando liquido cento e quinze kilos; roupa feita de tecido de algodão e borracha, pesando bruto um kilo e quatrocentas grammas; camisas de algodão com peito liso, uma duzia; roupa feita de tecido de lã, simples, pesando liquido quatro kilos; roupa feita, simples, de tecido de seda não especificado, pesando liquido seis kilos.

Idem: Uma mala, pesando bruto cento e cinco kilos, contendo: tecido não especificado de seda pura, pesando liquido dez kilos; lenços de tecido não especificado de seda, lisos, pe-

sando liquido quarenta e sete kilos; meias de seda, pesando liquido nove kilos e seiscentas grammas; roupa feita de renda de algodão, simples, pesando liquido seis kilos, *ad valorem*; camisas de algodão, lisas, meia duzia.

Idem: Uma mala, pesando bruto duzentos e treze kilos, contendo: roupa feita de tecido de seda não especificado, simples, pesando liquido oito kilos; botões de madreperola com pé, pesando bruto trinta e quatro kilos; tecido de seda e lã, em partes iguaes, pesando liquido dez kilos; bijouteria de cobre, bolsas e cintos, pesando bruto onze kilos; camisas de algodão enfeitadas, treze duzias, *ad valorem*; fitas de seda, pesando liquido setenta e sete kilos; vindas de Marselha no vapor francez *Plata*, descarregadas em 2 de setembro de 1912, pertencentes a bagagem da Farah Antoine.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 8

SACR: Oito caixas ns. 4.199/4.206, com mil duzentos e oitenta kilos, peso bruto, de estampas annuncios;

Idem: Tres caixas ns. 4.207/4.209, com trezentos e trinta e um kilos, peso bruto, de impressos de uma só cor; oitenta e oito kilos, peso bruto, de estampas annuncios, vindas de Liverpool, no vapor *Ortega*, descarregadas no dia 6 de junho de 1912 e consignadas á Société Anonyme Casa Raunier.

Lote n. 9

Triangulo 61: Duas caixas ns. 462/3, com quatrocentos e cincoenta e tres kilos, peso liquido, de tecido de algodão branco, simples, da base 10 x 10, pesando mais de 49 grammas por m², vindas de Liverpool no vapor *Ortega*, sendo que a primeira foi descarregada no dia 6 de junho de 1912, e a segunda no dia seguinte, ambas consignadas a Yazeje & Comp.

Lote n. 10

EE: Uma cama de ferro sem numero, lisa, para casado, usada, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Cordova*, descarregada no dia 25 de maio de 1912.

Lote n. 11

JJ: Uma cama de ferro sem numero, lisa, para casado, usada, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Cordova*, descarregada no dia 25 de maio de 1912.

Lote n. 12

Sem marca: Uma cama de ferro sem numero, lisa, para casado, usada sem encostos, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Cordova*, descarregada no dia 25 de maio de 1912.

Lote n. 13

JG ou sem marca: Uma mala sem numero, usada, com sessenta e quatro kilos, peso bruto, com roupas tambem usadas, e uma harmonica, *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Orissa*, descarregada no dia 22 de maio de 1912.

Lote n. 14

Sem marca ou LVG: Um caixote sem numero, com vinte e cinco kilos, peso bruto, de doces em conservas, vindo de Southampton no vapor *Asturias*, descarregado no dia 25 de maio de 1912.

Lote n. 15

Laurna G. Lassi: Uma mala sem numero, com cincoenta e nove kilos, peso bruto, com roupas usadas, e calçados tambem usados, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada no dia 25 de maio de 1912.

Lote n. 16

Sem marca: Um bahu sem numero, com dezenove kilos, peso bruto, com roupas bastante usadas, *ad valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregado no dia 29 de maio de 1912.

Lote n. 17

Cruzeta com SCC nos angulos: Duas caixas ns. 882 e 512, com tresentos e noventa kilos, peso bruto, de ferramentas para artes e officios manuaes, vindas de Liverpool no vapor *Artist*, despachadas respectivamente nos dias 14 e 17 de junho e consignadas a Sampaio Corrêa & Comp.

Lote n. 18

Triangulo Z, com contramarca FF: Uma caixa n. 30, com trinta e tres kilos de agulhas para costura, vinda de Liverpool no vapor *Artist* e descarregada no dia 14 de junho e consignada á ordem.

Lote n. 19

CI—Contramarca JH: Uma caixa n. 8.558, com cento e setenta e cinco kilos, peso liquido, de casemira de lã pura, pesando até 450 grammas por m², vinda de Southampton no

Vapor *Aragon* e descarregada no dia 28 de junho de 1912 e consignada a Campos Irmão.

Lote n. 20

CL: Uma caixa ns. 0.101.292[2], com tres porta-lustres com o peso liquido de vinte e quatro kilos de madeira pintada, com tampa de marmore; um sofá de madeira ordinaria pequeno; duas cadeiras de madeira ordinaria com assento de palhinha, sem braços, com encosto de palhinha, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada no dia 28 de junho de 1912 e consignada a Charles Lefèvre.

Lote n. 21

Triangulo LS—4.607: Uma caixa ns. 4.524[2], com sessenta e dous kilos, peso liquido, de alpaca de lã, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada no dia 28 de junho de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 22

MMC: Uma caixa n. 8.246, com duzentos e trinta mil e quinhentas grammas, peso liquido, de casemira de lã pura, pesando até 450 grammas por m2, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada no dia 28 de junho de 1912 e consignada a Marques Machado & Comp.

Lote n. 23

Triangulo Z: Uma caixa n. 32, com oitenta kilos, peso bruto, de alfinetes de cobre, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada no dia 28 de junho de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 24

Triangulo Z—Contramarca FF: Uma caixa n. 29, com dezesseis kilos, peso liquido, de fita de seda, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada no dia 28 de junho de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 25

Sem marca: Um encapado sem numero, com dezesseis kilos, peso bruto, de cabos de madeira para ferramentas miudas; quarenta e cinco kilos, peso bruto, de obras de zinco, não especificadas, vindo de Hamburgo no vapor *Corcovado*, de entrada ignorada e consignada a J. G. Relha & Comp.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 26

CRC: Uma caixa n. 170, com mil e duzentas grammas, peso bruto, de chapas de cobre assentadas sobre madeira; doze kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de estampas-anuncios.

Idem: Uma caixa n. 171, com vinte e dous kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de films impressos, vindas de Nova York no vapor *Vasari*, descarregadas em 11 de junho de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 27

HB—ASI: Uma caixa sem numero, com cento e vinte e dous kilos, peso bruto, de films impressos, vinda de Nova York no vapor *Vasari*, descarregada em 10 de junho de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 28

Losango SAC—52: Quatro caixas ns. 1[4], com duzentos e quarenta kilos, peso bruto, de obras não classificadas de madeira ordinaria, *ad-valorem*, vindas de Nova York no vapor *Vasari*, descarregadas em 13 de junho de 1912, consignadas á ordem.

PORTA N. 2

Lote n. 29 (abandono)

Td M&C e TMC: Quatorze volumes e tres caixas ns. 1.000 a 1.008 e ns. 3.000 a 3.007, com seis mil quatrocentos e vinte

e um (6.421) kilos de obras de ferro batido galvanizado, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Therapia*, entrado em 5 de fevereiro do corrente anno. Abandono solicitado por Trámano de Medeiros & Comp. Sujeito á porcentagem a pagar em ouro.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de maio de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lauro.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 20

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, nos dias 20, 22 e 24 de maio de 1913, se hão de arrematar, livre de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

GUARDA-MORIA

Lote n. 1

Sem marca: Uma lata n. 1, com cento e noventa e sete relogios de metal ordinario para algibeira, communs.

Idem: Uma lata n. 2, com onze duzias de pares de meias, não especificadas, de algodão, curtas, de mais de 0,m22 de comprimento no pé, apprehendidas no dia 31 de agosto de 1912.

Lote n. 2

Sem marca: Uma lata n. 3, com noventa e sete relogios de prata, para algibeira, communs; com relogios de metal ordinario, para algibeira, simples.

Idem: Uma lata n. 4, com cento e noventa e quatro relogios de metal ordinario, para algibeira, apprehendidos no dia 31 de agosto de 1912.

Lote n. 3

Sem marca: Um sacco n. 5, com cintos de borracha e algodão, pesando bruto doze kilos.

Idem: Um sacco n. 6, com tiras bordadas de cassa de algodão, pesando bruto cinco kilos; rendas não especificadas de algodão, pesando bruto dous kilos e quatrocentas grammas, apprehendidos no dia 31 de agosto de 1912.

Lote n. 4

Sem marca: Um sacco n. 7, com capas de borracha e algodão, pesando bruto sete e meio kilos; meias não especificadas de algodão, compridas de mais de 0,m22 de comprimento no pé, cinco duzias de pares.

Idem: Um sacco n. 8, com cintos de borracha e algodão, pesando bruto treze kilos; meias não especificadas de algodão, curtas de mais de 0,m22 de comprimento no pé, duas duzias de pares, apprehendidos no dia 31 de agosto de 1912.

Lote n. 5

Sem marca: Um sacco n. 9, com cintos de borracha e algodão, pesando bruto onze kilos e meio;

Idem: Um sacco n. 10 com meias não especificadas de algodão, curtas de mais de 0,m22 de comprimento no pé, uma duzia de pares; cintos de borracha e algodão, pesando bruto dezenove kilos, apprehendidos no dia 31 de agosto de 1912.

Lote n. 6

Sem marca: Um sacco n. 11, com rendas não especificadas de algodão, pesando bruto doze kilos; meias não especificadas de algodão, curtas de mais de 0,m22 de comprimento, quarenta e tres duzias de pares; apprehendido no dia 31 de agosto de 1912.

Lote n. 7

Sem marca: Um sacco n. 13, com tiras bordadas de cassa de algodão, pesando bruto onze e meio kilos; meias não especificadas de algodão, compridas de mais de 0,22 de comprimento, nove duzias de pares; botões de madreperola com furos, pesando bruto oito kilos, apprehendido no dia 31 de agosto de 1912.

Lote n. 8

Sem marca: Um sacco n. 14, contendo lençóis de tecido liso de seda, pesando liquido um kilo; tiras bordadas de cassa de algodão, pesando bruto quinze kilos.

Idem: Um sacco n. 15, contendo tiras bordadas de cassa de algodão, pesando bruto dez kilos; rendas não especificadas de algodão, pesando bruto novecentas grammas, apprehendidos no dia 31 de agosto de 1912.

Lote n. 9

Sem marca: Um sacco n. 16, contendo cincoenta duzias de meias não especificadas de algodão, curtas de mais de 0,22 de comprimento.

GUARDA-MORIA

Lote n. 10

Triangulo A: Um fardo n. 1, com peso bruto de 59 kilos, contendo: lençóis de seda pura, não especificados, pesando liquido cinco kilos e meio; tecido não especificado de seda pura, pesando liquido quarenta e um kilos e quatrocentas grammas, vindo de Marselha na barca Nera e apprehendido no dia 26 de janeiro do corrente anno.

Lote n. 11

Triangulo A: Um fardo n. 2, com peso bruto de 58 1/2 kilos, contendo: lençóis de tecido de seda pura não especificado, pesando liquido seis kilos; tecido não especificado de seda pura, pesando liquido quarenta e um kilos e oitocentas grammas, vindo de Marselha na barca Nera e apprehendido no dia 26 de janeiro do corrente anno.

Lote n. 12

Triangulo A: Um fardo n. 3, com peso bruto de 58 kilos, contendo: lençóis de tecido de seda não especificados, pesando liquido seis kilos; tecido não especificado de seda pura, pesando liquido quarenta e tres kilos e quatrocentas grammas, vindo de Marselha na barca Nera e apprehendido no dia 26 de janeiro do corrente anno.

Lote n. 13

Triangulo A: Um fardo n. 4, com o peso bruto de 87 kilos, contendo: fitas de seda, pesando bruto quarenta e oito kilos e meio; cabelo humano até 50 centímetros de comprimento, pesando bruto dezoito kilos e seiscentas grammas; idem de mais de 50 centímetros, pesando bruto quinhentas grammas; cabelo em obras de cabellereiro, pesando bruto cem grammas, vindo de Marselha na barca Nera e apprehendido no dia 26 de janeiro de 1913.

Lote n. 14

Triangulo A: Um fardo n. 5, com o peso bruto de 94 kilos, contendo: fitas de seda pura, pesando bruto trinta e seis kilos; gaze de seda com vidrilhos, pesando bruto quinze kilos; gaze de seda gommada, pesando liquido meio kilo; cabelo humano de mais de 50 centímetros, pesando bruto seis kilos e quatrocentas e cincoenta grammas, vindo de Marselha na barca Nera e apprehendido no dia 26 de janeiro de 1913.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quiserem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 oitavo em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de maio de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

CONCURSO PARA O LOGAR DE ADJUNTO

De ordem do Sr. contra almirante, director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por ter sido nomeado lente cathedatico o respectivo docente, é aberta nesta data a inscripção para o concurso do cargo de adjunto da 3ª aula do 1º anno do curso de marinha e aula do 1º anno do curso de machinas (desenho de aguadas e de projecções), a qual será encerrada no dia 23 de maio do corrente anno, ás 2 horas da tarde.

Para este concurso poderão concorrer officiaes da Armada ou outras pessoas que sejam approvadas nos respectivos cursos da Escola Naval.

As pessoas que quiserem inscrever-se devem comparecer á secretaria da Escola, afim de effectuarem a inscripção que tambem pôde ser feita por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Por occasião da inscripção os candidatos podem apresentar quaesquer documentos que julgarem convenientes, com titulo de habilitação ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado, de que será passado recibo pelo secretario.

Escola Naval, 23 de janeiro de 1913. — Leão Amzalak, secretario.

Superintendencia do Material

DIRECTORIA DO ARMAMENTO (ARMAÇÃO)

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente do material são convidados todos aquelles a quem possa convir a apresentar, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, propostas para a compra dos artigos da lista abaixo, os quaes podem ser desde já inspecionados pelos Srs. interessados, no Laboratorio da Armação (Directoria do Armamento), situado no morro da Armação, em Niteroy.

As propostas serão recebidas na Directoria do Armamento, devendo cada um determinar o preço e o prazo para a remoção dos artigos comprados, em termos claros e precisos. O comprador, que no prazo indicado na proposta não retirar os objectos comprados, poderá ter, conforme as circumstancias, uma prorogação de prazo, finda a qual perderá todo o direito aos ditos objectos e a caução de 500\$ exigida para apresentação da proposta. Esta caução deverá ser feita na Contadoria da Marinha.

Gabinete da Superintendencia do Material. — Hormisdas de Albuquerque, capitão de corveta assistente.

Relação dos objectos de que trata o edital acima.

Machina conjugada de alta pressão e acção directa, com força de 18 cavallos e todos os seus pertences, uma.

Volante sobrosalente para a mesma motora, um.

Machina auxiliar de alimentação para as caldeiras e todos os seus pertences, um.

Caldeiras cylindricas tubulares, de chamma directa, com força de 25 cavallos cada uma, duas.

Jogo de ferramenta para fogo, um.

Estantes de ferro, duas.

Chapeamento de caldeira velha, um.

Machina vertical de acção directa, com força de dois cavallos, uma.

Caldeira cylindrica de chamma directa com força de quatro cavallos, uma.

Ventilador, um.

Machina de estirar incompleta, uma.

Polias existentes:

Polia de gomos, com diametro de 1,0×0,25, uma.

Idem, lisa idem 0,45×0,16 uma.

Idem, idem, idem 0,35×0,35 uma.

Idem, idem, idem 0,70×0,30 uma.

Idem, idem, idem 0,70×0,25 uma.

Idem, idem, idem 0,80×0,21 uma.

Idem, idem, idem 0,80×0,25 uma.

Idem, idem, idem 0,60×0,15 duas.

Idem, idem, idem 1,0×0,25, cinco.

Idem, idem, idem 0,75×0,25, oito.

Idem, idem, idem, 105×0,185 uma.

Idem, idem, idem 1,075×0,255, uma.

Idem, idem, idem 0,095×0,255, uma.

Idem, idem, idem 0,925×0,255, uma.

Idem, idem, idem 0,915×0,255, uma.

Idem, idem, idem 0,750×0,290, tres.

Idem, idem, idem 0,750×0,270, uma.

Idem, idem, idem 0,750×0,280, uma.

Idem, idem, idem 0,750×265, uma.

Idem, idem, idem 0,750×0,255, uma.

Idem, idem, idem 0,750×0,285, uma.

Idem, idem, idem 0,660×0,255, duas.

Idem, idem, idem 0,660×0,270, uma.
 Idem, idem, idem 0,610×0,285, uma.
 Idem, idem, idem 0,610×0,295, duas.
 Idem, idem, idem 0,610×0,250, uma.
 Idem, idem, idem 0,610×0,280, duas.
 Idem, idem, idem 0,610×0,300, duas.
 Idem, idem, idem 0,610×0,235, uma.
 Polia, lisa com diametro de 0,560×0,250, uma.
 Idem, idem, idem 0,560×0,255, uma.
 Idem, idem, idem 0,560×0,290, uma.
 Idem, idem, idem 0,480×0,285, uma.
 Idem, idem, idem 0,405×0,205, duas.
 Idem, idem, idem 0,205×0,065, duas.
 Engrenagem idem 1,080×0,080, uma.
 Idem, idem, idem 0,900×0,090, duas.
 Idem, idem, idem 0,305×0,080, uma.
 Cadeiras, quatorze.

Gabinete do superintendente do material, em 16 de maio de 1913.— *Hormisdas de Albuquerque*, capitão de corveta, assistente.

Comissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da Comissão de Compras da Marinha, faço publico que esta comissão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados, devendo as propostas serem entregues neste gabinete, á 4 hora da tarde do dia 23 do corrente.

As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accordo com a resolução do Sr. ministro da Marinha em aviso n. 172, de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, por 24 horas que excederem do prazo estipulado.

Papel para forro, peça.
 Jerson Nicholson, kilo.
 Vidros filtros separados de 241 m/m×12.5 m/m, um.
 Vidros para depositos reservatorio de 283 m/m×12 m/m, um.
 Atanados do Rio Grande, kilo.
 Carneira preparada, dec. 2.
 Sapatilhos oblongos de ferro galvanizado para cabo de 0,069 com 0,220×0,140×0,048, um.
 Tinias de madeira com 72 c/m de bocca ×55 c/m de altura, uma.

Adaptadores metalicos systema bayoneta, um.
 Pateas de ferro galvanizadas de 0,362, uma.
 Vidros para olho de boi gravados de 0,42×0,42×0,025, um.
 Vidros para de olho de boi fosco de 0,42×0,42×0,025, um.
 Vidros para olho de boi fosco de 0,36×0,24×0,025, um.
 Lampadas electricas, bocal de rosca, esphericas de 200×80 volts, uma.

Busulas para escaler, uma.
 Pharóes de navegação a carbureto, um.
 Pellegos verdes e eucarnados, um.
 Reservatorio duplo para carbureto, um.
 Oleo «Z», litro.
 Armacao de tubo de ferro galvanizado para maccas, um.
 Esqueletos, um.
 Cortinas de lã de superior qualidade para beliche; uma.
 Agulhas de aço para aparelho de petroleo (amostra n. 1); uma.
 Contrapinos de bronze de 0,003 e 0,006×0,076, kilo.
 Ganchos zincados (amostra n. 3); um.
 Ganchos zincados com um metro de comprimento (amostra n. 3), um.

Manometro Bourdon para ejectores de cinza, de pressão maxima de 12 k. e 0,160 de diametro da caixa, um.

Panno para filtro, metro.
 Valvulas de borracha (amostra n. 6), uma.
 Secretaria da Comissão de Compras, 16 de maio de 1913.—
J. L. de Franco Lobo, capitão-tenente commissario, servindo de secretario.

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da Comissão de Compras da Marinha, faço publico que esta comissão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas serem entregues neste gabinete, a uma hora da tarde do dia 21 do corrente, fazendo-se esta nova chamada por motivo de alterações no edital anterior. As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomado em consideração emendas ou rasuras.

De accordo com a resolução do Sr. ministro, em aviso n. 172 de 13 de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, por cada 24 horas que exceder do prazo estipulado.

Camisa de plastron com peito e punho de linho, uma.
 Collarinhos de linho forma militar, duzia.

Camisa de meia com manga, uma.
 Distinctivo de metal para foguista, um.
 Distinctivo de metal para timoneiro, um.
 Distinctivo de metal para torpedista mineiro, um.
 Distinctivo de metal para artilheiro, um.
 Distinctivo de metal para mergulhadores, um.
 Fronhas de algodão para o Batalhão Naval, uma.
 Malas de couro para sargento, uma.
 Chapéus de brim branco, um.
 Cadarço branco de linho de 5 m/m., metro.
 Cadarço branco de linho de 15 m/m., metro.
 Cadarço branco de 10 m/m., metro.
 Cadarço preto de lã de 15 m/m., metro.
 Cadarço preto de lã de 7 m/m., metro.
 Cadarço preto de lã de 1 m/m., metro.
 Soutache preto de lã de 2 m/m., metro.
 Botões de osso preto pequenos, grossa.
 Botões de massa kaki, grossa.
 Botões grandes de metal c/ancora, um.
 Botões pequenos de metal c/ancora, um.
 Fivelas pretas de metal, uma.
 Fivelas brancas de metal, uma.
 Merinó preto, metro.
 Brim branco de algodão, metro.
 Galão dourado de 7 m/m., metro.

Sala da secretaria da Comissão de Compras da Marinha em 16 de maio de 1913.—*J. L. de Franco Lobo*, capitão-tenente commissario, secretario interino.

Capitania do Porto

INTIMAÇÃO

O capitão de mar e guerra capitão do Porto, Pedro Velloso Rebello, intima os Srs. José Rodrigues Garcia e Luiz Jorge Vidal, moradores no Sacco de S. Francisco e Jurujuba, Nietheroy, para no prazo de 10 dias entrarem com a importancia de 1:000\$ cada um, das multas em que incorreram pela infracção do art. 167 do regulamento anexo ao decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907, conforme os termos de infracção lavrados nesta Capitania do Porto, dos teores seguintes:

Autos de infracção do art. 167 do regulamento anexo ao decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907 lavrados contra os Srs. José Rodrigues Garcia e Luiz Jorge Vidal. Aos 16 dias do mez de maio de 1913, nesta Capitania do Porto, cidade do Rio de Janeiro, tendo o Sr. capitão de mar e guerra capitão do Porto, Pedro Velloso Rebello, conhecimento pelo Sr. capitão-tenente Antonio Muniz Barreto de Aragão, ajudante da Capitania do Porto, de que os Srs. José Rodrigues Garcia e Luiz Jorge Vidal construíram cercadas de peixe cada um no lugar denominado Sacco de S. Francisco e Jurujuba, em Nietheroy, as quaes foram pelo mesmo senhor demolidas; contra o disposto do art. 167 do regulamento anexo ao decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907, pelo que contra os mesmos Srs. José Rodrigues Garcia e Luiz Jorge Vidal lavro os presentes autos por ordem do mesmo Sr. capitão do Porto e no qual vae declarado que os infractores ficam citados para pagarem a multa de 1:000\$, no prazo de 10 dias, contados da data da intimação, ficando sujeitos ao processo e cobrança executiva nos termos das leis vigentes, caso não paguem nesta Capitania do Porto, no prazo acima citado as multas que lhes são impostas, sem prejuizo de quaesquer outras nas em que tenham incorrido ou venham a incorrer e de quaesquer diligencias, obrigações que tenham sido exigidas ou venham a ser, independentemente de qualquer justificação. Eu, José A. Airoza, secretario da Capitania do Porto, lavro o presente auto, que assigno com o Sr. capitão de mar e guerra Pedro Velloso Rebello, capitão do Porto.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1913.—*Pedro Velloso Rebello*, capitão do Porto.—*José A. Airoza*, secretario.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1913.—*Pedro Velloso Rebello*, capitão do Porto.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 67

Extincção provisoria da luz do pharolete da ilha Rapada, na entrada do porto de Paraty, Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha apagado provisoriamente o pharolete da ilha Rapada, na entrada do porto de Paraty, Estado do Rio de Janeiro.

Novo aviso annunciará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 19 de maio de 1913.—*Antonio Sabino Cantuaria Guimarães*, pelo chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 68

Extinção provisória da luz da boia illuminativa sul do banco Inglez, no porto externo do Recife, Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interno de portos e costas, aviso aos navegantes que se acha apagada a boia illuminativa sul do banco Inglez, no porto externo do Recife, Estado de Pernambuco. Novo aviso anunciará o seu restabelecimento.

Segunda Secção da Superintendencia de Portos e Costas, 19 de maio de 1913.— Antonio Sabino Cantuaria Guimarães, 1º tenente ajudante, pelo chefe da secção.

Ministerio da Guerra

52º Batalhão de Caçadores

VENDA DE ANIMAES EM CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e em virtude de autorização do Sr. general inspector permanente desta Região Militar, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a administração deste corpo vende em concorrência publica um cavallo e dous muarees, que poderão ser examinados no quartel do batalhão, á rua do Areal.

Os Srs. concurrentes deverão entregar na secretaria do corpo, em envelopes lacrados, com as indicações necessarias, até o dia 24 do corrente, as suas propostas de compra em duas vias, sendo uma sellada, sem emendas nem razuras, com o preço total offerecido ou descriminadamente por animal.

O pagamento será feito no acto da entrega dos animaes e as propostas serão abertas perante o conselho administrativo do corpo no dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde.

Quartel do 52º batalhão de caçadores, 15 de maio de 1913.— José Maciel da Costa, 2º tenente-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não havendo os proprietarios dos predios abaixo, situados na rua Camarista Meyer, satisfeito a exigencia desta repartição requerendo penna d'agua para os mesmos, faço publico, de ordem do Sr. Dr. director geral, que, de ora avante, os immoveis em questão serão considerados, para os effeitos da lei, como si estivessem em goso de agua, visto serem localizados em rua servida por encanamento publico e considerada, por consequencia, zona obrigatoria:

- De Adriano Madureira, rua Camarista Meyer, n. 404.
- De Agostinho José Alves da Costa, rua Camarista Meyer, n. 173.
- De Agostinho José Alves da Costa, rua Camarista Meyer, n. 177.
- De Florentino Bruger Amil, rua Camarista Meyer, n. 106.
- De Affonso de Paula Menezes, rua Camarista Meyer, n. 16.
- De José Christiano da Rocha, rua Camarista Meyer, n. 112.
- De Lucio Coelho Ribeiro, rua Camarista Meyer, n. 118.
- De Lucio Coelho Ribeiro, rua Camarista Meyer, n. 136.
- De João Cosmo do Amaral, rua Camarista Meyer, n. 185.
- De João Cosmo do Amaral, rua Camarista Meyer, n. 187.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de maio de 1913.— F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Directoria Geral de Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS COMPLEMENTARES DO MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTA DO CALABOUÇO

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico que no dia 25 de junho de 1913, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construcção das obras complementares do melhoramento do porto do Rio de Janeiro, no trecho comprehendido entre o Arsenal de Marinha e a ponta do Calabouço, de conformidade com o projecto approved pelo decreto n. 9.881, de 15 de novembro de 1912, de accordo com as condições seguintes:

I

As obras a executar são as seguintes:

1. Quebra-mar enraizado na Ilha Fiscal, com cerca de 1.345 metros de extensão.

II. Muralha de caes com fundações pelo systema de ar comprimido para 10 metros de agua em maré minima, desde o Arsenal de Marinha até á Doca da Alfandega, com cerca de 610 metros de extensão.

III. Muralha de caes para ligação da Doca da Alfandega, com oito metros de agua em maré minima e cerca de 110 metros de extensão.

IV. Enrocamento para as muralhas sob ns. II e III.

V. Muralha de concreto armado para oito metros de agua na maré minima, com cerca de 900 metros de extensão para revestimento do aterro na Ilha das Cobras.

VI. Muralha de caes na Doca de Pesca, com seis metros de agua na maré minima e cerca de 450 metros de extensão.

VII. Muralha de revestimento na Ponta do Calabouço, com cerca de 300 metros de extensão.

VIII. Dragagem do ancoradouro e docas.

IX. Aterro com areias dragadas.

II

Estas obras serão executadas segundo as especificações annexas e estão avaliadas em 20.112:085\$100, de conformidade com o orçamento geral approved.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da fiscalização do porto do Rio de Janeiro, repartição dependente da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Com essa fiscalização deverá o contractante entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução das obras.

Das decisões do chefe da fiscalização poderá o contractante recorrer para o inspector federal e deste para o ministro da Viação e Obras Publicas, que resolverá em ultima instancia.

A administração dos trabalhos de construcção caberá ao contractante, que, uma vez respeitadas o plano approved, as especificações e as demais condições do contracto, a juizo do Governo, terá liberdade no emprego dosapparelhos e processos para a execução das obras.

IV

O contractante deverá dar começo ás obras dentro do prazo de seis (6) mezes, contados da data da assignatura do contracto, e terminá-las no prazo de tres (3) annos, a contar da mesma data, salvo caso de força maior a juizo do Governo.

Os trabalhos deverão ter tal andamento que até ao fim do primeiro anno o valor das obras feitas seja de 15 % do total, durante o segundo, 35 %, e no terceiro e ultimo, 50 %.

V

As obras serão pagas em moeda nacional e os pagamentos effectuados mensalmente, por medição de obra concluida, á vista dos certificados passados pela fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VI

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sendo os conhecimentos consignados á fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VII

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empreza ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação judicial e outras, em que, por direito se exija a citação pessoal.

VIII

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, procederá arbitramento.

IX

No contracto se estabelecerão as penas pelo não cumprimento das clausulas, em fórma de multa ou rescisão, e o meio de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

X

O Governo entregará desembaraçada ao contractante a area precisa para a execução das obras previstas neste edital.

XI

Serão considerados propriedades da União os mineraes, fósseis e quaesquer outros objectos de valor artistico, scientifico intrinseco que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

XII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de 100:000\$, que reverterá para a Caixa Especial de Portos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

Esta caução poderá ser feita tambem na Delegacia do Thesouro em Londres e aqui comprovada por telegramma da mesma delegacia ao ministro da Fazenda.

XIII

A caução de que trata a clausula anterior será elevada, antes da assignatura do contracto, para garantia do mesmo, a 300:000\$ em apolices da divida publica ou em dinheiro, nesse caso sem juros; além disso, será reforçada mensalmente com uma quota igual a 5 % da importancia da medição mensal.

XIV

A concorrência versará sobre:

a) a idoneidade do concorrente, que deverá apresentar documentos que provem ter construído obras de portos com bom exito, e bem assim ter a capacidade financeira necessaria para levar-as a effecto;

b) a importancia total do custo das obras, obtida pela applicação dos preços de unidade propostos pelo concorrente ás quantidades de obras constantes da tabella annexa ao presente edital.

XV

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias e limitar-se a indicar na relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras Publicas, os preços de unidade em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

As propostas não conterão condição alguma extranha ao edital, com o qual deverão declarar conformar-se.

XVI

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes e bem assim de annular a presente concorrência, caso julgue conveniente fazel-o, sem que os proponentes tenham o direito a reclamar qualquer indemnização.

XVII

A preferencia será dada á proposta que mais vantagens offerecer, sendo a importancia das obras calculada multiplicando-se os preços de unidade offerecidos pelas quantidades de obras.

A somma total desses productos será o preço só para o effecto da comparação das propostas, visto as quantidades serem approximadas.

XVIII

Todos os documentos referentes ao projecto das obras poderão ser examinados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da secção tecnica da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á avenida Rio Branco n. 52, 3º andar, onde serão tambem prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

XIX

A relação impressa, a que se allude na clausula XV, com os preços de unidade devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fora deste edital, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente). A este envelope reunirá as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XII. Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os que contem as propostas propriamente ditas afim de serem reunidas em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará sob a guarda do director geral de Obras Publicas.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos e annunciados o dia e hora para abertura das respectivas propostas, sendo neste dia restituídas as respectivas propostas, fechadas como foram entregues, aos concorrentes que não foram julgados idoneos.

XX

Não será tomada em consideração proposta com preço superior ao determinado na clausula II.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.—
Leandro A. R. da Costa, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

O plano de referencia para o nivelamento geral das obras do lado da maré minima determinado, para o porto do Rio de Janeiro por esta Inspectoria, de accôrdo com o maregraphio do Arsenal de Guerra.

1.º—Quebra-mar—O quebra-mar será fundado no terreno natural e obedecerá a dous typos, de accôrdo com a altura do mesmo.

O primeiro, typo A, para fundos até a cota de -6^m , será constituido por um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões, variando de 3 a 200 kilos, de modo a ficarem os vãos preenchidos quanto possivel.

Este massiço será nivelado na cota $-1^m,80$ com a largura de $16^m,30$, limitado do lado de terra pelo seu talude proprio, inclinação de 1/1 e do lado do mar por uma camada de blocos naturais de 2ª categoria com o mesmo talude 1/1 de peso de 2.000 a 5.000 kilos com a largura media na horizontal de tres metros.

Da cota $-1^m,80$ até $+0^m,80$ será constituido de blocos naturais de 3ª categoria, com o peso de 200 a 2.000 kilos e respaldado com a largura de $7^m,20$.

Sobre este enrocamento será fundado um muro de blocos de concreto com 4^m de largura por 3^m de altura; do lado do mar este muro terminará por uma mureta de $1^m,20$ de largura por $1^m,40$ de altura, respaldada na cota $+5^m,20$.

O concreto para estes blocos será doado de 1:3:6 com argamassa de 510 kgs. de cimento para $1^m^3,08$ de areia e $0^m^3,900$ de pedra britada.

Os blocos serão expostos ao ar depois de endurecidos, não sendo empregados antes de 60 dias.

O cimento será de primeira qualidade a juizo da Fiscalização do Porto, que fará os respectivos ensaios.

A areia doce será perfeitamente limpa e lavada, bem como a pedra.

O massiço de blocos sobre que repousa o muro acima descripto continuará revestindo-o do lado de terra com a mesma rampa de 1/1, sendo nivelado com a largura de $0^m,80$ na cota $+2^m,20$.

Do lado do mar da cota $1^m,80$ á cota $+3^m,20$ será o quebra-mar revestido por uma camada de blocos naturais de primeira categoria de peso de 5.000 a 10.000 kilos.

Este revestimento terá sobre o respaldo da primeira camada de enrocamento a largura de $5^m,50$ contado horizontalmente a partir da superficie externa do revestimento daquelle massiço, cuja inclinação de 1/1 continuará até a cota $+0^m,20$.

Desse ponto em diante a inclinação do revestimento de blocos passará a ser de 1/2,5 até a cota $+3^m,20$ onde será nivelado com a largura horizontal de $1^m,0$.

O segundo, typo B, para fundos de -6 a -9 será constituido por um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões de 3 a 200 kilos, como o do typo anterior e respaldado na cota $-1^m,80$, com a largura de $13^m,50$ e altitudes de 1/1 dos dous lados.

O talude do lado do mar será revestido com blocos naturais de 2ª categoria na largura de $3^m,0$, medidos horizontalmente e inclinação de 1/1.

Cobrindo este nucleo de manciara a revestil-o do lado de terra, com a largura na horizontal de $2^m,8$ e a ter uma largura de $13^m,8$ no respaldo superior daquelle nucleo, seguir-se-ha um massiço de blocos naturais de 3ª categoria, o qual será respaldado á cota $+0^m,80$ com a largura na horizontal de $7^m,20$.

Sobre este respaldo será construido o muro de blocos de concreto descripto no typo anterior.

O massiço de blocos naturais de 3ª categoria continuará do lado de terra com a mesma inclinação, revestindo o muro de concreto até a cota $+2^m,20$, onde será respaldado com a largura na horizontal de $0^m,80$.

Do lado do mar entre a cota $-1^m,80$ e $+3^m,20$ será o enrocamento revestido com blocos naturais de 1ª categoria do mesmo modo descripto para o typo anterior.

O cabeço do quebra-mar será constituido como nos typos anteriores por um nucleo de enrocamento commum, até a cota $-1^m,80$.

Será protegido até essa mesma cota por blocos naturais da 2ª categoria e talude externo de 1/1.

Sobre esse enrocamento commum será fundado um caixão de ferro, perdido de $8^m \times 8^m \times 2^m$ cheio de concreto e protegido exteriormente por blocos de 3ª categoria.

A face externa desse caixão será presa uma ensoceadeira moveel a cujo abrigo será construida uma muralha de alvenaria de pedra e nucleo central de concreto, que posteriormente se ligará á muralha de concreto do quebra-mar, tudo de accôrdo com o desenho.

A semelhança do que foi feito até então, essa muralha será protegida até a cota $+3^m,20$ por blocos naturais de 1ª categoria com talude externo de 1/2,5 até a cota $+0^m,20$ e dahi até ligar-se com os blocos de 2ª categoria, com talude de 1/1. Sobre a muralha respaldada á cota $+5^m,20$ serão montados um pharolête e uma mureta de abrigo de concreto até a cota $+6^m,60$.

Os preços para o quebra-mar deverão se referir ao enrocamento commum e aos blocos das diversas categorias medidas nos batelões de transporte e os blocos de concreto pelo seu volume, assentados.

2.º — Muralha de caes pelo systema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e passageiros — As muralhas dos caes do Arsenal de Marinha serão construídas em secco pelo processo de ar comprimido empregado na construção do novo caes do porto do Rio de Janeiro.

Entretanto o Governo tomará em consideração as propostas contendo alternativas sobre outros methodos de construção para estas muralhas e a que se refere o numero II da lista de quantidade de obra, com inteira responsabilidade tecnica e profissional do contractante e a juizo do Governo, não podendo, porém, o preço total apresentado exceder ao previsto na clausula II.

As fundações irão até o terreno firme, na profundidade em que for encontrado e de accordo com as secções dos tipos u. 4 com supplemento de 1^m,0, especial de 8^m de altura, especial de 10^m e especial de 12^m,20 dos desenhos annexos. Essas fundações ficarão encerradas no caixão de ferro que tiver servido de camara de ar comprimido para sua construção.

As fundações serão feitas de concreto de 1:2:4 composto de argamassa de 668 kilos de cimento por 0,933 de areia e 0^m,900 de pedra britada que possa passar por um anel de 6 centímetros de diametro.

A dosagem de cimento para todas as argamassas será feita a peso, adoptando-se a densidade de 1.430 kilogrammas por metro cubico.

O terreno em cada trecho correspondente ao caixão de ar comprimido quando não seja em rocha será previamente nivelado para que seja uniforme a altura das fundações.

A muralha será construída com concreto de 1:3:6 formado de argamassa de 510 kilos de cimento por 1^m,07 de areia e 0^m,900 de pedra ou tambem á escolha do contractante e acceptação da Fiscalização do Porto, com a alvenaria de lajões ou pedras levando por metro cubico de alvenaria 0,33 (trinta e tres centesimas de argamassa de 360 kgs. de cimento para 1^m,307 de areia). O paramento exterior da muralha, desde as fundações até ao nivel da maré minima, terá um talude de um para 10 e será feito com pedras desbastadas, com leitos, sobreleitos e face apparente grosseiramente apicoada e com tardosos sufficientes para a sua solida amarração com o corpo da muralha. Os trechos das muralhas correspondentes aos caixões consecutivos da fundação serão ligados, mantendo-se a mesma secção e typo da muralha, empregando-se concreto, sem o revestimento de pedra acima mencionado no paramento, até o nivel da maré minima. Acima, porém, desse nivel, até o capeamento, esse paramento será revestido de cantaria lavrada, casando com a dos trechos ligados. Do nivel da maré minima até o capeamento, com a altura de tres metros e sessenta centímetros (3^m,60) o paramento, ou face apparente, será de cantaria lavrada, em fiadas horizontaes, tendo o talude de um para vinte. O capeamento terá um metro de largura e cincoenta centímetros de altura e será de cantaria lavrada com a aresta arredondada.

Pelo lado interno da muralha será feito um enrocamento de pedras jogadas que chegue até o nivel da maré minima, tres metros e sessenta centímetros (3^m,60) abaixo do capeamento, o qual terá, qual quer que seja a altura da muralha, uma largura de tres metros horizontaes no referido nivel da maré minima. As pedras terão tamanhos variaveis e pesos que regulem de cincoenta (50) a duzentos e cincoenta (250) kilos. Sobre este enrocamento serão lançadas areias dragadas.

Serão collocados ao longo do caes postes de amarração, distanciados de vinte e cinco (25) metros e serão construídos nos logares designados pela fiscalização: uma escada dupla de cantaria para passageiros e uma de ferro para marinheiros de 100 em 100 metros.

A construção da muralha poderá ser feita simultaneamente em dous ou mais pontos, de modo a garantir a conclusão das obras dentro do prazo marcado.

3.º — Muralha de caes para ligação da doca da Alfandega — Para a concordancia da muralha de caes do Arsenal de Marinha, construída por ar comprimido, com a do actual caes da doca da Alfandega, será construída uma muralha com o mesmo typo daquella (typo especial de 12^m,2) mas construída a secção dentro de ensecadeira fechada por estaqueamento metallico (iron sheet piling) ou outro qualquer systema

4.º — Muralha de caes na doca de pesca — A muralha da doca de pesca será composta de dous typos.

O primeiro, typo C, destinado a revestir a parte littoral, constará de um massico de concreto com 7^m,30 de largura por 1^m,5 de altura, lançado á cota — 7^m,50 sendo sobre este construída a primeira secção da muralha com um resalto de 1^m,0 para cada lado.

O paramento externo apresentará um fructo uniforme de 1/20, e será constituído por alvenaria de pedra grosseiramente apicoada e rejuntada, sendo o restante de concreto de 1:3:6 com a argamassa de 510 kgs. de cimento e 1^m,07 de areia e 0^m,90 de pedra britada.

A base da muralha terá 5^m,30, o topo 3^m,8 e a altura será de 6^m,0, de sorte a atingir a cota 0,00 da maré minima.

Nesta cota começará a 2ª secção da muralha que irá até + 3^m,60, sendo o paramento externo formado por cantaria lavrada com tardos nunca inferior a 0^m,5, formando fiadas e apresentando um fructo uniforme de 1/10.

A ultima fiada será o capeamento que terá 0^m,5 de altura e 1^m,0 de largura.

O restante será construído de concreto do traço acima indicado.

As larguras da muralha serão de 3^m,02 no topo e 3^m,20 na base, permitindo destarte um resalto interno de 0^m,60 sobre a primeira secção.

A altura desta secção é de 3^m,60.

Analogamente ao que se fez no trecho de caes novo do Rio de Janeiro, será construída uma canaleta ao longo e no topo da muralha destinada a receber a canalização electrica para os guindastes.

Os detalhes e demais dimensões constam dos desenhos.

Muralha typo D — E' destinada a formar os dois trechos do molhe de fechamento da doca.

Differe do typo I C pelo facto de ser uma muralha isolada, apresentando duas faces e dimensões diversas quanto ás larguras.

As alturas e material de construção são iguaes aos do typo C.

5.º — Muralha da Ponta do Calabouço. A Ponta do Calabouço será guarnecida de uma muralha assim construída: Da cota — 4^m,00 até a cota 0,00 será lançada uma muralha de enrocamento commum, apresentando uma secção trapezoidal com 7^m,2 e 12^m,0 para base e 4^m,00 de altura.

Sobre este enrocamento será construída uma muralha que attinga a cota + 3^m,60. Esta muralha terá o seu paramento externo constituído por alvenaria de pedra formando fiadas, com juntas chanfradas, concordando com a já existente na Avenida Beira-Mar. O restante será de concreto do traço indicado para os typos da Doca de Pesca perfazendo uma largura total de 3^m,00 no topo e 3^m,20 na base.

Sobre esta muralha finalmente será construída uma mureta de protecção com capeamento, tudo de cantaria lavrada.

Todas as dimensões e detalhes constam dos desenhos.

Os preços das muralhas dos caes do Arsenal de Marinha serão os de ns. 1, 2, 3 e 4 da tabella, os quaes deverão variar com o typo do caixão empregado.

O preço para a muralha de ligação da Doca da Alfandega deverá incluir a ensecadeira; a mesma observação se applica á muralha dos caes da Doca de Pesca.

O preço da muralha da Ponta do Calabouço deverá incluir o enrocamento da base, de accordo com o desenho.

6.º Dragagem — A dragagem ao longo do caes profundo ou de 10^m do Arsenal de Marinha será feita com a profundidade de 10^m até encontrar o canal de accesso ao actual novo Caes do Porto; além disto será dragada a 10^m a faixa occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Ao longo do caes, construído no Arsenal de Marinha do lado do canal da Ilha das Cobras, será dragada uma faixa com 8^m de profundidade, incluindo a área occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Toda a área do ancoradouro da cabotagem comprehendida entre o terreno adquirido ao mar na Ilha das Cobras e o quebra-mar e bem assim o canal da Ilha das Cobras, com a largura de 100 metros, será dragada com a profundidade de oito metros.

Igualmente será dragada a oito metros a Doca da Alfandega em toda a área com que vae ficar de accordo com a planta approvada.

As areias limpas da dragagem, que a juizo da fiscalização, puderem servir para o aterro, serão não só na parte a que se refere o projecto como de qualquer outra que julgar necessaria a fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, lançadas no local deste por meio de bombas de recalque ou outro processo analogo.

O material que não servir para o aterro será transportado para fóra da bahia em batelões apropriados e despejado além da ilha Rasa, a cerca de 12 milhas da cidade. A parte, embora de boa qualidade, que não for necessaria para aterro será depositada no ponto acima indicado ou em local no interior da bahia determinado pela Fiscalização.

7.º Aterro — Todo o espaço comprehendido entre as muralhas dos caes e o littoral será aterrado e nivelado com areias dragadas limpas.

Igualmente será feito com areias limpas da dragagem o aterro da área conquistada ao mar na ponta da Ilha das Cobras e indicada na planta approvada. O preço não só da dragagem como tambem do aterro deverá ser tomado considerando a medição feita nos batelões de transporte.

8.º Muralha de revestimento, do concreto armado, na Ilha das Cobras — Este revestimento será feito, segundo o desenho, com estacas-pranchões de concreto armado batido e contrafortados por tirantes ligados a outras estacas fincadas interiormente. A armação é a indicada no desenho, o concreto será 1:2:4 feito com argamassa de 668 kilos de cimento para 0^m,933 de areia; o volume da pedra britada será de 0^m,90 devendo esta passar livremente por um anel de dous centímetros.

As estacas não serão empregadas antes de uma exposição ao minimo de 60 dias.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.
—Leandro A. R. da Costa, director geral.

AB. ELLA DAS QUANTIDADES DE OBRAS A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL, ABRINDO CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DE MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NO TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTE DO CALABOUÇO.

Numeros—Especificações—Unidades—Quantidades

1—Quebra-mar:

1—Tipo A fundado á cota —6^m.

Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico.....	9.780
Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico.....	5.161
Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos metro cubico.....	11.370
Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico.....	31.400
Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1 ^m 3,08 de areia e 0 ^m 3,90 de macadam, metro cubico.....	5.316

2—Tipo B fundado ás cotas 7^m a 9^m:

Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico.....	23.920
Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico.....	17.770
Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico.....	38.288
Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico.....	118.822
Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1 ^m 3,08 de areia e 0 ^m 3,90 de macadam, metro cubico.....	13.000

3 Cabeço do quebra-mar:

Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico.....	1.005
Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico.....	1.730
Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico.....	318
Enrocamento commum com pedras, de 3 a 200 kilos, de peso, metro cubico.....	9.510
Caixa de fundação com concreto, metro cubico.....	128
Ensecadeira montada, uma.....	1
Alvenaria de pedra com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1 ^m 3,08 de areia, metro cubico.....	228
Concreto magro com argamassa de 300 kilogrammas de cimento por 1 ^m 3,08 de areia e 0 ^m 3,90 de macadam.....	45
Farolete montado sobre columna de ferro em treliça, um.....	1

II—Muralla de câes pelo systema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e para passageiros:

1, caixaão tipo IV com um supplemento de 1 ^m ,0 metro linear.....	136
2, caixaão tipo especial de 8 ^m de altura, metro linear.....	25
3, idem, idem de 10 ^m de altura, metro linear.....	225
4, idem, idem de 12 ^m ,20 de altura, metro linear.....	225

III—Muralla de câes para ligação da doca da Alfandega, metro linear.....

IV—Enrocamento jogado para os tipos acima, metro cubico.....	60.000
--	--------

V—Muralla de revestimento, de concreto armado na ilha das Cobras, metro linear.....

VI—Muralla de câes na doca de Pesca, profundidade — 6 ^m	900
--	-----

Tipo C, metro linear.....

Tipo D, metro linear.....	332
---------------------------	-----

Tipo D, metro linear.....

VII — Muralla da Ponta do Calabouço, metro linear.....	116
--	-----

VIII — Dragagem do canal, ancoradouro e docas, metro cubico.....

IX — Aterro com areias dragadas, metro cubico.....	300
--	-----

Observações

I. Nos preços de unidades devem ser incluídas as parcelas correspondentes a eventuaes e beneficio da construção.

II. O concorrente deverá apresentar preço para a extracção da rocha submarina, que eventualmente for necessaria até a profundidade maxima de 8^m,80 abaixo da maré minima, com a respectiva remoção das pedras extrahidas. Fica entendido que este preço não servirá para a compensação a que se refere a clausula XIV letra B do presente edital.

III. O concorrente deverá propor um augmento ou redução no preço de metro linear, da muralla a ser construida pelo systema de ar comprimido, conforme se verificar acrescimo ou diminuição na altura dos caixaões cujas dimensões constam dos desenhos. Fica entendido, como no caso anterior, que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.—
Leandro A. R. da Costa, director geral.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 11 ARMAZENS, EXTERNOS DE 20×50 PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, COM DOUS PAVIMENTOS

De ordem do Sr. inspector federal, fica transferido para o dia 2 de junho proximo futuro, á 1 hora da tarde, o recebimento das propostas para a construção de 11 armazens externos de 20^m×50^m, com dous pavimentos, para as obras do porto do Rio de Janeiro, do que trata o edital de concurrencia de 18 de abril findo.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1913.— Luiz de Castro, secretario.

Directoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Calçamento a parallelepipedos de uma area approximada de 18.500 metros quadrados na Avenida do Câes, entre as ruas Dez e Quatorze

Em virtude da autorização constante do aviso n. 143, de 19 de maio de 1912, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico, de ordem do Sr. inspector, que á 1 hora da tarde do dia 26 de maio corrente, no escriptorio desta Inspectoria, á Avenida Rio Branco n. 52, serão recebidas propostas para o assentamento de parallelepipedos sobre a camada de macadam já existente de uma area approximada de 18.500 metros quadrados na Avenida do Câes, entre as ruas Dez e Quatorze, sob as condições seguintes:

I.

Os parallelepipedos deverão ser de granito de faces bem talladas de accordo com a amostra que se encontra nesta inspectoria.

Os parallelepipedos assentarão sobre uma camada de areia grossa, saibro ou pó de pedra de 0,03 (tres centimetros) de espessura, que deverá ser convenientemente regada, devendo os mesmos receber a compressão necessaria para que o calçamento affecte a forma determinada no perfil.

O intersticio entre os parallelepipedos não deverá exceder de 0,01 (um centimetro) e será tomado com areia.

A irrigação do calçamento, enquanto este não tiver sido acceto, deverá ser feita sempre que for exigida pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, sendo a mesma feita por conta do contractante.

II

O preço do metro quadrado não deverá exceder de 6\$700 (seis mil e setecentos réis).

A Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro fornecerá as especificações e mais informações, entregando a area a calçar com a camada de macadam devidamente comprimida.

III

O prazo para a entrega do calçamento será de tres mezes, contados da data em que, pelo Tribunal de Contas, seja feito o registro do contracto.

IV

O pagamento será feito mensalmente, por medições provisórias de calçamento feito e acceto pelo respectivo fiscal que para esse fim for designado pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

V

No contracto serão estabelecidas as penas pela inobservancia das suas clausulas, em forma de multa ou rescisão e, bem assim, o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o contractante e a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, a quem compete a fiscalização.

VI

A concurrencia versará sobre a idoneidade dos proponentes e o preço de calçamento por metros quadrados. Os concorrentes deverão apresentar documentos de se acharem quites dos impostos de indústrias e profissões e dos da municipalidade, para negociarem.

VII

Cada proposta deverá ser acompanhada de certificado de deposito na thesauraria desta inspectoria da caução de 1:000\$, que reverterá em favor da Caixa Especial de Portos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for notificada a acceptação de sua proposta.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e os preços que os proponentes offerecem escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital de concurrencia, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IX

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

X

No caso de egualdade entre duas ou mais propostas, a sorte designará qual dellas será escolhida.

XI

Cada proposta, devidamente sellada e assignada, será fechada em sobrecarta lacrada, sobre a qual o proponente declarará — Proposta de F... — A essa sobrecarta reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição VII. Todos estes documentos serão fechados em uma segunda sobre-carta egualmente lacrada e será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas as sobrecartas entregues, desentranhando-se dellas os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se as propostas de preço de unidade, fechadas como se acharem, em um segundo envolvero, que depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer ficará depositado sob a guarda do secretario.

Dentro de tres dias, serão publicados no *Diario Official*, o nome dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o lugar, dia e hora para abertura das propostas, sendo então restituidas aos proponentes não julgados idoneos as respectivas propostas como foram entregues.

XII

A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, material e financeira dos proponentes e poderá egualmente annullar a presente concorrência, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

XIII

O deposito constante da clausula VII será elevado a 2:000\$ (dois contos de réis) em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, sem juros, para garantia e fiel observancia de toda e qualquer clausula do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado á vista do competente recibo apresentado nessa conformidade. No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá esta caução em favor da Caixa Especial de Portos.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1913. — Luiz de Castro, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES NECESSARIOS A 3ª DIVISÃO, PARA O CONSUMO DE UM SEMESTRE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 2 horas do dia 20 do proximo mez de maio, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes necessarios á 3ª divisão, de accordo com a relação abaixo especificada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Cada proponente deverá apresentar duas propostas, sendo uma para o material de entrega na Intendencia desta Estrada, dentro de 30 dias e outra para o material a importar, que será entregue no Cais do Porto, correndo as despesas do caes e isenção de direitos por conta da Estrada.

O prazo para entrega do material importado será até 30 de julho do corrente anno.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias cada uma, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade do proponente será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de

abertas as propostas quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis, por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de abril de 1913. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Relação dos materiaes necessarios á 3ª divisão, para o consumo de um semestre, a que se refere o edital acima

- 20 tulipas para lustres.
- 200 abat-jours para lampada incandescente.
- 24 botijões de acido chloridrico.
- 100 kilos de acido murialico do commercio.
- 100 kilos de acido nitrico.
- 30 vidros de acido sulphurico, de 2 kilos cada um.
- 12 alicates «Universal».
- 200 aranhas para lampadas incandescentes.
- 40 kilos de amiantho em pó.
- 100 kilos de asbestos de 1/8 com isenção metallica.
- 100 kilos de asbestos de 1/16 com isenção metallica.
- 200 vidros de balsamo catholico, com 125 grammas cada um.
- 200 vidros de arnica, com 125 grammas cada um.
- 200 vidros de alcool alcamporado, com 125 grammas cada um.
- 12 bitolas de aço, para contacto das escovas de cobre dos conjunctores e dijunctores.
- 1.000 braçadeiras de ferro fundido, typo da estrada.
- 50 kilos de barbante «Nacional».
- 32 Buwards de madeira de 0,10 × 0,18.
- 100 kilos de cabo de cobre isolado em tres camadas de algodão alcatroado e gutta-percha.
- 10 kilos de bastão de ebonite 1,00 × 0,26.
- 10 kilos de bastão de ebonite 1,00 × 0,25.
- 10 kilos de bastão de ebonite 1,00 × 0,036.
- 240 cadernetas de 100 folhas, pauladas, de 0,16 × 0,23, com capa de panno.
- 20 campainhas electricas americanas e tympano de 0,10 × 0,20.
- 60 campanulas de ebonite para telephone Ericsson.
- 1 grossa de canetas Eagle Pencil n. 2.
- 50.000 kilos de carbureto.
- 1.000 pares de carvão agglomerado de 0,120 × 0,045 × 0,020, para pilha Leclanché.
- 12.000 carvões com mecha de 12" × 1/2 (Electra).
- 30 jogos de carvão completos com platina para telephone.
- 4.000 kilos de carvão de coke de gaz.
- 10.000 kilos de carvão de forja.
- 12.000 carvões sem mecha 12" × 1/2 (Electra).
- 30 cavadeiras americanas.
- 3.000 chaminés de mica, com guarnição de latão com duas placas para lampeão belga.
- 60 chavetas para aparelho telegraphico.
- 50 cordas para aparelhos telegraphico.
- 200 metros de cordão de lã de 2 pernas para telephone.
- 200 metros de cordão de lã de quatro pernas, para telephone.
- 30 caixas de colchetes para prender papeis.
- 24 cestas para pepees servidos.
- 100 metros de cabo de cobre isolado em borracha e algodão de sete fios de 10/10.
- 1.000 grammas de carvão espherico para microphone de aparelho Ericsson.
- 12 depositos Belga n. 1.
- 36 descangos para canetas.
- 6 commutadores de 10 linhas cada um.
- 50 diaphragmas para phone Ericsson.
- 50 diaphragmas para transmissor.
- 100 dropps para mesa telefonica fig. 983 do catalogo de L. M. Ericsson & Comp.
- 300 kilos de estanho em verguinhas.
- 8 caixas de enveloppes para carta gabinete.
- 12 escovas para relajoieiro, de cinco fios.
- 2.500 kilos de fio de bronze silicioso 4 m/m e 10 de diametro, peso de 8 kilos e 45 e resistencia de 40 ohms. por kilometro.
- 50 kilos de fio de derivacão.
- 600 grammas de platina de 2 e 5 m/m.
- 30.000 rodas de fila telegraphica.

200 kilos de fio duplo n. 12, chumbado.
 2.000 metros de fio duplo flexível de 1 m/m, com isolamento de algodão verde-anarello.
 5.000 caixas de kerozene Brilhante, em latas de 18 litros, estrangeiro.
 1.000 Laminas de carvão para pilha Leclanche de 110 X 40 X 10.
 132 duzias de lapis preto graphite W. Faber, qualquer numero.
 32 duzias de lapis bicolor W. Faber n. 2.401.
 12 duzias de lapis tinta roxa.
 12 duzias de lapis de borracha.
 3.000 litros de oleo de sebo.
 4.000 kilos de oleo de banha.
 10.000 litros de oleo de caroço de algodão.
 1.000 litros de oleo Transsiloil, para transformadores.
 12 molas de aço para relógio de parede com 0,0018.
 24 caixas de 100 pennas cada uma, de D. Leonard & Comp.
 72 caixas de 100 pennas cada uma, de J. B. Mallat ns. 10 e 12.
 1.000 folhas de papel matta-borrão grosso, 120 libras.
 60 resmas de papel almasso Fiume, 33 linhas, marcado, em resma de 400 folhas, de 6 kilos.
 6 resmas de papel quadriculado, resma de 400 folhas, de 0,021 X 0,38.
 8 caixas de papel gabinete, sem pauta.
 60 caixas de papel de linho para machina de escrever, de 0,33 X 0,22.
 60 caixas de papel fino para cópias em machina de escrever de 0,33 X 0,22.
 5 kilos de parafina.
 12 phones Ericsson & Comp.
 5 kilos de peróxido de manganéz pulverizado.
 24 reguas de borracha, de 50 centímetros de comprimento.
 200 kilos de sabão commun.
 72 sabonetes em barra «Raposo».
 600 sabonetes Pears n. 1.
 350 latas de kaol.
 2.000 kilos de sulphato de cobre.
 24 botijas de tinta de copia.
 48 botijas de tinta preta Sardinha.
 72 vidros de tinta escarlata Sardinha.
 100 torcidas para lâmpação belga, n. 1.
 400 vassouras de piassava n. 16, para lavagens.
 400 vassouras grandes de piassava para lavagens.
 500 vazos porosos para pilha Leclanche, 260 m/m.
 10 kilos de vaselina pura.
 300 caixas de velas stearicas para carros.
 3.000 véos para gaz Pintsch, com supp. M. Saturno.
 1 transporte de gaz, com tres tubos.
 12 transmissores phone Ericson.
 5.000 kilos de zinco em barra.
 30 pelles de camurça.
 250 resmas de papel para embrulho, 1,26X0,93.
 1.000 lenços de linho de 2,40X1,50, conforme modelo.
 1.000 fronhas de linho de 0,80X0,52, conforme modelo.
 1.000 toalhas de rosto com 1,30X0,55, conforme modelo.
 60 toalhas de rosto para escriptorio.
 1.000 toalhas de carro com 2,20X0,55, conforme modelo.
 100 vidros de cor azul com 0,40X0,50X0,002.
 100 garrafas de crystal.
 100 vasos hygienicos para uso nocturno.
 200 copos de crystal para agua.
 100 copos de aluminio.
 500 páos de sapólio.
 100 receptaculos de vidro para sabão.
 50 baldes de ferro, reforçados.
 100 metros de fillete branco.
 100 metros de fillete verde.
 100 metros de fillete encarnado.
 50 kilos de pavio de cera.
 500 páos de tijollo de arcar.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de abril de 1913.— O secretario *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO PARA OS CARROS ILLUMINADOS A LUZ ELECTICA, DURANTE UM SEMESTRE

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 20 do proximo mez de maio, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de material necessario para os carros illuminados a luz electrica, durante um semestre, de accordo com a relação abaixo especificada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material entregue no caes do porto, correndo as despesas do caes e isenção de direitos por conta da estrada, cabendo a preferéncia do

direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O prazo para a entrega do material será até 30 de julho do corrente anno.

As propostas que devam estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envólucro fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e bem assim o recibo da caução de 500\$, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade do proponente será examinada o julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver de inteiro accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de abril de 1913.— O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Relação do material necessario para os carros illuminados a luz electrica, durante um semestre, a que se refere o edital acima

Quantidades—Materiaes:

10 accumuladores de 19 placas.
 10 accumuladores de 9 placas.
 1 dynamo completo C. R.
 1 dynamo completo D. Z.
 1 dynamo completo A.
 3 polias para dynamo A.
 10 polias para dynamo C. R.
 8 polias para dynamo D. Z.
 4 conjunctores dijunctores para dynamo C. R.
 4 conjunctores dijunctores para dynamo D. Z.
 4 conjunctores dijunctores para dynamo A.
 12 secções de 21 placas negativas.
 12 secções de 21 placas positivas.
 12 secções de 19 placas negativas.
 12 secções de 19 placas positivas.
 5 caixas de accumuladores de 21 placas.
 5 caixas de accumuladores de 19 placas.
 3 caixas de accumuladores de nove placas.
 50 abat-lours «Stone».
 10 interruptores de quatro fios.
 10 interruptores de dois fios.
 5 resistencias auxiliares para dynamo C. R.
 5 resistencias auxiliares para dynamo D. Z.
 5 resistencias para dynamo C. R.
 5 resistencias para dynamo D. Z.
 100 placas de ebonite para isoladores, pla. da caixa.
 200 grampos de ebonite para separação das placas.
 100 calços para fundo de accumuladores.
 100 ligações completas para accumuladores.
 200 parafusos com porcas para ligações.
 50 metros de correia Stone de 4".
 50 metros de correia Stone de 3 1/2".
 100 lampadas Stone 16X16, Bahonet, pequenas.
 4 chaves geracs.
 25 aspiraes para resistencia dos dynamos.
 25 aspiraes para resistencia auxiliar.
 20 sockets de metal.
 10 ventiladores de 2 1/2 volts.
 10 braços de metal para lampada de leitura.
 5 braços de metal para lampada de camarote.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de abril de 1913.— O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE BITOLA LARGA
NECESSARIOS AO DEPOSITO DO ENGENHO DE DENTRO

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 12 horas do dia 31 do corrente mez, nesta secretaria, a concorrência para o fornecimento de materiaes de bitola larga necessarios ao Depósito do Engenho de Dentro, convocada por edital de 28 de abril ultimo para ás 2 horas do dia 16 deste mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 15 de maio de 1913.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESALENTES PARA OS
APARELHOS DO BLOCK SYSTEM ADEL

De ordem da directoria, faço publico que, tendo sido julgado idoneo o unico concorrente que apresentou proposta hoje para o fornecimento acima declarado, será a mesma proposta aberta e lida nesta Secretaria ás 12 horas do dia 21 do corrente mez, sendo nessa ocasião restituídos ao respectivo concorrente os documentos que serviram de prova para o julgamento da idoneidade.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de maio de 1913.—O secretario, *José Ricardo Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, faço publico que na proxima semana serão recebidas mercadorias, inclusive inflammaveis, na estação Maritima para todas as estações servidas pela mesma.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1913.—*José Ricardo de Albuquerque*, secretario.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem indicação de residencia, pelos paquetes *Tijuca, Arlanza, Orcoma e Voltaire*.

C. A. Reitson.
David Borenfeld.
Fidelis M. Batti.
Ramos Werneck.
Guilherme Banks a/c D. S. Bar's.
Antonio Luiz Marques.
Philomena & Filhos.
Ida Paula Menezes.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1913.—Servindo de secretario, *Séverino Neira*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral, intimo o ex-praticante desta directoria Pedro Laureano Botelho, a comparecer na 1ª secção desta sub-directoria, dentro do prazo de 48 horas, afim de entrar para os cofres, de accordo com a portaria n. 69, de 13 de janeiro, de 1913, com a quantia de 12\$950, relativa a quota da responsabilidade que lhe coube pelo extravio dos registrados ns. 227 e 228.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1913.—Servindo de sub-director, *Spaquim Alvares de Azevedo*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE LENTE E SUBSTITUTO DA CADEIRA
DE GEOMETRIA ANALYTICA E MECANICA GERAL—TOPOGRAPHIA E ESTRADAS—
ESTRADAS DE RODAGEM E CAMINHOS VICINAES

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que o concurso para provimento dos cargos de lente e substituto da cadeira de geometria analytica, mecanica geral, topographia e estradas, estradas de rodagem e caminhos vicinaes, terá começo, amanhã, com o sorteio do ponto para as provas pratica e escripta, e que se realiza no dia 20, terça-feira ás 7 horas da manhã, no edificio da escola, á rua General Canabarro n. 338.

São convidados a comparecer, naquelle dia e hora designados, os candidatos inscriptos Drs. Roberto James Shalders, Arthur Thiro, Raymundo Barredo, Heitor Pamplona Pereira Pinto, Antonio de Paula e Souza, José Maria Beaurepaire Pinto Peixoto, Arthur Greenhalg e Luiz Caetano de Oliveira.

A prova pratica se effectuará no dia 21, ás 7 horas da manhã no Observatorio da Escola Polytechnica, no morro de Santo Antonio.

O jury é constituído pelos Srs. professoras Drs. Gustavo R. P. d'Utra, Geraldo da Costa Silveira e José Bezerra Cavalcanti, e a comissão de concurso por aquelles senhores e mais os professores Drs. Antonio Olyntho dos Santos Pires, Henrique Morize, Alfredo Teixeira Baeta Neves e Alipio de Miranda Ribeiro.

Rio e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 18 de maio de 1913.—*Afonso Campos*, servindo de secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA A CADEIRA DE ZOOLOGIA GERAL E SYSTEMATICA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, pelo presente, que se realizará amanhã, ás 10 1/2 horas da manhã, no amphitheatro do Museu Nacional, a prova de prelecção didactica (oral) do concurso para provimento da cadeira de zoologia geral e systematica, pelo que são convidados a comparecer aquelle estabelecimento os concorrentes Srs. Drs. Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, Candido Firmino de Mello Leitão Junior, Gustavo Eduardo Hasselmann, Lafayette Rodrigues Pereira e Armando de Azevedo Sodré, afim de fazerem a referida prova, que durará 45 minutos (tempo pedagogico) para cada concorrente, podendo, porém, esse periodo ser dilatado, até uma hora, no caso de serem necessarias demonstrações objectivas.

Essa prova será publica.

Rio e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 18 de maio de 1913.—*Afonso Campos*, servindo de secretario.

Aprendizado Agrícola de Barbacena

EDITAL DE MATRICULA

De ordem do Sr. ministro faço sciente aos senhores interessados que, a partir desta data, estarão abertas na secretaria deste aprendizado, até o dia 15 de junho do corrente anno, as matriculas para os cursos regular, primario elemental e noturno deste estabelecimento.

Os candidatos deverão declarar nos requerimentos em que solici-tarem matricula qual o curso em que desejam matricular-se.

CURSO REGULAR

Os candidatos á matricula neste curso deverão submeter-se a exame de admissão neste estabelecimento, na segunda quinzena do mez de junho, exame esse que versará sobre as seguintes materias do curso primario (superior):

- portuguez;
- arithmetic e geometria elementares;
- noções de geographia e historia do Brazil;
- instrução moral e civica;
- noções de desenho linear e geometrico;
- noções de physica e chimica e historia natural.

Deverão ainda os candidatos instruir os seus requerimentos com documentos que provem ter 14 annos de idade no minimo e 18 no maximo, boa conducta, constituição physica que o torne apto para o serviço do campo, ser vaccinado ou revaccinado, não soffrer de molestias contagiosas ou infecto contagiosas.

CURSO PRIMARIO

(Elementar)

Para admissão neste curso deverão os candidatos instruir as suas petições com documentos que provem: ter 11 annos de idade no minimo e 16 no maximo, boa conducta, constituição physica, ser vaccinado ou revaccinado e não soffrer de molestias contagiosas ou infecto-contagiosas.

CURSO NOCTURNO

Este curso é destinado ao ensino primario de que necessitarem não só os trabalhadores ruraes deste aprendizado como também os trabalhadores ruraes da zona.

Para ser admittido nesse curso deve o candidato apresentar os seguintes documentos: certidão de idade, attestado de que é trabalhador rural, boa conducta, constituição physica, ser vaccinado e revaccinado e não soffrer de molestias contagiosas ou infecto-contagiosas.

Observação

a) Terão preferencia para matricula nos cursos regular e primario os filhos de agricultores, profissionais de industria rural e de trabalhadores agricolas.

b) Os requisitos exigidos no presente edital para matricula em quaesquer dos cursos do aprendizado devem ser provados com certidão de idade ou documento que produza fé em juizo e a substitua, attas-

tado do delegado onde os candidatos tenham residido nos dois últimos mezes, attestado medico e attestado (para o curso de adultos) que prove serem trabalhadores rurais, passado por agricultor, ou criador ou ainda de pessoa idonea.

c) A matricula em qualquer curso é gratuita, e os alumnos do curso regular são semi-internos.

Directoria do Aprendizado Agricola de Barbacena, 12 de maio de 1913.—O director, *Diaulas de Abreu*.

Escola Agricola da Bahia

EDITAL DE CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE PREPARADOR-REPETIDOR DA SEGUNDA CADEIRA

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que, de hoje até 31 de maio corrente, estará aberta na secretaria da escola, em São Paulo das Lages, a inscripção para o concurso ao cargo de preparador-repetidor da segunda cadeira: physica agricola, chimica geral inorganica mineralogia e geologia agricolas.

O concurso constará de provas praticas a saber:

1º, execução de trabalhos praticos sobre as materias da cadeira;

2º, exposição escripta sobre a technica dos trabalhos executados;

3º, exposição didactica ou lição sobre os pontos.

A lista dos pontos referentes á execução dos trabalhos praticos e para a exposição didactica será fornecida aos candidatos com antecedencia de 24 horas.

As provas começarão dois mezes depois de encerrada a inscripção, salvo caso de força maior.

Para concorrer deve o candidato requerer ao director da escola a inscripção, sendo indispensavel juntar:

Os titulos, attestados ou certificados scientificos que tiver;

Documento de estar no gozo dos direitos civis de cidadão brasileiro;

Folha corrida tirada no lugar da residencia e relativa a seis mezes anteriores ao requerimento de inscripção.

Na falta de titulos scientificos em original poderá ser apresentada publica-fôrma.

Poderão ser juntados ao requerimento de inscripção quaesquer trabalhos do candidato sobre materia da cadeira, o que será levado em consideração como prova especial de titulos para a classificação dos candidatos habilitados no concurso.

A secretaria da escola fornecerá outras instrucções sobre o concurso, de conformidade com os regulamentos em vigor do ensino agronomico e desta escola, servindo de base o edital de 16 de janeiro de 1913, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, publicado no *Diário Official* da Republica.

Escola Agricola da Bahia, São Bento das Lages, 1 de maio de 1913.—O director, *Henrique Decoto*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 5

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, tendo vagado o lugar de substituto da segunda secção da mesma escola, fica aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento effectivo do lugar de substituto da segunda secção, devendo a mesma inscripção encerrar-se no dia 5 de julho vindouro, ás 2 horas da tarde. Outrossim, faz publico que a referida secção compõe-se das seguintes materias: geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2º do primeiro, 3º do segundo e 2º do terceiro annos do curso fundamental); agri-mensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea; perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (4º do primeiro, 4º do segundo e 3º do terceiro annos do curso fundamental, art. 7º do regulamento de 26 de maio de 1910).

Os candidatos a inscripção devem satisfazer os requisitos das condições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codigo de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de abril de 1913. — O secretario, *Jayme Gesteira*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 29

De ordem do Exmo. Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto faço saber aos que o presente virem e possa interessar que até o dia trinta e um (31) do corrente mez, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas tarde, estará aberta na secretaria da mesma escola a inscripção dos candidatos ao concurso para a matricula no 1º anno do curso especial.

Só serão admittidos os candidatos que tiverem satisfeito as disposições regulamentares e as prescriptas no paragraho unico do art. 23 do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 20 de maio de 1910.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de maio de 1913.—O secretario interino, *Jayme Gesteira*.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em Paris em 15 de março do corrente anno o corretor de fundos publicos desta praça Sr. Arlindo de Souza Gomes, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 6 de maio de 1913.—A. Simonsen, syndico.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.523 — Memorial descriptivo de uma cadeira automatica fixa destinada a ruas e outros logradouros publicos, com dispositivos para fixação de annuncios, denominada *Reposso Simplex*, de invenção de Alcides de Barros e Vasconcellos

O *Reposso Simplex* é um appaarelho vertical, composto de peças metallicas, tendo uma parte que gira sobre eixo horizontal, transformando-o numa especie de cadeira sem os pés deanteiros, e cujo assento tende sempre a retomar a posição normal, que é a vertical, somente por acção do peso que suspende na extremidade posterior.

Por ser um appaarelho vertical, facilmente fixavel ao solo, de pouca espessura e de pequena altura, occupando, portanto, muito pouco espaço, o *Reposso Simplex* destina-se principalmente ás vias publicas onde não haja assentos para descanso dos transeuntes, por não poderem ter bancos e cadeiras que as atravanquem ou enfeiem.

Quem desejar utilizar-se do *Reposso Simplex* terá de forçar levemente a parte movel do appaarelho a tomar a posição horizontal, formando, assim, assento de cadeira que, ao ser, depois, abandonado, retomará sempre automaticamente a posição vertical.

O *Reposso Simplex*, conforme o desenho junto, consta de:

Duas peças metallicas verticaes (a), constituindo a guarnição lateral das costas e os pés do appaarelho, a que se ligam:

— na parte superior, uma placa (b) que serve para prender as peças (a) e forma o encosto do repouso;

— na parte inferior: outra placa (c) que tem por fim manter a estabilidade do conjuncto e esconde a parte anterior do appaarelho;

— e na parte média: duas barras em angulo recto (d), uma no lado anterior e outra no lado posterior, marcando a posição dos dous mancaes (e) em que gira o eixo horizontal (f) da parte movel do appaarelho.

Essa parte movel tem, como os assentos de cadeira, uma peça de feito mais ou menos rectangular (g) a que se prendem uma placa constituindo o assento propriamente dito (h) e outra (i), formando o fundo.

Essa parte movel tem, tambem, um eixo transversal horizontal (f), mantido pelos mancaes (e) sobre que gira, descrevendo um arco de 90 grãos até tomar a posição horizontal entre as duas barras (d).

Além disso a parte movel do repouso suspende, do lado anterior, uma outra peça, que a contrabalança e consta das seguintes partes:

Um tubo (j) que é collocado livre em sentido transversal na parte anterior desse assento;

— uma peça de forma rectangular (k) tendo um dos lados maiores enfiado no tubo (j) e o outro em identico tubo (l).

Este segundo tubo (l) é collocado livre no sentido transversal de uma peça que consta de duas barras parallelas (m) ligadas por outras mais finas (n), a que se prende uma tara, isto é, uma porção de metal (o) bastante para forçar a parte movel do appaarelho a tomar normalmente a posição vertical.

Essa ultima peça a que se prende o peso compensador (o) da parte movel, ou assento do appaarelho, possui, na parte inferior, um eixo transversal (p) tendo em cada extremidade uma especie de dedal metallico (q), que corre verticalmente na parte interna das peças (a).

Quando o Repouso Simplex está fechado, isto é, em sua posição normal (n. 3), apresenta superfícies em forma de taboetas verticais que podem ser utilizadas para annuncios ou reclames.

Logo que se puxe levemente a parte movel do Repouso, esta gira e vem a tomar a posição horizontal (n. 4), suspendendo na extremidade anterior a peça compensadora do seu peso, cuja parte inferior é forçada a correr verticalmente ao longo das peças (a). A parte vertical do aparelho está escorada na parte anterior por duas hastes obliquas (r) que partem da altura dos mancaes (e) e estão assentes sobre as duas barras horizontaes (s), a que se prendem, também, as peças (a) e que, por sua vez, são presas por grampos, parafusos ou quaesquer outras pegas que fixem todo o aparelho ao solo como convier em cada caso.

Ambos os mancaes (e) em que gira o eixo (f) da parte movel do aparelho são biportidos horizontalmente e presos, com folga, ás peças (a), (d) e (r) por meio de parafusos de modo a facilitar a rotação do eixo (f) dispensando lubrificações.

Reivindico como pontos característicos de minha invenção denominada Repouso Simplex ser uma cadeira automatica:

1º, que, dispondo de uma posição vertical, tem uma parte movel que, forçada a tomar posição horizontal, forma uma especie de cadeira;

2º, que essa parte movel tende sempre a retomar sua posição normalmente vertical;

3º, que essa posição é retomada automaticamente;

4º, que esse movimento automatico é obtido somente por meio de pesos compensadores;

5º, que a parte movel do aparelho não tem pés ou quaesquer outras escóras semelhantes que a sustentem na parte deanteira, quando estiver em posição horizontal.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1913.—Alcides de Barros e Vasconcellos.

N. 7.608 — Memorial descriptivo da invenção de uma machina de polir palha de milho para cigarros, denominada «Caramujador», para que pretende privilegio Antonio Dulce, domiciliado na cidade de Palmyra, Estado de Minas Geraes

A invenção tem por objecto uma machina de polir palha de milho para cigarros, e o conjunto das partes que a constituem se acha representado no desenho anexo nas figs. 1, 2 e 3, sendo as figs. 1 e 2 vistas em elevação de frente e de lado, respectivamente, e a fig. 3 uma vista em plano. As outras figuras são vistas de detalhes.

Em uma mesa horizontal 1 (figs. 1, 2 e 3) gira em mancaes 2 (fig. 4), formados nas columnas 3 fixado nessa mesa um eixo horizontal A (fig. 5), em que está chavetado um tambor cylindrico B (fig. 6).

Na periphéria deste tambor estão abertos, no sentido das geratrizes, uma série de dentes consecutivos iguaes 4, formando no tambor uma série de arestas cortantes 5, situadas em uma circumsferencia concentrica com o eixo do tambor B.

Em mancaes 6 de braços 7 (fig. 7), que se fixam em duas das columnas 3, por exemplo, gira um eixo C (fig. 8), paralelo ao eixo A, no qual está fixada uma ventaneira D de pás rotativas 9, cujas extremidades, quando o eixo revolve, passam á pequena distancia da periphéria do tambor B.

Uma espera oscillante E (figs. 1, 2, 3, 9 e 11) é formada por baixo do tambor B e comprehende um suporte oscillante chato 11 em forma de U, levando cravada nelle uma placa 10 que se projecta para a frente do tambor B. O suporte 11 (figs 9 e 11) descansa, por meio de cantalhes 12, abertos em sua face inferior, sobre as arestas de duas saliências 13 formadas nas cabeças 14 de duas columnas 15, fixadas na mesa; dessas cabeças se projectam duas azas horizontaes 16, cada uma das quaes é atravessada por um furo roscado 17 em que se aparafusa um parafuso 18, o qual atravessa livremente um dos furos 19 do suporte 11 e é dotado de uma porca de ajuste 20 que serve para limitar o curso superior da oscillação do suporte, por cujo meio a espera E é susceptível de ser, á vontade do operador, approximada do cylindro B, do qual se afasta depois automaticamente pela acção de seu proprio peso. A espera E é, para esse fim, ligada a uma alavanca de cotovello G pivotada em seu fulcro 21, numa chapa 22, fixada por baixo da mesa. Em sua extremidade exterior 23 a alavanca G leva um pedal ou encosto transversal H, cuja posição vertical é ajustavel á feição do corpo do operador. A outra extremidade 24 da alavanca G se acha em conexão com a face inferior do suporte por meio de um tirante I articulado por suas extremidades m e n no suporte 11 e na alavanca G, respectivamente, como representado na fig. 3. A placa 10 em uma extensão transversal f, correspondente á largura do tambor B, é forrada de couro lizo ou de uma materia equivalente enrolada nessa placa, como indicado em r.

J é a polia motora do aparelho, montada no eixo A, assim como um volante V é uma polia K tocando o eixo C da ventaneira 9 por intermedio da polia K' montada nesse eixo.

O tambor B e a ventaneira D se acham numa caixa de protecção S (fig. 12 e 12 A), construida de modo que o vento proveniente da ventaneira venha roçar o tambor B e a espera E.

Uma parede transversal inclinada 30, disposta na parte posterior da caixa S, desvia para a parte anterior da espera E o vento, que vae caminhando em b entre o tambor B e a face posterior da caixa, como indicado pela setta x.

A caixa em sua face anterior tem uma abertura rectangular de sahida do vento O, de cujos lados horizontaes superior e inferior o e p se projectam para dentro da caixa em direcção do eixo C e da parede 30, paredes 33 e 34, respectivamente, formando entre si um canal 35 que conduz da parte de frente da placa 10 para a abertura da sahida O.

Na face posterior da caixa S por baixo da parede 30 ha uma abertura O' que dá accesso para a espera e por onde se introduzem as palhas a polir.

Modo de funcionar.—Estando o tambor e a ventaneira em movimento, em sentido da setta colloca-se sobre a face de couro da espera a palha que se quer polir, deitada ao chato com a face a polir virada para cima e em posição tal que uma de suas extremidades possa ser posto em contacto com o tambor por meio de uma oscillação para cima da espera E, e isto pela acção do operador forçando para baixo pelo peso de seu busto o pedal ou encosto H da alavanca G, a qual actua para cima o suporte 11 por intermedio da placa 10 ligada á dita alavanca pelo tirante L.

Emquanto o operador actua o pedal ou encosto H, elle segura com a mão a extremidade lisa da palha introduzida na machina, deixando que esta, submetida sobre o forro r á acção da fricção dos dentes do tambor, avance para a frente da espera, á medida que vae sendo raspada e isto até que a folha, tendo acabado de passar sob o tambor, chegue a cair no canal 35, onde o vento a leva na direcção da abertura O para fóra do aparelho.

Tendo a parte lisa da palha durante a sua passagem sob o tambor ficado mantida applicada sobre o forro r pelo effeito da posição do vento lançado contra a espera pela ventaneira.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em uma machina de polir palha para cigarros:

1º, com um tambor cylindrico rotativo horizontal e estacionario, dotado em sua periphéria de uma série de dentes consecutivos, de secção transversal rectangular, eguaes e equidistantes um do outro, situados parallelamente ao eixo do tambor e dos quaes o apice é cortante ou raspador, a combinação de uma esphera montada a posto fixo debaixo do tambor, comprehendendo um suporte oscillante sugundo uma linha parallela ao eixo do tambor; uma placa forrada com uma folha plana e lisa de um material não susceptível de estragar as extremidades cortantes dos dentes do tambor quando, porventura, estes venham fazer contacto com o dito forro; meios adaptados a serem actuados pelo operador para fazer oscillar o suporte da espera e a respectiva placa forrada comprehendendo uma alavanca oscillante num plano vertical perpendicular ao eixo do tambor; uma travessa de operção nesta alavanca, e um tirante de conexão entre a mesma alavanca e o suporte oscillante.

2º, com o tambor e a espera da reivindicación 1, a combinação de uma ventaneira rotativa movida pelo eixo do tambor por intermedio de polias;

3º, com o tambor e a ventaneira da reivindicación 2, a combinação de uma caixa de protecção, formando camara de vento e dotado de paredes dispostas para a direcção do vento interiormente á caixa e para expulsão para fóra da machina, respectivamente, do producto acabado;

4º, a machina de polir palhas de milho para cigarros como acima substancialmente descripta em referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1913. — Por procuração, Leclerc & Co.

N. 7.609 — Memorial descriptivo da invenção de «um novo cofre de guardar dinheiro denominado «Mealheiro Domestico» para que pretende privilegio Manuel Simões d'Almeida, domiciliado na Capital do Estado de S. Paulo

Refere-se a invenção a um novo cofre denominado «Mealheiro Domestico», no qual se póde depositar dinheiro, em moeda ou em papel, mas que não permite a retirada do dinheiro senão para quem tem a chave do cofre.

No desenho anexo em duas folhas acha-se representado o cofre de minha invenção.

A fig. 1 é uma vista exterior de frente do cofre, sobre a porta do qual se vê uma chapa destinada a levar o nome do individuo ou da empresa que explorar o dito cofre; a fig. 2 é uma vista exterior do lado direito do cofre, mostrando a entrada B por onde se introduz o papel moeda; a fig. 3 é uma vista exterior do lado esquerdo do cofre, mostrando a entrada A por onde se introduzem as moedas.

A entrada A é bastante larga para permittir a passagem de qualquer das moedas em circulação no paiz; ao contrario, a entrada B é

de dimensões taes que não permite a passagem de nenhuma moeda das que existem em circulação.

A fig. 4 representa uma vista de frente do cofre, com a porta removida, deixando-se ver no interior o tubo ou canal de entrada G, correspondente á bocca B, e a camara de entrada H, correspondente á bocca A das moedas.

O canal G é de secção rectangular e completamente livre e retilíneo; sómente as suas exiguas dimensões impedem a saída de qualquer moeda.

Para se introduzir o papel moeda, é preciso primeiro dobrar-o até poder passar pela bocca B.

Pela natural elasticidade do papel, logo que elle passa o canal G e cahe dentro do cofre, a nota abre-se parcialmente e não pôde portanto retroceder pelo canal G e sahir do cofre.

Quanto ás moedas: Logo que uma moeda é introduzida pela bocca A, cahe ella na camara H e escorregando pelo funido inclinado dessa camara vae ter ao canal de saída, mais ou menos em posição vertical.

Este canal de saída da camara H é de secção rectangular, tendo porém a parede posterior um pouco mais comprida do que a parede anterior, como indica a fig. 6.

Sobre a parede anterior acha-se soldado um pequeno eixo I em torno do qual gira uma especie de avental K.

Esta peça K, quando o cofre está em posição vertical, acha-se normalmente encostada á parede anterior do canal de saída de H, deixando o dito canal livre para a passagem de qualquer moeda de cima para baixo.

Procurando-se tirar uma moeda do cofre, é preciso virar-o de cabeça para baixo; immediatamente o avental K toma a posição pontilhada, indicada na fig. 5, e não deixa a moeda passar.

A desigualdade, ainda, no comprimento das paredes anterior e posterior do canal de saída da camara H tende a difficultar que uma moeda se ponha em posição inicial favoravel á sua saída, e a forma em cotovelo da peça H não permite a introdução de uma faca ou qualquer lamina pela bocca A com o fim de encaminhar uma moeda para sahir.

As peças G e H são soldadas permanentemente no interior do cofre apoiando-se sobre os lados do cofre e o tampo, de maneira a ficarem bem firmes, sem tendencia para se descolarem.

A fig. 5 é uma vista traseira da porta do cofre. F é a fechadura, cujo bocal se vê, pelo lado da frente em C na fig. 4. Pela parte de cima, e do lado traseiro, a porta tem dois ganchos D, que se firmam dentro e por detrás do recorte D' na parede anterior do cofre. Na parte baixa da porta, e ainda do lado traseiro, ha duas pequenas saliências E que se correspondem aos recortes E' na parede anterior do cofre. Para fechar o cofre, primeiro firmam-se os ganchos D da porta nos recortes D' da parede anterior do cofre; (então) digo encosta-se a porta sobre a parede anterior do cofre até que as saliências E se encaixem nos recortes E'; dando-se então volta á fechadura a (ligeira) digo lingueta passa por trás da parede anterior do cofre e prende a porta no lugar. As dimensões da chapa que constitue a porta do cofre são um pouco maiores dos que a da abertura na parede anterior do cofre; de sorte que estando a porta no seu lugar, cobre ella inteiramente a abertura.

Por conveniencia da fechadura, que pôde ser de qualquer typo, as peças D e E da porta e os correspondentes recortes D' e E' podem ser lateraes em vez de ser em cima e em baixo; neste caso a lingueta da fechadura viria firmar-se lateralmente em vez de ser em baixo, por trás da parede anterior do cofre.

Os desenhos annexos representam o cofre em escala natural e dão um tamanho conveniente em que o cofre pôde ser fabricado; mas é claro que não se pôde privilegio só para esse tamanho, podendo o cofre ser fabricado maior ou menor, conforme a conveniencia de quem o vae usar.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um novo cofre de guardar dinheiro, denominado «Mealhcoiro Domestico»:

1º, uma bocca ou entrada, de qualquer feitio, mas de dimensões pequenas e taes que não permita a passagem a nenhuma moeda, dando entretanto passagem para papel moeda convenientemente dobrado ou enrolado;

2º, uma segunda bocca ou entrada, de forma rectangular, bastante grande para admittir a passagem da maior moeda em circulação;

3º, uma camara H em connexão com a entrada para as moedas e collocada no interior do cofre contra a entrada das moedas; terminando a dita camara em um conducto de saída, de forma rectangular, dentro do qual acha-se uma especie de porta de ratoeira que permite a passagem das moedas de cima para baixo, mas veda o regresso das mesmas;

4º, a forma quebrada, ou em cotovelo, da camara H que veda a introdução de qualquer faca ou lamina pela bocca do cofre, com o intuito de encaminhar uma moeda para sahir;

5º, o avental ou porta de ratoeira no conducto de saída da camara H, que, normalmente, estando o cofre em posição vertical, acha-se tambem em posição vertical, deixando o conducto livre, para

a passagem das moedas; mas que, invertendo-se o cofre, para tentar a retirada do dinheiro, cahe em posição inclinada através do conducto, interceptando a passagem a qualquer moeda;

6º, o modo de prender a porta do cofre, dispensando qualquer dobradiça, por meio de ganchos e saliências na folha da porta, que se prendem a recortes na parede anterior do cofre; tudo como acima substancialmente descripto e representam os desenhos annexos a titulo de exemplo.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1913. — Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 7.610 — Memorial descriptivo da invenção de «Um assucareira denominado hygienico», para que pretende privilegio Francisco de Paula Caiassa, domiciliado em S. Paulo

O objecto da minha invenção, denominado «hygienico», é um assucareiro com disposições taes que possibilitam o consumo do assucar, quer nas casas particulares, quer em todos os estabelecimentos publicos, como sejam: hotéis, cafés, restaurantes, assim como tambem nos hospitais, casas de saúde, etc., de um modo perfeitamente hygienico, porquanto o consumidor pôde servir-se do assucar sem entrar em contacto directo com o mesmo, como geralmente succede com o uso da colher.

Consiste o assucareiro de minha invenção em um conjuncto de duas peças a, b, de vidro ou metal, redondas, ovas ou de forma quadrada, ajustavel uma na outra em altura conveniente por meio de rosca ou outra disposição qualquer, no desenho indicado pela letra c, afim de permittir desle modo a limpeza da parte b.

A parte a contém duas pequenas grades d, d de qualquer metal, uma sobreposta á outra com distancia conveniente, de modo a ficarem as barras e de uma grade dividindo os espaços da outra. Ambas as grades recebem nos cruzamentos de suas barras ou em qualquer outro ponto das mesmas pequenas pontas f volvidas para o interior do assucareiro. Esta combinação faz as vezes de uma peneira dupla, ao mesmo tempo que facilita a saída do assucar quando humido formando torrões, em quebrando-se estes sobre as pequenas pontas, e continuando a desfazer-se através das barras das grades que além disto evitam que se tire o assucar com a colher. Na parte superior do assucareiro ha duas tampas g, g, que pela disposição dos pesos h, h cahem automaticamente, tanto para abrir como para fechar o assucareiro.

O modo de usar o assucareiro «hygienico» é facilissimo, pois é sufficiente invertel-o com o bocal para baixo, dando-lhe pequena trépidação para fazer cahir o assucar.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um assucareiro denominado «hygienico», com disposições taes que possibilitam o consumo do assucar sem o uso de colheres o impossibilitando o uso destas;

2º, a disposição de conjuncto do assucareiro em duas partes, de vidro ou metal, redondas, ovas ou de forma quadrada, ambas as partes ajustaveis uma na outra em altura conveniente por meio de rosca ou de outra disposição qualquer, afim de permittir deste modo a limpeza da parte b;

3º, o emprego de uma ou mais grades de metal sobreposta uma á outra, com distancia conveniente de modo a ficarem as barras de uma grade dividindo os espaços entre as barras da outra, recebendo as referidas grades nos cruzamentos das barras ou em qualquer ponto das mesmas pequenas pontas volvidas para o interior do assucareiro de modo a fazerem as grades assim dispostas as vezes de peneiras, ao mesmo tempo facilitando a saída do assucar quando humido formando torrões, em quebrando-se estes sobre as pequenas pontas, e continuando a desfazer-se através das barras das grades que por sua vez impedem o uso da colher para retirada do assucar;

4º, o modo de dispor as tampas no bocal do assucareiro, devido ao qual ellas cahem automaticamente, abrindo e fechando-o quando invertido em um e outro sentido.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1913. — Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 7.621 — Memorial descriptivo da invenção de: «aperfeiçoamentos em tiras de notas, perfuradas, (musica) para instrumentos musicaes automaticos ou parcialmente automaticos, para que pretende privilegio a The American Piano Company, cessionaria de Charles Fuller Stoddard, com sede em New York, Estados Unidos da America do Norte

Refere-se esta invenção a tiras de notas ou semelhantes, como, por exemplo; as tiras de notas perfuradas bem conhecidas, para instrumentos musicaes automaticos ou parcialmente automaticos.

Um dos objectos principaes da invenção é fornecer uma tira de notas, caracterizada por uma nova construcção e disposição de perfu-

rações que tocam notas de modo que o toque de um piano automatico, por exemplo, seja muito aperfeiçoado, especialmente no que se refere aos tons coloridos e á correlação dos effeitos tónicos, e é capaz de produzir, por exemplo, o agradável «tom cantante», que caracteriza e distingue o toque de alguns dos maiores artistas.

O característico da invenção pôde melhor ser comprehendido em referencia ao conjuncto illustrativo representando no desenho annexo, que mostra uma tira de notas perforada tal como pôde ser empregada em pianos tocadores verticaes ou tocadores de piano.

Nó desenho uma flecha indica a direcção de desenrolamento tomada pela tira de notas illustrativa. As perforações representadas pelas linhas cheias são as que teriam sido abertas, de accordo com a pratica anteriormente seguida, geralmente em referencia a uma incisão ou registro da composição que se deseja incorporar na tira de notas. A referida pratica anterior consiste geralmente em collocar as extremidades de avanço das perforações em relações convenientes para tocar as notas em desejada sequencia musical, e dar as perforações relativas, correspondendo ás durações relativas de notas indicadas na incisão ou registro.

Na tira de notas aperfeiçoada illustrativa, as perforações em linhas cheias são distendidas, como indicam as linhas pontuadas, sendo substancialmente prolongadas para produzirem effeitos unicos em tom colorido, praticamente sem attender á duração de tons representados pelos symbolos ou indicações na incisão ou registro.

Por exemplo, a perforação 1 tem um prolongamento 2, que se estende através do comprimento daquella parte de tira de notas illustradas no desenho; e presume-se que a nota de perforações 1-2 está de accordo com todas as outras notas tocadas. O effeito deste prolongamento é contribuir o som da nota desta perforação para todas as harmonias que seguem o som inicial da nota para o toque de todas as notas representadas no desenho. Si a tira de notas fosse cortada de accordo com a pratica antiga, a nota da perforação 1 teria somente a duração representada pela perforação de linha cheia 1 e seu tom não entraria em qualquer das harmonias seguintes, mas perder-se-ia inteiramente; por outro lado, o prolongamento 2 provê para que o elemento que fere o tom, a corda, por exemplo, se mantenha livre para vibrar em resposta, não só á percussão original, como também sympathicamente em resposta ás vibrações de outras notas que soaram.

A perforação especifica 1 com seu prolongamento 2 é de tal caracter que a sua corda é mantida sem amortecimento, depois da vibração original da corda (isto é, a provocada pela percussão original) ter diminuido algum tanto e ter tornado a corda sufficientemente passiva para responder claramente á vibração de outras cordas que forem tangidas. Isto significa que a vibração original da corda pode ser inicialmente tão forte que, embora possa tender a ter ou tenha alguma vibração sympathica, esta será relativamente inaudível por causa da predominancia do tom inicial ou principal. Quando, no entanto, esta vibração inicial tem diminuido sufficientemente, a vibração sympathica é incapaz de predominar auditivamente de modo a reforçar materialmente outro tom que haja soado. Assim, a perforação 1-2 exemplifica um prolongamento adequado para prover não só a manutenção do tom inicial ou principal, mas também para vibração sympathica perceptível afim de reforçar tom ou tons soando concurrentemente.

As linhas transversaes m , m' , m'' e m''' dividem as perforações em tres grupos correspondendo em geral aos grupos de notas na composição a executar-se.

Por exemplo, o grupo entre as linhas m , m' pôde corresponder á chamada «secção de pedaes» da incisão ou registro de que é feita a tira; isto é, uma secção pela qual uma operação de pedal, forte ou fraca, se suppõe prolongar-se, como é indicado na incisão ou registro. Isto significa que se pôde presumir pela illustração que o pedal fraco deve ser calçado e solto em pontos correspondentes respectivamente ás linhas m e m' ; e de novo ser calçado e solto em pontos correspondentes respectivamente ás linhas P e m'' ; e ainda calçado e solto em pontos correspondentes respectivamente ás linhas P' e m''' . Assim, as secções de tira de notas m , m' , P , m'' e P' m''' podem ser consideradas como «secções de pedal» da tira, assim chamadas por designação conveniente. As ditas tres secções podem ser consideradas como comprehendendo uma phrase musical, por exemplo,

Notar-se-ha que a perforação 1 se prolonga, para illustração através de tres desses grupos ou secções. A perforação 3 tem um prolongamento 4 para sustentar sua nota, ou conserva sua corda aberta para vibração sympathica, durante a duração do primeiro grupo m , m' , e uma perforação 5 tem um prolongamento 6, que se estende bem proximo a uma perforação 7 pela qual a mesma nota é ferida de novo, de accordo com a sequencia musical da composição. O mesmo se dá com a perforação 8, seu prolongamento 9, e uma perforação de re-soar 10; e também com uma perforação 11, um prolongamento 12 e uma perforação de re-soar 13. Uma perforação 14 tem um prolongamento 15 que mantem o tom no grupo contiguo. A nota 16 é também sustentada pelo seu som inicial durante a duração do primeiro grupo.

Esta hiato entre o prolongamento 6 e a perforação 7 é de preferencia curto de modo a diminuir a interrupção, si houver, entre a

sustentação da nota original e o re-soar, de preferencia para dar o effeito de resoar a nota enquanto a mesma está sendo sustentada, de modo que para todos os fins o tom seja substancialmente continuo e meramente pontuado, por assim dizer pelo re-soar. O mesmo acontece, de preferencia, com o prolongamento 9 e perforação 10; e com o prolongamento 12 e perforação 13.

Com a disposição descripta illustrativa, vê-se que cada nota do primeiro grupo é sustentada, seguindo seu som inicial, substancialmente de modo continuo durante a duração do grupo, como um todo, de modo que a todo o tempo cada nota possa contribuir quer com sua propria vibração inicial, quer com sua vibração sympathica, para o volume de tom que se produz. Por exemplo, cortando pela linha cheia, de accordo com a pratica antiga, somente duas notas (as das perforações 14 e 16) soariam quando o indicador X alcançasse a barra conductora e, em consequencia, o tom e a harmonia seriam muito mais fracos; mas com os prolongamentos illustrativos, realizando esta invenção, sete notas soarão (normal ou sympathicamente) quando o indicador e alcançar a barra conductora e a consequente riqueza de tom e harmonia serão notavelmente diferentes.

Notar-se-ha que as perforações 1, 7, 10 e 14 tem prolongamentos respectivos 2, 17, 18 e 19, que continuam suas respectivas notas pelo primeiro grupo de perforações, além da linha m' , e no segundo grupo de perforações. Ao mesmo tempo, o prolongamento 4 da perforação 3 termina na linha m' , e também as perforações normaes 13 e 16 terminam do mesmo modo. Isto elucida a eliminação do volume continuado de harmonia de certas notas, que, si fossem mais prolongadas, creariam discordancia substancial, ou outro inconveniente, — sendo certo, por exemplo, que as cordas das perforações 3, 13 e 16 creariam discordancia material, si forem deixadas com força para soar com as notas do segundo grupo. As notas das perforações 1, 7, 10 e 14, no entanto, sendo harmonicas com as notas do segundo grupo, são continuadas pelos seus prolongamentos de modo a contribuir com sua harmonia adicional para a das notas seguintes: A nota soada originalmente pela perforação 5 é continuada, de preferencia sem interrupção substancial, pelo prolongamento 6, perforação de resonancia 7, prolongamento 17, perforação de resonancia 22, prolongamento 23, e perforação de resonancia 24; mas é certo que a dita nota não entraria como se deseja na harmonia do terceiro grupo, e por isso a perforação 24 termina, por exemplo, na linha m'' .

Do mesmo modo, a nota ferida originariamente pela perforação 8 é continuada pela perforação de resonancia 26 e o prolongamento 27, sendo este terminado para evitar a discordancia com nota de uma perforação 26 do terceiro grupo.

A nota ferida originariamente pela perforação 14 é continuada por uma perforação de resonancia 29 e prolongamento 30, que continua pelos segundos e terceiros grupos, sendo certo que a sua nota é harmonica com as outras notas.

Do mesmo modo, a nota de segundo grupo originamente ferida pela perforação n. 20, é continuada pelo prolongamento 31, perforação de resonancia, e prolongamento 38 pelos segundo e terceiro grupos; e como já se declarou, a nota da perforação 1 é continuada pelo seu prolongamento 2 pelos tres dos grupos.

Uma nova nota é ferida pela perforação 34 no segundo grupo e é continuada pelo prolongamento 35, perforação de resonancia 36, e prolongamento 37 pelo terceiro grupo; e uma nova nota ferida pela perforação 44 do segundo grupo é continuada pelo terceiro grupo, por seu prolongamento 45.

A nota da perforação 21, está visto, não deve entrar na harmonia do terceiro grupo, e por isso a perforação 21 não é prolongada além da sua terminação normal.

No terceiro grupo, notas additionaes são feridas pelas perforações 47, 38, 39, 40 e 41, e estas são continuadas pelos prolongamentos e perforações de resonancia, como se indicou, com o resultado de que quando a linha m'' alcança a barra conductora, soarão (normal ou sympathicamente) doze notas diferentes, tendo sido algumas dellas prolongadas do primeiro grupo, outros do segundo e outras somente prolongadas dentro do terceiro grupo.

Com o corte, segundo a pratica antiga, como se indica nas linhas cheias, soariam apenas tres notas quando a linha m'' alcançasse a barra conductora.

Assim, será evidente aos conhecedores do assumpto que uma disposição de perforações de accordo com esta invenção pôde melhorar muito o toque, permitindo um tom colorido completamente unico e amplidão de tom e harmonia mantidos, que nunca foram obtidos por meio de tira de notas.

De facto o resultado typico indicado na linha m'' no desenho deve comprehender uma amplidão de tom e harmonia mantidos, que não podiam mesmo ser tentados no toque manual por qualquer artista por mais perito que fosse, porque ha ali 12 notas feridas ao mesmo tempo (o que um pianista não pôde fazer com os dez dedos) e, de preferencia, nenhuma nota desharmonica podem soar como aconteceria si o executor tentasse auxiliar sua operação manual com o emprego do pedal abafador commum.

E' obvio, entretanto, que a invenção é susceptivel de applicação a situações em que mesmo a maior pericia manual é ultrapassada em belleza e amplidão dos effeitos de tons que se podem produzir.

O toque com a tira de notas, tal como illustrada no desenho, muito ultrapassa uma execução manual, mesmo quando auxiliada por pedalagem bem feita. Por exemplo, em referência ás chamadas «secções de pedales» já mencionadas, si o pedal abafador fosse operado para remover os abafadores na linha *m*, todos os tons seriam sustentados até que o pedal fosse solto na linha *m'*, para reabafar as cordas afim de eliminar os tons correspondentes ás perfurações 4, 13 e 16, que si não deseja sejam continuadas na grupo proximo.

Este reabafamento na linha *m'* terminaria os tons 1, 7, 10 e 15, que se desejam continuados, bem como se deseja que aquelles sejam eliminados; e o resultado seria occorrer um hiato completo na continuidade dos tons. O abafamento na linha *P* — começo da secção do pedal contigua — naturalmente não restauraria qualquer dos tons terminados pelo abafamento na linha *m'*. Assim, usando-se do pedal, a continuidade do tom é substancialmente interrompida entre secções do pedal.

Na tira de notas illustrativa, no entanto, os prolongamentos 2, 17, 18 e 19 passam sobre o periodo entre as secções do pedal, evitando um hiato, e conduzem sens tons ao grupo contiguo, enquanto que os tons das perfurações 4, 13 e 16 são eliminados. Assim, é possível por esta invenção produzir uma continuidade de um tom ou tons escolhidos de uma secção do pedal para outra.

É possível, naturalmente, manter tons em secções do pedal, empregando-se um mecanismo de pedal abafador de qualquer typo conhecido, em que todos ou qualquer fracção substancial dos abafadores do piano são movi los unisonamente em direcção ás cordas e separando-se dellas afim de abafal-as ou desabafal-as. No entanto, uma realisação da presente invenção produz um apuro no tom colorido e na qual: lade da harmonia que seria impossível no uso de um mecanismo de pedal abafador.

Quando este mecanismo é empregado, pelo menos varios abafadores são operados simultaneamente, de modo que para sustentar-se á nota de uma corda é necessario tambem desabafar diversas cordas proximas, todas as quizes quer suas notas sejam harmonicas ou des-harmonicas, são sustentadas ou deixadas abertas para vibrarem sympathicamente.

A vibração sympathica de um numero de cordas des-harmonicas creá uma aspereza ou rudeza no volume resultante de tom, que se evita na tira de notas illustrativa, não conservando corda alguma desabafada, salvo as correspondentes ás particulares perfurações escolhidas de ferir notas, correspondentes ás notas substancialmente harmonicas. Assim, afim de produzir uma continuidade sustentada de volume de tons e de colorido, não é necessario, no emprego da tira aperfeçoada de notas, conservar qualquer corda des-harmonica desabafada para um periodo material de tempo; ao contrario, todas as notas necessarias pótem ser abafadas em tempo para evitar des-harmonias substanciaes, como nos casos das perfurações 3—4, 13 e 16 do primeiro grupo mostrado no desenho.

Suppondo-se, para elucidação, que as perfurações 16, 21 e 46 se destinam a tocar notas do thema, e todas as outras para tocar as do acompanhamento, será evidente que a disposição illustrativa das perfurações e prolongamentos no acompanhamento provê um som grave harmonico e praticamente continuo, por assim dizer contra o qual o thema sóz.

A perfuração da linha cheia 28 representa uma situação que póde apresentar-se, envolvendo uma ou mais notas que sejam mais ou menos discordantes com notas proximas, e que não se deseje sejam continuadas em harmonias sustentadas. A discordancia de uma ou mais dessas notas será em muitos casos substancialmente immaterial e insufficiente para exigir que todas as perfurações precedentes prolongadas sejam abreviadas para evitar discordancia. Em outros termos, uma nota correspondente a uma perfuração, tal como representada pela perfuração 28, não entra materialmente nas harmonias, que, no entanto, podem ser sustentadas substancialmente sem qualquer consideração para com a occurrencia meramente transitoria de tal nota.

Os resultados desejaveis que podem provir do emprego do uma tira de notas feita de accôrdo com esta invenção comprehendem muitos outros além dos particularmente apontados acima, todos os quaes promptamente apparecerão aos peritos na arte. É praticavel, embora não indispensavel, prolongar qualquer perfuração dada de notas em uma distensão indefinida tanto tempo quanto não seja demasiado para cobrir perfurações successivas de notas que sejam prohibitivamente des-harmonicas.

Além disso, embora o effeito, geralmente sustentado, produzido pelas perfurações seja ordinariamente desejado para caracterizar o toque completo pela tira de notas, ha, naturalmente, exemplos, em uma phrase, em que se deseje ou seja preferivel que substancialmente toda ou a maior parte do volume de tom cesse por um espaço de tempo maior ou menor; e para seguir taes e outras circunstancias, os prolongamentos podem ser omittidos ou abreviados em pontos convenientes.

Tambem ha algumas composições ou algumas passagens que constituem partes de composições, em que a continuidade de tom produzida pelos prolongamentos levados ao seu maior desenvolvimento, não seria praticavel nem conveniente.

Em consequência, é pratico limitar a applicação desta idéa inventiva para caracterizar as composições ou as partes de composições somente em que seja conveniente a continuidade do tom.

Fica entendido que o conjunto illustrativo da invenção representado no desenho póde ser de diversos modos modificado para ajustar-se á caracteristica das differentes composições ou interpretações, e a invenção póde ser de varios modos posta em pratica, sempre dentro do escopo das reivindicções annexas.

Reivindicções:

1ª, uma tira de notas para *player*, pianos e semelhantes, tendo perfurações de notas com suas extremidades de avanço relativamente localizadas para ferir suas notas em desejada sequencia musical; e caracterizada principalmente por ter perfurações escolhidas prolongadas além dos comprimentos correspondentes á notação na incisão ou registro de que é feita a tira, prolongando-se os ditos prolongamentos além das extremidades posteriores das perfurações não escolhidas, para acrescentar á harmonia, logo em seguida, indicada na incisão ou registro, os tons escolhidos para exclusão dos tons não escolhidos;

2ª, uma tira de notas para pianos e semelhantes, tendo perfurações de notas com suas extremidades de avanço relativamente localizadas para ferir suas notas em desejada sequencia musical, e caracterizada principalmente por ter perfurações escolhidas prolongadas além dos comprimentos correspondentes á notação na incisão e registro de que é feita a tira, prolongando-se os ditos prolongamentos além das extremidades posteriores das perfurações não escolhidas, cobrindo as perfurações seguintes, para augmentar o volume dos tons daquellas pela addição dos tons escolhidos para exclusão dos tons não escolhidos;

3ª, uma tira de notas para pianos e semelhantes, tendo perfurações de notas com suas extremidades de avanço relativamente localizadas para ferir suas notas em desejada sequencia musical, e dispostas para corresponder com uma successão de phrases musicas; secções de tira de notas coorespondentes ás respectivas phrases, sendo caracterizadas por ter perfurações prolongadas além dos comprimentos correspondentes á notação na incisão ou registro de que a tira é feita, cobrindo as ditas perfurações prolongadas em seguimento ao longo dos comprimentos das respectivas secções de phrases, e cooperando para produzir um «tom cantante» continuo dentro da respectiva phrase;

4ª, uma tira de notas para pianos e semelhantes, tendo perfurações de notas, com suas extremidades de avanço relativamente localizadas para ferir suas notas em desejada sequencia musical e para produzir uma successão de diferentes harmonias musicas; uma secção da tira de notas correspondente a uma dessas harmonias, sendo caracterizada por ter uma ou mais perfurações prolongadas na dita secção além dos comprimentos correspondentes á notação na incisão ou registro de que é feita a tira; e outra secção da tira de notas correspondente a uma differente harmonia subsequnte, sendo caracterizada por ter uma ou mais perfurações escolhidas da dita primeira secção prolongada na dita outra secção para a exclusão das perfurações não escolhidas, que terminam perto da dita outra secção;

5ª, uma tira de notas para pianos e semelhantes, tendo perfurações de notas com suas extremidades de avanço relativamente localizadas para ferir suas notas em desejada sequencia musical e para produzir uma successão de harmonias musicas; secções de tira de notas correspondendo respectivamente a taes harmonias musicas, sendo caracterizadas por ter perfurações prolongadas além dos comprimentos correspondentes á notação na incisão ou registro de que é feita a tira, e taes prolongamentos se prolongando de uma dessas secções á secção subsequnte para augmentar o volume de tom produzido por aquella secção, além do indicado pela incisão ou registro;

6ª uma tira de notas para pianos e semelhantes, tendo perfurações com suas extremidades de avanço relativamente localizadas para ferir suas notas em desejada sequencia musical; uma secção da tira de notas correspondente a uma phrase musical, sendo caracterizada por ter perfurações prolongadas além dos comprimentos correspondentes á notação na incisão ou registro de que é feita a tira, os ditos prolongamentos respectivamente cobrindo as perfurações seguintes até se concluirem, na proximidade das extremidades de avanço das perfurações correspondentes aos tons des-harmonicos com os tons das perfurações prolongadas, para assim eliminar os tons das perfurações assim terminadas das harmonias seguintes.

7ª uma tira de notas para pianos e semelhantes, tendo perfurações de notas com suas extremidades de avanço relativamente localizadas para ferir suas notas em desejada sequencia musical; é caracterizada por ter perfurações escolhidas substancialmente de modo continuado além dos comprimentos correspondentes ás notações na incisão ou registro de que é feita a tira, prolongando-se os ditos prolongamentos em grupos successivos de perfurações e continuando além das extremidades posteriores de certas perfurações, que terminam para eliminar seus tons do volume de tom que é sustentado pelos ditos prolongamentos;

8ª, uma tira de notas para pianos e semelhantes com suas extremidades de avanço relativamente localizadas para ferir suas notas em desejada sequência musical; e caracterizada por ter perfurações escolhidas através do comprimento da tira prolongada em successão além dos comprimentos correspondentes à notação na incisão ou registro de que a tira é feita, cobrindo os ditos prolongamentos as perfurações seguintes, cooperando os prolongamentos successivos com as perfurações cobertas, para assim produzir uma successão de harmonias tendo volumes respectivos de tons maiores do que os indicados na incisão ou registro de que é feita a tira;

9ª, uma tira de notas para pianos e semelhantes, tendo perfurações de notas com suas extremidades de avanço relativamente localizadas para ferir suas notas em desejada sequência musical; e caracterizada principalmente por ter um numero de perfurações concorrendo transversalmente da tira para ferir cada uma de uma serie de harmonias, augmentada acima do numero correspondente à incisão ou registro de que é feita a tira, por prolongamentos das perfurações precedentes, pelo que cada harmonia é tocada com um volume de tons maior do que o indicado na incisão ou registro;

10, uma tira de notas para pianos e semelhantes, tendo perfurações de notas com suas extremidades de avanço relativamente localizadas para ferir suas notas em desejada sequência musical; tendo perfurações em uma secção de pedal da tira prolongada além dos comprimentos correspondentes à notação na incisão ou registro de que a tira é feita, para sustentar os seus sons dentro da dita secção de pedal; e tendo perfurações escolhidas em uma secção de pedal seguinte para accrescentar ao menos parte da harmonia da dita primeira secção à dita segunda secção;

11, uma tira de notas para pianos e semelhantes, tendo perfurações de notas com suas extremidades de avanço relativamente localizadas para ferir suas notas em desejada sequência musical; e tendo perfurações escolhidas prolongadas além dos comprimentos correspondentes à notação na incisão ou registro de que é feita a tira, prolongando-se os ditos prolongamentos bastante para permittir vibração sympathica perceptivel de suas cordas, o cobrindo outras perfurações para provocar tal vibração sympathica perceptivel.

Finalmente, reclama os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes dos Estados Unidos em 30 de março de 1912, conforme consta da certidão official annexa à petição do presente privilegio.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1913.— Por procuração, C. Buschmann

N. 7.635 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos emapparehos operados electricamente, especialmente em freios electricos», para que pretende privilegio a Otis Elevator Company, domiciliada em Nova York, Estados Unidos da America

Refere-se a invenção a apparehos operados electricamente e em especial a apparehos de freio, e mais particularmente a freios electricos de corrente alternada, como os que se empregam em ascensores electricos.

Um dos objectos da invenção é prover um dispositivo de alavanca articulada para afrouxar os tamancos do freio, e meios para que os tamancos sejam afastados effizamente do contacto de fricção com a polia do freio quando se afrouxa o freio.

Outro objecto da invenção é prover meios para impedir ficar detido o machinismo de alavanca articulada.

Outro objecto da invenção é prover um apparelho de freio operado electricamente, simples, pratico e efficiente, e que trabalho suave e silenciosamente, e em que o movimento perdido das diversas partes é sempre armazenado.

Outros objectos da invenção serão expostos abaixo, e as novas combinações de elementos serão especificadas nas reivindicações.

Na fig. 1 dos desenhos juntos está representada em elevação anterior uma incorporação da nossa invenção; a fig. 2 é uma secção horizontal parcial pela linha a-a da fig. 1; a fig. 3 é uma planta da fig. 1; a fig. 4 é uma secção vertical do freio magnetico e de outras partes; a fig. 5 é uma secção parcial da parte superior do freio magnetico, em que se mostra um methodo aperfeiçoado de guiar e lubrificar o nucleo do magneto; a fig. 6 é uma elevação com secção parcial de uma variante de freio magnetico.

No eixo S de um ascensor ou de outra machina está fixada uma polia de freio P. No bastidor do freio estão pivotadas por pinos 10 e 11 as alavancas do freio, L e L' respectivamente, (ficadas) digo forçadas de couro ou de qualquer outro material adequado 12, 12', que entra em contacto com a face da polia do freio quando a polia tiver de parar ou estiver parada. No extremo superior das alavancas do freio está situada uma mola de compressão 13, que tende a applicar o freio puxando as duas alavancas uma para a outra. O

arranjo desta mola está claramente representado na fig. 2, em que a mola é supportada por dois collares, 14, 14', com flanges contra os quaes se apoia a mola. Um destes collares está ligado por um jugo em forma de U, 15, que atravessa livremente o outro collar e se engata na alavanca de freio L. O outro collar está ligado por uma cavilha 16, que atravessa livremente o outro collar, e uma arruela 17, e termina por uma rosca em que estão aparafusadas porcas 18 e 19, e outra porca 20 chavetada em 21 que serve para deter as porcas 18 e 19, so estas por acaso se afrouxem e tendam a sahir da cavilha.

O freio é afrouxado por um dispositivo de alavanca articulada ou toggle que comprehende uma alavanca 22 e um fusil 23, articulados conjuntamente por um pino 27. A alavanca 22 está pivotada na alavanca de freio L' por um pino 28, e está ligada a um extremo do nucleo de um electro-magneto de freio contido na caixa 28'. O fusil 23 é constituido por duas partes, o fusil 23 e a cabeça 24, aparafusada no fusil e provida de uma fenda por cujo meio pôde ser ajustada devidamente no fusil e mantida em posição, inserindo o pino 25 atravez da cabeça 34 e da alavanca L.

A caixa ou panella 28 contem um electro-magneto ligado operativamente á alavanca de freio 22. Este magneto comprehende um membro de campo constituido por laminas 36, como é usual na construcção de magnetos de correntes alternadas, e as laminas reunidas são seguras por chapas terminaes 37 e parafusos 38 e 39. Este membro de campo está fixado rigidamente dentro da panella 28 por hastes 40 que atravessam as chapas terminaes 37 e são detidas em bossas 40 que formam parte integrante da panella. As laminas são de folha de ferro estampada e de forma substancialmente rectangular, com uma peça polar 42, dirigidas para cima no extremo inferior, e com uma abertura no extremo superior para receber um nucleo 43. O nucleo é tambem constituido por laminas estampadas 43, com esteios ou chapas terminaes 44, de bronze, de preferencia. As laminas, as chapas 44 e a cabeça 35 do nucleo estão ligadas conjuntamente pelos rebites 48. A cabeça 35 e a parte superior do nucleo estão cercadas por uma caixa partida 49 formada por um prolongamento das chapas terminaes do campo 37, e o espaço intermedio está cheio de metal Babbitt 45, vasado em fusão. O extremo inferior do nucleo pode ser forrado com material diamagnetico, prata da Alemanha por exemplo 45, que serve de espera entre o nucleo e o polo do campo 42 e que tende a annullar os effeitos do magnetismo residual. O enrolamento do magneto é constituido por duas secções de modo a facilitar a montagem, e as secções estão ligadas electricamente uma com a outra de modo a constituirem de facto um unico carretel. O enrolamento é feito em carretéis mantidos no bastidor do campo pelo polo do campo 42 e supportes no topo e no fundo, 50 e 51, respectivamente, com uma ou mais cuihas 47 intercaladas entre o supporte superior 50 e o carretel superior depois de montados os carretéis, o mantidas no seu logar por parafusos, como se vê nos desenhos. A cabeça do magneto 35 é ôca e contem um coxinete em que está pivotado por um pino 32, um fusil 29 com flanges 31.

O extremo superior deste fusil está pivotado por um pino 30 na alavanca de freio 21.

O extremo superior da panella 28 tem uma tampa 34, applicada foladamente á cabeça do nucleo 35, e que segura uma arruela do feltro 52 em contacto com a cabeça e que lhe serve de guarnição, para não deixar entrar pó ou substancias extranhas na caixa. A caixa está cheia parcialmente de oleo da qualidade empregada em transformadores, que tem accesso livre a todas as partes, lubrificando-as completamente e servindo de coxim para o nucleo do solenoide, e servindo tambem para conduzir o calor gerado para a panella do magneto onde é irradiado. Como meio supplementar de lubrificação de todas as partes do nucleo, ha em alguns casos no metal Babbitt que cerca o nucleo (veja-se fig. 5), um canal com uma torcida com um extremo mergulhado no oleo na panella e com o outro extremo em contacto com o nucleo.

Para que as duas alavancas ou tamancos do freio se afastem effectivamente de contacto com a polia P, quando se afrouxa o freio ha um perno 54 pivotado, por um pino 55, em uma das alavancas do freio.

Este perno prolonga-se para o interior da panella do magneto, e leva uma mola de compressão 58, que tende a puxar a alavanca do freio para a panella e afastar a da polia do freio.

No perno está montado um collar 57 e porcas de ajustagem 56, que servem para regular a distancia a que pôde ser movida a alavanca de freio L'.

A tampa 34 da caixa leva uma mola helicoidal forte 54, de comprimento um pouco mais curto do que a distancia entre a tampa e o flange 31 no fusil connector 29.

Serve esta mola para o duplo fim de impedir que a alavanca articulada fique detida, e para se oppor á acção do magnetismo residual do nucleo e do campo magnetico, depois de desenergizado o enrolamento do magneto.

Os conductores 61 conduzem aos bornes do enrolamento do magneto, e estão encerrados em um conducto 60, fixado na caixa.

Um tubo vertical externo 59 fechado no topo por uma rolha desemboca perto do fundo da caixa e serve para introduzir ou despejar o oleo quando for necessario.

Na variante representada na fig. 6, está formada uma garganta 62 para receber um flange, na caixa partida 49; e a tampa 34, flange e caixa externa são fixados conjuntamente por cavilhas aparafusadas na caixa externa.

Estas cavilhas não se acham representadas na fig. 6, para clareza do desenho. Esta construção dispensa as hastes 49 da fig. 4 e a certos respeito é preferível. O flange 62 divide a caixa externa em duas partes que communicam uma com a outra pela válvula do tubo 63.

Esta válvula é ajustável independentemente nas duas direcções e está arrançada de modo que nunca fechará de todo, mas diminuirá simplesmente a corrente de óleo da parte inferior para a superior quando o núcleo for puxado para baixo, e regulará a corrente de óleo no sentido contrario. Esta acção tende a amortecer e retardar o afrouxamento do freio, mas permite a sua rápida applicação.

O aparelho aperfeiçoado opera pelo modo seguinte: Quando se fecha o circuito do magneto do freio o núcleo 43 é atrahido e puxa para baixo o extremo da alavanca do freio 22, pelo fuzil 29. Esta acção tende a pôr em alinhamento as duas partes da alavanca articulada, pelo que é comprimida a mola 13, e afastadas da polia P as alavancas de freio L e L'. Para haver certeza de que as duas alavancas se moverão pelo magneto para a posição de afrouxamento, serve a mola 58, que tende sempre para afastar da polia do freio as ditas alavancas, mas que não tem força para impedir que a mola 13 actue para apertar o freio. Quando se afrouxa o freio, a mola 58 afasta da polia do freio a alavanca L', a uma distancia determinada pelo intervalo entre o collar 57 e o lado da panella do magneto, distancia que pôde ser regulada pelas porcas 56. Note-se que devido á posição da mola do freio em relação ás outras partes qualquer movimento perdido no aparelho é sempre armazenado. Esta característica é muito importante, pois que permite o emprego de um magneto com o minimo de força para produzir um dado resultado. Como já se disse, a mola 33 actua para impedir que fique detida a alavanca articulada, sendo evidente que, afrouxado o freio e interrompido o circuito do magneto, esta mola impelle para cima a alavanca 22 fazendo-a oscillar no pino 25.

A mola de per si só tende a afastar o toggle da posição de fechamento, mas isto de nada serviria no caso de ficar detido o toggle, que poderia acontecer si não houvesse a mola 33, no caso em que os pinos 25, 27 e 26 tomassem posição tal que ficassem todos no mesmo plano horizontal. Mas o núcleo de magneto tem comprimento tal que mesmo quando movido para contacto com o polo do campo 42 o toggle não será movido bastante para ficar detido; no entretanto as partes podem gastar-se ou deixar de estar ajustadas a ponto que o dito toggle fique detido, e neste caso a mola 33 será efficaz para impedir a detenção. Devido ao intervalo entre a mola 33 e o flange 31 no fuzil 29, é possível empregar uma mola mais forte do que si não houvesse o dito intervalo, pelo motivo que esta mola não é comprimida sinão depois de se mover o núcleo do magneto a uma distancia relativamente grande para a posição operativa, e só então a mola será comprimida pela acção do magneto. Assim que o magneto fica desorganizado a mola 33 ajuda a mola 13 do freio a mover o núcleo para a posição mais alta, seja qual for a acção contraria de qualquer magnetismo residual que fique nas partes magneticas do aparelho do freio.

Quando gasto, o freio pôde ser ajustado rapidamente por meio da cabeça 24 do toggle, bastará tirar o pino 25 e por meio de uma chave desandar a cabeça 24 até o pino 25 possa entrar de novo, pois que ao ser tirado, a mola do freio aperta o freio e mantém ajustado durante o ajuste, de modo que não é necessario deter a polia P para impedir-a de girar.

Pelo emprego do metal Babbitt para guiar o núcleo do magneto obtém-se uma construção simples, barata e muito sufficiente com um minimo de trabalho de machina dispendioso. O intervalo ou entreferro 64 (fig. 5) entre as faces lateraes do núcleo e o campo magnetico, pôde ser muito pequeno para o aparelho ser mais sufficiente e para diminuir o consumo de energia quando o magneto for excitado por corrente alternada. O metal Babbitt constitue uma superficie muito eficiente de fricção para o núcleo e como as partes são bem lubrificadas o seu gasto será nullo praticamente. O óleo contido na panella do magneto não só opera como agente lubrificante mas também como meio para amortecer as vibrações das partes magneticas quando energizadas por uma corrente alternada. O óleo tem accesso livre a todas as partes do magneto e forma uma pellicula nas faces lateraes e no extremo inferior do núcleo, que impede o contacto de metal com metal. Nos magnetos de corrente alternada o fluxo varia constantemente, e quando a corrente é monophasica o magnetismo é invertido a cada alternância da corrente, isto é, a cada alternância de corrente o magneto fica sem acção e não attrahe o núcleo. Como as molas 13 e 33 tendem levantar o núcleo sempre que se fechar o circuito do magneto e afrouxado o freio, segue-se que o núcleo tenderá a afastar-se do polo do campo 22 quando o fluxo augmentar de valor. De ordinario esta acção produz uma martellagem violenta que não só tende a deformar o extremo do núcleo e a produzir ruido, mas também a diminuir a força de attracção do magneto.

A tendencia do magnetismo residual a manter o freio desapertado, depois de cortada a corrente excitante, é obviada praticamente pelo entreferro ou interrupção no circuito magnetico entre o extremo inferior do núcleo e as faces lateraes do mesmo na passagem para o campo no ponto 64, e esta tendencia é atenuada por esta construção a ponto tal que, se se desejar, pode-se remover o espaçador de prata da Allemanha 45 no extremo inferior do núcleo sem receio de adherencia do núcleo, pois que o óleo impede o contacto entre as partes metallicas.

O freio representado adapta-se especialmente para ser empregado com corrente monophasica, mas pôde ser empregado com igual vantagem com correntes polyphasicas ou de qualquer natureza, e no seu conjunto o freio adapta-se especialmente para ascensores electricos, mas pôde ser empregado em qualquer caso em que se desejar empregar um freio operado electricamente.

A construção descripta e representada serve apenas de exemplo, pois que a invenção pôde ser incorporada por diversos modos sem desvio das suas caracteristicas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho operado electricamente em combinação com um núcleo, e uma guia deste núcleo feita de metal brando;

2º, um aparelho operado electricamente com um núcleo movel em combinação com uma guia de metal Babbitt para o dito núcleo e meios para manter uma pellicula de óleo na superficie do dito núcleo;

3º, um aparelho operado electricamente com um núcleo movel, em combinação com uma guia de metal Babbitt para o núcleo, e meios para manter uma pellicula de óleo entre o núcleo e a guia;

4º, um aparelho operado electricamente em combinação com um núcleo e meios para alimentar óleo aos dous extremos da guia;

5º, um aparelho operado electricamente em combinação com um núcleo, uma armação de magneto cercando o núcleo e uma luva de metal Babbitt entre a armação e o núcleo;

6º, um aparelho operado electricamente comprehendendo um núcleo e um electro-magneto e uma caixa contendo óleo cercando o magneto e o núcleo;

7º, em um freio electrico uma polia de freio em combinação com uma alavanca, uma mola adaptada a manter normalmente a alavanca em contacto de fricção com a polia e uma alavanca articulada ou toggle para afastar da polia o dito toggle;

8º, em um freio electrico uma polia de freio em combinação com meios para applicar fricção á polia, um toggle arranjado para afrouxar os meios de fricção e meios para impedir que o toggle fique detido;

9º, num freio electrico, uma polia de freio em combinação com meios para applicar fricção á polia, um toggle arranjado para afrouxar os meios de fricção e meios para impedir que o toggle fique detido;

10, num freio electrico, uma polia de freio em combinação com meios para applicar fricção á polia, um toggle arranjado para afrouxar os meios de fricção e uma mola para impedir que o toggle fique detido;

11, num freio electrico, uma polia de freio em combinação com meios para applicar fricção á polia, um toggle arranjado para afrouxar os meios de fricção e meios de ajuste do toggle;

12, num freio electrico, uma polia de freio em combinação com um par de alavancas de freio pivotadas por um dos extremos e adaptadas a entrar em contacto com a polia, uma mola de freio ligada ás ditas alavancas por um extremo e um toggle ligado entre os extremos de cada alavanca de freio para afrouxar-as;

13, um freio em combinação com uma polia, um membro de freio adaptado a entrar em contacto de fricção com a polia, uma mola arranjada para mover o dito membro para a posição de contacto, meios para variar a tensão da dita mola e meios para limitar o movimento dos ditos meios de variar a tensão além de um ponto determinado;

14, um freio em combinação com uma polia de freio, um par de tamancos de freios, meios para afastar da polia os tamancos e meios supplementares para afastar um dos tamancos da posição de contacto;

15, um freio em combinação com uma polia de freio, um par de tamancos de freio, meios para mover os tamancos para a posição de apertar, um dispositivo de toggle para desapertar os tamancos e meios supplementares para desapertar um dos tamancos;

16, um freio em combinação com uma polia de freio, um par de tamancos de freio, uma mola adaptada a applicar os tamancos á polia, um dispositivo de toggle para desapertar da polia os tamancos, e meios para assegurar o afrouxamento dos dous tamancos na operação do dito dispositivo;

17, um freio em combinação com um par de tamancos de freio, para applicar e afrouxar os tamancos e meios para limitar o movimento de um dos tamancos para a posição de afrouxamento;

18, um aparelho electro-magnetico em combinação com um electro-magneto e o núcleo e meios que cooperam com o liquido para retardar o movimento do núcleo;

19, um aparelho operado electricamente, em combinação com um electro-magneto, um nucleo movel, uma caixa contendo um liquido cercando o magneto e o nucleo, uma parede que divide a caixa em duas partes e uma valvula na dita parede para regular a passagem do liquido deslocado pelo nucleo;

20, um aparelho operado electricamente, em combinação com o nucleo de um electro-magneto, meios actuados por um liquido para retardar o movimento do nucleo para uma direcção e permitir o movimento livre do nucleo para a direcção opposta;

21, um aparelho operado electricamente, em combinação com uma armação de electro-magneto, um nucleo movel em relação á armação, e uma pluralidade de entreferros no circuito magnetico do dito nucleo e armação.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1913.—Por procuração, Leclerc & C.º.

N. 7.637—Memorial descriptivo da invenção de um novo systema de cinematographia fallante, cantante ou musical, denominado «Cinemetraphonia», para que pretende privilegio Paulo Benedetti, domiciliado em Barbacena, Estado de Minas Geraes

E' bem sabido que pelos meios até hoje conhecidos não tem sido possível obter concordancia perfeita entre as imagens ou scenas projectadas por um cinematographo e as palavras, musica, vocal ou instrumental, reproduzidas por uma machina fallante, ou por instrumentos automaticos de reproducção de sons registrados em um disco ou cylindro phonographico, ou em folhas perforadas, que toca a musica com ou sem auxilio de um instrumento de musica ordinario.

Esta invenção tem por objecto um novo systema pelo qual se obtém a concordancia desejada entre as scenas ou imagens successivas projectadas por um cinematographo e as palavras ou musica reproduzida por um dos ditos instrumentos automaticos.

O systema que constitue o objecto da invenção e a que dou o nome de «cinemetraphonia» consiste em que no film cinematographico estão reproduzidas imagens de meios em movimento que serão projectadas conjunctamente com as imagens successivas do assumpto principal do film, sendo as imagens dos ditos meios em movimento destinadas a guiar um operador para que este regule convenientemente a velocidade da machina fallante ou instrumento de musica automatico, ou de tocador automatico.

Os ditos meios moveis reguladores são photographados no film matriz, conjunctamente com as imagens successivas do assumpto principal, e no lugar que for mais conveniente. por exemplo em baixo, em cada imagem, e podem ser constituídos por um aparelho ou instrumento que durante que se tomam as photographias esteja reproduzindo as palavras ou musica relativas ao assumpto, film, si o aparelho ou instrumento tiver um orgão ou elemento movel e visivel, cujos movimentos, quando reproduzidos na pantalha de projecção cinematographica possam servir para regular a velocidade do aparelho ou instrumento que estiver operando um disco cylindro phonographico ou uma folha perforada, ou semelhante, de reproducção de palavras ou musica, iguaes aos que serviram para a tomada das photographias. Tambem os meios moveis reguladores podem ser constituídos por um orgão ou elemento movido (por exemplo ponteiro de um contador de rotações) pelo aparelho ou instrumento de reproducção de palavras ou musica, ou por um orgão ou elemento de aparelho com movimentos em concordancia com os movimentos do aparelho ou instrumento principal, ou por um aparelho, orgão ou elemento do aparelho (metronome, ou pendulo de metronome, por exemplo) que bata o compasso de musica, ou mesmo pela batuta, ou mão de pessoa que bata o compasso.

E' evidente que o film de projecção tem de ser movido com a mesma velocidade com que é movido o film matriz durante a tomada das photographias, para que os movimentos reguladores da dicção e ou da execução da musica tenham na pantalha de projecção velocidade igual áquella com que foi operado o aparelho, ou instrumento, ou orgão ou elemento durante a tomada das photographias. Portanto, cada film de projecção será acompanhado da indicação da velocidade com que tem de ser operado (por exemplo, tantas imagens por segundo ou por minuto).

O operador da machina fallante, phonographo, ou de instrumento de musica automatico, ou de tocador automatico de instrumento de musica, regulará a velocidade do seu aparelho pelos movimentos dos meios reguladores projectados na pantalha, e, portanto, as palavras ou musica reproduzidas estarão em concordancia perfeita com as scenas successivas projectadas na pantalha.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, systema de cinematographia fallante, cantante ou musical, caracterizado pelo facto de que, para se obter a concordancia perfeita entre as imagens successivamente reproduzidas na pantalha e as palavras ou musica reproduzidas por aparelho ou instrumento automatico, tem o film de projecção em cada imagem da scena ou junto a esta imagem, a imagem de meios moveis reguladores, pelos quaes o operador do aparelho ou instrumento fallante ou musical automatico regula a velocidade deste aparelho ou instrumento;

2º, systema, segundo a reivindicação 1, em que os meios moveis reguladores, são constituídos pelas imagens successivas de um aparelho ou instrumento fallante ou musical, ou de um orgão ou elemento do mesmo;

3º, systema, segundo a reivindicação 1, em que os meios moveis reguladores são constituídos por um orgão ou elemento movido por um aparelho ou instrumento fallante ou musical;

4º, systema, segundo a reivindicação 1, em que os meios reguladores são constituídos por um aparelho, orgão ou elemento automatico que bate o compasso;

5º, systema, segundo a reivindicação 1, em que os meios moveis reguladores são constituídos por uma batuta ou semelhante movida por um operador que bate o compasso, ou pela mão do mesmo.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1913.— Por procuração, Leclerc & C.º.

N. 7.640—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio de invenção na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Nova applicação de tubos ou conductos á embarcações para lhes dar maior velocidade e estabilidade» Invenção de Joaquim Damião Quintella, domiciliado nesta cidade.

A minha invenção refere-se a um dispositivo ou applicação de tubos ou canos a embarcações providas de motor para lhes dar maior velocidade e estabilidade. Os dispositivos da minha invenção são constituídos por dous tubos ou canos de ferro ou de qualquer outro metal apropriado que applico no interior da embarcação, um de cada lado, extendendo-se da parte externa da proa á parte externa da popa abaixo da linha da fluctuação, como está indicado na fig. 7 do desenho.

Os tubos, que poderão ser de qualquer forma, preferindo-se porém a forma cylindrica, serão de diametro apropriado ao tamanho da embarcação, sendo de menor diametro a parte do lado da proa e de maior a parte do lado da popa para facilitar a recepção e descarga das aguas.

Estes tubos são destinados a receber aguas na proa da embarcação, quando em marcha, e deixam-as em estado de repouso na popa da mesma sobre o diametro da helice, tirando assim grande parte da resistencia das aguas na proa da embarcação e eliminando o vacuo produzido na agua pela rotação da helice, obtendo-se deste modo grande velocidade nas embarcações, com grande economia de força motora e dispêndio de combustivel. A applicação de tubos a embarcações movidas por motor, além de trazer as grandes vantagens acima, concorre poderosamente para garantir maior estabilidade ás embarcações em consequencia do peso de agua contido nos tubos de um e outro bordo da embarcação.

Para esclarecer melhor a invenção apresento um desenho em duplicata em que a fig. 1 mostra o plano longitudinal de uma embarcação provida dos meus dispositivos ou tubos; fig. 2 mostra o plano horizontal da fig. 1; figs. 3, 4 e 5 mostram secções verticaes do mesmo plano e por onde passam os tubos; fig. 6 representa os dous tubos collocados na embarcação e fig. 7 a linha de fluctuação. Tendo descripto a minha invenção e a sua applicação a embarcações, reivindico como pontos e caracteres da mesma:

Reivindicações:

1ª, a applicação de dous tubos ou canos metallicos a embarcações, dispostos internamente e abaixo da linha de fluctuação, de um e outro lado da embarcação, extendendo-se da proa á popa da mesma, para receber e descarregar aguas;

2ª, a applicação de dispositivos constituídos por tubos ou conductos de ferro ou de qualquer outro material apropriado a embarcações, dispostos parallelamente no interior da embarcação, prolongando-se da parte externa da popa á parte externa da proa da embarcação para receber nesta parte aguas e despejar-as, em estado de repouso naquella parte sobre o campo da rotação da helice, para obtenção das vantagens e resultados acima especificados.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1913.—Como procuradores, Moura & Wilson.

ANNUNCIOS

Moinho Santa Cruz

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da sociedade em commandita por acções Machado, Mello & Comp., sob a denominação de «Moinho Santa Cruz», a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na sede social, rua Primeiro de Março n. 24, sabbado 24 do corrente ás 3 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento de uma exposição verbal dos socios solidarios e deliberarem sobre uma proposta de interesse social.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1913.— Machado, Mello & Comp.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Brazil Linha do norte. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manáos.

Pará Linha do norte. Sahirá no dia 30 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manáos.

Saturno Linha do sul. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevidéo.

Sirio Linha do sul. Sahirá no dia 2 de maio, ao meio dia, para os portos do sul até Montevidéo.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

Fallencia de Luiz Laurent

O syndico da fallencia de Luiz Laurent convida os credores da mesma firma a apresentarem seus creditos até o dia 20 do corrente, em cumprimento ao art. 82 do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Outrosim, communica que estará no estabelecimento do fallido, das 9 às 10 horas da manhã: e depois dessa hora, pôde ser procurado seu advogado Augusto Rocha, das 10 às 12 horas, á rua da Relação n. 23, para onde devem ser dirigidas quaesquer communicações.

Empresa Auto-Avenida

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 21 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sala das reuniões do Banco Nacional Brasileiro, á rua da Alfandega n. 28 para prestação das contas do anno findo em 31 de dezembro proximo passado, apresentação do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e eleição do mesmo para o corrente anno.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da empresa á rua da Alfandega n. 28, sobrado, a escripturação e todos os documentos relativos á mesma.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1913. — A directoria.

Monte de Soccorro do Rio de Janeiro

Tendo de proceder-se á venda em leilão, no dia 21 do corrente mez, dos penhores correspondentes ás cautelas de ns. 21.443 a 27.815, extrahidas no periodo de outubro a dezembro do anno de 1911, previne-se aos Srs. mutuários que devem resgatar os respectivos penhores ou renovar seus contractos até ás 2 horas do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1913. — O gerente, J. A. de Maga lhães Castro Sobrinho.

Imprensa Nacional

Publicações no "Diário Oficial"

De ordem do Sr. Dr. director geral, faz se publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o regulamento vigente, o expediente desta repartição termina, diariamente, ás 3 horas da tarde, e como o recebimento dos originaes, apresentados pelos particulares, destinados á publicação no «Diário Oficial», constitue serviço que faz parte do alludido expediente, não serão recebidos dos particulares os originaes apresentados depois de 3 horas da tarde, qualquer que seja a natureza da publicação.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Extrações diarias, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45.

HOJE

NOVO PLANO — 248 — 6ª

20:000\$000

Por 15600, em meios de 800 réis

AMANHÃ

216 — 2ª

30:000\$000

Por 24400, em terços de 800 réis

Sabbado, 24 do corrente

ÁS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

100:000\$000

Por 15700, em meios de 830 réis

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

Para S. JOÃO

EM TRES SORTEIOS

1º, em 23 de junho, ás 3 horas

Premio maior 200 mil francos

2º, em 24 de junho, ás 11 horas

Premio maior 300 mil francos

3º, em 24 de junho, á 1 hora

Premio maior 500 mil francos

Total dos tres premios maiores

UM MILHÃO DE FRANCOs

Preços dos bilhetes: inteiros, 26\$400; quartos, 6\$600 e quadragesimos, \$700.

No preço dos bilhetes está incluído o sello exigido por lei.

N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Bilhetes á venda em todas as casas da Capital Federal e nos Estados do Norte e Sul.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes Nazareth & C. — Rua do Ouvidor n. 94 — Caixa n. 817 — End. Tel. LUSVEL.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... 1\$000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... 2\$000

Alistamento de eleitores na Republica (Instruções para o). Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... 3\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 5\$00

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... 3\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.144, de 27 de fevereiro de 1904..... 3\$00

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

B

Boletim de Concessões e Privilegios. (M)..... 3\$000

Banco Central Agrícola. Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907..... 5\$00

Bolsa de Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a), Decr. n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regimento interno.... 1\$000

C

Código Civil:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 20\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 2\$000

Replica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. 3\$000

Código das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, brochado..... 3\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 2.475, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Conselho de Estado (Consultas do). Secção de Fazenda — 2º volume.. 2\$000

Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4\$000

Código Criminal Brasileiro. Ante-projecto..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Consolidação das leis sobre organização municipal do Districto Federal..... 5\$00

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decr. n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906..... 1\$000

Corretores. Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893, approvando o regulamento de Fundos Publicos..... 5\$00

Corretores. Decr. n. 2.475, de 13 de março de 1897..... 5\$00

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 3\$00

Colonia Correccional de Dois Rios (Regulamento da). Decr. n. 6.994, de 19 de junho de 1908..... 1\$000

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 1\$500

Carros (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Collectorias Federaes (Instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$00

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes..... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario Geographico do Brazil (Apontamentos para o), pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto — 3 volumes..... 20\$000

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. R..... 2\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Cactano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de novembro a dezembro de 1889.....	3\$000
de fevereiro de 1890.....	1\$000
de março de 1890.....	2\$000
de abril de 1890.....	2\$000
de maio de 1890.....	4\$000
de julho de 1890.....	2\$000
de agosto de 1890.....	3\$000
de setembro de 1890.....	2\$000
de novembro de 1890.....	4\$000
de dezembro de 1890.....	3\$000
de janeiro de 1891.....	2\$000
de fevereiro de 1891.....	2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos.....	3\$000
3º e ultimo.....	2\$000
Additamento.....	1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000

Decisões do Governo (Collecções de) — (C continuação):

de 1850.....	3\$000
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600

Delegacias Fiscaes (Cria o lugar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1901..... \$5000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1903..... \$500

E

Exames parcelados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... \$5000

Eleições Federaes (Instruções para as). Decr. n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... \$500

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... \$500

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da) \$5000

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902..... \$5000

Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... \$5000

Facturas Consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.403, de 21 de novembro de 1903..... \$5000

G

Guarda Nocturna (Instruções regulamentares para o serviço da).. \$5000

Gymnasio Nacional (Condições de admissão no). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... \$500

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar, Zama..... \$5000

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira..... \$5000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros.. \$5000

Hydrographie du Haut San Francisco, por Emm. Liais..... \$5000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. \$25000

Industria siderurgica (Relatorio do Genyral Souza Aguiar)..... \$5000

Informações e fragmentos historicos, do Padre José de Anchieta..... \$5000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamar-tine..... \$5000

Justica Federal (Regula a parte civil do Decr. n. 1.030, de 14 de novembro de 1890 sobre a). Decr. n. 1.334, de 28 de março de 1893..... \$300

Justica Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894..... \$500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895.....	\$2500
" " " 1896.....	\$4000
" " " 1897.....	\$6000
" " " 1898.....	\$8000
" " " 1899.....	\$9000
" " " 1900.....	\$9000
" " " 1901.....	\$10000

Justica do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... \$5000

Justica Sanitaria. (Regulamento processual da). Decr. n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... \$500

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 5.122, de 26 de fevereiro de 1904..... \$5000

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... \$500

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... \$5000

Lista de eleitores do Districto Federal:

Do 1º districto.....	\$5000
Do 2º districto.....	\$5000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	\$2500
de 1810 a 1811.....	\$2500
de 1812 a 1815.....	\$2000
de 1816 a 1817.....	\$2000
de 1818 a 1819.....	\$2000
de 1820.....	\$2000
de 1821.....	\$2000
de 1822.....	\$2000
de 1823.....	\$2000
de 1824.....	\$2000
de 1825.....	\$2000
de 1826.....	\$1500
de 1827.....	\$2000
de 1829.....	\$3000
de 1830.....	\$2500
de 1831 — 2 volumes.....	\$3200
de 1832.....	\$4000
de 1833.....	\$4000
de 1834.....	\$3200
de 1835 — 2 volumes.....	\$4000
de 1836.....	\$3000
de 1837.....	\$3000
de 1838.....	\$3000
de 1839.....	\$1400
de 1840.....	\$2000
de 1841.....	\$1900

de 1842.....	\$5500
de 1843.....	\$2500
de 1844.....	\$2800
de 1845.....	\$2300
de 1846.....	\$2600
de 1847.....	\$2600
de 1848.....	\$1800
de 1849.....	\$3400
de 1850.....	\$7000
de 1852 — 2 volumes.....	\$8200
de 1853 — 2 volumes.....	\$4600
de 1855.....	\$6600
de 1856.....	\$3300
de 1857 — 2 volumes.....	\$5600
de 1858 — 2 volumes.....	\$6600
de 1859 — 2 volumes.....	\$5500
de 1860 — 3 volumes.....	\$10000
de 1861 — 2 volumes.....	\$5500
de 1862 — 2 volumes.....	\$5500
de 1863 — 2 volumes.....	\$5600
de 1864 — 2 volumes.....	\$5500
de 1864 — additamento.....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	\$5500
de 1866 — 2 volumes.....	\$5600
de 1867 — 2 volumes.....	\$6000
de 1868 — 2 volumes.....	\$6000
de 1873 — 4 volumes.....	\$5500
de 1874 — 3 volumes.....	\$5000
de 1875 — 3 volumes.....	\$5500
de 1876 — 3 volumes.....	\$10000
de 1877 — 3 volumes.....	\$5500
de 1878 — 2 volumes.....	\$5000
de 1879 — 2 volumes.....	\$6000
de 1880 — 2 volumes.....	\$7000
de 1881 — 3 volumes.....	\$10000
de 1882 — 3 volumes.....	\$12000
de 1883 — 3 volumes.....	\$10000
de 1884 — 2 volumes.....	\$6000
de 1885 — 2 volumes.....	\$6000
de 1886 — 2 volumes.....	\$6000
de 1887 — 2 volumes.....	\$6000
de 1888 — 3 volumes.....	\$9000
de 1889 — 3 volumes.....	\$8000
de 1892.....	\$12000
de 1894 — 2 volumes.....	\$12000
de 1895.....	\$8000
de 1896.....	\$8500
de 1898 — 2 volumes.....	\$16000
de 1899 — 2 volumes.....	\$14000
de 1900 — 2 volumes.....	\$12000
de 1901 — 2 volumes.....	\$14000
de 1902 — 2 volumes.....	\$12000
de 1903 — 2 volumes.....	\$10000
de 1904 — 2 volumes.....	\$13000
de 1905 — 2 volumes.....	\$13200
de 1906 — 2 volumes.....	\$15200
de 1908 — 2 volumes.....	\$19200

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1893.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	\$1000
de 1898.....	\$1200
de 1899.....	\$1000
de 1901.....	\$1500
de 1902.....	\$1000
de 1903.....	\$1000
de 1905.....	\$1000
de 1906.....	\$1000
de 1907.....	\$1500
de 1908.....	\$1000
de 1910.....	\$4000
de 1912.....	\$1200

Legislação Penal Comparada (O Brazil na)..... \$5000

Leis Usuaes da Republica dos E. U. do Brazil pelos Drs. Tarquinio de Souza e Cactano Montenegro... \$10000

Lições de Cousas, de N. A. Cal kins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barboza..... \$400

CLUBS PATEK-PHILIPPE

Venda, sem augmento de preço, do melhor relógio do mundo a prestações
semanaes de DEZ FRANÇOS, ao cambio do dia

AUTORIZADO PELA CARTA-PATENTE N. 1, DE 23 DE MAIO DE 1911

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal,
nas segundas-feiras,
às 11 horas, na sede do estabelecimento

PARTE OFFICIAL

Amortizações do dia 19 de
maio de 1913

Club C — 74ª semana — N. 168 — Ilmo.
Sr. Jorge Krachna, rua Vinte e Cinco de
Março n. 195, em S. Paulo.

Club CI — 67ª semana — N. 166 — Exma.
Sra. D. Dalila Augusta Coelho, Barra do
Pirahy, Estado do Rio de Janeiro.

Club CII — 66ª semana — N. 82 — Ilmo.
Sr. Singlerust Daniel, rua Dez de Julho
n. 151, em Manãos.

Club CIII — 59ª semana — N. 160 — Ilmo.
Sr. tenente Corbiniano Cardoso, Cruz
Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

Club CIV — 54ª semana — N. 10 — Ilmo.
Sr. Manoel Rollemberg, praia do Russell
n. 174, Capital Federal.

Club CV — 59ª semana — N. 118 — Ilmo.
Sr. Gileno de Freitas Pedrosa, avenida
Joaquim Nabuco n. 223, em Manãos.

Club CVI — 48ª semana — N. 156 — Ilmo.
Sr. tenente Alfredo Castello Branco, aju-
dante de ordens do Sr. Dr. chefe de Po-
licia, Capital Federal.

Club CVII — 50ª semana — N. 166 — Ilmo.
Sr. Antonio Americo Carneiro Pereira,
empregado publico, em Recife, Pernam-
buco.

Club CVIII — 42ª semana — N. 145
— Ilmo. Sr. senador general Braz Abran-
tes, Senado Federal.

Club CIX — 36ª semana — N. 20 — Ilmo.
Sr. José Barros dos Santos, rua Maria
Romana n. 24, Capital Federal.

Club CX — 29ª semana — N. 87 — Ilmo.
Sr. Thomaz Francis Murphy, rua do Li-
vramento n. 213, Capital Federal.

Club CXI — 31ª semana — N. 87 —
Ilmo. Sr. Joaquim de Oliveira e Silva,
commercio, rua Marquez de Santa Cruz
n. 9, Manãos.

Club CXII — 21ª semana — N. 138 —
Anonymo.

Club CXIII — 42ª semana — N. 39 —
Exma. Sra. D. Elvira Pereira Magalhães,
rua S. Francisco Xavier n. 95, Capital
Federal.

Club CXIV — 3ª semana — N. 071 — Cor-
respondendo á centena 071 da loteria
de hoje, Ilmo. Sr. João Antonio Eulalio,
rua da Alfandega n. 143.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1913. — O
fiscal do governo, Luiz da Silva Pinto.

79 prestações. Nesta ultima todos os socios
quites restantes receberão um relógio CHRO-
NOMETRO GONDOLO de 22 linhas.

Conforme a praxe estabelecida, o socio
QUITE cuja inscrição fôr amortizada na ul-
tima semana tem direito a receber, além do
chronometro PATEK-PHILIPPE de 22 linhas,
com rodas de ouro massico, um outro chro-
nometro igual ou a devolução das prestações
pagas.

O pagamento do chronometro deve ser effe-
ctuado no prazo maximo de 79 semanas, nas
datas estipuladas em cada recibo.

E' facultado ao comprador o direito de an-
teicipar os pagamentos e, os completando, re-
ceberá o Chronometro Patek-Philippe; no caso
de amortização da sua inscrição, ser-lhe-hão
devolvidas as demais prestações não ven-
cidas.

Todos os recibos devem ser entregues no
acto do recebimento do chronometro.

Os direitos dos prestamistas faltosos em tres
prestações successivas poderão ser declarados
pelo estabelecimento caducos em seu beneficio.
(Art. 9º do decreto n. 8.598, de 8 de marco
de 1911.)

Club CXV — Aceitamos inscrições para
para o Club PATEK-PHILIPPE CXV.

Do serviço telegraphico do *Jornal do Com-
mercio* do dia 26 de marco de 1913.

SUISSA

GENEVBRA, 25.

Os Srs. Patek, Philippe & C., acabam de
obter no concurso do Observatorio Astrono-
mico de Genebra, o Primeiro Premio Concurso
entre Fabricantes e o Primeiro Unico Premio
«Record de Série». — *Jornal do Commercio*.

PARTE OFFICIOSA

Plano dos CLUBS PATEK-PHILIPPE

Os Clubs Patek-Philippe são
compostos de 230 socios, pagando cada um,
por semana, a quantia de DEZ FRANÇOS, ao
cambio do dia. Este pagamento é feito du-
rante 79 semanas, ficando, porém, o socio re-
mido nesta primeira semana si o seu numero
de inscrição fôr amortizado, recebendo incon-
tingente um relógio de 22 linhas, PATEK-PHI-
LIPPE & C., da marca distico CHRONOMETRO
GONDOLO, 1ª qualidade, com rodas de ouro
massico.

Na segunda semana, verificado o pagamento
dos socios restantes, haverá nova extracção,
sempre em presença de todos os socios; o so-
cio amortizado receberá immediatamente um
relógio igual, que só lhe terá custado VINTE
FRANÇOS, e assim por deante, até completar

GONDOLO & LABOURIAU

(RELOJOEIROS)

N. 81 — RUA DA QUITANDA — N. 81